Quarta-feira, 10 de Julho de 2024 III SÉRIE — Número 133

BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos:

Despacho.

Conselho Executivo Provincial de Maputo:

Despacho.

Governo da Província de Nampula:

Despacho.

Conselho de Serviços de Representação do Estado na Província do Niassa:

Despacho.

Governo do Distrito de Chiuta:

Despacho.

Governo do Distrito de Mocuba:

Despacho.

Anúncios Judiciais e Outros:

AC-Computer Service – Sociedade Unipessoal, Limitada.

AI Consultoria – Sociedade U nipessoal, Limitada

Alma Serviços, Limitada.

Artfitness, Limitada.

Associação Agro-Pecuária Chitucuco Patsogolo.

Associação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado Sustentável – AMADISU.

Associação dos Moradores do Condomínio Amaríllis Village.

Associação Moçambicana para Emponderamento Comunitário – AMOZEC.

Associação Sheepfold Moçambique.

Associção Muchenga Futebol Clube.

Best Minerals, Sociedade Anónima.

Brand Solutions, Limitada.

CIM Lubricants Mozambique, Limitada.

CMungas Serviços, Limitada.

Companhia Agrícola de Bajone – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Concorde Imóveis Mozambique, Limitada.

Consultores ALM – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Cooperativa de Desenvolvimento Empresarial de Manica.

Decor Rústicas – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Desemoz, Limitada.

Erarmi Corretor de Seguros – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Farmácia Kutsemba – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Frama Engineering, Limitada.

Fundação Nunisa Consultor.

Gelarte - La Gelataria Italiana – Sociedade Unipessoa, Limitada.

HBMA - Consultoria, Limitada.

Lena Nail - SPA – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Livecom, Limitada.

Millibrana Multi Serviços – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Muvicapital Microbanco, Sociedade Anónima.

MVA-Consultório de Saúde e Segurança no Trabalho, Limitada.

Pensão Residencial Moisés – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Pires Comercial – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Pro Investe – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Royal Minerals, Limitada.

S. Ambiente – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Signal Logisitics, Limitada.

Sustentável Engenharia e Serviços, Limitada.

Texturas Import & Export – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Tomás Pereira e Filhos – Sociedade Unipessoal, Limitada

Transtrevo Moçambique – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Waona, Limitada.

Xindere Gás – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Xindere Investimentos – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Aeroportos de Moçambique - Relatório e Conta.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS E RELIGIOSOS

Despacho

Um grupo de cidadãos requereu à Ministra da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, o reconhecimento jurídico da Associação Moçambicana para Emponderamento Comunitário – AMOZEC como pessoa jurídica, juntando ao pedido estatutos da sua constituição.

Apreciado o processo verifica-se que se trata de uma associação que prossegue fins lícitos, determinados e legalmente possíveis cujo acto de constituição e os estatutos da mesma cumprem o escopo e os requisitos exigidos por lei, portanto, nada obsta o seu reconhecimento.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 5, da Lei n.º 8/91, de 18 de Julho, conjugado com o artigo 1, do Decreto n.º 21/91, de 3 de Outubro, vai reconhecida como pessoa jurídica a Associação Moçambicana para Emponderamento Comunitário – AMOZEC.

Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, em Maputo, 3 de Abril de 2024. — A Ministra, *Helena Mateus Kida.*

Documento assinado digitalmente.
Verifique a(s) assinatura(s) em:
https://assinadoravancado.gov.mz

Conselho Executivo Provincial de Maputo

Despacho

Um grupo de cidadãos em representação da Associação dos Moradores do Condomínio Amarillis Village requereu o reconhecimento como pessoa jurídica, juntando ao seu pedido os estatutos da sua constituição.

Apreciados os documentos entregues , verifica-se que se trata de uma associação que quer prosseguir fins lícitos, determinados e legalmente possíveis e que o acto da constituição e os estatutos da mesma cumprem com os requisitos exigidos por lei, nada obstando, portanto o seu reconhecimento.

Nestes termos , em conformidade com o n.º 1, do artigo 5, da Lei n.º 8/91, de 18 de Junho, reconheço como pessoa jurídica a Associação dos Moradores do Condomínio Amarillis Village.

Conselho Executivo Provincial de Maputo, na Matola, 3 de Janeiro de 2024. — O Governador da Província, *Júlio José Parruque.*

Governo da Província de Nampula

Despacho

Um grupo de cidadãos, em representação da Associação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado Sustentável, requereu ao Governo da Província o seu reconhecimento como pessoa jurídica, juntando ao pedido os estatutos de constituição.

Apreciados os documentos entregues, verifica-se que se trata de uma associação que prossegue fins lícitos determinados e os estatutos da mesma, cumprem o escopo e os requisitos exigidos por lei, nada obstando, portanto, ao seu reconhecimento.

Nestes termos, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 5, da Lei n.º 8/91, de 18 de Julho, e artigo 2, do Decreto n.º 21/91, de 3 de Outubro, vai reconhecida como pessoa jurídica a Associação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado Sustentável, denominada por AMADISU, com sede em Nampula, Bairro de Muatala.

Governo da Província de Nampula, 19 de Maio de 2017. — O Governador da Província, *Victor Borges.*

Conselho de Serviços de Representação do Estado na Província do Niassa

Despacho

Um grupo de cidadãos requereu à Secretaria de Estado na Província de Niassa, o conhecimento da Associação Muchenga Futebol Clube, sem fins lucrativos, com sede na Cidade de Lichinga, com área de actuação no território da Província de Niassa.

Apreciando os documentos entregues, verifica-se que se trata de uma associação que prossegue fins lícitos, determinados e legalmente possíveis cujo acto de constituição e os estatutos da mesma cumprem os escopos e os requisitos por lei, nada obstando o seu reconhecimento.

Nestes termos, e no disposto no n.º 1, do artigo 5, da Lei n.º 8/91, de 18 de Julho, vai reconhecida a existência da Associação Muchenga Futebol Clube.

Conselho de Serviços de Representação do Estado na Província do Niassa, em Lichinga, 18 de Agosto de 2023. — A Secretária do Estado na Província, *Lina Maria da Silva Portugal.*

Governo do Distrito de Chiuta

Despacho

Um grupo de cidadãos da Associação Agro-Pecuária designada, Chitucuco Patsogolo, localizada e com sede na Povoação de Zuze Lipakwe, Localidade de Kaunda, Posto Administrativo de Manje, requereu ao Governo do Distrito de Chiuta, o seu reconhecimento e registo como entidade e juntou para tal, estatuto da constituição, declarações de idoneidade entre outros documentos exigidos por lei.

Analisados os documentos submetidos, verifica-se que trata de uma associação agro-pecuária que prossegue fins lícitos, não lucrativos, determinados e legalmente possíveis e que o acto de constituição e os estatutos da mesma cumprem com os requisitos exigidos por Lei, nada obsta o seu reconhecimento.

Os órgãos sociais da referida associação, eleitos por um período de 1 (um) ano renovável de uma única vez são as seguintes:

i. Assembleia Geral;
ii. Conselho de Gestão;
iii. Conselho Fiscal.

Nestes termos e no disposto do artigo 5, do Decreto - Lei n.º 2/2006, de 3 de Maio, conjugado pelo Diploma Ministerial n.º 155/2006, de 20 de Setembro, vai reconhecida como pessoa colectiva a Associação Chitucuco Patsogolo, do povoado de Zuze Lipakwe, Localidade de Kaunda, Posto Administrativo de Manje.

Governo do Distrito de Chiuta, em Manje, 24 de Agosto de 2017. — A Administradora, *Rosa Maria Aires Salvador do Nascimento.*

Governo do Distrito de Mocuba

Despacho

Um grupo de cidadãos em representação da Associação Sheepfold Moçambique, requereu ao Governo do Distrito o seu reconhecimento como pessoa jurídica, tendo juntado ao pedido os estatutos da sua constituição.

Apreciados os documentos entregues, constatou-se que se trata de uma associação que prossegue fins lícitos determinados e legalmente permissíveis e que o acto de sua constituição e os estatutos da mesma cumprem o escopo e os requisitos exigidos por lei, nada obstando ao seu reconhecimento.

Nestes termos e o abrigo do disposto no no1, artigo 5, da Lei n.º 8/91, de 18 de Julho, vai reconhecida como pessoa jurídica a Associação Sheepfold Moçambique, com a sua sede no Bairro Derruba, Distrito de Mocuba, Província da Zambézia.

Governo do Distrito de Mocuba, 24 de Outubro de 2023. — O Administrador do Distrito, *Joaquim Fernando Pahare.*

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

AC-Computer Service – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 23 de Abril de dois mil e vinte e quatro, foi registada sob NUEL 105023860, a empresa AC-Computer Service – Sociedade Unipessoal, Limitada, sociedade de responsabilidade limitada, constituída por documento particular aos 23 de Abril de 2024, que irá reger-se pelas cláusulas seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação AC-Computer Service – Sociedade Unipessoal, Limitada, sociedade unipessoal de responsabilidade limitada.

ARTIG O SEGUNDO

(Sede)

Um) A sociedade tem a sua sede na Avenida Julius Nyerere, Segundo Bairro de Sangariveira, Cidade de Quelimane, Província da Zambézia.

Dois) A sociedade poderá por deliberação da assembleia geral, abrir e encerrar sucursais, agências, filiais, escritório ou qualquer outra forma de representação sócia, em território nacional ou estrangeiros.

ARTIGO TERCEIRO

(Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data do seu registo na Conservatória de Entidades Legais.

ARTIGO QUARTO

(Objecto)

Um) A sociedade tem por objecto o exercício das seguintes actividades:

a) serviços de tipografia;
b) reprografia;
c) rent-a-car e aluguer;
d) vendas de viaturas e seus acessórios
e) restauração, *bottle store* e serviços de bar;
f) venda de material de limpeza, papelaria, eléctrico, construção e electrodoméstico;
g) edifícios jardinagem e fumigação;
h) ornamentação de eventos;
i) venda de calçados e venda de cosmético;
j) actividades agrícolas, agro-pecuária e vendas de produtos agrícolas e outros;
k) salão de beleza e barbearia;
l) construção civil, consultoria, abertura de furos de água;
m) importação e exportação;
n) prestação de serviços e comércio geral.

Dois) Por deliberação da assembleia geral dos sócio, a sociedade poderá exercer outras actividades complementares ou subsidiária do objecto principal, desde que para a qual obtenha das autoridades competentes, plena autorização de quem de direito.

ARTIGO QUINTO

(Capital social)

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50.000,00MT (cinquenta mil meticais) e corresponde a uma única quota com o mesmo valor nominal, pertencente ao único sócio Afonso José Charles Campira, solteiro, de 27 anos, natural de Caia, Província de Sofala, portador de B.I. n.º 041704764172C, emitido pelo Arquivo de Identificação Civil de Lichinga, a 25 de Maio de 2019, NUIT 132303363.

ARTIGO SEXTO

(Assembleia geral)

Um) A assembleia geral se reunirá ordinariamente nos primeiro três meses imediatos ao início de cada exercício para apreciação, aprovada ou modificada no balanço e contas do exercício para deliberar sobre quaisquer assuntos que tenha sido evocada.

Dois) Exceptuam-se, relativamente ao disposto no número anterior, as deliberações que, nos termos da lei ou do presente estatuto, requeiram uma maior qualificação.

ARTIGO SÉTIMO

(Administração e gerência)

Um) A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas pelo sócio Afonso José Charles Campira, que desde já fica nomeado gerente com dispensa de caução o qual esta investido de poderes de gestão financeira, patrimonial e pessoal da empresa.

Dois) A movimentação da conta bancária será feita mediante uma assinatura individual como forma de manter a estabilidade financeira.

ARTIGO OITAVO

(Dissolução)

Um) A sociedade dissolve-se nos termos da lei.

Dois) A liquidação será feita na forma aprovada por deliberação do sócio.

ARTIGO NONO

(Disposições finais)

Um) Em casos de morte ou interdição do sócio, a sociedade continuará com os herdeiros ou representantes do falecido ou interdito os quais nomearão entre se um que todos representam na sociedade, enquanto a quota permanecer indivisa.

Dois) Em tudo quanto for omisso no presente estatuto aplica-se-ão as disposições do Código Comercial e demais legislação em vigor na República de Moçambique.

Quelimane, 23 de Abril de 2024. — A Conservadora, *Ilegível*.

AI Consultoria – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 4 de Julho de 2024, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 105028897, uma entidade denominada AI Consultoria – Sociedade Unipessoal, Limitada, constituída nos termos do artigo 90 do Código Comercial, por:

José Inácio, solteiro, natural de Massinga, de nacionalidade moçambicana, titular do Bilhete de Identidade n.º 110100642456M, emitido a 12 de Fevereiro de 2021, pela Direcção Nacional da Cidade de Maputo, titular do NUIT 124760224.

Pelo presente acto constitutivo de sociedade, constitui-se uma sociedade unipessoal de responsabilidade limitada que irá reger-se pelos artigos seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e sede)

Um) A sociedade adopta a denominação de AI Consultoria – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Dois) A sociedade tem a sua sede no Bairro Magoanine C, Q.15, n.º 67, podendo por deliberação da assembleia geral criar outras representações no país e no estrangeiro, sempre que as circunstâncias o justificarem.

ARTIGO SEGUNDO

(Duração)

A sociedade é constituída por tempo indeterminado.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto social)

Um) A sociedade tem como objecto a prestação de serviços na área de consultoria empresarial, despachos aduaneiros, importação e exportação bem como todas as actividades acessórias.

Dois) Por deliberação da assembleia geral, a sociedade pode praticar outras actividades comerciais relacionadas com o seu objecto principal, pode associar-se ou participar no capital social de outras sociedades, desde que tais transações sejam permitidas legalmente.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

Um) O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5.000,00MT (cinco mil meticais), e corresponde a uma única quota pertencente ao sócio José Inacio Ngale.

Dois) O capital social poderá ser aumentado mediante deliberação da assembleia geral.

ARTIGO QUINTO

(Administração e representação)

Um) A administração da sociedade e a sua representação compete ao sócio José Inácio Ngale, que fica desde já nomeado administrador, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, em juízo e fora dele, tanto na ordem jurídica interna como internacional, dispondo dos mais amplos poderes legalmente consentidos.

Dois) O sócio administrador poderá designar um ou mais mandatários e neles delegar total ou parcialmente, os seus poderes.

Três) Os actos de meros expedientes poderão ser assinados pelos directores ou por qualquer empregado por eles expressamente autorizado.

Quatro) O sócio administrador, ou seu mandatário não poderá obrigar a sociedade em actos, documentos e obrigações estranhos ao objecto da mesma, designadamente letras de favor, fianças, abonações e actos semelhantes.

ARTIGO SEXTO

(Disposições finais)

Tudo o que ficou omisso será regulado e resolvido de acordo com a lei em vigor e demais legislações aplicáveis.

Maputo, 10 de Julho de 2024. — O Conservador, *Ilegível*.

Alma Serviços, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por acta da assembleia geral extraordinária de cessão total de quotas, alteração da denominação e alteração do pacto social, do dia quinze de Março de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se, na sua sede social no Bairro Josina Machel, na Cidade de Inhambane, a assembleia geral extraordinária da sociedade Alma Serviços, Limitada, sociedade por quotas, com o capital social de vinte mil meticais (20.000,00MT), estando presente a totalidade do capital social, com a presença dos sócios:

a) Ezequiel Alberto Nhabinde, titular de uma quota com valor nominal de quatro mil meticais (4.000,00MT), correspondente a vinte por cento (20%) do capital social;

b) Regineta Ernesto Chifeche, titular de uma quota com valor nominal de quatro mil meticais (4.000,00MT), correspondente a vinte por cento (20%) do capital social;

c) Reginaldo Samuel Nhanombe, titular de uma quota com valor nominal de quatro mil meticais (4.000,00MT), correspondente a vinte por cento (20%) do capital social;

d) Marcus Silva Trerup, titular de uma quota com valor nominal de quatro mil meticais (4.000,00MT), correspondente a vinte por cento (20%) do capital social; e

e) Elisabete Aparecida Silva Trerup, titular de uma quota com valor nominal de quatro mil meticais (4.000,00MT), correspondente a vinte por cento (20%) do capital social.

Aberta a sessão, colocado à discussão o ponto um da ordem de trabalhos, foi deliberado, por unanimidade, que os sócios Ezequiel Alberto Nhabinde, Regineta Ernesto Chifeche, Reginaldo Samuel Nhanombe, Marcus Silva Trerup, Elisabete Aparecida Silva Trerup, detentores cada um de uma quota com o valor nominal de quatro mil meticais (4.000,00MT), correspondente a vinte por cento (20%) do capital social, cedem a integralidade de suas quotas à nova sócia Associação de Limpeza e Meio Ambiente – ALMA, associação registada sob o n.º 100052156, com sede na Praia do Tofo, Bairro Josina Machel, Cidade de Inhambane, que passa a deter uma quota com o valor nominal de vinte mil meticais (20.000,00MT), correspondente a cem por cento (100%) do capital social.

Foi colocado à apreciação o ponto dois da ordem de trabalhos, tendo sido deliberado por unanimidade, a alteração da denominação da sociedade de Alma Serviços, Limitada para Alma Serviços – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Em consequência da cessão total de quotas e alteração da denominação da sociedade, passou-se à análise do ponto três da ordem de trabalhos, tendo os sócios deliberado proceder à alteração dos artigos primeiro e quarto do pacto social, os quais passarão a ter a seguinte e nova redacção:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação ALMA Serviços – Sociedade Unipessoal, Limitada, sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, criada por tempo indeterminado e que se rege pelo presente estatuto e preceitos legais em vigor na República de Moçambique.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de vinte mil meticais (20.000,00MT), correspondente a uma quota única, com valor nominal de vinte mil meticais (20.000,00MT), correspondente a cem por cento (100%) do capital social, pertencente à Associação de Limpeza e Meio Ambiente – ALMA.

Em tudo que não foi expressamente alterado, continuam a vigorar as disposições constantes do pacto social.

Está conforme.

Inhambane, 13 de Junho de 2024. — A Conservadora, *Ilegível*.

Artfitness, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 26 de Junho de 2024, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 101239497, uma entidade denominada Artfitness, Limitada, entre:

Arone Jacinto Manhiça, solteiro, nascido em 9 de Abril de 1988, natural de Manhiça, de nacionalidade moçambicana, residente na Cidade de Maputo, Bairro do Aeroporto A, Q. 39, Casa n.º 58, portador do B.I. n.º 110200223365C, emitido a 26 de Fevereiro de 2018, pelo Arquivo de Identificação Civil da Cidade de Maputo; e

Francisco Jorge Chirindza, solteiro, nascido em 16 de Novembro de 1990, natural de Maputo, de nacionalidade moçambicana, residente na Cidade de Maputo, Bairro da Maxaquene A, Q. 60, Casa n.º 23, portador do B.I. n.º 110302799176J, emitido a 26 de Dezembro de 2017, pelo Arquivo de Identificação Civil da Cidade de Maputo.

Que, pelo presente contrato, constitui uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á pelos seguintes artigos:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação de Artfitness, Limitada e é constituída sob a forma de sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada e rege-se pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor na República de Moçambique.

ARTIGO SEGUNDO

(Sede e representação)

Um) A sociedade é de âmbito nacional, tem a sua sede no Bairro do Aeroporto A, Q. 39, Casa n.º 58, Cidade de Maputo, podendo abrir delegações em outros locais do país e fora dele, desde que seja devidamente autorizado.

Dois) Mediante simples deliberação, pode o conselho de administração transferir a sede para qualquer outro lugar no território nacional.

ARTIGO TERCEIRO

(Duração)

A sociedade é constituída por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos legais, e a partir da data da sua constituição.

ARTIGO QUARTO

(Objecto)

Um) A sociedade tem por objectivo principal:

a) fornecimento de produtos diversos;
b) exercer actividades de consultoria e formação;
c) prestação de serviços.

Dois) A sociedade pode exercer outras actividades conexas, complementares, ou subsidiárias, da actividade principal, desde que seja devidamente autorizada.

Três) A sociedade poderá associar-se com terceiros, adquirindo quotas, acções, ou partes sociais ou constituindo empresas mediante deliberação dos sócios e cumpridas as formalidades legais.

ARTIGO QUINTO

(Capital social)

Um) O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 20.000,00MT, correspondente a soma de duas quotas assim distribuídas:

a) uma quota no valor de dez mil meticais, correspondente a cinquenta por cento, pertencente ao sócio Arone Jacinto Manhiça;
b) uma quota no valor de dez mil meticais, correspondente a cin-quenta por cento, pertencente ao sócio Francisco Jorge Chirindza.

Dois) O capital social poderá ser aumentado, uma ou mais vezes, mediante a deliberação dos sócios, em condições em que a assembleia geral o determinar.

ARTIGO SEXTO

(Cessão, divisão e amortização de quotas)

Um) A cessação de quotas entre os sócios é livre.

Dois) A cessação de quotas a efectuar por qualquer dos sócios a terceiros, deve ser comunicada por escrito a assembleia geral, antes do acto.

Três) O sócio que pretende alienar a sua quota a terceiros, prevenira a sociedade com uma antecedência de 90 dias por carta registada, declarando o nome do sócio adquirente e as condições de cessação.

Quatro) A sociedade têm a faculdade de amortizar quotas, nos casos de exclusão ou exoneração de sócios.

Quinto) Em caso de morte ou dissolução de qualquer um dos sócios, os herdeiros legalmente constituídos do falecido ou representantes do sócio em processo de dissolução, exercerão os direitos e deveres sociais, devendo mandatar um de entre eles que os represente na sociedade, enquanto a respectiva quota se manter em divisa.

ARTIGO SÉTIMO

(Assembleia geral)

Um) A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para apresentação, aprovação ou modificação do balanço e outros assuntos para que tenha sido convocada e extraordinariamente sempre que for necessário.

Dois) A assembleia geral terá lugar em qualquer lugar a designar, mas sempre no território moçambicano.

.....

ARTIGO DÉCIMO

(Administração e representação)

Um) A administração e gerência da sociedade será exercida por Arone Jacinto Manhiça – director-geral.

Dois) O presidente executivo do conselho de administração será eleito pela assembleia geral.

Três) Salvo deliberação em contrário da assembleia geral, os administradores são indicados por períodos de quatro anos renováveis, podendo ser indicadas pessoas estranhas a sociedade, sendo os mesmos dispensados de qualquer caução para o exercício do cargo.

Quatro) A gestão corrente da sociedade será regulada nos termos de um regulamento interno a ser aprovado pelo conselho de administração.

Cinco) A sociedade fica obrigada, dentro dos limites legais, pelas assinaturas dos presidentes do conselho de administração, e um dos administradores, sendo vedada aos gerentes, obrigar a sociedade em atos ou contratos estranhos, ao objecto social, exceto se tal for autorizado pela assembleia geral.

Seis) Nos atos e documentos de mero expediente, é suficiente a assinatura de qualquer um dos administradores, ou do mandatário da sociedade com poderes para o acto.

.....

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(lucros e perdas)

Dos prejuízos ou lucros líquidos em cada exercício deduzir-se-á, em primeiro lugar, a percentagem indicada para constituir a reserva legal se não estiver constituída nos termos da lei, ou sempre que se revele reintegrá-la.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

(Casos omissos)

Em tudo o que for omisso no presente contrato de sociedade, regularão os dispositivos legais pertinentes em vigor na República de Moçambique.

Maputo, 2 de Julho de 2024. — O Conservador, *Ilegível*.

Associação Agro-Pecuária Chitucuco Patsogolo

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e natureza)

A associação adopta a denominação, Associação Agro-Pecuária designada Chitucuco Patsogolo abreviamente designada por (AACP) é uma pessoa colectiva de direito privado, sem fins lucrativos, de carácter humanitário, dotada de personalidade jurídica e autonomia administrativa, financeira e patrimonial e regendo-se pelos presentes estatutos e demais legislações aplicáveis no país.

ARTIGO SEGUNDO

(Constituição e sede)

Um) A AACP tem a sua sede no Povoado de Zuze Lipakwe, Localidade de Kaunda, Distrito de Chiuta, Província de Tete, podendo a mesma ser alterada por deliberação da Assembleia Geral.

Dois) Por deliberação do conselho de Gestão, a AACP, pode integrar-se em Uniões.

ARTIGO TERCEIRO

(Duração)

Um) A AACP congrega todos os camponeses, criadores, agricultores e é aberto a todos.

Dois) A AACP tem como âmbito distrital e a sua duração é por tempo indeterminado.

ARTIGO QUARTO

(Objectivos)

São objectivos da associação:

a) a produção, a transformação a conservação, a distribuição, o transporte, e a comercialização de bens e produtos relativos a as suas actividades;
b) a aquisição de produtos, animais, máquinas, ferramentas destinados as suas explorações;
c) produção, a preparação e o acondicionamento de rações, alimentos, fertilizantes, pesticidas e outros produtos e materiais ou matérias-

primas de qualquer natureza necessária ou convenientes às suas explorações;

d) a promover feiras agrícolas, sessões e concursos de divulgação dos produtos produzidos.

ARTIGO QUINTO

(Membros)

Um) Podem ser membros da AACP os cidadãos maiores de 15 anos com idoneidade comprovada.

Dois) Só podem concorrer para os órgãos de direcção da AACP os membros com idade mínima de 18 anos e que preencham os requisitos definidos nos respectivos estatutos.

ARTIGO SEXTO

(Admissão dos membros)

Podem ser admitidas como membros da AACP, pessoa singular ou colectiva, em pleno gozo dos seus direitos civis, sem distinção de raça, etnia, tribo, religião, estado físico, grau acadêmico, que aceitem os presentes estatutos.

ARTIGO SÉTIMO

(Direito dos membros)

São direitos dos membros:

a) participar, com direito a voto, em todas as sessões da Assembleia Geral;

b) ser eleito e eleger os órgãos sociais da associação;

c) usufruir de todas as regalias e vantagens que a associação obtenha.

ARTIGO OITAVO

(Deveres gerais dos membros)

São deveres gerais dos membros:

a) contribuir para o bom nome da AACP e para o seu desenvolvimento;

b) participar nas actividades promovidas pela AACP;

c) exercer qualquer cargo para que for eleito, abnegadamente, com assiduidade e zelo.

ARTIGO NONO

(Saida dos membros)

Os membros podem sair da associação por decisão voluntária ou por exclusão:

a) voluntária: Saída do membro por sua livre vontade cabendo à decisão ser comunicada ao órgão de gestão;

b) exclusão: O membro só pode ser excluído da associação por decisão da Assembleia Geral.

ARTIGO DÉCIMO

(Órgãos sociais)

São órgãos sociais:

a) a Assembleia Geral;

b) a Mesa da Assembleia Geral;

c) órgão de Gestão; e

d) o Conselho Fiscal.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Assembleia Geral)

Um) A Assembleia Geral é o órgão supremo da associação e é constituída por todos os seus associados no pleno gozo dos seus direitos.

Dois) As deliberações da Assembleia Geral, são obrigatórias para todos os associados.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Composição)

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um vice-presidente, que o substitui nas suas ausências e impedimentos, e por um secretário.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(Competência da Assembleia Geral)

São competências da Assembleia Geral:

a) eleger e exonerar os membros da mesa da Assembleia Geral, os membros do Conselho de Gestão e os membros do Conselho Fiscal;

b) aprovar o programa Geral de actividades da associação e orçamento do ano seguinte.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

(Competência do Conselho de Gestão)

Compete ao Conselho de Gestão, em geral, administrar e gerir a associação e decidir sobre todos os assuntos presentes no estatuto e representar a associação activa e passivamente, em juízo e fora dele.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

(Conselho Fiscal)

O Conselho Fiscal é o órgão de auditoria interna composta por um presidente e dois vogais.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

(Competência do Conselho Fiscal)

São competências do Conselho Fiscal:

a) examinar a escrita e documentação da associação sempre que o julgue conveniente;

b) emitir parecer sobre o balanço financeiro anual e contas de exercício orçamento para o ano seguinte.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

(Fundos)

Um) São fundos:

a) produto de contribuições, espécie ou pecúnia (jóias e quotas) recebidas dos associados;

b) os rendimentos de bens móveis e imóveis que façam parte do património da associação;

c) as doações, legados, subsídios ou qualquer outra subvenção de pessoas singulares ou colectivas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras;

d) o produto de quaisquer bens ou serviços que a associação promova para a realização do seu objectivos.

Dois) O valor de jóia e da quota será fixado anualmente pela Assembleia Geral.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

(Dissolução)

A associação dissolve-se por:

a) impossibilidade de realizar o seu objecto;

b) fusão com outra associação;

c) decisão da Assembleia Geral tomada por dois terços dos seus membros;

d) extinguindo-se por acordo dos associados à Assembleia Geral.

ARTIGO DÉCIMO NONO

(Destino dos bens patrimoniais)

Havendo caso de dissolução da Associação, a Assembleia Geral e todos os associados, decidirão em plenário o destino a dar aos bens da associação, podendo afectá-los à instituições congéneres ou outras que os apliquem com os mesmos objectivos e fins.

Mpondo, 18 de Maio de 2017.

Associação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado Sustentável – AMADISU

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e natureza jurídica)

A Associação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado Sustentável, também designada pela sigla AMADISU, é uma pessoa colectiva de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa, finan-

ceira, patrimonial e de interesse social, rege-se pelos presentes estatutos, pelo Código Civil moçambicano, pelos regulamentos internos e pelas deliberações de seus órgãos.

ARTIGO SEGUNDO

(Âmbito, sede e duração)

A AMADISU é uma associação de âmbito provincial e tem a sua sede no Município da Cidade de Nampula, Bairro de Muatala - sede, Posto Administrativo de Muatala, podendo por deliberação da Assembleia Geral abrir delegações ou qualquer outra forma de representação social dentro da Província de Nampula, desde que sejam autorizadas por lei e é constituída por tempo indeterminado.

ARTIGO TERCEIRO

(Objectivos)

A Associação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado Sustentável – AMADISU tem como objectivos:

a) promover o saneamento do meio ambiente, actividades económicas e cultura de paz nas comunidades;
b) sensibilizar as comunidades no combate a erosão e actos preconceituosos;
c) combater as queimadas descontroladas;
d) plantar árvores e capim malandro nos lugares estratégicos;
e) abrir fontes de água;
f) construir pequenos sistemas de água;
g) reparar gratuitamente as fontes de água existentes ao nível das comunidades;
h) construir grandes e pequenas represas;
i) controlar os recursos hídricos e minerais;
j) combater as doenças que afligem as comunidades;
k) promover a saúde comunitária e saúde materna infantil, oral ao nível das comunidades, assim como actividades de educação, saúde e agricultura;
l) mobilizar a participação activa aos associados nos processos da organização;
m) potenciar as organizações da base, em matéria de advocacia, monitoria e avaliação;
n) criar intercâmbios nacionais e internacionais com outras organizações com fins nacionais.

ARTIGO QUARTO

(Membros, categorias e formas de filiação)

Podem ser associados todas as pessoas singulares e colectivas, nacionais e estrangeiras que estejam no gozo das suas capacidades e direitos civis e estejam interessadas em desenvolver os objectivos da associação, sendo que as categorias de membros, os requisitos e as formas de admissão serão objecto de regulamentação a ser aprovada pela Assembleia Geral.

ARTIGO QUINTO

(Categorias de associados)

São categorias dos membros associados as seguintes:

a) associados fundadores: os que participaram da Assembleia de fundação da associação, assinando a respectiva acta e comprometendo-se com suas finalidades;
b) associados efectivos: os que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terço) da Assembleia Geral, a partir da indicação da maioria dos associados fundadores ou efectivos, em virtude dos relevantes serviços prestados à associação;
c) associados colaboradores: pessoas físicas e/ou jurídicas que, identificadas com os objectivos da AMADISU, solicitarem seu ingresso, forem aprovados por 2/3 (dois terço) da Assembleia Geral e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho de Director;
d) honorários: aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à associação, por proposta da directoria à Assembleia Geral.

ARTIGO SEXTO

(Direitos dos membros)

Um) Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da associação.

Dois) São direitos dos associados fundadores, efectivos e colaboradores quites com suas obrigações sociais:

a) votar e ser votado para os cargos electivos;
b) tomar parte nas assembleias gerais;
c) propor a admissão de novos associados;
d) ter acesso a todos os documentos da associação (direito reservado somente para os membros fundadores);
e) exercer a função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto social.

Três) São direitos dos associados honorários os indicados nos itens *b*), *c*) e *d*), além da isenção do pagamento de contribuições associativas.

ARTIGO SÉTIMO

(Deveres dos membros)

Um) São deveres de todos os associados:

a) cumprir as disposições estatutárias e regimentais, as deliberações da Assembleia Geral;
b) contribuir para a prossecução dos objectivos e zelar pelo seu nome e integridade;
c) cooperar para o desenvolvimento e a realização das actividades da associação;
d) fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e do Conselho de Direcção;
e) comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
f) aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.

Dois) O associado membro da direcção que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas dentro do ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

ARTIGO NONO

(Perda da qualidade de membro)

Um) A qualidade de associado perde-se pela exclusão e pela demissão, desde que o membro associado tenha cometido uma infracção grave e passível de aplicação da medida de exclusão e demissão.

Dois) Perde a qualidade aquele que também faltar o pagamento de contribuições, tenha incapacidade civil superveniente, por falecimento e pela extinção da associação de acordo com os termos gerais previstos na lei civil, desde o que interessado manifeste através de um requerimento dirigido ao Presidente da Assembleia Geral.

ARTIGO DÉCIMO

(Motivos de exclusão da qualidade de associado)

Um) Os motivos de exclusão da qualidade de associado será mediante a verificação da prática de qualquer infracção nos termos que se seguem:

a) a prática de actos lesivos aos interesses e fins da associação ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la;
b) a violação do estatuto e regulamentos da associação e pelo não cumprimento das obrigações sociais que lhe impõem;

c) o não pagamento reiterado de contribuição pelos associados colaboradores caso não as satisfaça depois de aviso do Conselho de Director.

Dois) A exclusão do associado far-se-á mediante aprovação da maioria simples do Conselho de Direcção.

Três) Da decisão que aprovar a exclusão poderá ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação da decisão, para a Assembleia Geral, hipótese em que para a exclusão deverá haver aprovação de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Órgãos sociais)

São órgãos da administração da associação:

a) a Assembleia Geral;
b) o Conselho Direcção;
c) o Conselho Fiscal.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Assembleia Geral)

A Assembleia Geral é o órgão máximo da associação, é constituído pelos associados com pleno gozo dos seus direitos civis e políticos desde que aceitem cumprir os estatutos, reúne-se ordinariamente e ou extraordinária conforme os casos.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(Competências da Assembleia Geral)

Um) São competências da Assembleia Geral:

a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
b) deliberar sobre alteração dos estatuto incluindo as reformas do estatuto por maioria absoluta;
c) eleger, dar posse e destituir os membros do Conselho de Direcção e do Conselho Fiscal;
d) examinar e aprovar as contas anuais;
e) deliberar sobre os recursos interpostos pelos associados;
f) deliberar r sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permuta de bens patrimoniais;
g) deliberar sobre a dissolução da associação;
h) deliberar sobre outros assuntos de interesse da associação;
i) aprovar o regulamento interno, instituir, alterar códigos de conduta e o regulamento interno;
j) criar, gerir, extinguir departamentos, determinado a competência e subordinação destes, dentro da estrutura da associação, podendo inclusive conferir este poder a qualquer outro órgão da associação;
k) admitir e excluir associados.

Dois) A destituição dos administradores dependerá do voto de 2/3 dos presentes na assembleia especialmente convocada para esse fim, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação e de mais de 1/3 dos associados nas convocações seguintes.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

(Assembleia Geral, ordem dos trabalhos e funcionamento)

Um) A Assembleia Geral é o órgão máximo da associação e atentos a ordem dos trabalhos, aquela não poderá deliberar sobre matérias estranhas a ordem do dia sob pena de nulidade, pelo que todas as deliberações devem ser registadas em actas e assinadas por todos os membros presentes.

Dois) A Assembleia Geral não pode deliberar sem a presença de pelo menos mais da metade dos seus membros e as deliberações são por maioria absoluta dos votos dos membros presentes, salvo se as deliberações sobre alteração dos estatutos que serão tomadas por maioria qualificada de três quartos (3/4) dos votos dos membros presentes.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

(Composição da Mesa da Assembleia Geral)

A Mesa da Assembleia Geral será eleita pela Assembleia Geral, com um mandato de 3 (três) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva, é composta por presidente da Assembleia, Vice-Presidente da Assembleia e Secretário da Assembleia e, reunir-se-á trimestralmente para acompanhamento das actividades do Conselho Executivo.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

(Conselho de Direcção)

O Conselho Direcção é eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo estes concorrer para a reeleição por decisão da Assembleia Geral, e é composto por um presidente, primeiro e segundo secretários, tesoureiros.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

(Competências do Conselho de Direcção)

Um) Compete ao Conselho de Direcção:

a) a administração e gestão do património;
b) a colecta das quotas dos membros;
c) a gestão dos fundos financeiros.

Dois) O Conselho de Direcção não pode aprovar qualquer matéria sem anuência da Assembleia Geral.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

(Funcionamento do Conselho de Direcção)

Um) O Conselho de Direcção se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da associação e aprovar os balancetes mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Dois) Os membros da Direcção permanecerão no exercício e cargos até a posse dos novos membros e o mandato é de 3 (três) anos, com direito a renovação, mediante deliberação da Assembleia Geral.

ARTIGO DÉCIMO NONO

(Competências do Presidente de Conselho de Direcção)

São competências do Presidente do Conselho de Direcção:

a) representar a associação activa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
b) contratar e despedir, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
c) presidir as sessões da AG, cumprir e fazer cumprir o estatuto e o regulamento interno;
d) convocar e presidir as reuniões do Conselho Director e da Assembleia Geral;
e) nomear procuradores e delegar poderes para fins especiais em nome da associação; e
f) assinar com o tesoureiro, mais um associado, os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação, mediante deliberação dos órgãos sociais.

ARTIGO VIGÉSIMO

(Competências dos secretários)

Um) Compete ao primeiro secretário:

a) dirigir e organizar os serviços de secretaria e de administração de pessoal;
b) secretariar e lavrar as actas de reuniões da Directoria e da Assembleia Geral;
c) elaborar os editais e as pautas das reuniões da Directoria e da Assembleia Geral;
d) organizar e manter os arquivos de documentos da associação.

Dois) Compete ao segundo secretário substituir ao primeiro secretário em suas ausências e impedimentos e em particular assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato e no geral auxiliar o Primeiro Secretário no exercício das suas funções.

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO

(Competências do tesoureiro)

São competências do tesoureiro:

a) orientar e analisar a contabilidade da associação e apresentar relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;

b) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

c) pagar as despesas autorizadas pelo presidente e apresentar relatório das receitas e despesas sempre que forem solicitados;

d) assinar, juntamente com o presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores, conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

e) apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO

(Conselho Fiscal)

O Conselho Fiscal e o órgão de controlo e fiscalização das actividades e é composto por um presidente, um relator e um vogal.

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO

(Competência do Conselho Fiscal e reuniões)

Um) Compete ao Conselho Fiscal:

a) fiscalizar as contas da associação;

b) dar parecer sobre o relatório de contas;

c) dar parecer sobre aceitação de donativos ligados a associação;

d) dar parecer sobre quaisquer assunto de ordem material e financeira sempre que a direcção solicitar.

Dois) As reuniões são ordinárias trimestrais e extraordinárias quando se justificar a pedido de qualquer membro cujas deliberações são tomadas por maioria absoluta dos seus membros em exercício.

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO

(Fundo social)

Constituem fundos sociais da associação os seguintes:

a) as jóias e as contribuições das quotas dos seus membros, incluindo os rendimentos ou valores provenientes das actividades da associação e das prestadas pelos seus membros em nome da associação;

b) os donativos ou qualquer outra forma de subvenção de pessoa singular ou colectiva nacional ou estrangeira.

ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO

(Património)

O património da associação é constituído pelos bens e móveis e imóveis a ela pertencentes, adquiridos ou de doações recebidas.

ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO

(Símbolo)

São símbolos da associação: uma Bandeira, um Emblema e o uso e aplicação dos símbolos da associação serão previstos em regulamento interno a ser aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO

(Dissolução e liquidação)

A dissolução da associação será por meio de uma deliberação da Assembleia Geral convocada para o efeito, por maioria absoluta de votos de todos os seus membros e em caso de liquidação só responde o respectivo património social.

ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO

(Casos omissos e entrada em vigor)

Um) Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral ou ainda pela legislação aplicável e em vigor.

Dois) O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 16 de Setembro de 2016, devendo entrar em vigor nesta data.

Nampula, 17 de Setembro de 2016.

Associação dos Moradores do Condomínio Amaríllis Village

CAPÍTULO I

Do âmbito da aplicação, da constituição, denominação, seus fins, sede e duração da associação

ARTIGO PRIMEIRO

(Âmbito de aplicação)

Um) As disposições do presente estatuto aplicam-se a todos os associados, qualquer que seja a situação em que se encontrem.

Dois) O estatuto aplica-se igualmente às diversas fracções do Condomínio Amaríllis Village que é constituído por unidades distintas e independentes que pertencem a proprietários diferentes.

ARTIGO SEGUNDO

(Constituição e denominação)

Um) Na melhor forma de direito, constitui-se a Associação dos Moradores do Condomínio Amarílis Village, sob forma de associação civil de direito privado, entidade laica, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sociais aos moradores do Condomínio Amarílis Village, associados, que servirá aos moradores do conjunto sem distinção de raça, credo religioso e convicções políticas.

Dois) Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

ARTIGO TERCEIRO

(Fins)

Um) A associação terá como objectivo básico unir os habitantes do condomínio em busca de soluções para os problemas da comunidade, promovendo desenvolvimento comunitário e proporcionando aos associados condições para melhorias da convivência social.

Dois) A associação poderá ainda exercer outras actividades conexas complementares ou subsidiárias do seu objecto principal, podendo ainda:

a) promover melhores condições de segurança e telecomunicações para os moradores, tais como: iluminação, trânsito, transporte, abastecimento de água, energia, entre outras;

b) promover o lazer e recreação, a prática de desporto, a educação, a saúde, o respeito ao meio ambiente e pela diversidade cultural entre os moradores;

c) prevenir a violência e outras actividades e valores que facilitem o desenvolvimento, integração e harmonia entre os membros da comunidade;

d) a cooperação com as instituições locais administrativas, sociais e económicas no interesse do progresso do país da cidade, do bairro e do território coberto pela associação.

Três) Para realização dos seus objectivos, especialmente a conjugação de recursos para a prestação de serviços à comunidade, a Associação dos Moradores do Condomínio Amarílis Village poderá realizar convénios com entidades congéneres, nacionais ou estrangeiras, empresas privadas e órgãos da administração pública, sempre em estrita observância a legislação do país.

Quatro) A Associação dos Moradores do Condomínio Amarílis Village, deverá despender esforço permanente para dispor de forma permanente e actualizado plano de acção contendo:

a) estudos das condições económicas e sociais da comunidade e propostas de soluções que visam seu desenvolvimento;

b) relação de reivindicações protocoladas e acompanhamento das mesmas junto aos órgãos públicos visando melhorias e reparos referentes à urbanização e infra-estrutura do entorno do Condomínio, em beneficio da Comunidade;

c) planos com propostas de actividade que tenham como objectivo o atendimento das necessidades da população nas áreas de educação, saúde, meio ambiente, lazer e recreação, desporto, comunicação e segurança;

d) colaborar com órgãos públicos ou privados responsáveis pelos serviços de infra-estruturas urbanas.

Cinco) A Associação dos Moradores do Condomínio Amarílis Village para execução e desenvolvimento das suas actividades, poderá contratar serviços e assistências necessárias, no limite de suas possibilidades financeiras.

ARTIGO QUARTO

(Sede)

A Associação dos Moradores será sediada dentro do Condomínio Amarílis Village, localizada no Bairro Matola D, n.º 372 – EN4, Município da Matola - Maputo, Moçambique, e está registado na conservatória do Registro Predial da Cidade da Maputo, dentro do Condomínio Dhorsan.

ARTIGO QUINTO

(Duração)

A Associação dos Moradores do Condomínio Amarilis Village terá tempo de duração indeterminado e sua área de actuação será limitada ao município.

CAPÍTULO II

Dos associados para admissão e exclusão, deveres e direitos

SECÇÃO I

Da admissão e exclusão ao quadro de associados

ARTIGO SEXTO

(Critério para admissão ao quadro de associados)

Um) São requisitos para ser sócio da associação dos Moradores do Condomínio Amarílis Village, manifestar concordância e obediência a este estatuto; ser morador do condomínio; respeitar os valores sociais, económicos, comunitários de natureza democrática e conduzir-se de maneira recta em relações as políticas adoptadas pela associação.

Dois) A idade mínima para aderir ao quadro de associados da Associação dos Moradores do Condomínio Amarílis Village são de dezoito anos.

ARTIGO SÉTIMO

(Critério para exclusão do associado)

Um) O descumprimento de disposições deste estatuto ou prática de ato lesivo, por parte do associado, aos interesses e objectivos da associação, ensejará a tomada de medidas administrativas e disciplinares por parte da directoria.

Dois) Referidas medidas disciplinares consistirão de simples advertência, suspensão temporária dos direitos do associado e exclusão do sócio do quadro de associados, a depender da gravidade da transgressão aos dispositivos estatutários.

Três) Das medidas disciplinares aplicadas pela directoria caberá, no prazo de dez dias, contados da ciência da decisão, pedido de reconsideração do apenado à directoria.

Quatro) Em caso de pronunciamento da directoria pela manutenção da penalidade, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de quinze dias contados ciência da decisão da Comissão que indeferir o pedido de reconsideração da pena aplicada.

Cinco) Será excluído do quadro de associados, também, o sócio que, reiteradamente incida em conduta criminosa, prevista no Código Penal, a partir do trânsito em julgado da primeira condenação.

Seis) Interrompe-se a condição de sócio, além das causas já declinadas, pela morte do associado.

SECÇÃO II

Dos deveres e direitos dos associados

ARTIGO OITAVO

(Deveres dos sócios)

São deveres dos sócios:

a) participar nas sessões da assembleia do condomínio;

b) pagar pontualmente o montante da quota do condomínio e contribuir para despesas extraordinárias, em conformidade com o que for estabelecido em Assembleia de condóminos;

c) acatar os actos da Assembleia Geral e da directoria, desde que estribados na legislação em vigor e neste estatuto;

d) obedecer às disposições dos estatutos e do regimento interno da entidade;

e) cooperar com todas as actividades que visem o cumprimento dos objectivos aos quais a associação se propõe;

f) o associado poderá solicitar seu desligamento por escrito direccionado a directoria com antecedência de quinze dias.

ARTIGO NONO

(Direito dos sócios)

Um) São direitos dos sócios:

a) frequentar a sede da associação;

b) participar de suas actividades;

c) participar das assembleias gerais e exercer o direito de votar e ser votado;

d) ser eleito para qualquer cargo, de acordo com este estatuto;

e) propor, por escrito ou verbalmente, à directoria, medidas de proveito para o Condomínio Amarílis Village;

f) recorrer dos actos da directoria quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;

g) requerer informações sobre assuntos que lhes digam respeito;

h) solicitar esclarecimentos sobre as actividades da Associação dos Moradores do Condomínio Amarílis Village, sendo-lhes facultado consultar, na sede administrativa, dentro do mês que anteceder à Assembleia Geral Ordinária o Relatório da Directoria, o Balanço Geral, o Orçamento Anual e os livros da associação;

i) o associado poderá solicitar seu desligamento por escrito à directoria com antecedência de quinze dias.

Dois) Os direitos estabelecidos nos itens *c*), *d*), *f*) e *h*) deste artigo são exclusivos dos sócios.

CAPÍTULO III

Das categorias de sócios

ARTIGO DÉCIMO

(Critérios para compor ao quadro de associados)

São critérios para compor ao quadro de associados:

a) concordância com o estatuto;

b) preencher formulário padrão de associado;

c) mostrar interesse na realização dos trabalhos comunitários da entidade;

d) contribuir para a arrecadação de fundos para a manutenção dos trabalhos e da entidade.

CAPÍTULO IV

Do património e das receitas para a manutenção da entidade

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Receitas para a manutenção da entidade)

Um) São receitas para a manutenção da entidade:

a) as contribuições regulares dos associados;

b) receitas originadas de eventos, actividades, informativo, jantares e bazares comunitários organizados pela entidade para o fim de levantar recursos para sua manutenção;

c) contribuições voluntárias de amigos e simpatizantes das causas defendidas pela entidade;

d) convénios e termos de parceria celebrados entre a entidade e o poder público e da mesma maneira, com a iniciativa privada.

Dois) Farão parte do património da entidade os bens móveis e imóveis, reservas, contribuições, legados, verbas especiais, donativos e subvenções, originados de actividades desenvolvidas pela entidade e seus sócios, da iniciativa privada, do poder público, e de entidades congéneres, nacionais ou estrangeiras nos termos deste estatuto, obedecidos os critérios legais pertinentes.

Três) As formas de composição do património da entidade elencadas no caput deste artigo são apenas enumerativas, comportando outras, desde que respeitados os critérios de lei.

CAPÍTULO V

Da estrutura e competência dos órgãos de Direcção

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Estrutura de Direcção e deliberação da entidade)

Um) A Associação dos Moradores do Condomínio Amarilis Village exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

a) a Assembleia Geral (Ordinária e Extraordinária);

b) a Comissão de Moradores;

c) o Conselho Fiscal.

Dois) Os órgão elencados neste artigo deliberarão sempre por maioria absoluta, observado o quórum estatutário para a instalação das reuniões.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(Assembleia Geral ordinária)

Um) A Assembleia Geral de Condóminos representa o mais alto deliberativo do presente Condomínio.

Dois) A Assembleia Geral Ordinária deverá realizar-se, anualmente, entre os meses de Janeiro e Março de cada ano.

Três) Compete à Assembleia Geral Ordinária deliberar sobre:

a) as contas e o balanço geral da associação;

b) o relatório da Comissão de Moradores referente ao período encerrado e planeamento orçamentário e dos trabalhos para o ano que se inicia;

c) eleição dos membros da Comissão de Moradores da Associação;

d) reforma do estatuto;

e) proposta de orçamento anual de receita e despesas da associação;

f) outros assuntos reputados relevantes pela Comissão dos Moradores da Associação dos Moradores do Condomínio Amarílis Village, constantes do edital de convocação.

Quatro) Para a convocação da Assembleia Geral Ordinária será observada, sempre, antecedência mínima de dez dias, e afixados cartazes e avisos em locais de ampla visibilidade dentro do condomínio, ou pelo sistema de comunicação whatsApp informando da previsão de ocorrência da Assembleia Geral assim como da data, local e agenda do evento.

Cinco) Da agenda da Assembleia Geral Ordinária deverão constar, obrigatoriamente, os tópicos a seguir relacionados:

a) relatório contendo balanço das realizações da Directoria, à luz do planeamento realizado para o ano encerrado;

b) balanço patrimonial, contábil e financeiro da entidade;

c) previsão de orçamento anual de receitas e despesas.

Seis) A convocação dos órgãos administrativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Sete) Para qualquer deliberação nas assembleias gerais dos Condóminos devem estar presentes no mínimo dois terços dos seus membros com as contas em dia.

Oito) As deliberações da Assembleia de Condómino devem ser comunicadas pelo Presidente da Comissão aos condóminos ausentes, por carta registada ou correio electrónico ou whatsApp, no prazo mínimo de trinta dias. O Condómino ausente tem o prazo de quarenta e oito horas após a recepção da deliberação, para comunicar, por escrito, à Comissão de moradores e sua discordância, sendo o silêncio interpretado como aprovação.

Nove) Caso pretenda impugnar uma deliberação da assembleia, o condómino tem o prazo de dez dias, contados da data de deliberação tratando-se de condómino presente, ou da data da comunicação, tratando-se de condómino ausente, para exigir a Comissão de moradores, mediante a apresentação formal e fundamentada dos argumentos que sustentem o referido pedido, a convocação de uma Assembleia extraordinária para propor a anulação dessa decisão, devendo a mesma convocá-la num prazo de 20 dias.

Dez) As votações serão normalmente feitas por braço levantando ou por escrutínio secreto, quando assim for deliberado.

Onze) Compete ao Presidente da Assembleia verificar se os condóminos presentes se encontram no pleno gozo dos seus direitos; examinar a conformidade das procurações/ /credências ou outros instrumentos legais de representação; assegurar que não existem pessoas sem direito á presença na Assembleia; inscrever quem deseja colocar questões antes da ordem do dia; conceder a palavra; moderar os debates; e, de um modo geral coordenar os trabalhos dessa Assembleia.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

(Assembleia Geral Extraordinária)

Um) A Assembleia Geral Extraordinária será convocada, a qualquer tempo, pela Comissão dos Moradores ou por requerimento de um quinto dos sócios.

Dois) Requerimento dos sócios para a convocação de Assembleia Geral Extraordinária deverá ser devidamente fundamentado.

Três) Compete à Assembleia Geral Extraordinária, e mediante aprovação de dois terços dos sócios presentes, assegurada a presença de, ao menos sete sócios, deliberar sobre:

a) reforma do estatuto;

b) convocar eleições para os órgãos da associação, quando vencido o mandato e a Comissão de Moradores anteriormente eleita não o tenham feito;

c) destituição de membros dos órgãos administrativos;

d) exclusão, por razões disciplinares, de sócio, do quadro de associados;

e) outros assuntos sobre os quais a Comissão de Moradores julgue relevante ouvir o conjunto dos associados.

CAPÍTULO VI

Das disposições comuns às assembleias gerais

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

(Disposições comuns às assembleias gerais)

Um) A convocação de qualquer Assembleia Geral será feita mediante comunicação aos associados, através de boletins que serão afixados em lugares de grande visibilidade, nos quadros de avisos localizados nas dependências do Condomínio e, ou pelo sistema de comunicação *WhatsApp*, quando possível, através de correspondências endereçadas às residências dos associados, sempre com antecedência de pelo menos dez dias.

Dois) Exceptua-se a necessidade da convocatória com um prazo mínimo de 10 (dez) dias, as assembleias de Condomínio que visam deliberar e aprovar obras e beneficiações

urgentes no condomínio, num montante superior ao plafond mensal estabelecido ou em virtude do saldo do fundo comum de reserva não ser suficiente para custeá-las.

Três) A convocatória deve indicar o dia, hora, local e a ordem de trabalho da reunião, devendo conter igualmente o dia, hora, e local de nova reunião, caso não compareça o número de condóminos suficientes para deliberar.

Quatro) A Assembleia Geral será realizada na sede da Associação dos Moradores do Condomínio Amarilis Village.

Cinco) Em caso de força maior poderá a Assembleia ser realizada em local próximo, em entidade congénere, devendo o edital observar os critérios de publicidade estabelecidos por este estatuto.

Seis) Os presentes à Assembleia Geral deverão assinar o livro de presença.

Sete) Este estatuto não reconhece voto por procuração; cada sócio terá direito a apenas um voto na Assembleia.

Oito) O sócio não terá direito a voto quando a Assembleia Geral tiver por objecto deliberar, nas matérias em que haja conflito de interesses entre a associação e ele, seu cônjuge, ascendentes ou descendentes.

CAPÍTULO VII

Da comissão dos moradores

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

(Comissão dos Moradores)

Um) A Comissão de Moradores, juntamente com o Conselho Fiscal será eleita para mandato de dois anos.

Dois) A Comissão de Moradores será constituída de presidente, duas vogais (vice-presidente e secretário) e tesoureiro com poderes deliberativos.

Três) Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária anual a directoria convidará os associados a criar grupos de trabalho temáticos nas áreas de Cultura, Acção Social, Desportos, Meio Ambiente, Lazer, Educação, Saúde, Segurança Pública, Iluminação Pública, Voluntariado e outros, eventualmente sugeridos.

Quatro) Compete a Comissão de Moradores:

a) elaborar e submeter à Assembleia Geral Ordinária o planeamento anual;

b) gerir e administrar a entidade de acordo com o planeamento aprovado pela Assembleia Geral Ordinária;

c) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações das assembleias gerais;

d) reunir-se em sessão, pelo menos 1 (uma) vez por mês;

e) elaborar as propostas de despesas (orçamentos) extraordinárias;

f) zelar pelos interesses do Conjunto Amarílis Village;

g) convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias.

Cinco) Compete ao Presidente da Comissão:

a) representar publicamente a entidade em solenidades de entidades congéneres e dos órgãos públicos do Judiciário, Legislativo e Executivo, ou nomear um representante a entidade nos referidos eventos; o representante da entidade se fará acompanhar, sempre que possível, de mais um membro da Comissão de Moradores;

b) presidir as sessões da Comissão de Moradores;

c) autorizar o pagamento das despesas normais da Associação dos Moradores;

d) assinar as actas e presidir as assembleias da entidade, depois da votação e do registro das assinaturas no livro de presença;

e) assinar a correspondência da entidade;

f) assinar, com uma das vogais, todas as operações bancárias;

g) recorrer das resoluções da Comissão dos Moradores, que julgar contrárias aos interesses da entidade ou em desacordo com o estatuto, apelando à Assembleia Geral se necessário;

h) fazer cumprir as determinações deste estatuto;

i) representar a entidade extrajudicialmente.

Seis) Compete à primeira vogal (vice-presidente):

a) substituir o presidente em seus impedimentos, assumindo o papel de vice-presidente;

b) participar do planeamento e execução das actividades da entidade juntamente com os demais dirigentes.

Sete) Compete a segunda vogal (secretário):

a) administrar e/ou executar todo o serviço de competência da secretaria;

b) redigir e lavrar as actas da assembleia e das sessões da Comissão de Moradores;

c) substituir o vice-presidente em seus impedimentos eventuais.

Oito) Compete ao tesoureiro:

a) responder por todo o trabalho da tesouraria;

b) manter sob sua responsabilidade todos os valores e bens da entidade;

c) assinar os recibos relativos, subvenções, doações e legados;

d) apresentar, mensalmente à Comissão dos Moradores, o balancete de receitas e despesas;

e) depositar em estabelecimento bancário, escolhido em reunião de Comissão de Mordores, toda a receita da entidade, não sendo permitido ter em caixa importância superior a um salário mínimo vigente para o fim de atender despesas correntes e de pequeno valor;

f) assinar com o presidente todas as operações bancárias.

CAPÍTULO VIII

Do Conselho Fiscal

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

(Conselho Fiscal)

Um) O Conselho Fiscal será composto de dois membros efectivos e igual número de suplentes eleitos em Assembleia Geral Ordinária.

Dois) A duração do mandato do Conselho Fiscal coincidirá com a duração do mandato da Comissão de Moradores.

Três) São atribuições do Conselho Fiscal:

a) fiscalizar a contabilidade da Associação dos Moradores, fazendo-o, de ordinário, semestralmente, e extraordinariamente a qualquer tempo;

b) examinar e emitir parecer sobre as contas e relatórios anuais da directoria, bem como sobre o balanço geral;

c) examinar livros, documentos, correspondências e fazer inquéritos;

d) convocar a Assembleia Geral Extraordinária por motivos graves e urgentes devidamente fundamentados.

CAPÍTULO IX

Da dissolução e liquidação

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

(Dissolução e liquidação)

Um) Dissolvida a Associação dos Moradores do Condomínio Amarilis Village, o remanescente do seu património líquido, será objecto de decisão por deliberação dos associados em Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Dois) A deliberação de que trata este artigo deverá ser tomada por dois terços dos sócios presentes à Assembleia.

Três) A Assembleia que determinar a dissolução da Associação dos Moradores do Condomínio Amarílis Village elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação.

CAPÍTULO X

Das disposições gerais

ARTIGO DECIMO NONO

(Princípio da legalidade)

A associação, no exercício das suas actividades, respeita a Constituição da República e as leis do Estado moçambicano.

ARTIGO VIGÉSIMO

(Casos omissos)

Os casos omissos e as dúvidas surgidas da interpretação e execução dos estatutos são resolvidos em reunião conjunta dos órgãos associativos, de acordo com a legislação em vigor em Moçambique, (Lei n.º 8/91, de 18 de Julho) e com as disposições dos presentes estatutos.

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO

(Sanções)

Os membros dos órgãos directivos que infrinjam o disposto nos presentes estatuto ou nos regulamentos, sobre a gestão da associação incorrem nas sanções previstas na lei.

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO

(Vigência)

O presente estatuto da Associação dos Moradores do Condomínio Amaríllis Village entra em vigor na data de sua promulgação, através da assinatura do representante, conforme deliberação da Comissão dos Moradores presentes à Assembleia Geral Extraordinária para aprovação estatutária, tendo validade jurídica após o registo e reconhecimento das entidades competentes.

Maputo, 20 de Dezembro de 2023.

Associação Moçambicana para Empoderamento Comunitário

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de dezassete de Maio de dois mil vinte e quatro exaradas de folhas setenta e três a folhas oitenta, do livro de notas para escrituras diversas número trinta e três traço B barra, deste Balcão, a cargo da Notária em exercício, Vitaliana da Anunciação Rabeca Manhique Macuácua, foi celebrada uma escritura de constituição da associação denominada Associação Moçambicana para Empoderamento Comunitário, doravante designada AMOZEC, entre os senhores Albano Vilanculos Matsinhe, Diamantino Augusto Magaço, Narciso Vilanculos Matsinhe, Amado Trezentos Pacule, Hélder Vilanculos Matsinhe, Ronaldo Jerónimo Zunguze, Mindel Edmilson João, Luís Jeremias Nhavotso, Danilo Fausto Ibrahimo, Jéssica Naftal Mate, que será regida pelos seguintes estatutos:

CAPÍTULO I

Das disposições gerais

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e natureza jurídica)

A Associação Moçambicana para Empoderamento Comunitário, doravante designado por AMOZEC – é uma pessoa colectiva de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelos presentes estatutos e pela legislação que lhe for aplicável no território nacional.

ARTIGO SEGUNDO

(Âmbito, sede e duração)

Um) A AMOZEC é de âmbito nacional, com sede na Cidade da Matola, Província de Maputo, Bairro de Tsalala, n.º 30. Mediante a deliberação da Assembleia Geral a Associação poderá transferir a sua sede, criar delegações ou filiais para qualquer outro ponto do território nacional, julgado conveniente para a melhor prossecução dos seus objectivos.

Dois) A AMOZEC é constituída por tempo indeterminado, contando com o seu início a partir da data do seu reconhecimento jurídico.

ARTIGO TERCEIRO

(Objectivos)

Constituem objectivos da AMOZEC:

a) promover, incentivar, apoiar e implementar programas de desenvolvimento local nos domínios sociais e da saúde, incluindo saúde ambiental, sexual, reprodutiva e doenças crônicas não transmissíveis através de acções educativas e envolvimento das comunidades locais nas intervenções ou prestação de serviços;

b) implementar programas de prevenção, tratamento de doenças e melhoria da qualidade dos serviços prestados através de educação sanitária visando a promoção de estilo de vida saudável e adesão ao tratamento médico, apoio técnico aos profissionais de saúde e prestação de serviços;

c) promover, apoiar e implementar as actividades que visam a defesa, preservação e correcto maneio do meio ambiente através de acções educativas e de gestão de resíduos;

d) promover o Desenvolvimento Comunitário sustentável para Adolescentes e Jovens com foco na Rapariga através da criação de capacidades e competências técnicas em empreendedorismo, literacia financeira e apoio na formação profissional de curta e longa duração;

e) promover e participar na investigação e divulgação de conhecimentos e práticas úteis à comunidade, através da identificação de problemas e soluções locais baseadas em evidências;

f) promover, apoiar e implementar programas que visam a equidade do género através de acções educativas;

g) promover o movimento associativo bem como o desenvolvimento de associações de base através da literacia sobre o associativismo;

h) promover os direitos humanos no geral, direitos das crianças, e da mulher em especial através de palestras e divulgação nos meios de comunicação.

.....

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

ARTIGO NONO

(Órgãos sociais)

São órgãos sociais:

a) a Assembleia Geral;
b) o Conselho de Direcção;
c) o Conselho Fiscal.

ARTIGO DÉCIMO

(Duração do mandato)

O mandato dos membros dos órgãos sociais é de quatro anos renováveis apenas uma vez.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Incompatibilidade)

O exercício de cargos dos membros nos órgãos sociais são incompatíveis entre sí.

.....

SECÇÃO I

Da Assembleia Geral

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Natureza e composição da Assembleia Geral)

A Assembleia Geral é um órgão deliberativo da AMOZEC composta por todos os membros em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

(Competências da Assembleia Geral)

Compete à Assembleia Geral da AMOZEC:

a) decidir sobre todas as matérias a si atribuídas nos termos dos presentes estatutos;

b) eleger, empossar, exonerar ou destituir os titulares dos órgãos associativos;
c) apreciar e aprovar o relatório de actividades, o balanço e as contas anuais referentes ao exercício findo apresentados pelo Conselho de Direcção com o parecer do Conselho Fiscal e deliberar sobre a aplicação dos resultados líquidos do exercício findo;
d) apreciar e aprovar o Plano Geral das Actividades e o orçamento da AMOZEC para o exercício seguinte;
e) deliberar sobre a alteração de estatutos;
f) apreciar os recursos de decisões tomadas pelo Conselho de Direcção sobre a recusa de admissão ou sobre a exclusão de membros;
g) deliberar sobre todas as questões referentes ao funcionamento da AMOZEC e que tenham sido submetidas a sua apreciação pelo Conselho de Direcção;
h) deliberar sobre abertura, transferência e encerramento de agências, filiais, sucursais ou outras formas de representação ou sobre a transferência da sua sede social para outro local;
i) fixar o montante da jóia, da quota e das demais contribuições dos membros;
j) fixar as remunerações que entendam devidas, bem como as compensações para as despesas ou serviços dos membros dos órgãos sociais;
k) conceder o título de membro honorário.

.....

SECÇÃO II

Do Conselho de Direcção

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

(Natureza e composição do Conselho de Direcção)

Um) O Conselho de Direcção é o órgão que gere e representa a AMOZEC em juízo e fora dele, podendo nomear representantes com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca deve ultrapassar a data de extinção do mandato do presidente que outorgou a procuração.

Dois) O Conselho de Direcção é composto pelo presidente, vice-presidente e secretário eleito pela Assembleia Geral.

.....

ARTIGO VIGÉSIMO

(Competências do Conselho de Direcção)

Compete ao conselho de Direcção:

a) elaborar e executar o programa anual de actividades;
b) aprovar a candidatura da AMOZEC para oportunidades de financiamento;
c) elaborar e apresentar à Assembleia Geral relatórios periódicos e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
d) elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
e) elaborar os regimentos internos da AMOZEC e submetê-los à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
f) entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no país como no exterior, para mútua colaboração em actividades de interesse comum;
g) contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da AMOZEC.

SECÇÃO III

Do Conselho Fiscal

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO

(Natureza e composição do Conselho Fiscal)

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização das actividades da AMOZEC e é composto por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

.....

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO

(Competências do Conselho Fiscal)

Compete ao Conselho Fiscal:

a) fiscalizar de forma independente todos os actos administrativos e financeiros da AMOZEC;
b) examinar regularmente as contas e a escrituração dos livros da tesouraria;
c) examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
d) apreciar e dar parecer sobre os balanços e inventários que acompanham os relatórios periódicos do Conselho de Direcção;
e) opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à AMOZEC.

.....

ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO

(Entrada em vigor)

Os presentes estatutos entram em vigor após o reconhecimento jurídico pela entidade competente.

Está conforme.

Matola, 20 de Maio de 2024. — A Técnica, *Ilegível*.

Associação Sheepfold Moçambique

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 14 de Novembro de dois mil e vinte e três, foi registada sob NUEL 105013211, a associação denominada Associação Sheepfold Moçambique, constituída por documento particular a 13 de Novembro de 2023, que irá reger-se pelas cláusulas seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

(Natureza)

A Sheepfold Moçambique é uma associação não lucrativa e privada, administrativamente autónoma, financeiramente e legalmente governada por este estatuto, seus regulamentos e as demais legislações em vigor na República de Moçambique.

ARTIGO SEGUNDO

(Sede)

A Sheepfold Moçambique, está sedeada em Mocuba, Bairro de Derruba, mas pode mudar a sua sede para outro lugar dentro do país ou abrir outras formas de representação em qualquer ponto do país para facilitar o cumprimento dos seus objectivos.

ARTIGO TERCEIRO

(Objectivos)

A Sheepfold Moçambique tem seguintes objectivos:

a) servir a comunidade local de serviços práticos, tais como: educação, desporto, seminários comunitários e palestras de higiene pessoal e colectiva, combate da pobreza absoluta;
b) ensino de verdades Bíblicas nos locais de concentração da população tai como: hospital, escolas, prisões e através das médias para o desenvolvimento ético da comunidade;
c) capacitação da comunidade no empreendedorismo de pequenos negócios;
d) criação de animais domésticos;
e) prestação de ajuda humanitária aos necessitados.

ARTIGO QUARTO

(Duração)

Não há limites de prazo de duração para a Associação Sheepfold Moçambique, mas sim no caso de se verificar o desenvolvimento da mesma poderá passar para uma outra designação segundo a lei em vigor no país.

ARTIGO QUINTO

(Tipo de associados)

Um) Membros originais: Aqueles que estiverem presentes no tempo da fundação e legalização da associação.

Dois) Membros eleitos: Aqueles que eleitos depois da fundação e legalização da associação.

ARTIGO SEXTO

(Direitos de membros da associação)

São direitos de membros da associação:

a) eleger para a posição de liderança na Assembleia Geral e Comité Executivo;
b) votar em candidatos para se tornar novos, membros da associação;
c) podem ser empregados pela associação, recebendo um salário pelo trabalho realizado.

ARTIGO SÉTIMO

(Lista do Corpo Governamental)

É Lista do Corpo Governamental:

a) a Assembleia Geral;
b) o Comité Executivo.

ARTIGO OITAVO

(Assembleia Geral)

A Assembleia Geral e composta por todos os membros da Sheepfold Moçambique, e deve ser governada por um grupo de liderança constituída por Director e Conselheiro. E para uma reunião ser oficial devem estar a mais de ou menos da metade dos membros da associação. Assembleia Geral deve ordinariamente se encontrar uma vez por ano no mês de Dezembro, para uma reunião anual de trabalhos em que neste tempo haverá:

a) eleição ou reelegerão os membros da associação para cargo no Comité Executivo, através da maioria dos votos dos membros;
b) elaborarão um relatório anual da execução de actividades da associação;
c) determinará salários para os empregados da associação nos casos existirem com ajustes legais pela lei de trabalho em Moçambique.

ARTIGO NONO

(Responsabilidades dos membros da Assembleia Geral)

Um) Do director-geral:

a) será indicado para o ofício pela Assembleia Geral, na reunia quinquenal e analise das funcionalidades da associação;
b) organizará o programa da reunião anual das actividades de todos membros, compilando as ideias a serem discutidas pelo comité executivo e de qualquer membro da associação;
c) fará a supervisão geral das actividades de cada membro da associação na provisão de conselhos, contabilidades e exigência de relatórios trimestrais der cada membro;

Dois) Do Secretário-geral da associação:

a) será indicado pela reunião quinquenal da associação;
b) escreverá e assinara juntos com o director da associação todos documentos referentes a associação;
c) ajudará em qualquer tarefa administrativa quando requisitado pelo director das associação.

Três) Do Conselheiro Geral da associação:

a) será indicado pela reunião quinquenal da associação;
b) coordenará nos trabalhos com todos membros escutando nas todas inquietações e reivindicações aconselhando-os de forma pacífica.

ARTIGO DÉCIMO

(Comité Executivo)

O Comité Executivo será composto por:

a) presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e conselheiro;
b) requisitarão meios necessários incluindo pessoas e financeiras para o cumprimento das actividades da associação;
c) representarão a Associação Sheepfold Moçambique, em todos meio legais;
d) garantirão a possibilidade de construção de edifícios e bens da Associação Sheepfold Moçambique e aquisição de bens móveis e assegurarão a sua manutenção e protecção.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Responsabilidade dos membros do Comité Executivo)

Um) Do presidente:

a) marcará as reuniões do Comité Executivo tanto as regulares quanto as de emergências;
b) representara a associação perante a comunidade e aos órgãos governamentais.

Dois) Do vice-presidente:

a) escreverá acta das reuniões tanto do comité executivo quanto as reuniões anuais do trabalho da Assembleia Geral;
b) assumira a tarefa do presidente quando este estiver ausente ou incapacitado para tal função.

Três) Do secretário:

a) registará todos acontecimentos e programas da associação que são de menção importância;
b) assumira a função do vice-presidente quando este estiver ausente ou incapacitado.

Quatro) Do tesoureiro:

a) será responsável no cumprimento de quaisquer directivas do Comité Executivo que envolva finanças;
b) fornecera assinatura requisitada em casos de necessidades de co-assinatura em transacções bancárias.

Cinco) Do conselheiro:

a) Providenciará conselhos para o presidente assim tanto a outros membros do Comité Executivo sobre casos gerais da associação.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Pertences da associação)

Definição:

a) os edifícios que futuramente serão construídos assim como os bens adquiridos pelo valor financiado pelo ministério acesso;
b) quais quer dos fundos que podem ser adquiridos por iniciativa da Associação Sheepfold Moçambique, queira originados por domínio público ou privados, estrangeiros ou nacionais.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(Dissolução da associação)

Um) A associação pode ser dissolvida pela votação numa reunião extra-ordinária, marcada precisamente para este propósito, nos quais devem estar presentes (4/5) quatro a cinco membros da associação.

Dois) A Associação Sheepfold Moçambique, poderá ser promovida para ser designada Ministério Sheepfold Moçambique, segundo as normas estabelecidas pela lei em vigor em na República de Moçambique, no caso de este necessitar de ampliação das actividades e objectivos.

Associação Muchenga Futebol Clube

CAPÍTULO I

Das disposições gerais

ARTIGO PRIMEIRO

(Definição e natureza)

Muchenga Futebol Clube, adiante designado pela sigla MFC, é uma pessoa colectiva de direito privado, dotada de personalidade

jurídica, sem fins lucrativos, regendo-se pela Lei n.º 8/91, de 28 de Agosto, pelo presente estatutos e deliberações aprovadas em Assembleia Geral.

ARTIGO SEGUNDO

(Sede de jurisdição e insígnias)

Muchenga Futebol Clube, tem a sua sede na Cidade de Lichinga, Bairro de Muchenga e exerce a sua actividade em toda a Província do Niassa.

ARTIGO TERCEIRO

(Duração)

Muchenga Futebol Clube, tem a sua duração por tempo indeterminado a partir da data da sua formação, o seu ano social é de 1 de Janeiro à 31 de Novembro de cada ano.

ARTIGO QUARTO

(Fins e âmbito)

Para a realização dos seus fins Muchenga Futebol Clube propõe-se em especial:

a) desenvolver o espírito de ética desportiva e cultural no seio dos seus associados e simpatizantes;
b) incentivar a rapariga na participação e a prática do desporto; e
c) angariar e receber patrocínios, doações, donativos Nacionais e Estrangeiros para o bem da prática do Desporto desde os escalões de formação à Alta Competição.

ARTIGO QUINTO

(Constituição)

Muchenga Futebol Clube, constitui-se de pessoas singulares compreendidas nas seguintes categorias:

a) sócios efectivos contribuintes: São aqueles que pagam quotas anualmente no Grupo, por uma taxa a fixar pelo MFC;
b) sócios beneméritos: As pessoas singulares, oficiais ou privadas, maiores de 18 anos com personalidade jurídica, afeiçoadas e, amantes do Desporto que dão seu contributo certo e regularmente em prol do bom nome do MFC;
c) sócios efectivos: Os dirigentes desportivos, desportistas ou quaisquer individualidades oficiais ou privadas que, pela sua acção, valor e contribuição se revelam dignos de tal distinção;
d) sócios honorários: As entidades singulares ou colectivas, privadas ou oficiais que por atributos, prestação de serviços, contribuições relevantes ao progresso e desenvolvimento do Desporto no Clube, forem julgados merecedores dessa honra.

CAPÍTULO II

Dos direitos e deveres dos sócios

ARTIGO SEXTO

(Direitos exclusivos)

São direitos exclusivos dos sócios efectivos contribuintes:

a) eleger e ser eleito para os órgãos sociais do MFC;
b) requerer a convocação Extraordinária da Assembleia Geral desde que necessário, com pelo menos 2/3 dos sócios efectivos contribuintes;
c) beneficiar-se dos fundos constituídos pelo Clube e conforme a respectiva finalidade e disponibilidade;
d) examinar contas de gerência na sede do Clube nos quinze dias que antecedem a reunião da Assembleia Geral.

ARTIGO SÉTIMO

(Direitos gerais)

São direitos de todos os sócios:

a) participar em todas as sessões da Assembleia Geral, discutir e votar actos dos órgãos sociais do MFC, contas de receitas e despesas quaisquer, propostas submetidas à Assembleia Geral;
b) possuir um cartão identificativo de filiação logo após o pagamento da primeira quota e a usar as insígnias do Clube;
c) participar com voto nas eleições dos candidatos a membros dos órgãos sociais do MFC de acordo com o sistema de votação a adoptar por aprovação da Assembleia Geral;
d) reclamar contra admissão e ou afastamento de qualquer sócio com devida fundamentação por escrito e dirigido à Direcção, bem como propôr a admissão de novos sócios e afastamento em exercício de seus direitos.

ARTIGOS OITAVO

(Deveres)

Um) São deveres de todos os sócios:

a) prestigiar o MFC em todas as tarefas sócio culturais da vida desportiva em geral e de Futebol em particular;
b) respeitar e fazer respeitar as decisões dos diferentes órgãos sociais da hierarquia desportiva e a respectiva disciplina estatutária e regulamentar;
c) acatar, cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos, regulamentos e deliberações da Assembleia Geral, bem como as ordens de serviço da Direcção;
d) cumprir pontual e satisfatoriamente o pagamento das quotas.

Dois) Aos sócios efectivos contribuintes cabem em particular os seguintes deveres:

a) aceitar servir nos cargos dos órgãos sociais para que forem eleitos ou nomeados;
b) cumprir e fazer cumprir os estatutos, regulamentos e deliberações do MFC;
c) comparecer às reuniões da Assembleia Geral;
d) cooperar sempre que o MFC estiver envolvido num evento de âmbito desportivo, cultural e educativo.

CAPÍTULO III

Da organização e funcionamento

ARTIGO NONO

(Órgãos sociais do Muchenga Futebol Clube)

Muchenga Futebol Clube, para prosseguir os seus fins, funciona com os seguintes órgãos:

a) a Assembleia Geral;
b) a Direcção;
c) o Conselho Fiscal;
d) o Conselho Disciplinar;
e) o Conselho Técnico.

ARTIGO DÉCIMO

(Exercício)

Um) Os membros dos órgãos do Muchenga Futebol Clube exercerão o seu mandato por um período de quatro anos, podendo serem reeleitos.

Dois) Nenhum membro poderá exercer mais do que um cargo nos órgãos do Muchenga Futebol Clube, e nem acumular funções nos órgãos das restantes associações ou clubes.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Renúncia ao mandato)

Um) Os membros dos órgãos do Muchenga Futebol Clube, poderão renunciar ao mandato, desde que invoquem o motivo relevante.

Dois) Compete ao Presidente da Assembleia Geral declarar a perda do mandato e receber a renúncia de qualquer membro dos órgãos do Muchenga Futebol Clube.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Ética de exercício de funções)

Um) Os membros dos órgãos sociais devem exercer os seus cargos com zelo e assiduidade, não podendo faltar sem motivos justificativos a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas.

Dois) Cumpre à Presidência da Mesa da Assembleia Geral apreciar a justificação de faltas caso o presidente do órgão respectivo haja rejeitado.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(Assembleia Geral)

A Assembleia Geral é o mais alto órgão deliberativo do MFC e é composta por todos sócios do Muchenga Futebol Clube, no pleno gozo de seus direitos associativos e pelos membros dos órgãos sociais.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

(Constituição da Mesa de Assembleia Geral)

Um) A Mesa da Assembleia Geral é constituída por:

a) um presidente;
b) um vice-presidente;
c) um secretário.

Dois) Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral promover as reuniões dos sócios efectivos contribuintes.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

(Competência do presidente)

Um) Compete ao Presidente da Assembleia:

assinar os avisos para as reuniões da Assembleia Geral, rubricar os livros de actas da Assembleia Geral, da Direcção e o livro de tomada de posse, assinando também os respectivos termos de abertura e de encerramento.

Dois) Ao Presidente da Mesa da Assembleia e, na sua falta ou impedimento, compete ao vice-presidente a convocação das reuniões da Assembleia Geral.

Três) Compete ao secretário tratar de todo o expediente, redigir as actas e proceder a leituras, bem como assegurar todos documentos da Assembleia e registar os oradores que pedirem a palavra.

Quatro) Em caso de necessidade serão nomeados membros pela Assembleia Geral, o presidente e o secretário para a constituição da Mesa. Abrir, suspender, reabrir e encerrar as sessões, fazendo sempre manter a ordem e regularidade dos trabalhos, orientando-os, dirigindo-os de harmonia com o estatuto.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

(Competência do vice-presidente)

Compete ao Vice-Presidente da Mesa de Assembleia Geral substituir o presidente em caso de impedimento.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

(Proposta de alteração de estatuto e regulamento)

As propostas que impliquem à alteração ao estatuto e regulamentos, podem ser apresentadas em qualquer reunião da Assembleia Geral, mas, quando admitidas, só poderão ser discutidas e votadas em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO IV

Da Direcção Executiva

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

(Composição)

A Direcção Executiva é composta por:

a) um presidente;
b) três vice-presidentes, responsáveis pela: administração e finanças; alta - competição; projectos e *marketing*;
c) um secretário-geral ou permanente;
d) um tesoureiro;
e) três vogais, sendo um para administração e finanças, um para alta competição e um para projectos e *marketing*.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal – constituição, funcionamento e competências

ARTIGO DÉCIMO NONO

(Constituição)

O Conselho Fiscal é constituído por: um presidente que dirige os trabalhos; um secretário que elabora as actas nos termos regulamentares; e os vogais que preparam os pareceres.

ARTIGO VIGÉSIMO

(Funcionamento)

Um) O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que o presidente ou a maioria dos seus membros julgue necessário ou quando a Direcção o solicitar.

Dois) Para o funcionamento válido do Conselho Fiscal, é imprescindível a presença de pelo menos três membros.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Disciplinar da constituição, funcionamento e competências

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO

(Constituição)

Um) O Conselho Disciplinar é constituído por:

a) um presidente;
b) um vice-presidente;
c) um secretário;
d) dois vogais.

Dois) Os titulares ou profissionais devem possuir habilitações adequadas no mínimo, 10.ª Classe, e experiência comprovada.

Três) Para que o Conselho Disciplinar possa decidir validamente é imprescindível a presença de três dos seus membros.

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO

(Funcionamento)

O Conselho Disciplinar reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que o presidente ou a maioria dos seus membros o julgue necessário, ou quando a Direcção o solicitar.

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO

(Competências do Conselho de Disciplina)

Um) Compete ao Conselho Disciplinar:

a) apreciar e punir todas as infracções disciplinares imputadas a pessoas singulares ou colectivas, sujeitas ao poder disciplinar do MFC nos termos do regulamento interno e regulamento de disciplina;
b) dar os pareceres que, em matéria de disciplina lhe forem solicitados pela Direcção.

Dois) O Conselho de Disciplina pode orientar a realização de diligências probatórias complementares.

CAPÍTULO VII

Do Conselho Técnico – constituição, funcionamento e competências

ARTIGO QUADRAGÉSIMO QUARTO

(Constituição)

O Conselho Técnico é constituído por:

a) um presidente;
b) um vice- presidente;
c) um secretário;
d) dois vogais.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO QUINTO

(Funcionamento)

Um) O Conselho Técnico reúne sempre que for convocado pelo seu presidente ou vice-presidente, ou a requerimento dos restantes membros.

Dois) Este só pode deliberar estando presente a maioria dos seus membros.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO SEXTO

(Competências)

Compete ao Conselho Técnico:

a) Fornecer à Direcção do Muchenga Futebol Clube, até ao dia 30 de Novembro de cada ano, os elementos necessários para a elaboração do orçamento anual;
b) Garantir a participação dos seus técnicos em cursos e reciclagens.

CAPÍTULO IX

Das disposições transitórias

ARTIGO QUINQUAGÉSIMO

(Disposições finais e transitórias)

Os membros dos órgãos sociais terão direito a bono das respectivas despesas de deslocação, de acordo com o regulamento especial a elaborar pela Direcção, quando tenham que deslocar-se em representação do Muchenga Futebol Clube.

ARTIGO QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO

(Renúncia e jurisdição)

Um) É vedado aos sócios ordinários do MFC e demais agentes desportivos submeter á apreciação dos tribunais comuns as decisões e deliberações dos órgãos sociais e restantes comissões organizadas no âmbito do MFC, sobre questões estreitamente desportivas ou que tenham por fundamento a violação de normas da natureza técnica, ou disciplina desportiva.

Dois) O Muchenga Futebol Clube, seus sócios e agentes desportivos, reconhecem e aceitam expressamente o disposto nos estatutos da APFN, F.M.F, COSAFA, CAF, FIFA, e de outras instituições desportivas de âmbito nacional e internacional, em matéria de jurisdição desportiva.

ARTIGO QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO

(Regimento)

Um) Até à aprovação de novos Regulamentos e Regimentos, Muchenga Futebol Clube, continuará a reger-se pelos regulamentos em vigor, em tudo aquilo que não for contrário ao disposto no presente estatuto.

Dois) O estatuto entra em vigor após a publicação em comunicação oficial do Muchenga Futebol Clube.

Aos 11 de Janeiro de 2021.

Best Minerals, Sociedade Anónima

Certifico que, para efeitos depublicação no *Boletim da República*, a alteração do pacto social da sociedade Best Minerals, Sociedade Anónima, com a sua sede na Avenida Amilcar Cabral, 1.º Bairro, Unidade Mapiazua, Cidade de Quelimane, Província da Zambézia, constituída a 10 de Outubro de 2023, foi matriculada nesta Conservatória sob NUEL 105011688, do Registo de Entidades Legais de Quelimane, a 10 de Outubro de 2022, cujo o teor é o seguinte:

Aos cinco dias do mês de Junho de dois mil e vinte quatro, pelas oito horas, reuniu em Assembleia Geral Extraordinária, a sociedade Best Minerals, Sociedade Anónima, com a sede social na Avenida Amílcar Cabral, Primeiro Bairro Unidade Mapiazua, Cidade de Quelimane, Província da Zambézia, onde estiveram presentes os sócios: Nelson Vaz de Melo, Nash de Melo, Natisha, constituindo assim o quórum suficiente para validamente deliberar sobre os seguintes pontos de agenda.

Ponto Um: Entrada de novos sócios.

Ponto Dois: Redistribuição capital de 500.000,00MT (quinhentos mil meticais).

Verificadas as presenças achou-se que o quórum era suficiente para dar prosseguimento com os trabalhos, tendo o Presidente da Mesa, depois de cumprimentos prax, deu um pequeno historial da empresa desde a sua criação, até esta data. Foi uma longa caminhada apesar de constrangimentos de várias ordens, tendo sido superadas por uma gestão firme e coesa.

Assim os sócios apresentaram uma proposta a Mesa da Assembleia Geral, que manifestam o desejo de manter o capital social de 500.000,00MT (quinhentos mil meticais) e entrada de novos sócios, proposta esta que foi acolhida por unanimidade dos sócios, em consequência desta alteram os artigos quinto e oitavo dos estatutos, que passam a ter a seguinte nova redacção:

.....

ARTIGO QUINTO

(Capital social)

Um) O capital social, subscrito e integralmente realizado em dinheiro e bens, é de 500.000,00MT (quinhentos mil meticais), correspondente a soma de 8 (oito) quotas desiguais, pertencentes aos seguintes sócios:

a) Business Profile (Company) of Landhai International (S) PTE. LTD. (202225660W), representada por Nei Fuda, titular de Passaporte n.º TR3335408, NUIT 177079227, com uma quota no valor nominal de 300.000,00MT (trezentos mil meticais), correspondente a 60% do capital social subscrito;

b) Nelson Vaz de Melo, titular de DIRE n.º 04PT00068327P, NUIT 120779967, com uma quota no valornominal de 50.000,00MT (cinquenta mil meticais), correspondente a 10% do capital social subscrito;

c) Fiona Alvares de Melo, titular do Passaporte n.º Y5064472, NUIT 103629500, com uma quota no valor nominal de 25.000,00MT (vinte e cinco mil meticais), correspondente a 5% do capital social subscrito;

d) Nash de Melo, titular do Bilhete de Identidade n.º 040100566430N, NUIT 120112317, com uma quota no valornominal de 25.000,00MT (vinte e cinco mil meticais), correspondente a 5% do capital social subscrito;

e) Natisha de Melo, titular do Bilhete de Identidade n.º 040100566432J, NUIT 120111868, com uma quota no valor nominal de 25.000,00MT (vinte e cinco mil meticais), correspondente a 5% do capital social subscrito;

f) Ninosca de Melo, titular do Bilhete de Identidade n.º 040100566435M, NUIT 120108727, com uma quota no valor nominal de 25.000,00MT (vinte e cinco mil meticais), correspondente a 5% do capital social subscrito;

g) Natly de Melo, titular do Bilhete de Identidade n.º 040104842913S, NUIT 149044272, com uma quota no valor nominal de 25.000,00MT (vinte e cinco mil meticais), correspondente a 5% do capital social subscrito;

h) Yanhua Lian, titular de DIRE n.º 04CN00048225Q, NUIT 124779626, com uma quota no valor nominal de 25.000,00MT (vinte e cinco mil meticais), correspondente a 5% do capital social subscrito.

.....

ARTIGO OITAVO

(Administração e gerência)

Um) A administração e administrador da sociedade bem como a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente será exercida pelo sócio Nei Fuda, que desde já fica nomeado administrador com despensa de caução

Dois) Em caso algum o administrador ou seu mandatário poderá obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios da sociedade, designadamente em letras de favor, fianças ou abonações.

Três) A administrador poderá delegar parte ou todos os poderes a um mandatário para o efeito designado mediante uma procuração, passada pelas entidades competentes.

Quatro) A empresa fica obrigada em todos os seus actos e contratos pela assinatura da administrador.

Em tudo o mais não alterado por esta acta continua a vigorar as disposições,do pacto anterior.

Não havendo nada a tratar, encerrou-se a presente sessão da qual elaborou-se a presente acta, que depois delida e achada conforme, vai ser assinada por todos sócios.

Quelimane, 5 de Junho de 2024. — A Conservadora, *Ilegível*.

Brand Solutions, Limitada

Certifica-se, para efeitos de publicação, que por contrato de cedência de quotas, que por deliberação datada de três dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três, na sede social da Brand Solutions, sita na Av. Mohamed Siad Bare 162, R/C, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os sócios da Brand Solutions, Limitada, matriculada na Conservatória de Registro das Entidades Legais sob o NUEL 101311724, constituída a vinte e cinco de Março de dois mil e vinte, com capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro de 50.000,00MT (cinquenta mil meticais), deliberaram sobre a cedência de quotas e em sequência disso ficou alterado o artigo quatro (capital social) e o artigo sétimo (gerência), o qual passa a ter a seguinte redacção:

.....

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social é de cinquenta mil meticais (50.000,00MT), pertencente a única sócia Alima Zacarias Hussein Sauji, correspondente a cem por cento do capital social.

.....

ARTIGO SÉTIMO

(Gerência)

Um) A administração, gestão da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, passa desde já a cargo da senhora Alima Zacarias Hussein Sauji que fica nomeado gerente, com plenos poderes.

Dois) O gerente nomeado deverá representar a sociedade em outras sociedades em que esta seja sócia ou accionista, com plenos poderes de participar nas assembleias gerais e extraordinárias, votando e decidindo tudo quanto for interesse da sociedade.

Três) O sócio tem plenos poderes para nomear mandatários, à sociedade, conferindo-lhes os necessários poderes de representação, exonerar gerentes sempre que entender no beneficio da sociedade.

Maputo, 3 de Julho 2024. — O Técnico, *Ilegível*.

CIM Lubricants Mozambique, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por contrato de vinte de Maio de dois mil e vinte e quatro, foi exarada da folha uma a oito do contrato do Registo de Entidades Legais da Matola, com NUEL 105025943, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas disposições constantes dos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Da denominação e duração

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e duração)

Um) A entidade denominada CIM Lubricants Mozambique, é uma sociedade limitada, que se regerá pelas regras de sociedade por quotas, estatutos e demais preceitos legais aplicáveis, vigentes na República de Moçambique.

Dois) A sociedade constitui-se por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de data da sua constituição.

ARTIGO SEGUNDO

(Sede)

Um) A sociedade tem a sua sede e negócio principal na Av. Patrice Lumumba, Bairro de Fomento, n.º 319, 1.º andar, Cidade da Matola, Maputo de Província.

Dois) Revelando-se necessário, a sociedade poderá abrir e encerrar sucursais, delegações, agências ou qualquer outra forma de representação social, onde e quando a gerência o julgar conveniente, depois de obtidas as necessárias autorizações.

Três) Por deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá transferir a sua sede social para qualquer outro local do território nacional, ou, se necessário, obter junto das autoridades competentes autorização para abrir sucursais, delegações ou representações no estrangeiro.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto)

Um) A sociedade tem por objecto da actividade principal fabrico e distribuição de óleos e lubrificantes.

Dois) A sociedade tem como outras actividades as seguintes:

a) marcas próprias;
b) venda a grosso e a retalho de óleo e lubrificantes;
c) fabrico de produtos de plásticos;
d) purificação e enchimento de água;
e) venda de água.

Três) A firma prestará acessoriamente actividades no âmbito de:

i) prestação de serviço multidisciplinar nas áreas afloradas no número anterior, quer de forma isolada quer complementar ou combinada, incluindo subcontratação especializada;
ii) representação comercial e agenciamento.

Quatro) A firma poderá adquirir participações noutras sociedades, empresas e associações legalmente constituídas, bem como exercer actividades em qualquer outro ramo de comércio e indústria.

ARTIGO QUARTO

(Participação noutras sociedades e empreendimentos)

Um) Mediante deliberação dos respectivos sócios, poderá a sociedade participar directa ou indirectamente no capital social de outras sociedades, bem como em projectos de empreendimentos ou de unidades de negócio complementares que de alguma forma concorram para o preenchimento ou complementaridade do seu objecto social.

Dois) A sociedade poderá aceitar concessões, adquirir e gerir participações no capital de quaisquer sociedades, independentemente do respectivo objecto social, ou ainda participar em empresas, associações empresariais, agrupamentos de empresas ou noutras formas de associação, legalmente constituídas.

CAPÍTULO II

Do capital social

ARTIGO QUINTO

(Capital social)

O capital social, subscrito em dinheiro, é de 500.000,00MT (quinhentos mil meticais), distribuídos da seguinte forma:

a) Cim Lubricants Enterprises (PTY) LTD - 90% do capital social, equivalente a 490.000,00MT (quatrocentos e noventa mil meticais), pertencente ao sócio Lubricants Enterprises (PTY) LTD;
b) Samuel Joao Chidambo, com 10% do capital social, equivalente a 10.000,00MT, (dez mil meticais), pertencente ao sócio Samuel João Chidambo.

ARTIGO SEXTO

(Prestações suplementares e suprimentos)

Não serão exigíveis prestações suplementares de capital, mas os proprietários poderão conceder à sociedade os suprimentos de que ela necessitar, nos termos e condições que forem fixados, registados em acta.

ARTIGO SÉTIMO

(Divisão e cessão de quotas)

Um) A divisão e a cessão, total ou parcial de quotas a terceiros, carecem da deliberação prévia da sociedade.

Dois) Pretendendo alienar a sua quota social, o sócio prevenirá da pretensão à sociedade por carta registada, com antecedência mínima de trinta dias, na qual indicará o nome do prospetivo adquirente, o preço e demais condições de cessão.

Três) A alienação de quota social deverá ser feita respeitando-se o exercício do direito de preferência da sociedade.

Quatro) Em caso de renúncia do direito de preferência pela sociedade, o mesmo direito será automaticamente transmitido e atribuído ao sócio único.

ARTIGO OITAVO

(Amortização de quotas)

Um) A sociedade poderá amortizar a quota do sócio nos seguintes casos:

a) por acordo prévio com o titular;
b) por falecimento, interdição, inabilitação judicial ou insolvência da titular, sendo pessoa singular, ou por dissolução ou falência do titular, sendo pessoa colectiva;
c) em caso de partilha judicial ou extrajudicial da quota, a mesma não adjudicada ao respectivo sócio;
d) se a quota for objecto de penhora ou arresto, ou se o sócio, de qualquer outra forma, deixar de poder dispor livremente da quota.

Dois) O preço da amortização da quota será apurado com base no último balanço aprovado da sociedade, acrescido da parte proporcional das reservas que não se destinem a cobrir prejuízos, reduzido ou acrescido da parte proporcional da diminuição ou aumento do valor contabilístico posterior ao referido balanço.

Três) O pagamento do preço da quota, aprovado com base no exercício de apuramento referido no número dois do presente artigo, será feito nos termos e condições aprovados em assembleia geral da sociedade.

CAPÍTULO III

Da gerência, representação e limites

ARTIGO NONO

(Gerência, representação e limites)

Um) A administração e gestão da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, ficam a cargo dos sócios, Charles Harman Peterson e Samuel João Chidambo.

Dois) Por imperativos do crescimento ou da expansão de actividades, os proprietários poderão decidir pela nomeação dum gestor, dentre empregados ou pessoas estranhas à sociedade, para auxiliar na sua administração e/ou gestão.

Três) os sócios poderão nomear mandatários da sociedade, conferindo-lhes poderes de representação.

Quatro) A sociedade ficará obrigada pela assinatura de um dos sócios, nos termos e limites específicos exarados do respectivo mandato.

Cinco) É vedado aos gerentes e mandatários da sociedade assinar em nome desta quaisquer documentos, contratos, ou a assumpção de actos e de práticos estranhos aos negócios autênticos da sociedade, tais como letras de favor, livranças, fianças, aval ou abonações.

ARTIGO DÉCIMO

(Deliberações e actos equiparados)

Quando a lei não exija outras formalidades, as deliberações sobre assuntos relevantes da sociedade, tomados e aprovados pelos sócios, deverão sempre constar registados e por si assinados no respectivo livro de actas.

CAPÍTULO IV

Do balanço e contas de exercício

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Balanço e contas de exercício)

Um) O ano social coincide com o ano civil.

Dois) O balanço e as contas anuais encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano civil, e carecem da aprovação da assembleia geral, a qual deverá reunir-se para o efeito em alguma data no decurso do primeiro trimestre do ano seguinte.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Aplicação de resultados de exercício)

Um) Havendo lucros apurados em cada exercício, deduzir-se-á, primeiramente, a percentagem legalmente estabelecida para a constituição do fundo de reserva legal, enquanto este não estiver realizado nos termos legais ou sempre que seja necessário reintegrá-lo.

Dois) Do lucro líquido apurado, depois de deduzida a parcela para fundo de reserva legal e feitas quaisquer deduções provisionais necessárias, será o remanescente considerado rendimento líquido susceptível de distribuição, mediante deliberação da assembleia geral de transferência para a conta particular do proprietário, ou de reinvesti-lo total ou parcialmente.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(Dissolução e liquidação)

Um) A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos estabelecidos por lei e pelos presentes estatutos.

Dois) No caso de dissolução por sentença judicial, proceder-se-á à liquidação, e os liquidatários, nomeados pela assembleia geral, terão os mais amplos poderes legais para proceder com efeito.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

(Casos omissos)

Os casos omissos serão regulados pela legislação vigente, aplicável na República de Moçambique.

Maputo, 27 de Junho de 2024. — A Conservadora, *Ilegível*.

C Mungas Serviços, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 3 de Maio de 2024, foi matriculada sob NUEL 100699826, uma entidade denominada C Mungas Serviços, Limitada.

É celebrado o presente contrato de nos termos do artigo noventa do Códico Comercial de Moçambique, entre:

Coradino Mungas Macave, moçambicano, natural de Maputo, casado, maior, portador de B.I. n.º 110100525075N, nascido a 20 de Novembro de 1991, residente no Matlemele -Matola, Quarteirão 06C, Casa n.º 7;

Conceição Chaúque Macave, moçambicana, natural de Maputo, casado, maior, portadora de B.I. n.º 110100948433A, nacida a 30 de Julho de 1993, residente no bairro de Matlemele - Matola, Quarteirão 06C, Casa n.º 7.

É celebrado um contrato de sociedade limitada, que regerá pela legislação em vigor e pelas cláusulas que a seguir são indicadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Denominação, sede, objecto da sociedade e duração)

A sociedae girará sob o nome empresarial C Mungas Serviços, Limitada, com domicílio no Bairro de Laulane, Quarteirão 11, Casa n.º 39, em Maputo, podendo a qualquer momento abrir ou fechar filiais ou outra dependência em território nacional mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objecto social)

A sociedade tem como objecto social, consultoria e prestação de serviços administrativos, contabilidade e recursos humanos.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Duração)

O prazo da duração da sociedade será por tempo indeterminado e podendo iniciar as sua actividades a qualquer momento num período inferior a dois mêses a contar da data da sua constituição legal.

CLÁUSULA QUARTA

(Capital social)

Um) O capital social da sociedade é de 20.000,00MT (vinte mil meticais) dos quais:

a) Coradino Mungas Macave, representante de 75% do capital inicial, correspondente a 15.000,00MT (quinze mil meticais);

b) Conceição chaúque, representante de 25% do capital, correspondente a 5.000,00MT (cinco mil meticais).

Dois) A responsabilidade de cada sócio e limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

(Adminitração e representação)

A administração e a representação da sociedade, será exercida pelo sócio Coradino Mungas Macave, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade activa e passivamente, judicial e extarjudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em actividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

(Proibições)

São expressamente vedados os actos de qualquer sócio, procuarados ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objecto da sociedade, tais como fianças, avais, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, não outorgar fianças ou avais.

CLÁUSULA SEXTA

(Cessão de quotas e admissão de novos sócios)

Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas, não exercedendo tal sócios o direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuidas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

CLÁUSULA SÉTIMA

Exclusão de sócio

O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios representativa de mais da metade do capital social.

Maputo, 8 de Maio de 2024. — O Técnico, *Ilegível*.

Companhia Agrícola de Bajone – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico que, para efeitos de publicação no *Boletim da República*, que no dia 31 de Maio de dois mil e vinte e quatro, foi registada sob NUEL 105026753, a Companhia Agrícola de Bajone – Sociedade Unipessoal, Limitada, sociedade unipessoal, limitada constituída por documento particular a 31 de Maio de 2024, que irá reger-se pelas cláusulas seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação Companhia Agrícola de Bajone – Sociedade Unipessoal, Limitada, e constitui-se sob a forma de sociedade por quota unipessoal.

ARTIGO SEGUNDO

(Sede)

Um) A sociedade tem a sua sede na Av. Josina Machel, e Av. da Liberdade, ao lado do Talho Madal, Cidade de Quelimane, República de Moçambique, podendo abrir sucursais, delegações, agências ou qualquer outra forma de representação social, no território nacional ou no estrangeiro.

Dois) Mediante simples deliberação, pode o conselho de administração transferir a sede para qualquer outro local no território nacional.

Três) A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto)

Um) A sociedade tem por objecto principal a exploração e processamento de produtos agrícolas.

Dois) A sociedade poderá exercer outras actividades subsidiárias ou complementares do seu objecto principal, desde que devidamente autorizadas.

Três) Mediante deliberação do conselho de administração, a sociedade poderá participar, directa ou indirectamente, em projectos de desenvolvimento que de alguma forma concorram para o preenchimento do seu objecto social, bem como aceitar concessões, adquirir e gerir participações sociais no capital de quaisquer sociedades, independentemente do respectivo objecto social, ou ainda participar em empresas, associações empresariais, agrupamentos de empresas ou outras formas de associação.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1.000.000,00MT (um milhão de meticais), correspondente à cem por cento do capital social, pertencente a senhora Abir Fátima Gafar Motany, solteira, de nacionalidade moçambicana, portadora do Bilhete de Identidade n.º 040100008851Q, com NUIT 130245137.

ARTIGO QUINTO

(Administração e representação)

Um) A administração e representação da sociedade são exercidas por um administrador que vier a ser nomeado pelo sócio único.

Dois) O administrador é eleito pelo período de quatro anos renováveis, salvo decisão em contrário do sócio único, podendo ser eleitas pessoas estranhas à sociedade, sendo dispensada a prestação de qualquer caução para o exercício do cargo.

Três) A sociedade obriga-se:

a) pela assinatura do administrador; ou

b) pela assinatura do mandatário a quem o administrador tenha confiado poderes necessários e bastantes por meio de procuração.

ARTIGO SEXTO

(Dissolução e liquidação da sociedade)

Um) A sociedade dissolve-se nos casos expressamente previstos na lei ou por decisão do sócio.

Dois) Declarada a dissolução da sociedade, proceder-se-á à sua liquidação gozando os liquidatários, nomeados pelo sócio, dos mais amplos poderes para o efeito.

ARTIGO SÉTIMO

(Disposições finais)

Um) As omissões aos presentes estatutos serão reguladas e resolvidas de acordo com o Código Comercial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/2005, de 27 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º1/2018, de 4 de Maio, e demais legislação aplicável.

Dois) Até à constituição da sociedade e declaração de início de actividades, as funções de administração serão exercidas por Abir Fátima Gafar Motani, com poderes de substabelecimento.

Quelimane, 5 de Junho de 2024. — A Conservadora, *Ilegível*.

Concorde Imóveis Mozambique, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por acta de um de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro, da sociedade Concorde Imóveis Mozambique, Limitada, com sede nesta Cidade de Maputo, com o capital social de um milhão de meticais, matriculada sob NUEL 101313166, deliberaram a cessão da quota no valor de novecentos mil meticais que o sócio Hasan Yildirim possuía no capital social da referida sociedade e que cedeu na totalidade a Razina Ebraim Mamad Osman Uludag e apartou-se da sociedade, e a cessão da quota no valor de cem mil meticais que a sócia Busra Yildirim possuía no capital social da sociedade e que cedeu na totalidade a Serafettin Taner Uludag e apartou-se da sociedade.

Em consequência das cessões efectuadas, é alterada a redacção do artigo quinto dos estatutos, o qual passa a ter a seguinte redacção:

.....

ARTIGO QUINTO

(Capital social e quotas)

Um) O capital social da sociedade, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1.000.000,00MT (um milhão de meticais), e encontra-se dividido em duas quotas assim distribuído:

a) Razina Ebraim Mamad Osman Uludag, titular de uma quota no valor nominal de 900.000,00MT (novecento mil meticais), correspondente a 90 por cento do capital social;

b) Serafettin Taner Uludag, titular de uma quota no valor nominal de 100.000,00MT (cem mil meticais), correspondente a 10 por cento do capital social.

Dois) O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, uma ou mais vezes, após aprovação pela assembleia geral.

Três) Deliberados quaisquer aumentos ou reduções, serão os mesmos rateados pelos sócios, na proporção das suas quotas.

Maputo, 4 de Julho de 2024. — O Técnico, *Ilegível*.

Consultores ALM – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por contrato de catorze de Junho de dois mil e vinte e quatro, foi exarada da folha um a três do contrato do Registo de Entidades Legais da Matola, sob NUEL 105027622, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas disposições constantes dos artigos seguintes.

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação, sede e duração)

A sociedade adopta a denominação Consultores ALM – Sociedade Unipessoal, Limitada, com sede no Bairro Tsalala, Cidade da Matola, Quarteirão n.º 52, Maputo, podendo abrir ou fechar delegações no nacional ou no estrangeiro, e tem duração por tempo indeterminado.

ARTIGO SEGUNDO

(Objecto social)

Um) A sociedade tem por objecto principal nas seguintes áreas:

a) prestação de serviços de fiscalização na área de construção civil;

b) pequenas obras;

c) transporte de carga, transporte de passageiros e aluguer de carros;

d) consultoria nas áreas de arquitectura, imobiliária, projectos;

e) importação e exportação de material de construção civil e estaleiro.

Dois) A sociedade poderá desenvolver outras actividades de natureza acessória ou complementar da actividade principal, desde que devidamente autorizada e a sócia assim deliberar.

ARTIGO TERCEIRO

(Subscrição, realização do capital social e quotas)

Um) O capital social é de vinte mil meticais correspondente a uma única quota, uma quota no valor de vinte mil meticais, correspondente a cem por cento do capital subscrito e integralmente realizada pelo sócio único, Alberto Lucas Mabota.

Dois) O capital social encontra-se totalmente realizado em dinheiro e em bens.

ARTIGO QUARTO

(Aumento ou redução do capital social)

Um) O capital social poderá ser aumentado por uma ou mais vezes, com ou sem entrada de mais sócios, por deliberação da assembleia geral, podendo se alterar o pacto social.

Dois) Não são exigíveis prestações suplementares, podendo, porém, qualquer dos sócios fazer à sociedade suprimentos de que ela carece nas quantias, juros e demais condições de reembolso que forem acordadas em assembleia geral.

ARTIGO QUINTO

(Cessão de quotas)

Um) A sociedade e o sócio actual gozam do direito de preferência na aquisição de quotas do sócio cedente.

Dois) No caso de falecimento ou interdição do sócio, a sociedade continua com os herdeiros ou o seu representante que exercerão em comum os respectivos direitos enquanto a quota se mantiver indivisível, devendo escolher entre eles um que a todos represente na sociedade.

ARTIGO SEXTO

(Assembleia geral)

Um) A assembleia geral é o órgão supremo da sociedade e as suas deliberações são obrigatórias, tanto para a sociedade como para o sócio.

Dois) As reuniões da assembleia geral realizam-se na sede da sociedade e a sua convocação será feita pela direcção executiva com antecedência mínima de quinze dias, dando-se a conhecer a agenda de trabalhos e providenciando-se os documentos a que a reunião visa atender.

Três) A assembleia geral reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano, para a apreciação do balanço e as contas do exercício e extraordinariamente, quando convocada pela direcção executiva.

ARTIGO SÉTIMO

(Administração e representação)

Um) A administração, gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente são exercidas pelo administrador Alberto Lucas Mabota.

Dois) No desempenho da sua actividade, pode nomear directores de que a sociedade precisar para o bom desempenho da sua actividade.

Três) O administrador Alberto Lucas Mabota é o único assinante das contas bancárias.

ARTIGO OITAVO

(Relatório e contas)

O ano económico deve coincidir com o ano civil. Assim, a direcção executiva deverá apresentar o relatório e contas da sociedade referidos a trinta e um de Dezembro de cada ano, para aprovação da assembleia geral, a realizar-se até quinze de Março de cada ano.

ARTIGO NONO

(Aplicação dos resultados)

Os resultados líquidos devem ser aplicados de acordo com a deliberação dos sócios podendo obedecer o seguinte:

a) constituição do fundo de reserva legal ou para fazer parte de perdas futuras, numa percentagem que não exceda 10 por cento;

b) constituição de 25 por cento de reserva para reinvestimentos;

c) remanescente para distribuição de dividendos a sócia na proporção das suas quotas.

ARTIGO DÉCIMO

(Dissolução e liquidação da sociedade)

Um) A sociedade só se dissolve nos casos previstos pela lei ou por acordo das partes.

Dois) Sendo a dissolução por acordo entre os sócios, todos serão liquidatários procedendo-se a partilha dos seus bens sociais de acordo com o que for deliberado pela assembleia geral.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Resolução de litígios)

Os litígios que eventualmente surgirem na execução do presente contrato, serão resolvidos por acordo das partes, sendo que nenhum dos sócios pode recorrer as instâncias judiciais sem que previamente o assunto tenha sido submetido a apreciação e deliberação da assembleia geral.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Disposições finais)

Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela lei das sociedades por quotas ou pelas demais disposições da legislação aplicáveis vigentes na República de Moçambique.

Maputo, 24 de Junho de 2024. — A Conservadora, *Ilegível*.

Cooperativa de Desenvolvimento Empresarial de Manica

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia dezasseis de Abril de dois mil e vinte e quatro, foi matriculada na Conservatória das Entidades Legais sob NUEL 105023663, uma cooperativa com a denominação Cooperativa de Desenvolvimento Empresarial de Manica, que se regerá pelos presentes estatutos e legislação aplicável.

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e sede)

A cooperativa adopta a denominação Cooperativa de Desenvolvimento Empresarial de Manica, doravante chamada abreviadamente CDE, e tem a sua sede em Chimoio, Província de Manica.

ARTIGO SEGUNDO

(Objecto social)

A cooperativa CDE em conformidade da lei tem como objecto social principal: prestar, prioritariamente aos próprios cooperantes, serviços de consultoria, na área industrial, comercial e financeira.

ARTIGO TERCEIRO

(Órgãos da CDE)

São órgãos da CDE os seguintes: a Assembleia Geral (órgão com poder deliberativo), o Conselho de Direcção (órgão com poder executivo), o Conselho Fiscal (órgão de controlo) e o Conselho Científico (órgão consultivo).

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

Um) O capital social subscrito, até à data da celebração do presente contrato é formado por 70 títulos nominativos do valor de 1000 meticais por cada título, por um valor total de 70.000,00MT (setenta mil meticais).

Dois) O capital social é variável, sendo considerado automaticamente alterado e aumentado, sem necessidade de deliberação da Assembleia Geral, ou alteração dos presentes estatutos nos casos de admissão de novos cooperativistas ou de outras formas de aumento preconizado por lei.

ARTIGO QUINTO

(Composição do Conselho de Direcção)

O Conselho de Direcção é composto por um número de membro de três a cinco membros: um presidente, um vice-presidente, um secretário-geral, um tesoureiro e um vogal.

Chimoio, 26 de Junho de 2024. — O Técnico, *Ilegível*.

Decor Rústicas – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 12 de Junho de 2024, foi matriculada, na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 105027685, uma entidade denominada Decor Rústicas – Sociedade Unipessoal, Limitada, que se rege pelas seguintes cláusulas.

AARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e sede)

Eva Moniz Victor, de nacionalidade moçambicana, natural de Quelimane, Província da Zambézia, portadora do Bilhete de Identidade n.º 04010036026P, titular do NUIT 118388852, representante legal da sociedade que foi adaptada e nominada Decor Rústicas – Sociedade Unipessoal, Limitada, com sede na Cidade de Maputo, Bairro Da Malhangalene, Avenida Agostinho Neto, n.º 1414.

A sociedade poderá abrir filiais, agências ou outras representações sociais no País bem como no estrangeiro e pode transferir sua sede dentro do território nacional segundo o previsto na legislação vigente.

ARTIGO SEGUNDO

(Objectivo)

Um) A sociedade tem por objecto o exercício de actividade de:

a) produção e venda de mercenárias;
b) vendas de artezanatos, mobílias e diversos artigos;
c) exportação de produtos mercenários;
d) importação de mercadorias e outros materiais;
e) consultoria, desenho e projectação de decoração do interior, exterior e outras.

Dois) A sociedade poderá desenvolver outras actividades conexas ou subsidiarias a actividade principal desde que sejam aprovadas em assembleia geral e autorizada pelas autoridades legais.

ARTIGO TERCEIRO

(Duração)

A sociedade é constituída por período indeterminado com efeitos a partir da data outorga da respectiva escritura pública.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social foi integralmente realizado em dinheiro no valor de 20.000,00MT (vinte mil meticais).

ARTIGO QUINTO

(Administração)

Um) A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração conforme ser deliberado em assembleia geral é de responsabilidade do sócio.

Dois) Para vincular validamente a sociedade em todos os seus aspectos e contratos é de responsabilidade do sócio que for atribuído a competência.

ARTIGO SEXTO

(Exercício fiscal)

Um) Os exercícios sociais e fiscais concedem com o ano civil.

Dois) Os relatórios de contas e balanço serão encerrados a 31 de Dezembro de cada ano e serão submetidos à apreciação do sócio.

ARTIGO SÉTIMO

(Disposições finais)

Um) Em caso de morte do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros ou representante do falecido ou o qual for nomeado pra representar a sociedade.

Dois) A sociedade poderá ser dissolvida nos casos fixados por lei.

Três) Os casos omissos serão regulados pelo dispositivo do Código Comercial e demais instrumentos legais aplicáveis.

Maputo, 1 de Junho de 2024. — O Conservador, *Ilegível*.

Desemoz, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por acta da assembleia geral extraordinária de cessão total de quotas e unificação, alteração parcial do pacto social, na sociedade em epígrafe, realizada no dia quinze dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, reuniu na sua sede social, sita no Bairro Siquiriva, Cidade de Inhambane, a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com capital social vinte mil meticais, matriculada na Conservatória do Registo das Entidades Legais sob NUEL 100436787, na presença dos sócios Jacques Johan Botha, casado, de nacionalidade sul-africana, natural e residente na África do Sul, portador do Passaporte n.º A05419636, de vinte e quatro de Junho de dois mil e dezasseis, emitido pelas autoridades sul-africanas, detentor de uma quota no valor de três mil trezentos e trinta e dois meticais, equivalente a 16.66 por cento capital social; e Antonio Afonso Nhampossa, casado, de nacionalidade moçambicana, residente no Bairro Siquiriva, Cidade de Inhambane, portador do Bilhete de Identidade n.º 080100981715P, emitido na Cidade de Inhambane, detentor de uma quota no valor de três mil trezentos e trinta e dois meticais, equivalente a 16.66 por cento capital social, que outorga por si e em representação dos sócios Percy Mbele, casado, de nacionalidade sul-africana, natural e residente na África do Sul, portador do Passaporte n.º A05853825, de um de Março de dois mil e dezassete, emitido pelas autoridades sul-africanas; Terence Peter Raymond Bowyer, casado, de nacionalidade sul-africana, natural e residente na África do Sul, acidentalmente na Cidade de Inhambane, portador do Passaporte n.º A04218523, de vinte e cinco de Junho de dois mil e catorze, emitido pelas autoridades sul-africanas; Thea Mitcheil, casada, de nacional ide sul-africana, natural e residente na África do Sul, acidentalmente na Cidade de Inhambane, portadora do Passaporte n.º A06612095, de doze de Março de dois mil e dezoito, emitido pelas autoridades sul-africanas, detentores de quotas no valor de três mil e trezentos e quarenta meticais, equivalente a 16.66 por cento capital social, para cada um; e Ronald Leonard Cronje, casado, de nacionalidade sul-africana, natural e residente na África do Sul, portador do Passaporte n.º A023370957, de vinte e cinco de Julho de dois mil e doze, emitido pelas autoridades sul-africanas, detentor de uma quota no valor de três mil e trezentos e trinta e dois meticais, equivalente a 16.70 por cento capital social. Totalizando os cem por cento do capital social.

Iniciada a sessão, os sócios deliberaram por unanimidade, que Ronald Leonard Cronje, Percy Mbele, Terence Peter Raymond Bowyer e Thea Mitcheil, cederem na totalidade as suas quotas a favor do sócio Antonio Afonso Nhampossa, que unifica as quotas recebidas à anterior passando a deter dezasseis mil e seiscentos e sessenta e oito meticais, correspondente a 83.34 por cento do capital social, os cedentes a partam-se da sociedade e nada dela tem a ver.

Por conseguinte o artigo 6.º do pacto social passa a ter nova redacção seguinte:

.....

ARTIGO SEXTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil meticais, correspondente à soma de duas quotas desiguais assim distribuídas:

a) uma quota no valor nominal de três mil e trezentos e trinta e dois meticais, correspondente a 16.66 por cento do capital social, pertencente ao sócio Jacques Johan Botha;

b) uma quota no valor nominal de dezasseis mil e seiscentos e sessenta e oito meticais, correspondente a 83.34 por cento do capital social, pertencente ao sócio Antonio Afonso Nhampossa.

Em tudo que não foi expressamente alterado, continuam a vigorar as disposições constantes do pacto social.

Inhambane, 27 de Fevereiro de 2024. — A Conservadora, *Ilegível*.

Erarmi Corretor de Seguros – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 15 de Abril de 2024, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 105023438, uma entidade denominada Erarmi Corretor de Seguros – Sociedade Unipessoal, Limitada, que se rege pelas seguintes cláusulas.

É celebrado nos termos do artigo n.º 66 do Código Comercial, Decreto-Lei n.º 1/2022, de 25 de Maio, o presente contrato de constituição de sociedade unipessoal, por Ana Paula Ernesto Langa, solteira, maior, natural de Maputo, de nacionalidade moçambicana, residente na Cidade de Maputo, Avenida Rio Limpopo n.º 299, rés-do-chão, portadora do Bilhete de Identidade n. 110101134824J, emitido a 16 de Junho de 2016, pelo Arquivo de Identificação Civil da Cidade Maputo.

Pelo presente contrato de sociedade, outorga e constitui uma sociedade unipessoal por quotas limitada, que se regerá pelos artigos seguintes e pelos preceitos legais em vigor na República de Moçambique.

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e sede)

A sociedade adopta a denominação Erarmi Corretor de Seguros – Sociedade Unipessoal, Limitada, e tem a sua sede na Magoé Bussiness Center, Avenida Salvador Allende, n.º 316, Cidade de Maputo.

ARTIGO SEGUNDO

(Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data de publicação do presente contrato social.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto social)

A sociedade tem por objectivo o exercício de mediação de seguros, na categoria de corretor de seguros no ramo vida e não vida.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

Um) O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é no valor de 1.100.000,00MT (um milhão e cem mil meticais) única quota, pertencente a Ana Paula Ernesto Langa, correspondente a 100 por cento do capital social.

Dois) O capital social poderá ser alterado uma ou mais vezes e sempre que a sociedade o deliberar sem ou com a entrada de novos sócios.

ARTIGO QUINTO

(Suprimentos e prestações suplementares)

Um) Depende da deliberação da sócia a celebração de contratos de suprimentos.

Dois) A sócia poderá ser exigida prestações suplementares do capital até ao montante global da sua quota.

ARTIGO SEXTO

(Administração)

Um) A administração, gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, serão exercidas pela sócia Ana Paula Ernesto Langa, que desde já fica nomeada administradora com dispensa de caução.

Dois) A sócia poderá delegar a gerência a terceiros dependendo de deliberação da assembleia geral e em tal caso deve-se conferir os respectivos mandatos.

ARTIGO SÉTIMO

(Herdeiros)

Em caso de morte, interdição ou inabilitação da sócia única, a sociedade continuará com os herdeiros ou representantes do interdito, podendo nomear um de entre eles, que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

ARTIGO OITAVO

(Lucros e prejuízos)

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço, realizado após término do exercício, serão destinados à sócia única, podendo, todavia optar pelo aumento do capital social. Utilizando os lucros e ou pela compensação dos prejuízos, ou exercícios futuros.

ARTIGO NONO

(Assembleia geral)

Um) A assembleia geral reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, findo exercício anterior para deliberar o seguinte:

a) apreciação, aprovação, correcção do balanço e contas do exercício;
b) decisão sobre o destino dos lucros;
c) remuneração dos gerentes e decisão sobre os seus subsídios.

Dois) A assembleia geral poderá reunir-se, extraordinariamente, sempre que for necessário, competindo-lhe deliberar sobre quaisquer assuntos relativos a actividade da sociedade que ultrapassem a competência do conselho de gerência.

Três) É da competência da assembleia geral deliberar sobre a alienação dos principais activos da sociedade.

ARTIGO DÉCIMO

(Dissolução da sociedade)

A sociedade poderá ser dissolvida em caso de morte da sócia única, nas hipóteses previstas em lei, ou por iniciativa da própria sócia, sendo que, nesta hipótese ela realizara directamente a liquidação, ou indicará o liquidante, dando-lhe a forma de liquidação, solvidas as dividas e extintas as obrigações da sociedade, o património remanescente será integralmente incorporado ao património da sócia única.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Normas subsidiárias)

Em todo omisso regularão as disposições legais aplicáveis em vigor na República de Moçambique.

Estando assim ajustado, assino o presente instrumento em três exemplares de igual forma e teor para o mesmo efeito

Maputo, 1 de Junho de 2024. — O Conservador, *Ilegível*.

Farmácia Kutsemba – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 23 Abril de 2024, foi matriculada, na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 105028419, uma entidade denominada Farmácia Kutsemba – Sociedade Unipessoal, Limitada, que se rege pelos seguintes artigos.

Eulália Marta Chongola Dengure, de nacionalidade moçambicana, residente no Município de Marracuene, Bairro Guava, Quarteirão n.º 15, Casa n.º 33, portadora do Bilhete de Identidade n.º 110101960466I, de oito de Agosto de dois mil e vinte, emitido pelo Arquivo de Identidade Civil de Maputo.

Pelo presente escrito particular constitui uma sociedade por quotas unipessoal de responsabilidade limitada e se rege pelo estatuto que se segue:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e sede)

A sociedade adopta a denominação Farmácia Kutsemba – Sociedade Unipessoal, Limitada, e tem a sua sede na Município Marracuene, Bairro Guava, Bloco 2-C-A, podendo abrir delegações ou quaisquer outras formas de representação no país ou fora dele e rege-se pelo presente estatuto e demais legislação aplicável.

ARTIGO SEGUNDO

(Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data da sua constituição.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto social)

Um) A sociedade tem por objecto a importação e exportação, comercialização a grosso e a retalho de:

a) produtos farmacêuticos humanos e veterinários;
b) equipamentos hospitalares, de laboratórios e tudo o que diz respeito a saúde hospitalar e clínicas;
c) produtos cosméticos e de beleza.

Dois) A sociedade pode participar no capital de outras empresas e nelas adquirir interesses e exercer actividades comerciais conexas, complementares ou subsidiárias da actividade principal e outras, desde que devidamente autorizadas por entidade competente e conforme for decidido pelo sócio único.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, é de 20.000,00MT (vinte mil meticais), correspondente a uma única quota, pertencente à Eulália Marta Chongola Dengure.

ARTIGO QUINTO

(Administração)

A adminsitração, gestão e representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é exercida pela sócia única, que fica desde já nomeada Administradora, bastando a sua assinatura para, validamente, obrigar a sociedade em todos actos e contratos tendentes à realização do objecto social.

ARTIGO SEXTO

(Balanço e prestação de contas)

O exercício social corresponde ao ano civil e o balanço de contas de resultado fecha com a referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e é submetido à aprovação.

ARTIGO SÉTIMO

(Dissolução)

A sociedade dissolve-se nos casos fixados na lei.

ARTIGO OITAVO

(Casos omissos)

Em todo o omisso valem as leis aplicáveis e em vigor na República de Moçambique.

Maputo, 27 de Junho de 2024. — O Técnico, *Ilegível*.

Frama Engineering, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 17 de Junho de 2024, foi matriculada, na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 101888010, uma entidade denominada Frama Engineering, Limitada, que se rege pelos seguintes artigos.

É celebrado o presente contrato de sociedade, entre:

Primeiro: Roberto Júlio Matavele, solteiro, maior, natural de Xai-Xai, de nacionalidade moçambicana, residente em Moatize, 25 de Setembro, Cidade de Moatize - Moçambique, portador do Bilhete de Identidade n.º 050104832256A, emitido pela Direcção de Identificação Civil de Tete, a 14 de Agosto de 2018, válido até 18 de Agosto de 2028, titular do NUIT 100046148.

Segundo: Francisco Tomás Chitengo, solteiro, maior, natural de Maputo, de nacionalidade moçambicana, residente no Bairro de Matundo, Quarteirão n.º 9, Cidade de Tete - Moçambique, portador do Bilhete de Identidade n.º 110101063059M, emitido pela Direcção de Identificação Civil de Tete, a 5 de Julho de 2019, válido até 4 de Julho de 2024, titular do NUIT 133938218.

E por eles foi dito que é por meio deste documento e de boa-fé acordada entre as partes entre si a constituição de uma sociedade

por quotas de responsabilidade limitada que será regida pelo presente contrato e legislação aplicável.

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e sede)

Um) A sociedade é constituída sob forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, e adopta o nome Frama Engineering, Limitada.

Dois) A sociedade tem a sua sede na Cidade de Moatize, Bairro de Bagamoio, Estrada Nacional n.º 7, Tete - Moçambique, podendo, por decisão da administração, mudar a sua sede para outro local dentro do território nacional.

ARTIGO SEGUNDO

(Duração do contrato)

A sua duração e por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da sua constituição.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto)

Um) A sociedade tem por objecto:

a) instalação e manutenção de equipamentos de supressão de poeira;
b) importação e exportação de equipamentos da indústria mineira;
c) reparação e manutenção de equipamentos da indústria mineira;
d) consultoria na aréa de manutenção de equipamentos industriais.

Dois) A sociedade poderá desenvolver outros tipos de actividades subsidiárias a actividade principal, desde que aprovado pelos sócios.

Três) A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades ou associar-se a outras empresas, desde que obtenha a devida autorização.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social da sociedade, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 20.000,00MT (vinte mil meticais), e corresponde à soma de duas quotas:

a) uma quota no valor nominal de 14.000,00MT (catorze mil meticais), equivalente a 52% (cinquenta e dois por cento) do capital social, pertencente ao sócio Roberto Júlio Matavele;
b) outra quota no valor nominal de 6.000,00MT (seis mil meticais), equivalente a 48% (quarenta e oito por cento) do capital social, pertencente ao sócio Francisco Tomás Chitengo.

ARTIGO QUINTO

(Cessão de quotas)

Um) E livre a cessão e alienação total ou parcial de quotas.

Dois) Acessão de quotas a terceiros carecem de consentimento dos sócios, mediante decisão tomada pelos mesmos. Gozando dos direitos de preferência na sua a aquisição, em caso de um dos sócios estiverem interessados em exerce-lo colectivamente.

Três) Divisão ou cessão parcial ou total a favor dos herdeiros dos sócios não carece do consentimento da sociedade.

ARTIGO SEXTO

(Administração e gerência)

Um) A administração e gerência da sociedade bem como a sua representação em juízo e fora dele, activa ou passivamente, serão exercidas pelos sócios Roberto Júlio Matavele e Francisco Tomás Chitengo, que já ficam nomeados administradores, com dispensa de caução, com ou sem remuneração.

Dois) A sociedade obriga-se:

a) pelas assinaturas dos sócios;
b) pela assinatura de procuradores nomeados dentro dos limites dos poderes das respectivas procurações.

ARTIGO SÉTIMO

(Balanço)

Um) O balanço e contas fechar-se-ão a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidos à apreciação pelos sócios.

Dois) Os exercícios dos sócios coincidem com os anos civis.

ARTIGO OITAVO

(Disposição finais)

Um) Em caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros ou representante do falecido ou interdito, o qual nomeara um que a todos represente na sociedade, enquanto a quota permanecer indivisa.

Dois) A sociedade só se dissolve nos casos fixados por lei, caso a sua dissolução tenha sido decidida por acordo, será liquidada como o único sócio a deliberar.

Três) Os casos omissos serão regulados pelas disposições da lei.

Maputo, 21 de Junho de 2024. — O Conservador, *Ilegível*.

Fundação Nunisa Consultor

Certifico, para os devidos efeitos de publicação, que por acta datada de catorze de Junho de dois mil e vinte e quatro, da Fundação Nunisa Consultor, devidamente constituída e regulada ao abrigo das leis da República de Moçambique, matriculada na Conservatória do Registo das Entidades Legais sob NUEL 101902269, com a dotação do Património da Fundação de Trezentos Mil Meticais, com sede na Cidade de Pemba, Rua 1.º de Maio (Rua XII), número mil quatrocentos e doze, deliberaram a alteração da denominação Fundação Nunisa Consultor, passando, para Fundação Nunisa, e consequência da denominação, fica alterado o artigo primeiro do número um do estatutos a ter a seguinte nova redação:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação)

Um) A fundação denomina-se Fundação Nunisa.

Que, em tudo não alterado por esta mesma, continua a vigorar, nos exactos termos previstos nos estatutos.

Maputo, 24 de Junho de 2024. — O Técnico, *Ilegível*.

Gelarte - La Gelataria Italiana – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por assembleia geral extraordinária da sociedade, realizada a 30 de Maio de 2024, a sociedade Gelarte - La Gelataria Italiana – Sociedade Unipessoal, Limitada, matriculada sob o NUEL 105009939, o sócio único deliberou a destituição do administrador da sociedade e nomeação de nova administradora da sociedade, alteração da sede social e nomeação do procurador da sociedade.

Em consequência das deliberações e alterações efectuadas, ficam alterados os artigos segundo e quinto do estatuto da sociedade, o qual passam a ter as seguintes e novas redacções:

.....

ARTIGO SEGUNDO

(Sede)

Um) A sociedade tem a sua sede na FEIMA – Feira de Artesanato, Flores e Gastronomia de Maputo, situado no Parque dos Continuadores, Bairro Central, Distrito Municipal Kampfumo, Cidade de Maputo e poderá abrir, transferir ou fechar sucursais, filiais, delegações ou outras formas de representação quer no estrangeiro quer no território nacional.

Dois) Inalterado.

ARTIGO QUINTO

(Administração)

Um) Inalterado.

Dois) Até deliberação da assembleia geral em contrário, fica nomeada como administradora da sociedade a Senhora Alda Mateus Bila.

Três) Inalterado.

Maputo, 2 de Julho de 2024. — O Técnico, *Ilegível*.

HBMA - Consultoria, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por contrato de sete de Junho de dois mil vinte e quatro, foi exarada da folha um a nove do contrato do Registo de Entidades Legais da Matola com NUEL 105027023, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limita, que se regerá pelas disposições constantes dos artigos seguintes.

CAPÍTULO I

Da firma, sede, duração e objecto

ARTIGO PRIMEIRO

(Firma)

A sociedade assume a forma de sociedade por quotas e adopta a firma de HBMA Consultoria, Limitada, e rege-se pelos presentes estatutos e pela demais legislação aplicável.

ARTIGO SEGUNDO

(Sede, estabelecimentos e representações)

Um) A sociedade tem a sua sede sita na Avenida 25 de Setembro n.º 1509, 5.º andar, em Maputo.

Dois) Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá transferir a sua sede para qualquer parte do território nacional, assim como poderá criar, transferir ou encerrar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação em qualquer parte do território nacional.

ARTIGO TERCEIRO

(Duração)

A sociedade é constituída por tempo indeterminado.

ARTIGO QUARTO

(Objecto)

Um) A sociedade tem por principal objecto o exercício das seguintes actividades:

a) prestação de serviços de auditoria e de contabilidade;
b) consultoria e assessoria financeira;
c) consultoria e assessoria fiscal e tributária;
d) elaboração de planos e estudos de viabilidade;
e) preparação de normas e controles de procedimentos, organização e métodos e reestruturação de arquivos;
f) gestão financeira e administrativa de empreendimentos;
g) processos de recrutamento de recursos humanos;
h) formação e gestão de pessoal;
i) controle patrimonial e administração de activos fixos;
j) controle de inventários e existências;
k) sistemas de gestão de custos e produção;
l) prestação de serviços planeamento e capacitação em entidades do sector público e do sector privado;
m) consultoria empresarial; e
n) exercício de quaisquer outras actividades acessórias ou conexas com as actividades identificadas nas alíneas anteriores.

Dois) Mediante deliberação da assembleia geral e desde que devidamente autorizada pelas entidades competentes, a sociedade poderá, ainda, exercer quaisquer outras actividades que não se encontre, por lei, impedida de exercê-las.

Três) Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá associar-se a terceiras entidades, sob quaisquer formas permitidas por lei, participar em outras sociedades existentes ou a constituir, assim como poderá exercer cargos sociais que decorram das referidas associações ou participações.

CAPÍTULO II

Do capital social, quotas e meios de financiamento

ARTIGO QUINTO

(Capital social)

Um) O capital social subscrito é de cinco milhões de meticais, correspondendo à soma das quotas seguidamente identificadas:

a) uma quota com o valor nominal de dois milhões de meticais, representativa de quarenta por cento do capital social, pertencente à Clodoaldo António Manjate; e
b) uma quota com o valor nominal de três milhões de meticais, representativa de sessenta por cento do capital social, pertencente à José Heber Nascimento.

Dois) Na data da presente escritura, o capital social encontra-se totalmente subscrito.

ARTIGO SEXTO

(Aumento do capital social)

Um) Mediante deliberação da assembleia geral, o capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, mediante novas entradas, por incorporação de reservas ou por qualquer outra modalidade ou forma permitida por lei.

Dois) Em qualquer aumento do capital social, os sócios gozam de direito de preferência, na proporção das respectivas quotas, mas o direito de preferência pode ser limitado ou suprimido por deliberação da assembleia geral tomada pela maioria necessária à alteração dos estatutos da sociedade.

ARTIGO SÉTIMO

(Quotas próprias)

Um) A sociedade pode, mediante deliberação da assembleia geral, adquirir quotas próprias a título oneroso e a título gratuito.

Dois) A sociedade só pode adquirir quotas próprias integralmente realizadas se a sua situação líquida não se tornar, por força de tal aquisição, inferior à soma do capital social e da reserva legal.

Três) Com excepção de adquirir novas quotas e de concorrer para o aumento do capital social por incorporação de reservas, caso assim seja deliberado em assembleia geral, as quotas próprias da sociedade não conferem quaisquer direitos.

Quatro) Sem prejuízo do disposto no número três do presente artigo, a sociedade poderá, mediante deliberação da assembleia geral, praticar com as quotas próprias, todas e quaisquer operações em direito permitidas, nomeadamente, onerá-las e aliená-las.

ARTIGO OITAVO

(Transmissão de quotas)

Um) A transmissão, total ou parcial encontra-se sujeita ao exercício do direito de preferência da sociedade, a ser exercido nos termos da lei, e, caso não o exerça, dos demais sócios, na proporção das respectivas quotas.

Dois) O sócio que pretenda transmitir, total ou parcialmente, a sua quota, deverá notificar a administração da sociedade de tal pretensão, identificando os termos e condições em que se propõe efectuar a transmissão, designadamente, o preço acordado e respectivas condições de pagamento, assim como a identificação do adquirente.

Três) Uma vez notificada da pretensão de transmissão de quota, a administração da sociedade deverá, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de recepção da notificação, notificar todos os demais sócios para o exercício dos respectivos direitos de preferência, a serem exercidos na reunião de assembleia geral a que se refere o número seguinte ou, alternativamente, por meio de carta enviada à administração da sociedade, até à data da realização da referida reunião de assembleia geral.

Quatro) Dentro do mesmo prazo de cinco dias úteis contados a partir da notificação de transmissão de quota, a administração da sociedade deverá convocar uma reunião de assembleia geral, a ter lugar passados, pelo menos, quarenta e cinco dias, para efeitos de deliberar sobre o exercício do direito de preferência da sociedade em relação à transmissão de quota de que haja sido notificada.

Cinco) O exercício do direito de preferência, em relação à transmissão de quotas, deverá ser incondicional, devendo-se considerar sem efeito, qualquer direito de preferência sujeito a qualquer condição.

ARTIGO NONO

(Amortização de quotas)

Um) A sociedade poderá, mediante prévia deliberação da assembleia geral, amortizar as quotas dos sócios, verificando-se qualquer das seguintes situações:

a) por acordo com o respectivo titular;
b) quando, por decisão transitada em julgado, o respectivo titular for declarado falido ou insolvente, ou seja, condenado pela prática de qualquer crime;
c) quando a quota for arrestada, penhorada, arrolada ou, em geral, apreendida judicial ou administrativamente;
d) quando o respectivo titular a transmita sem observar as formalidades previstas pelos presentes estatutos para o efeito;
e) quanto o respectivo titular a dê em garantia ou caução de qualquer obrigação, sem o prévio consentimento da sociedade, expresso por deliberação da assembleia geral;
f) quando o respectivo titular tenha, comprovadamente, praticado qualquer acto desleal ou gravemente perturbador ao funcionamento da sociedade, do qual resulte ou possam resultar prejuízos significativos para a sociedade, ainda assim, sem prejuízo do dever do mesmo indemnizar a sociedade pelos referidos prejuízos; e
g) por exoneração do respectivo titular com fundamento em qualquer deliberação de assembleia geral de transferência da sede da sociedade para o exterior do território nacional ou de aumento do capital social, a ser, total ou parcialmente, subscrito por terceiros.

Dois) A amortização de quota poderá, de acordo com o que for deliberado em assembleia geral, resultar na extinção da quota e consequente redução do capital social ou, alternativamente, na sua redistribuição pelos demais sócios, na proporção das quotas tituladas por estes últimos, sem afectar o capital social.

Três) Caso a amortização de quota resulte na sua redistribuição pelos demais sócios, estes últimos obrigam-se a entregar à sociedade o valor da quota parte que lhes couber, a ser apurado por meio da avaliação a que se refere o número cinco do presente artigo, no prazo que for deliberado na assembleia geral que delibere sobre a amortização, o qual não poderá ser inferior a seis meses nem superior a dezoito meses.

Quatro) Em caso algum poderá, por força da amortização de quota, a situação líquida da sociedade tornar-se inferior à soma do capital social e da reserva legal.

Cinco) Deliberada a amortização de quota, o respectivo titular terá direito a receber, da sociedade, uma contrapartida correspondente ao valor da quota, apurado por meio de avaliação a ser efectuada por auditor independente e a ser liquidado por meio de três prestações iguais, a vencerem-se no prazo de seis meses, doze meses e dezoito meses, respectivamente, contados a partir da data em que a deliberação de amortização tenha sido tomada.

ARTIGO DÉCIMO

(Prestações suplementares e suprimentos)

Não serão exigidas quaisquer prestações suplementares aos sócios, podendo estes, nos termos da lei, realizar suprimentos de que a sociedade necessite, nos termos e condições a serem acordados com a administração da sociedade.

Secção I

Da Assembleia geral

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Assembleia geral)

Um) Competem à assembleia geral todos os poderes que lhe são atribuídos por lei e pelos presentes estatutos.

Dois) As assembleias gerais são convocadas pela administração da sociedade, por meio de anúncio publicado num dos jornais mais lidos na localidade onde a sociedade tenha a sua sede, com a antecedência mínima de quinze dias.

Três) A convocatória deverá conter a firma, a sede e número de matrícula da sociedade, o local, dia e hora em que a reunião se realize, bem como a ordem de trabalhos da reunião, com menção expressa dos assuntos a serem submetidos a deliberação.

Quatro) A administração deverá convocar a assembleia geral sempre que essa tenha sido requerida por sócios que representem, pelo menos, dez por cento do capital social.

Cinco) A assembleia geral ordinária reúne-se até ao dia trinta e um de março de cada ano, para deliberar sobre o balanço, contas e o relatório da administração referentes ao exercício anterior, sobre a aplicação dos resultados alcançados, sobre, sempre que necessário, a nomeação dos administradores da sociedade, bem como sobre, se essa for a vontade expressa pela maioria dos votos ou assim resultar da lei, a nomeação dos membros que devam integrar o conselho fiscal ou fiscal único.

Seis) Os sócios poder-se-ão fazer representar em assembleia geral por qualquer pessoa por si designada, por meio de carta dirigida à administração da sociedade e por esta recebida com a antecedência mínima de quarenta e oito horas, em relação à hora marcada para o início da reunião de assembleia geral.

Sete) Os sócios que compareçam à reunião de assembleia geral ou os seus representantes, deverão assinar o livro de presenças, identificando o nome, domicílio, a qualidade em que assinam, bem como o valor nominal, global, da ou das respectivas quotas.

Oito) Serão válidas as deliberações tomadas em assembleia geral, sobre quaisquer matérias, ainda que não constem da respectiva ordem de trabalhos ou não tenham sido precedidas de convocatória, caso todos os sócios se encontrem presentes ou devidamente representados e concordem deliberar sobre tais matérias.

Nove) Serão, de igual modo, válidas as deliberações tomadas pelos sócios, sem recurso a reunião de assembleia geral, desde que todos os sócios declarem por escrito o sentido de voto, em documento que inclua a proposta de deliberação, devidamente datado, assinado pelo sócio ou seu representante legal e endereçado à administração da sociedade, devendo-se considerar a deliberação tomada, na data em que a administração receba a última das referidas declarações escritas de voto.

Dez) A assembleia geral poderá deliberar em primeira convocatória, sempre que se encontre presente ou representado mais do que cinquenta por cento do capital social e em segunda convocatória, seja qual for a percentagem de capital social presente ou representada.

Onze) As reuniões de assembleia geral serão presididas pelo presidente do conselho de administração, caso o haja, e não havendo quem possa assumir tal cargo, por qualquer administrador da sociedade, sem prejuízo de, na ausência ou impossibilidade destes, poderem ser presididas por quaisquer dos sócios.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Deliberações da assembleia geral)

Um) Dependem de deliberação de assembleia geral, além das que resultem de lei ou dos demais artigos dos presentes estatutos, as seguintes:

a) a nomeação e destituição dos administradores da sociedade;
b) a instituição e abolição do conselho fiscal, a nomeação e destituição dos respectivos membros, assim como e em alternativa, a atribuição da fiscalização da sociedade a um fiscal único ou a uma sociedade auditora;
c) a aprovação do balanço, conta de ganhos e perdas e o relatório da administração referentes a cada exercício social;
d) a aprovação do relatório e parecer do conselho fiscal ou do fiscal único, *e)* quando os haja;
f) a aplicação de resultados de cada exercício social;
g) a distribuição de lucros ou dividendos;
h) o exercício do respectivo direito de preferência, em relação à transmissão de quotas;
i) a amortização de quotas, assim como os termos e condições em que essa se deva proceder;

j) a aquisição de quotas próprias, a título oneroso e a título gratuito;
k) a constituição de reservas extraordinárias, além da reserva legal;
l) criar associações entre a sociedade e terceiras entidades, sob quaisquer formas permitidas por lei, assim como adquirir e transmitir participações em outras sociedades existentes ou a constituir;
m) a alteração dos estatutos da sociedade, incluindo os aumentos, reduções ou reintegrações do capital social, sem prejuízo das alterações que por força da lei e dos presentes estatutos dependam de simples deliberação da administração da sociedade;
n) a fusão, cisão ou transformação da sociedade;
o) a dissolução da sociedade, assim como a aprovação das contas finais de liquidação;
p) estender a actividade da sociedade a outras áreas distintas do seu objecto principal, assim como, sempre que o julgue necessário, reduzir as áreas de actividade da sociedade;
q) estabelecer e modificar a estrutura organizativa da sociedade, em tudo quanto não contrarie a lei ou os presentes estatutos;
r) a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, assim como de bens móveis de valor superior a cinco mil dólares norte americanos ou ao seu contravalor em qualquer outra moeda;
s) a prestação de quaisquer espécies de garantias, pessoais ou reais; e
t) a instituição e abolição do conselho de administração, bem como a nomeação e destituição dos respectivos membros.

Dois) As deliberações de assembleia geral são tomadas por maioria dos votos expressos, salvo nos casos em que, por lei, necessitem de ser tomadas por qualquer maioria qualificada, as quais serão tomadas com respeito pelas maiorias legalmente estabelecidas.

Três) Na contagem dos votos, não serão tidas em consideração as abstenções.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(Actas das assembleias gerais)

Um) Das reuniões de assembleia geral deverá ser lavrada acta no livro de actas da assembleia geral, quando o haja, em folhas soltas, organizadas em conformidade com a lei, em documento avulso fora de notas ou por meio de instrumento notarial avulso.

Dois) As actas de assembleia geral devem conter:

a) o local, dia, hora e a ordem de trabalhos;
b) a identificação de quem tenha assumido a condução dos trabalhos, assim como que quem tenha secretariado a reunião;
c) a referência aos documentos e relatórios submetidos à assembleia geral;
d) as propostas submetidas a votação o resultado das respectivas votações, incluindo o teor das deliberações tomadas;
e) a menção do sentido de voto de algum sócio que assim o requeira; e
f) as assinaturas de todos os sócios presentes, dos representantes dos sócios que se tenham feito representar, de quem tenha conduzido e secretariado a reunião e, no caso de se tratar de acta notarial avulsa, a assinatura do notário ou ajudante de notário que tenha estado presente assim como de duas testemunhas.

Secção II

Da Administração

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

(Composição)

Um) A administração da sociedade é exercida por um, dois ou três administradores, conforme o que for deliberado em assembleia geral, podendo ser escolhidos de entre sócios ou pessoas estranhas à sociedade, bem como de entre singulares ou pessoas colectivas.

Dois) Os administradores são eleitos por um período de um ano, sendo permitida a sua reeleição.

Três) Sempre que a administração da sociedade seja composta por um conselho de administração, o qual integre mais do que dois administradores, a assembleia geral que proceda à nomeação dos mesmos deverá, de entre eles, escolher aquele que exercerá as funções de presidente do conselho de administração.

Quatro) Na eventualidade da administração da sociedade ser constituída por um único administrador, não carecerão de deliberação da administração os actos que, pelos presentes estatutos, a ela se encontrem sujeitos.

Cinco) Na eventualidade de qualquer pessoa colectiva ser nomeada para administrador da sociedade, a mesma deverá, no prazo máximo de cinco dias, contados a partir da data em que tenha sido nomeada, comunicar à sociedade, por meio de carta dirigida à administração, a identidade da pessoa singular que exercerá o respectivo cargo em sua representação.

Seis) A pessoa singular designada pela pessoa colectiva nomeada para o cargo de administrador poderá a qualquer momento ser por esta última substituída, por simples carta dirigida à administração da sociedade.

Sete) Pelos actos e omissões da pessoa singular designada pela pessoa colectiva nomeada para o cargo de administrador, será esta última solidariamente responsável.

Oito) Os administradores da sociedade podem, a qualquer momento, ser destituídos, com ou sem justa causa, mediante deliberação de assembleia geral.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

(Competências)

Um) A gestão e representação da sociedade são da competência da sua Administração, à qual compete representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, assim como praticar todos os actos tendentes à realização do seu objecto social.

Dois) São da competência da administração todos os actos que, por lei ou pelos presentes estatutos, não sejam atribuídos à assembleia geral, com excepção das competências de fiscalização, designadamente:

a) orientar e gerir todos os negócios da sociedade, praticando todos os actos, directa ou indirectamente, relacionados com o seu objecto social;
b) convocar e conduzir as reuniões de assembleia geral;
c) elaborar e apresentar em assembleia geral ordinária o relatório e contas anuais;
d) elaborar e apresentar em assembleia geral quaisquer projectos de fusão, cisão e transformação da sociedade;
e) executar e fazer cumprir as deliberações da assembleia geral;
f) gerir a estrutura organizativa da sociedade, em tudo quanto não contrarie a lei, os presentes estatutos ou as deliberações da assembleia geral;
g) adquirir, alienar, dar ou tomar em locação e onerar bens móveis de valor inferior ou igual a cinco mil dólares norte americanos ou ao seu contravalor em qualquer outra moeda;
h) exercer os cargos sociais em quaisquer outras sociedades ou espécies de pessoas colectivas; e
i) constituir mandatários da sociedade e definir os limites dos seus poderes.

Três) Sempre que a administração seja composta por um conselho de administração, este poderá delegar parte ou a totalidade dos seus poderes e competências, incluindo a gestão corrente da sociedade, em um ou mais administradores, que assumirão as funções de administradores delegados.

Quatro) A deliberação por força da qual sejam delegados poderes ao (s) administrador (es) delegados deverá estabelecer os limites da delegação de poderes.

Cinco) A administração, assim como o ou os administradores delegados poderão, no âmbito das respectivas competências, constituir procuradores e mandatários para a prática de determinados actos ou categoria de actos, nos termos dos limites dos respectivos mandatos.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

(Funcionamento do conselho de administração)

Um) Sempre que a administração da sociedade seja composta por um conselho de administração, para que este possa deliberar validamente, é necessário que, pelo menos, metade dos seus membros que se encontrem presentes ou devidamente representados.

Dois) Os membros do conselho de administração podem fazer-se representar nas reuniões por outros administradores, mediante comunicação escrita dirigida ao presidente do conselho de administração.

Três) As deliberações do conselho de administração serão tomadas pela maioria dos votos expressos, cabendo ao presidente do conselho de administração, em caso de empate, o voto de qualidade.

Quatro) As deliberações do conselho de administração constarão de acta, lavrada em livro de actas do conselho de administração ou em documento avulso, devendo, em ambos os casos, serem assinadas por todos os administradores presentes.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

(Vinculação da sociedade)

A sociedade obriga-se por uma das seguintes formas:

a) pela assinatura de um administrador, sempre que a administração seja composta por um membro;

b) pela assinatura de dois administradores, sempre a que a administração seja composta por dois membros;

c) pela assinatura de dois dos seus administradores, sempre que a administração seja composta por um conselho de administração constituído por três membros;

d) pela assinatura do administrador delegado ou de dois mandatários, nos termos e limites dos respectivos mandatos;

e) em actos de mero expediente, pela assinatura de um mandatário, nos termos e limites do respectivo mandato ou de qualquer um dos seus empregados/funcionários.

SECÇÃO III

Da fiscalização

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

(Fiscalização)

Um) Não será obrigatória a fiscalização da sociedade, salvo nos casos em que a lei assim o exija ou se os sócios, reunidos em assembleia geral, deliberarem instituir um conselho fiscal ou confiarem a fiscalização da sociedade a um fiscal único ou a uma sociedade auditora de contas.

Dois) Sempre que o capital social se encontre distribuído por dez ou mais sócios, será necessário confiar a fiscalização da sociedade a uma das entidades mencionadas no número um do presente artigo.

ARTIGO DÉCIMO NONO

(Composição do conselho fiscal)

Um) O conselho fiscal, quando instituído, será composto por três membros efectivos e um suplente, eleitos em assembleia geral, os quais exercerão funções até à reunião de assembleia geral imediatamente seguinte, sem prejuízo da sua reeleição.

Dois) A assembleia geral que proceder à nomeação dos membros do conselho fiscal, designará o respectivo presidente.

Três) Um dos membros efectivos dos conselho fiscal e o membro suplente deverão ser escolhidos de entre auditores de contas.

CAPÍTULO IV

Das disposições finais

ARTIGO VIGÉSIMO

(Exercício social)

Um) O exercício social coincidirá com o ano civil.

Dois) O balanço, a demonstração de resultados, a conta de ganhos e perdas e todos os demais documentos referentes a cada exercício social, fechar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidos à apreciação da assembleia geral até trinta e um de Março do ano imediatamente seguinte.

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO

(Aplicação de resultados)

Os lucros que resultarem do balanço anual de cada exercício terão a seguinte aplicação:

a) vinte por cento serão destinados à constituição ou reintegração da reserva legal, até que esta represente vinte por cento do capital social;

b) o remanescente, sem prejuízo das disposições legais de carácter imperativo, terá a aplicação que for deliberada em assembleia geral, incluindo a possibilidade de constituição ou reforço de quaisquer outras reservas extraordinárias que forem julgadas convenientes à prossecução do objecto social.

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO

(Dissolução e liquidação)

Um) A sociedade dissolve-se mediante deliberação da assembleia geral, bem como nos demais casos previstos por lei.

Dois) A assembleia geral que deliberar sobre a dissolução deliberará sobre a nomeação dos liquidatários, caso estes não devam corresponder aos membros que integrem a administração.

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO

(Disposição transitória)

Até a realização da primeira Assembleia Geral, a administração da sociedade será exercida pelo Exmo Senhor José Heber Nascimento, o qual exercerá o cargo de administrador único da sociedade.

Matola, 7 de Junho de 2024. — A Conservadora, *Ilegível*.

Lena Nail Spa – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 11 de Março de 2024, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 105020328, uma entidade denominada Lena Nail Spa – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Pha Thi Thuan, maior, de nacionalidade vietnamita, natural de Noi Sinh, portador do Passaporte n.º N2287474, válido até 9 de Julho de 2031, residente na Cidade de Maputo.

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação, duração e sede)

Um) Lena Nail Spa – Sociedade Unipessoal, Limitada, é uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, e a sociedade é estabelecida por tempo indeterminado, contando a partir da data de celebração do presente contrato.

Dois) A sociedade terá a sua sede, Avenida/ /Rua 24 de Julho, Bairro Polana Cimento, número 123, andar rés-do-chão, KaMpfumu. Podendo por deliberação da assembleia geral, abrir e encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação social em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

(Objecto social)

A sociedade tem por objecto o exercício das seguintes actividades: salão, *manicure*, *pedicure*, cabeleireiro, boutique, comercialização de material de beleza, roupas de crianças, cosméticos, perfumes, e outros anexos.

ARTIGO TERCEIRO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, é de cem mil (100.000,00MT)

meticais, correspondente à uma quota do único sócio Pha Thi Thuan equivalente a 100% do capital social.

ARTIGO QUARTO

(Administração e representação da sociedade)

Um) A sociedade será administrada pelo sócio único: Pha Thi Thuan.

Dois) A sociedade fica obrigada pela assinatura do sócio único ou ainda procurador, especialmente designado para o efeito.

Três) A sociedade pode ainda se fazer representar, por um procurador especialmente designado pelo sócio único, nos termos e limites específicos do respectivo mandato.

Maputo, 1 de Julho de 2024. — O Conservador, *Ilegível*.

Livecom, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 7 de Junho de 2024, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 105027099, uma entidade denominada Livecom, Limitada.

Livecom, Limited, devidamente matriculada em Hong Kong com NUEL 1092080, sita na Rua Tsun Yip, n.º 49, China, tendo designado o senhor Tan Zhihong como representante legal.

Tan Zhihong, maior, solteiro, de nacionalidade chinesa, Passaporte n.º EF2582455, emitido a 31 de Janeiro de 2019, pela China, doravante designado por segundo outorgante.

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação, sede e duração)

A sociedade adopta a denominação de Livecom, Limitada, com sede na Avenida Marginal, Bairro de Costa do Sol, n.º 4441, Cidade de Maputo. A sociedade é constituída por tempo indeterminado.

ARTIGO SEGUNDO

(Objecto social)

A sociedade tem por objecto principal o exercício e prestação de serviço de comunicações e telecomunicações, recuperação e entrega de informações, mensagens electrónicas, comércio electrónico, serviço de *internet* e de banco de dados e demais actividades permitidas por lei;

ARTIGO TERCEIRO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado é de 100.000,00MT, e corresponde à soma de duas quotas desiguais, sendo uma de 90.000,00MT, correspondente, 90% do capital da sociedade LiveCom, Limited e 10.000,00MT, corresponde 10% do capital social do Tan Zhihong.

ARTIGO QUARTO

(Assembleia geral e administração)

Um) A assembleia geral é constituída pelos sócios, devendo as suas deliberações respeitarem o estabelecido no presente contrato e o disposto no Código Comercial.

Dois) A gestão e administração da sociedade fica a cargo do sócio Tan Zhihong, que desde já fica investido na qualidade de administrador.

ARTIGO QUINTO

(Dissolução e liquidação da sociedade e disposição final)

Um) Declarada a dissolução da sociedade, proceder-se-á a sua liquidação gozando os liquidatários, nomeados pelos sócios, dos mais amplos poderes para o efeito.

Dois) A sociedade somente se dissolve nos termos fixados na lei.

Três) Tudo o que ficou omisso será regulado de acordos com a legislação comercial.

Maputo, 26 de Junho de 2024. — O Conservador, *Ilegível.*

Millibrana Multi Serviços – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação no *Boletim da Republica*, foi constituída a sociedade denominada Millibrana Multi Serviços – Sociedade Unipessoal, Limitada sociedade de responsabilidadae, limitada, tem a sua sede no distrito de Nampula, na Província de Nampula, matriculado a 19 de Abril de 2024, nesta Conservatória de Entidades Legais de Quelimane, sob NUEL 105023716, cujo o teor é seguinte;

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação Millibrana Multi Serviços – Sociedade Unipessoal, Limitada, constituída por tempo indeterminado.

ARTIGO SEGUNDO

(Sede)

A sociedade tem a sua sede na Cidade de Nampula, Província de Nampula.

ARTIGO TERCEIRO

Objecto

A sociedade tem por objecto principal o exercício das seguintes actividades:

a) comércio geral;
b) fornecimento de bens;
c) prestação de serviços;
d) importação e exportação.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social, subscrito é integralmente realizado em dinheiro, é de 100.000,00MT (cem mil meticais), pertencente ao único sócio, Miller Albino Ibraimo, correspondente a 100% do capital social. Miller Albino Ibraimo, solteiro, maior, natural de Quelimane, de nacionalidade moçambicana, residente em Nampula, titular do Bilhete de Identidade n.º 040101644911B, emitido a 17 de Março de 2022, correspondente a 100%.

ARTIGO QUINTO

(Administração e representação da sociedade)

Um) A administração da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente será exercida pelo socio Miller Albino Ibraimo, que fica desde já designado administrador.

Dois) Para validamente obrigar a sociedade nos seus actos e contratos é necessário a assinatura do administrador.

Três) O administrador em exercício poderá constituir mandatário com poderes que julgarem convenientes e poderá também substabelecer ou delegar todos os seus poderes de administração a outro sócio por meio de procuração.

ARTIGO SEXTO

(Omissões)

Em tudo omisso regularão as disposições da legislação aplicável na República de Moçambique.

Quelimane, 27 de Maio de 2024. — A Conservadora, *Ilegível*.

Muvicapital Microbanco, Sociedade Anónima

Certifico, para efeitos de publicação, que por deliberação datada de dezoito de Março de 2024, os accionistas da sociedade Muvicapital Micro Banco, S.A., uma sociedade anónima, devidamente constituída e regulada pelas leis da República de Moçambique, matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais de Maputo sob NUEL 101939758, deliberaram, por unanimidade a alteração de denominação social.

Em consequência da deliberação efectuada, fica alterada a redacção do artigo primeiro dos estatutos, o qual passa a compor-se pela seguinte nova redacção:

CAPÍTULO I

Da denominação, tipo, sede, duração e objecto social

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação social e duração)

A sociedade adopta a denominação social de Maximo Microbanco, S.A. (doravante "sociedade"), sendo constituída sob a forma de sociedade comercial anónima de responsabilidade limitada e por tempo indeter-minado, regendo-se pela Lei das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e seus regulamentos, e pelos presentes estatutos.

Maputo, 3 de Julho de 2024. — O Técnico, *Ilegível*.

MVA-Consultório de Saúde e Segurança no Trabalho, Limitada

Certifico, que para efeitos de publicação no *Boletim da República,* o contrato da Sociedade MVA-Consultório de Saúde e Segurança no Trabalho, Limitada, com a sua sede na Avenida 7 de Setembro, 1º Bairro, Unidade 1º de Maio, Cidade de Quelimane, Província da Zambézia, constituída a 31 de Dezembro de 2023, foi matriculada nesta Conservatória sob NUEL 105018529, do Registo das Entidades Legais de Quelimane, a 19 de Fevereiro de 2024, entre:

Marla Albertina da Silva Augusto Matos, de nacionalidade moçambicana, portadora do Bilhete de Identidade n.º 110102262813C, emitido a 4 de Maio de 2021, pelo Arquivo de Identificação de Quelimane, 107973869, solteira, residente na cidade de Quelimane;

Valério Domingos Sandulane Chaiambisse, de nacionalidade moçambicana, portador do Bilhete de Identidade n.º 110101748509N, emitido a 29 de Setembro de 2023, pelo Arquivo de Identificação de Quelimane, 124459011, solteiro, residente na Cidade de Quelimane;

Agostinho do Rosário Chigarisso Machava, de nacionalidade moçambicana, portadora do Bilhete de Identidade n.º 110100913448B, emitido a 28 de Junho de 2023, pelo Arquivo de Identificação de Brasília, 112616403, solteiro, residente na Zona não parcelada Massenger, Lichinga.

É constituída uma sociedade limitada, que todos estabelecem e mutuamente aceitam, a qual se rege pelas condições e termos plasmados nos seguintes artigos:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação social)

Nos termos da lei vigente na República de Moçambique, no presente contrato de sociedade e nos demais preceitos legais aplicáveis, é constituída uma sociedade de responsabilidade limitada, que adopta a denominação de MVA-Consultório de Saúde e Segurança no Trabalho, Limitada.

ARTIGO SEGUNDO

(Sede social)

A sociedade tem a sua sede social na Avenida 7 de Setembro, Bairro 1 de Maio, n.º 1047, rés-do-chão, na Cidade de Quelimane, Província da Zambézia, podendo por deliberação dos sócios, transferi-la para outra cidade, bem como abrir sucursais, filiais, agências ou quaisquer outras formas de representação, bem como escritórios e estabelecimentos permanentes, onde e quando os sócios acharem necessário.

ARTIGO TERCEIRO

(Duração e regime)

A sociedade é constituída por tempo indeterminado, sendo a sua existência considerada a partir da data da assinatura do presente contrato social, e em tudo reger-se-á exclusivamente pelos dispositivos da Lei Moçambicana.

ARTIGO QUARTO

(Objecto)

Um) A sociedade tem por objecto principal de venda de bens e serviços seguintes:

a) elaboração de programa de controle médico em saúde ocupacional, e planos de emergência e primeiros socorros;
b) realização exames médicos ocupacionais;
c) realização de perícias médicas para capacidade laborativa e nexo de causalidade;
d) supervisão e apoio técnico as empresas;
e) auditoria e auxílio na certificação de acordo com a as normas ISO 45001;
f) realização de relatório analítico das atividades realizadas no âmbito de SST;
g) assessoria na promoção a saúde do trabalhador com foco no absenteísmo e principais doenças que são problemas de saúde pública, vacinação, acompanhamento de saúde mental, ginástica laboral, programa de proteção respiratória; programa de conservação auditiva, assistência nutricional;
h) realização de consultas assistencial aos trabalhadores;
i) elaboração do programa de gestão de riscos ocupacionais assim como planos complementares de prevenção de incêndio, plano de resgate, programa de conservação auditiva e respiratória, equipamentos de proteção individual, trabalhos em altura e espaços confinado, proteção de máquinas, prevenção de acidentes de trabalho, plano de resgate;
j) formação aos trabalhadores em saúde e segurança no trabalho assim como a certificação;
k) venda e montagem de equipamentos e máquinas hospitalares, de cirurgias, medicamentos, insumos e hotelaria hospitalar.

Dois) As sociedades têm ainda por objecto a prestação de quaisquer serviços conexos com o seu objecto principal.

Três) A sociedade poderá desenvolver outras actividades, subsidiárias ou complementares/ /conexas do seu objecto social ou outras legalmente permitidas, desde que obtidas as necessárias autorizações e participar no capital de outras sociedades ou com elas associar-se, sob qualquer forma legalmente admissível.

ARTIGO QUINTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 500.000,00MT que corresponde a (100%) cem por cento do capital social assim distribuídas pelos respetivos sócios:

a) uma quota no valor nominal de cento sessenta e sete mil meticais (167.000,00MT) correspondentes a (33,4%) trinta e quatro ponto quatro por cento do capital social, pertencente ao sócio Marla Albertina da Silva Augusto Matos, Bilhete de Identidade n.º 110102262813C, NUIT 197973869;
b) uma quota no valor nominal de cento sessenta e seis mil meticais (166.000,00MT) correspondente a (33,2%) trinta e três ponto dois por cento do capital social, pertencente a sócio Valério Domingos Sandulane Chaiambisse, Bilhete de Identidade n.º 110101748509N, NUIT 124459011;
c) uma quota no valor nominal de cento sessenta e sete mil meticais (167.000,00MT) correspondente a (33,4%) trinta e três ponto quatro por cento do capital social, pertencente ao sócio Agostinho do Rosário Chigarisso Machava, Bilhete de Identidade n.º 1101009134488N, NUIT 112616403.

ARTIGO SEXTO

(Aumento do capital social)

Um) O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, mediante deliberação unânime dos sócios nos termos do quanto previsto na lei das sociedades anonimas e demais legislação aplicável.

Dois) Os sócios gozam de direito de preferência no aumento do capital da sociedade, na proporção das suas acções, salvo se o conselho de gerência deliberar diversamente em caso de venda de novas acções.

ARTIGO SÉTIMO

(Suprimentos, prestações suplementares e direito dos sócios)

Um) Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Dois) Aos sócios poderão ser concedidas prestações suplementares de capital até ao montante global das suas acções, nas condições que forem fixadas pelo conselho de gerência, sob forma de concessão de crédito ou empréstimo a sociedade, a qual deverá posteriormente reembolsar o sócio que o disponibilizar.

Três) Assiste a qualquer dos sócios, o direito de consultar os saldos e extractos das contas bancárias da sociedade, bem como os seus balancetes mensais.

ARTIGO OITAVO

(Divisão e cessão de quotas)

Um) É livre a divisão e a cessão de quotas entre os sócios, ou de qualquer destes a favor da própria sociedade.

Dois) A sociedade tem o direito de haver para si as quotas que os sócios proponham ceder a estranhos. Quando a sociedade não pretenda fazer valer tal direito de preferência, tem-no os sócios na proporção das acções que já possuem.

Três) Com vista à aplicação dos acordos dispostos nos números anteriores, o sócio que pretender ceder as suas quotas ou parte delas, deverá comunicar de tal decisão a sociedade por carta registada, com aviso de recepção, no prazo de trinta dias, identificando o respectivo potencial adquirente.

Quatro) A sociedade convocará o conselho de gerência para deliberar sobre se a sociedade deverá ou não exercer o seu direito de preferência, no caso em que o potencial adquirente seja um estranho a sociedade;

Cinco) Os sócios que pretendam exercer o seu direito de preferência, verificando-se que a sociedade não pretende exercê-lo, deverão manifestar sua intenção em sessão do conselho de administração.

Seis) Se decorridos trinta dias contados da data do conhecimento da comunicação escrita a que se refere o número três, sem que o conselho de administração tenha comunicado também por escrito, que a sociedade ou os sócios exercerão o direito de preferência, pode aquele cedê-la ao potencial adquirente que tiver indicado.

Sete) É nula qualquer divisão, cessão ou alienação de quotas, desde que feita sem observância do previsto no presente contrato de sociedade.

Oitavo) Só no caso de algum socio pretender ceder as suas quotas, ou oferecê-la a sociedade e esta não quiser adquiri-la, é que a mesma será cedida a estranhos. Não há caducidade de posição de sócio, originada pela morte ou impedimento de um dos sócios, porque os seus serão assumidos pelos seus legítimos herdeiros, que dentre si designarão um deles para os representar na sociedade.

ARTIGO NONO

(Assembleia geral)

Um) A assembleia geral reunirá semestralmente e anualmente, para apreciação do relatório de contas da administração no exercício findo e do orçamento para o ano seguinte.

Dois) A assembleia geral reunirá extraordinariamente sempre que para tal seja convocada pelo conselho de administração ou justificadamente por um dos sócios.

Três) A assembleia geral será convocada com antecedência mínima de quinze dias, quer verbalmente, quer pela forma escrita.

ARTIGO DÉCIMO

(Sob administração)

Um) A direção-geral da sociedade será exercida pela sócia Marla Albertina da Silva Augusto Matos que fica desde já nomeada diretora-geral e representará a sociedade nas suas relações com terceiros, tanto activa como passivamente.

Dois) O conselho de administração é constituído pelos três sócios nomeadamente:

a) Marla Albertina da Silva Augusto Matos – diretora-geral;
b) Valério Domingos Sandulane Chaiassimbe – diretor executivo;
c) Agostinho do Rosário Chigarisso Machava – director técnico.

Três) O conselho de administração reunir-se-á sempre que necessário no interesse da sociedade, sendo a respectiva reunião convocada pela diretora-geral, ou a pedido de qualquer dos membros.

Quatro) A convocação para as reuniões, será feita sem qualquer formalidade, mas deverá ser acompanhada da anunciação prévia da respectiva ordem de trabalhos, assim como de todos os documentos necessários a tomada de deliberação, quando seja esse o caso.

Cinco) No caso de ausência ou incapacidade temporária da diretora-geral nomeado, o conselho de administração poderá mandatar um dos seus membros em sua substituição.

Seis) Para obrigar validamente a sociedade, serão necessárias as assinaturas de dois accionistas sendo obrigatória a assinatura da diretora-geral.

Sete) A determinação de funções assim como a definição das competências dos directores, será estabelecida por deliberação da assembleia geral.

Oito) Fica expressamente vedado aos membros do conselho de administração, obrigar a sociedade de qualquer acto ou contrato estranho aos negócios sociais.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Funcionamento e responsabilidade da direção)

Uns) Para que o conselho de administração delibere com validade, devem fazer-se presentes ou devidamente representados, todos os seus membros.

Dois) As deliberações do conselho de administração serão tomados por maioria simples dos votos dos membros presentes, tendo a directora geral voto de qualidade.

Três) O diretor-geral responde para com a sociedade pelos danos que a esta causar, por omissão ou actos praticados em atropelo aos seus deveres, salvo se provar que agiu sem culpa.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Definição e encerramento do ano de exercício e distribuição de resultados)

Um) O ano social coincide com o ano civil, encerrando-se em trinta e um de Dezembro de cada ano, o balanço para apuramento de resultados.

Dois) Os lucros da sociedade serão repartidos pelos sócios na proporção das respectivas acções, depois de deduzida a percentagem destinada ao fundo de reserva legal, devendo a assembleia-geral deliberar também no tocante a constituição de outro ou outros fundos de reserva.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(Transformação da sociedade)

Os sócios poderão decidir sobre a transformação da sociedade numa outra espécie diferente, admitida por lei, através da deliberação dos mesmos em assembleia geral.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

(Dissolução e extinção da sociedade)

Um) A sociedade extingue-se pela forma e conforme o preceituado na lei, através da deliberação dos sócios em assembleia.

Dois) Em caso da dissolução da sociedade, todos os sócios serão liquidatários do seu património, quer do activo como também do passivo.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

(Resolução de litígios)

Quaisquer litígios que possam surgir durante a vigência da sociedade ou durante a vigência da sua liquidação, preferirão os sócios uma negociação amigável em primeiro lugar. Em caso de não obtenção de um consenso, serão submetidas as matérias controvertidas a jurisdição do Tribunal da sede social.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

(Transmissão de quotas)

Um) A transmissão de quotas, a outro sócio ou terceiros, não carece do consentimento da sociedade.

Dois) Os sócios terão direito de preferência na transmissão de acções a terceiros, nos seguintes termos:

a) o sócio que pretenda transmitir as quotas de que é titular deverá notificar a sociedade, por carta registada com aviso de recepção, indicando a identidade do adquirente e as condições da transferência;

b) no prazo de cinco dias após a recepção da notificação referida na alínea anterior, deverá ser convocada uma assembleia geral para informar os accionistas da existência de proposta e das respectivas condições, para que estes possam exercer o seu direito de preferência;

c) se algum dos sócios pretender exercer o seu direito de preferência deverá notificar o conselho de administração, por carta registada com aviso de receção, nos vinte dias seguintes à assembleia geral;

d) o conselho de administração informará o accionista que pretende transmitir as suas acções por carta registada com aviso de recepção nos cinco dias seguintes à recepção da notificação referida na alínea anterior e a transmissão das acções terá lugar em condições idênticas às da proposta;

e) se mais de um accionista pretender exercer o seu direito de preferência, as acções serão rateadas entre os accionistas na proporção do número de acções de que sejam titulares e a transmissão terá lugar em condições idênticas às da proposta;

f) se nenhum accionista decidir exercer o seu direito de preferência a sociedade poderá propor ao accionista que pretende transmitir as suas acções a amortização das acções em condições idênticas às da proposta. O accionista dispõe de quinze dias para aceitar ou recusar a proposta; se nada for dito considera-se que o acionista irá manter a titularidade das ações.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

(Casos fortuitos)

Em caso de morte, interdição ou inabilidade de um dos sócios, a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros diretos do sócio falecido, incapacitado ou interdito enquanto a quota deste continuar indivisa.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

(Casos omissos)

Em tudo o que seja omisso no presente contrato da sociedade, aplicar-se-á a lei das sociedades limitadas por quotas, a lei geral, demais dispositivos do Código Comercial e demais legislação aplicável.

ARTIGO DÉCIMO NONO

(Disposição final)

Tudo o que ficou omisso será regulado e resolvido de acordo com a lei e demais legislação aplicável.

Quelimane, 20 de Junho de 2024. — A Conservadora, *Ilegível*.

Pensão Residencial Moisés – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, que para efeitos de publicação no *Boletim da República* a constituição da sociedade Pensão Residencial Moisés – Sociedade Unipessoal, Limitada, é uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, tem a sua sede na Avenida Filipe Samuel Magaia, Bairro Moneia, Distrito Gurué, Província da Zambézia, foi matriculado nesta Conservatória sob NUEL 105016277, do Registo das Entidades Legais de Quelimane, a 11 de Janeiro de 2024.

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação de Pensão Residencial Moisés – Sociedade Unipessoal, Limitada de responsabilidade limitada, por deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá abrir e encerar sucursais agencias, filiais, escritórios em qualquer território nacional.

ARTIGO SEGUNDO

(Sede)

A sociedade, tem a sua sede na Avenida Filipe Samuel Magaia, Bairro Moneia, Distrito Gurué.

ARTIGO TERCEIRO

(Duração)

A sociedade é constituída por tempo indeterminado.

ARTIGO QUARTO

(Objectos)

A sociedade tem por objecto o exercício das seguintes actividades de:

a) alojamento;

b) prestação de serviço.

ARTIGO QUINTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e integralmente realizado em dinheiro, é de 50.000,00MT (cinquenta mil meticais), correspondentes a quota de cem por cento (100%) pertencentes ao sócio único doravante designado Moisés Daniel Vicente, portador do Bilhete de Identidade n.º 04107797138C, emitido pelo Arquivo de Identificação Civil de Quelimane a 10 de Dezembro de 2018, titular do NUIT 105297394.

ARTIGO SEXTO

(Administração e gerência)

Administração e gestão da sociedade e sua representação em juízo e fora dela activa e passivamente serão feitos pelo sócio único Moisés Daniel Vicente, carecendo de autonomia de nomear seus correspondentes mediante uma procuração caso entender.

ARTIGO SÉTIMO

(Dissolução)

Um) A sociedade só se dissolve nos casos fixados na lei, dissolvendo se por acordo dos sócios.

Dois) Por morte ou interdição do sócio, a sociedade não dissolve, continuando a sua quota com os herdeiros ou representes legais do sócio falecido ou interdito, enquanto a sua quota permanecer indivisa.

ARTIGO OITAVO

(Casos omissos)

Em tudo omisso regularão as disposições da legislação aplicável na República de Moçambique.

Quelimane, 14 de Junho de 2024. — A Conservadora, *Ilegível.*

Pires Comercial – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, que para efeitos de publicação no *Boletim da República* a constituição da sociedade Pires Comercial – Sociedade Unipessoal, Limitada, com a sua sede na Localidade de Macuse, Bairro Voabil, Distrito de Namacurra, Província da Zambézia, constituída a 22 de Abril de 2024, foi matriculada nesta Conservatória sob NUEL 105024067, do Registo das Entidades Legais de Quelimane, a 25 de Abril de 2024, cujo o teor é o seguinte:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação de Pires Comercial – Sociedade Unipessoal, Limitada.

ARTIGO SEGUNDO

(Sede)

A sociedade tem a sua sede na Localidade de Macuse, Bairro Voabil, Distrito de Namacurra, Província da Zambézia e pode criar filiais, agências, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos no território nacional.

ARTIGO TERCEIRO

(Prazo de duração)

A empresa tem o prazo de duração por um tempo indeterminado, contando o seu início partir da data do seu registo na Conservatória de entidades competentes.

ARTIGO QUARTO

(Objecto social)

Um) A empresa tem por objecto o exercício das seguintes actividades:

a) comércio geral;
b) prestação de serviços.

Dois) A sociedade poderá ainda exercer outras actividades conexas complementares ou subsidiárias do objecto principal, desde que acorde e delibere em assembleia geral, para as quais obterá as necessárias autorizações de quem de direito.

ARTIGO QUINTO

(Capital social)

Um) O capital social, subscrito e integralmente realizado em dinheiro, 200.000,00MT (duzentos mil meticais), pertencente ao único sócio Douglas José Pires, solteiro, natural da Macuse, Distrito de Namacurra, portadora do Bilhete de Identidade n.º 040101481183I, emitido a 26 de Março de 2021, pela Direcção de Identificação Civil da Cidade de Quelimane, com NUIT 10115072234, correspondente a 100% do capital social subscrito.

Dois) O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, uma ou mais vezes, com ou sem entrada de novos sócios, mediante deliberação da assembleia geral.

ARTIGO SEXTO

(Administração e gerência da sociedade)

Um) A administração e gerência da sociedade bem como a sua representação em juízo e activa e passivamente será exercida pelo sócio Douglas José Pires, que desde nomeado com despensa de caução

Dois) Em caso algum o ou seu mandatário poderá obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios da sociedade, designadamente em letras de favor, fianças ou abonações.

Três) O administrador poderá delegar parte ou todos os poderes a um mandatário para o efeito designado mediante uma procuração, passada pelas entidades competentes.

Quatro) A empresa fica obrigada em todos os seus actos e contratos pela assinatura do administrador.

ARTIGO SÉTIMO

(Dissolução)

Um) A empresa só se dissolve nos casos fixados na lei, dissolvendo se por acordo do sócio todos serão liquidados.

Dois) Por morte ou interdição do sócio, a sociedade não se descondensa, continuando a sua quota com os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, enquanto a quota permanecer indivisível.

ARTIGO OITAVO

(Casos omissos)

Em tudo omisso regularão as disposições da legislação aplicável na República de Moçambique.

Quelimane, 24 de Abril de 2024. — A Conservadora, *Ilegível.*

Pro Investe – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, que para efeitos de publicação no *Boletim da República*, a constituição da sociedade unipessoal com a denominação Pro Investe – Sociedade Unipessoal, Limitada, tem a sua sede na Avenida Josina Machel, no Bairro 25 de Setembro, Distrito de Mocuba, Província da Zambézia, constituída a 20 de Maio de 2024, Registada sob NUEL 105025580, do Registo das Entidades Legais de Quelimane, a 20 de Maio de 2024.

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação de Pro Investe – Sociedade Unipessoal, Limitada constituída por tempo indeterminado.

ARTIGO SEGUNDO

(Sede)

Tem a sua sede na Avenida Josina Machel, no Bairro 25 de Setembro, Cidade de Mocuba, Província da Zambézia.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto)

A sociedade tem por objecto o exercício de seguintes actividades:

a) massagem;
b) prestação de serviços;
c) comércio geral;
d) educação de saúde;
e) reabilitação física.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social, é integralmente subscrito realizado em dinheiro, e é de 50.000,00MT (cinquenta mil meticais), pertencente a único sócio: Orlando Mussaleca Namaunde, titular do Bilhete de Identidade n.º 040100271363Q, NUIT 100793210, com 50.000,00MT (cinquenta mil meticais), correspondente a 100% do capital social subscrito.

ARTIGO QUINTO

(Administração e gerência da sociedade)

A administração e gerência da sociedade bem como a sua representação em juízo e fora dela, activa e passivamente será exercida pelo sócio Orlando Mussaleca Namaunde, que desde já fica nomeado gerente com despensa de caução.

ARTIGO SEXTO

(Dissolução)

Um) A sociedade só se dissolve nos casos fixados na lei, dissolvendo se por acordo do sócio todos serão liquidados.

Dois) Por morte ou interdição do sócio, a sociedade não se descondensa, continuando a sua quota com os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, enquanto a quota permanecer indivisível.

ARTIGO SÉTIMO

(Casos omissos)

Em casos omisso regularão as disposições da legislação aplicável na República de Moçambique.

Quelimane, 20 Maio de 2024. — A Conservador, *Ilegível*.

Royal Minerals, Limitada

Certifico, que para efeitos depublicação, no *Boletim da República* a alteração do pacto social da sociedade Royal Minerals, Limitada, com a sua sede na Avenida Amilcar Cabral, 1º Bairro, Unidade Mapiazua, Cidade de Quelimane, Província da Zambézia, constituída a 29 de Agosto de 2023, foi matriculada nesta Conservatória sob NUEL 105009474, do Registo das Entidades Legais de Quelimane, a 29 de Agosto de 2022, cujo o teor e o seguinte.

Aos cinco dias do mês de Junho de dois mil e vinte quatro, pelas oito horas, reuniu em assembleia geral extraordinária, a sociedade Royal Minerals, Limitada, com a sede social na Avenida Amílcar Cabral, Primeiro Bairro Unidade Mapiazua, Cidade de Quelimane, Província da Zambézia, onde estiveram presentes os sócios: Nelson Vaz de Melo, Nash de Melo, Natisha, constituindo assim o quórum suficiente para validamente deliberar sobre os seguintes pontos de agenda:

Ponto Um. Entrada de novos sócios;
Ponto Dois. Redistribuição capital de 1.330.000,00MT (um milhão e trezentos trinta mil meticais).

Verificadas as presenças achou-se que o quórum era suficiente para dar prosseguimento com os trabalhos, tendo o presidente da mesa, depois de cumprimentos prax, deu um pequeno historial da empresa desde a sua criação, até esta data. Foi uma longa caminhada apesar de constrangimentos de várias ordens, tendo sido superadas por uma gestão firme e coesa.

Assim os sócios apresentaram uma proposta a mesa da assembleia geral, que manifestam o desejo de manter o capital social de 1.330.000,00MT (um milhão e trezentos trinta mil meticais); e entrada de novos sócios, proposta esta que foi acolhida por unanimidade dos sócios, em consequência desta alteram os artigos quinto e oitavo dos estatutos, que passam a ter a seguinte nova redacção:

.....

ARTIGO QUINTO

Capital social

Um) O capital social subscrito e integralmente realizado em dinheiro e bens e de 1.330.000,00MT (um milhão e trezentos trinta mil meticais) correspondente a soma de 5 (cinco) quotas desiguais, pertencentes aos seguintes sócios:

a) Business Profile (Company) of Landhai International (S) PTE. LTD. (202225660W), representada por Nei Fuda, titular de Passaporte n.º TR3335408, NUIT 177079227, com uma quota no valor nominal de 798.000,00MT (setecentos e noventa oito mil meticais) correspondente a 60% do capital social subscrito;

b) Nelson Vaz de Melo, titular de DIRE n.º 04PT00068327P, NUIT 120779967, com uma quota no valor nominal de 133.000,00MT (cento e trinta três mil meticais) correspondente a 10% do capital social subscrito;

c) Mory Kaba, titular de DIRE n.º 04GN000269691, NUIT 106987920, com uma quota no valor nominal de 133.000,00MT (cento e trinta três mil meticais) correspondente a 10% do capital social subscrito;

d) Abou Ba, portador de Bilhete de Identidade n.º 1101100015731P, NUIT 103550254 com uma quota no valor nominal de 133.000,00MT (cento e trinta três mil meticais) correspondente a 10% do capital social subscrito;

e) Yanhua Lian, titular de DIRE n.º 04CN000482250, NUIT 124779626,com uma quota no valor nominal de 133.000,00MT (cento e trinta três mil meticais), correspondente a 10% do capital social subscrito.

.....

ARTIGO OITAVO

(Administração e gerência)

Um) A administração e administrador da sociedade bem como a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente será exercida pelo sócio Nei Fuda, que desde já fica nomeado administrador com despensa de caução.

Dois) Em caso algum o administrador ou seu mandatário poderá obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios da sociedade, designadamente em letras de favor, fianças ou abonações.

Três) A administrador poderá delegar parte ou todos os poderes a um mandatário para o efeito designado mediante uma procuração, passada pelas entidades competentes.

Quatro) A empresa fica obrigada em todos os seus actos e contratos pela assinatura da administrador.

Em tudo o mais não alterado por esta acta continua a vigorar as disposições,do pacto anterior.

Não havendo nada a tratar, encerrou-se a presente sessão da qual elaborou-se a presente acta, que depois delida e achada conforme, vai ser assinada por todos sócios.

Quelimane, 5 de Junho de 2024. — A Conservadora, *Ilegível*.

S. Ambiente – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, que para efeitos de publicação, no *Boletim da República*, a constituição da sociedade com a denominação S. Ambiente – Sociedade Unipessoal, Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade, limitada, tem a sua sede no distrito de Mocubela, Província da Zambézia, matriculada no dia 19 de Fevereiro de 2024, nesta Conservatória do Registo das Entidades Legais de Quelimane, sob NUEL 105018532, cujo teor é o seguinte:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação, sede)

Um) A sociedade adopta a denominação S. Ambiente – Sociedade Unipessoal, Limitada, localizada na Província da Zambézia, Distrito de Mocubela, Bairro Central.

Dois) A sociedade poderá por deliberação da assembleia geral, abrir e encerrar sucursais, agências, filiais, escritório ou qualquer outra forma de representação social, em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

(Duração)

A sociedade unipessoal durará por tempo indeterminado, contando o seu início apartir da data do seu registo na Conservatória de Entidades Legais.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto)

Um) A sociedade tem por objecto o exercício de seguinte actividades:

a) estudos de impacto ambiental; reflorestamento e saneamento de meio ambiente;

b) fornecimento e prestação de serviços diversos;

c) apicultura (produção e venda de mel; assistência técnica; agro-pecuária)

d) indústria magreira, vulcanização, desenhos de projecto de arquitectura, construção civil, informática (instalação de redes, *software*, programação e outros);

e) papelaria e reprografia (fornecimento de material de escritório, de higiene e limpeza.

Dois) A sociedade unipessoal poderá ainda exercer outras actividades conexas complementares ou subsidiárias do objecto principal, desde que os sócios acordem e deliberem em assembleia geral, para as quais obtenha as necessárias autorizações de quem de direito.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

Um) O capital social, subscrito e integralmente realizado em dinheiro, é de 25.000,00MT (vinte e cinco mil meticais), correspondente, a quota única do sócio Graciano Graciano Olímpio Dombe, com o Bilhete de Identidade n.º 040100933877N, NUIT 117222063, prefazendo 100% do capital social subscrito.

Dois) O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, uma ou mais vezes, com ou sem entrada de novos sócios, mediante deliberação da assembleia geral.

ARTIGO QUINTO

(Administração e gerência da sociedade)

Um) A administração e gerencia da sociedade bem como a sua representacao em juizo e fora dela, activa e passivamente sera exarcida pelo sócio Graciano Graciano Olímpio Dombe, que desde já fica nomeada gerente com despensa de caução.

Dois) O gerente poderá delegar parte ou todos os poderes a um mandatário para o efeito designado mediante uma procuração, passada pelas entidades com petentes.

Três) A sociedade fica obrigado em todos os seus actos e contratos pela assinatura do sócio gerente.

ARTIGO SEXTO

(Dissolução)

Um) A sociedade só se dissolve nos casos fixados na lei, dissolvendo se por acordo dos sócios todos serão liquidados.

Dois) Por morte ou interdição do sócio, a sociedade não dissolve, continuando a sua quota com os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, enquanto a quota permanecer indivisa.

ARTIGO SÉTIMO

(Casos omissos)

Em tudo omisso regularão as disposições da legislação aplicável na República de Moçambique.

Quelimane, 19 de Junho de 2024. — A Conservadora, *Ilegível*.

Signal Logisitics,Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 19 de Junho de 2024, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 105027952, uma entidade denominada Signal Logisitics,Limitada.

Foi celebrado, no dia 3 de Junho de 2023, o contrato de sociedade, nos termos do artigo 90 do Código Comercial, entre:

Primeiro. José Miguel Angelo, de nacionalidade moçambicana, portador do Bilhete de Identidade n.º 11030011865A, emitido a 27 de Julho de 2021, residente no Bairro Polana Caniço, Avenida Agostinho Neto 679, andar 5.º A, Cidade de Maputo, em estado de divorciado;

Segundo. Miguel de Sousa Joaia Santos, de nacionalidade moçambicana, portador do Bilhete de Identidade n.º 110102298387N, emitido a 24 de Abril de 2024, residente no Bairro do Triunfo, Rua Acordos de Incomate 111, Cidade de Maputo, em estado de solteiro.

Que se regerá pelas cláusulas seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e duração)

A sociedade adopta o tipo de sociedade por quotas, a firma Signal Logistics, Limitada, sendo constituída por tempo indeterminado.

ARTIGO SEGUNDO

(Sede)

Um) A sociedade tem a sua sede, na Cidade de Maputo, Bairro da Central, Rua José Mateus, n.º 403.

Dois) Mediante deliberação da assembleia geral, a administração poderá transferir a sede para qualquer outro local no território nacional.

Três) A administração poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação que julgue convenientes.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto)

Um) A sociedade tem por objecto a actividade de prestação de serviços que seguem:

a) agenciamento de navios, mercadorias em trânsito, incluindo serviços de conferência marítima, frete e fretamento;
b) agenciamento de transporte aéreo e seus serviços associados e complementares;
c) transporte e agenciamento de maquinaria pesada e equipamentos de construção;
d) gestão e aluguer de transporte para indivíduos, empresas e instituições;
e) prestação de serviços de consultoria e assessoria em comércio internacional e logística;
f) gestão de contratos de logística e transporte, assegurando eficiência e eficácia operacional;
g) desembaraço aduaneiro e serviços de apoio logístico complementares;
h) serviços especializados em *procurement*;
i) gestão de frotas;
j) transporte de produtos químicos;
k) transporte e distribuição de combustíveis e gás por via férrea, terrestre e oleodutos;
l) aluguer de equipamentos logísticos e arrendamento de instalações comercias e in dustriais.

Dois) A sociedade poderá desenvolver outras actividades, complementares ou subsidiárias ao seu objecto principal, desde que devidamente autorizadas pelo conselho de administração.

Três) A sociedade poderá associar-se a outras sociedades, adquirir, gerir e alienar participações ou por qualquer outra forma participar no capital social de outras sociedades existentes ou a criar, desde que tal seja deliberado em conselho de administração e obtido as devidas autorizações legais.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 1.000.000,00MT (um milhão de meticais), representado por duas quotas de igual valor, assim distribuídas:

a) uma quota no valor de 500.000,00MT (quinhentos mil meticais) correspondentes a 50% do capital social, pertencente ao sócio José Miguel Angelo; e
b) uma quota no valor de 500.000,00MT (quinhentos mil meticais) correspondentes a 50% do capital social, pertencentes ao sócio Miguel de Sousa Joaia Santos.

ARTIGO QUINTO

(Prestações suplementares)

Um) Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, desde que os sócios assim o decidam, até ao limite correspondente a dez vezes o capital social.

Dois) Os sócios poderão fazer à sociedade suprimentos, a título de empréstimos em dinheiro, nos termos que forem definidos pela gestão da sociedade que fixará os juros e as condições de reembolso.

ARTIGO SEXTO

(Cessão de quotas)

Um) A cessão de quota ou parte de quota a terceiro fica dependente do consentimento da sociedade, nos termos das disposições legais aplicáveis.

Dois) A sociedade goza de direito de preferência nesta cessão, sendo, quando a sociedade não quiser usar dele, este direito atribuído aos sócios não cedentes e, se houver mais de um a preferir, a quota ou parte da quota será por eles adquirida na proporção das quotas de sejam titulares.

ARTIGO SÉTIMO

(Convocação e reunião da assembleia geral)

Um) A assembleia geral reunirá ordinariamente, uma vez por ano para apreciação, aprovação ou modificação do balanço e contas do exercício, e extraordinariamente sempre que for necessário.

Dois) A assembleia geral é convocada pelo gerente ou por sócios representando pelo menos cinquenta por cento do capital, mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias.

Três) A assembleia geral é composta pelos sócios, e se existirem, o director geral/executivo, o director operacional e o director financeiro.

ARTIGO OITAVO

(Administração da sociedade)

Um) A gestão da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, será exercida por dois membros da assembleia geral.

Dois) Compete à assembleia geral decidir sobre a remuneração do director-geral, a qual pode consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO NONO

(Competências)

Um) Compete ao director-geral os mais amplos poderes para a gestão dos negócios sociais e a representação da sociedade perante terceiros. São nomeados os sócios Miguel de Sousa Joia Santos e José Miguel Ângelo como administradores da sociedade.

Dois) A sociedade poderá nomear mandatários para determinados actos e contratos, devendo constar do respectivo mandato os poderes concretos que lhe são conferidos.

Três) Para obrigar a sociedade é necessário a assinatura conjunta dos sócios, ou pelos seus mandatários no âmbito dos poderes que lhe sejam conferidos.

ARTIGO DÉCIMO

(Exercício, contas e resultados)

A assembleia geral decidirá por deliberação tomada por maioria simples sobre o montante dos lucros a ser destinado a reservas, podendo não os distribuir.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Dissolução e liquidação)

Um) A sociedade dissolve-se nos casos estabelecidos na lei.

Dois) A dissolução e liquidação da sociedade regem-se pelas disposições da lei e pelas deliberações da assembleia geral.

Três) Ao director-geral compete proceder à liquidação social, quando o contrário não for deliberado em assembleia geral.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(Casos omissos)

Em tudo quanto ficar omisso regularão as disposições do Código Comercial e demais legislação aplicável.

Maputo, 2 de Julho de 2024. — O Técnico, *Ilegível*.

Sustentável Engenharia e Serviços, Limitada

Certifico, que para efeitos de publicação, no *Boletim da República,* a constituição da sociedade Sustentável Engenharia e Serviços, Limitada, com a sua sede na Rua 3.040, 3.º Bairro, Unidade Sampene, Cidade de Quelimane, Província da Zambézia, constituída a 3 de Junho de 2024, foi matriculada nesta conservatória sob NUEL 105015547, do Registo das Entidades Legais de Quelimane, a 7 de Junho de 2023, cujo o teor e o seguinte.

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação)

A sociedade comercial por quota de responsabilidade limitada adopta a denominação Sustentável Engenharia e Serviços, Limitada.

ARTIGO SEGUNDO

(Sede)

A sociedade tem a sua sede na Província da Zambézia, Cidade de Quelimane, Bairro Sampene, Rua 3.040, podendo, por deliberação dos sócios, transferi-la livremente para qualquer outro local do território nacional, bem como abrir filiais, sucursais, agências ou outras formas de representação dentro e fora do País.

ARTIGO TERCEIRO

(Duração)

A sua duração é por tempo indeterminado contando-se o início da sua constituição, para todos os efeitos legais, a partir do respectivo registo.

ARTIGO QUARTO

(Objecto)

A sociedade tem como objecto social serviços de:

a) engenharia civil, obras públicas e consultoria;

b) venda e aluguer de material e equipamentos para construção em estabelecimento especializado;

c) podendo ainda dedicar-se a qualquer outro ramo do comércio ou indústria em que os sócios acordem e seja permitido por lei.

ARTIGO QUINTO

(Capital social)

Um) O capital social, subscrito e integralmente realizado pelos sócios em dinheiro, é de quatrocentos mil meticais (400.000,00MT), dividido em duas quotas, da seguinte maneira:

a) uma quota no valor nominal de trezentos mil meticais, pertencente ao sócio Nelson Agostinho da Silva, Bilhete de Identidade n.º 040100136000Q, NUIT 126236409, correspondente a setenta e cinco por cento do capital social;

b) uma quota no valor nominal de cem mil meticais, pertencente a sócia Rossiana Agostinho da Silva, Bilhete de Identidade n.º 040102509998, NUIT 133378944, correspondente a vinte e cinco por cento do capital social.

Dois) O aumento e redução do capital social da sociedade pode ser efectuado quantas vezes forem necessárias desde que a assembleia geral delibere sobre o assunto.

ARTIGO SEXTO

(Administração e gerência)

Um) A administração da sociedade e sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pélo sócio Nelson Agostinho da Silva.

Dois) A administração pode delegar no todo ou em parte seus poderes a outra pessoa, mediante documento.

Três) Para fins e efeitos deste contrato social, toda e qualquer notificação a ser enviada pela sociedade ao sócio deverá ser enviada por escrito por carta registrada, ou por outro meio passível de toda a prova escrita.

ARTIGO SÉTIMO

(Exercício social)

O exercício social coincide com o ano civil.

ARTIGO OITAVO

(Dissolução)

Um) A sociedade dissolve-se nos termos fixados na lei ou por comum acordo dos sócios quando assim entenderem.

Dois) A sociedade não se dissolverá por morte ou impedimento de sócio único, continuando a sua existência com o sobrevivo e herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito, devendo estes nomear um que a todos represente, enquanto a quota se mantiver.

ARTIGO NONO

(Omissos)

As omissões ao presente estatuto serão reguladas e resolvidas de acordo com o Código e demais legislação aplicável na República de Moçambique.

Quelimane, 3 de Junho de 2024. — A Conservadora, *Ilegível*.

Texturas Import & Export – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 23 de Maio de 2024, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 105025959, uma entidade denominada Texturas Import & Export – Sociedade Unipessoal, Limitada, por:

Li Lingling, casada, de nacionalidade chinesa natural de Henan, residente no Bairro Chamanculo, Cidade de Maputo, portadora do Passaporte n.º EJ8009202, emitido a 31 de Janeiro de dois mil e vinte e três, pela China.

Pelo presente instrumento constitui, uma sociedade unipessoal por quotas de responsabilidade limitada que reger-se á pelos artigos seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e sede)

A sociedade adopta a denominação Texturas Import & Export – Sociedade Unipes-soal, Limitada, e tem a sua sede no Bairro Kampfumo, Avenida 24 de Julho, n.º 334, rés-do-chão, Cidade de Maputo, podendo por deliberação da assembleia geral abrir ou encerrar sucursais dentro e fora do pais quando for conveniente.

ARTIGO SEGUNDO

(Duração)

A sua duração sera por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da celebração do presente contrato da sua constituição.

ARTIGO TERCEIRO

(Obejcto)

A sociedade tem por objecto exercer as sequintes actividades:

a) exercer a actividade comercial a retalho de téxteis em estabelecimentos especializados, carpetes, tapetes, cortinados, vestuários,calçado e de outros artigos de couro;

b) comércio com importação e exportação.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social é fixado em cinquenta mil meticais, representado por uma única quota integralmente subscrita e realizadas em dinheiro, pertencente a Li Lingling.

ARTIGO QUINTO

(Gerência)

Um) A administração, e representação da sociedade são exercidas pela sócia Li Lingling.

Dois) Para que a sociedade fique validamente obrigada nos seus actos e contratos, é bastante a assinatura do Li Lingling com plenos poderes para nomear mandatário (s) à sociedade.

ARTIGO SEXTO

(Casos omissos)

Em tudo quanto fica omisso, regularão as disposições do Código Comercial, aprovado pelo Decreto- Lei número dois barra dois mil e cinco, de vinte e sete de Dezembro, e demais legislação aplicável.

Maputo, 26 de Junho de 2024. — O Técnico, *Ilegível*.

Tomás Pereira e Filhos – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico para efeitos de publicação da sociedade Tomás Pereira e Filhos – Sociedade Unipessoal, Limitada, matriculada sob NUEL 101271196, por Tomás Pereira Viageiro, constitui-se a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação, sede e duração)

A sociedade adopta a denominação Tomás Pereira e Filhos – Sociedade Unipessoal, Limitada, com a sede social na Cidade da Beira, e tem a duração indeterminada, podendo, por decisão do sócio ou assembleia geral, mudar a sede, criar sucursais, filiais, quaisquer outras representações em qual- quer parte do País.

ARTIGO SEGUNDO

(Objecto social)

Um) A sociedade tem por objecto:

a) a prestação de serviços nas áreas de tradução de documentos de língua inglesa para portuguesa e vice-versa;

b) agenciamento de navios;

c) transporte de mercadorias e serviços complementares;

d) serviços de limpeza e fumigação;

e) comércio geral com importação e exportação;

f) transporte;

g) construção civil;

h) prospecção;

i) pesquisa;

j) exploração mineira;

k) gestão e manutenção dos recursos móveis e imóveis;

l) intermediação imobiliária.

Dois) A sociedade poderá desenvolver outras actividades conexas, complementares ou subsidiárias das actividades principais que não sejam contrárias às leis vigentes e quando as mesmas sejam devidamente autorizadas e licenciadas.

Três) É da competência do sócio deliberar sobre as actividades compreendidas no objecto contratual que a Sociedade efectivamente exercerá, também sobre a suspensão ou cessação de uma actividade que venha a ser exercida.

ARTIGO TERCEIRO

(Capital social e quotas)

Um) O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 500.000,00MT (quinhentos mil meticais), pertencente ao sócio Gabriel Pércio Hermelinda Nhamire.

Dois) O capital social previsto no número anterior é integralmente subscrito pelo sócio, perfazendo assim 100 por cento da sua participação na quota desta sociedade, podendo, contudo, mediante a sua deliberação, admitir a entrada de um ou mais sócios.

ARTIGO QUARTO

(Gerência)

Um) A gerência e representação da Sociedade ficam a cargo do sócio, desde já nomeado gerente.

Dois) Para obrigar a sociedade dentro e fora dela, e necessária a assinatura da gerente.

Três) A sociedade pode constituir mandatário mediante a outorga de procuração adequada para o efeito.

ARTIGO QUINTO

(Cessão de quotas)

O sócio pode livremente ceder a sua quota total ou parcial a terceiros.

ARTIGO SEXTO

(Assembleia geral)

Um) As reuniões serão convocadas pelo sócio com mínimo de trinta dias de antecedência.

Dois) As práticas de quaisquer actos da administração extraordinária, designadamente os actos que importam alienação, oneração, aquisição, aumento e diminuição dos activos e passivos patrimoniais da Sociedade, carecem de uma aprovação prévia do sócio.

ARTIGO OITAVO

(Omissões)

Os casos omissos serão regulados por deliberação do sócio ou em assembleia geral, ou na falta daquele, por disposições legais aplicáveis.

Beira, 18 de Novembro de 2022. — O Conservador, *Ilegível*.

Transtrevo Moçambique – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação que, por acta da assembleia geral extraordinária datada de vinte e um de Maio de dois mil e vinte e quatro, procedeu-se na sociedade em epígrafe à prática dos seguintes actos:

i) aumento do capital social de vinte mil meticais, para um milhão novecentos e setenta mil meticais, correspondente a um aumento no valor de um milhão novecentos e cinquenta mil meticais, por recurso a nova entrada, em dinheiro, subscritas e realizadas pelo sócio único Tiago Martins; e

ii) alteração do artigo quinto dos estatutos da sociedade.

Em virtude do aumento acima referido, o qual passará a ter a seguinte redacção:

.....

ARTIGO QUINTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado, em dinheiro, é de um milhão novecentos e setenta mil meticais, correspondente a uma quota no mesmo valor, detida pelo sócio único Tiago Gabriel Ferrinho Martins.

Maputo, 3 de Julho de 2024. — O Conservador, *Ilegível*.

Waona, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura do dia treze de Junho de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Chimoio e no respectivo Cartório Notarial, perante mim, Noé José Penete, notário superior, em pleno exercício de funções notariais, compareceram como outorgantes Azmeer Abdul Alim, solteiro, maior, natural de Chimoio - província de Manica, de nacionalidade moçambicana, portador do Bilhete de Identidade n.º 110300315245J, emitido pelo Serviço de Identificação Civil de Chimoio, aos onze de Setembro de dois mil e vinte e Ameer Abdul Alim, solteiro, maior, natural da Cidade de Chimoio - província de Manica, de nacionalidade moçambicana, portador de Bilhete de Identidade n.º 060100078339B, emitido pelo Serviço de Identificação Civil de Maputo, a onze de Setembro de dois mil e vinte, ambos residente na cidade de Chimoio.

E por eles foi dito: Que são os únicos sócios da sociedade Waona, Limitada, com sede na Cidade de Chimoio, e que pela presente escritura pública e por deliberação dos sócios, por acta avulsa do dia treze de Junho de dois mil e vinte quatro, deliberaram em aumentar o capital social dos actuais 20.000,00MT (vinte mil meticais) para 100.000,00MT (cem mil meticais), e em consequência disso alteram o artigo quinto do acto constitutivo da sociedade, passando a ter a seguinte nova redacção:

.....

ARTIGO QUINTO

(Capital social)

Um) O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 100.000,00MT (cem mil meticais), correspondente à soma de duas quotas iguais de valor nominal de 50.000,00MT (cinquenta mil meticais) cada, equivalente a cinquenta por cento do capital social cada, pertencentes aos sócios Azmeer Abdul Alim e Ameer Abdul Alim, respectivamente.

Que em tudo mais não alterado por esta escritura, continuam em vigor as disposições do pacto social anterior.

Chimoio, 13 de Junho de 2024. — O Notário, *Ilegível*.

Xindere Gás – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia vinte e nove de Maio de dois e vinte e quatro, foi matriculada na Conservatória de Registo das Entidades Legais sob NUEL 101358380, uma sociedade denominada Xindere Gás – Sociedade Unipessoal, Limitada, constituída por Paulo Xavier Litsur, solteiro maior, de nacionalidade moçambicana, nascido a 20 de Setembro de 1977, em Maputo, portador do Bilhete de Identidade n.º 110500944968F, emitido a 12 de Outubro de 2018 pelo Arquivo de Identificação Civil da Cidade da Matola, residente na Cidade da Matola, Bairro de Khongolote, Quarteirão 57, Casa n.º 2228-A.

Constitui de acordo com o artigo 74 do Código Comercial, a sociedade por quotas, que se regerá pelos seguintes artigos:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e duração)

A sociedade adopta a denominação Xindere Gás – Sociedade Unipessoal, Limitada, Província de Maputo, no Bairro Cumbeza, rua Santa Isabel, Célula C, Quarteirão 1, Distrito de Marracuene, podendo mudar a sua sede ou estabelecer, manter e sucursais ou qualquer outra forma de representação social, onde e quando o julgar conveniente, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

(Duração)

A sua duração será por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da celebração da escritura.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto)

Um) A sociedade tem por objecto: o comércio e prestação de serviços, tais como, comércio e distribuição de gás doméstico, óleos,

lubrificantes, filtros, venda de pneus, estacão de serviços, loja de conveniência (produtos alimentares), equipamento de segurança, incêndio, câmeras de vigilância; construção civil e obras públicas, comércio de material de construção, arquitectura.

Dois) a sociedade poderá adquirir participações financeiras em sociedades a constituir ou já constituídos ainda que tenha como objecto social diferente do da sociedade.

Três) a sociedade poderá exercer quaisquer outras actividades desde que para isso esteja devidamente autorizada nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em bens, equipamentos ou em dinheiro é de 6.000.000,00MT (seis milhões de meticais), pertencente ao único sócio, Paulo Xavier Litsur, correspondente a 100% do capital social.

ARTIGO QUINTO

(Gerência)

Um) A administração e gestão da sociedade e sua representação em juízo e fora dela, activa e passivamente, passam desde já a cargo do sócio Paulo Xavier Litsur.

Dois) A sociedade obriga-se pela assinatura do sócio.

Três) O sócio pode nomear gerentes, conferindo-lhes quando for o caso, os necessários poderes de representação.

ARTIGO SEXTO

(Dissolução e casos omissos)

Um) A sociedade só se dissolve nos termos fixados pela lei ou por comum acordo do sócio quando assim o entender.

Dois) Os casos omissos serão regulados pelas normas constantes dos códigos comerciais, civis e demais legislações aplicáveis na República de Moçambique.

Maputo, 25 de Maio de 2024 — O Técnico, *Ilegível*.

Xindere Investimentos – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia trinta de Maio de dois e vinte e quatro, foi matriculada na Conservatória de Registo das Entidades Legais sob NUEL 100381206, uma sociedade denominada Xindere Investimentos – Sociedade Unipessoal, Limitada, constituída por Paulo Xavier Litsur, solteiro maior, de nacionalidade moçambicana, nascido a 20 de Setembro de 1977, em Maputo, portador do Bilhete de Identidade n.º 110500944968F, emitido a 12 de Outubro de 2018 pelo Arquivo de Identificação Civil da Cidade da Matola, residente na Cidade da Matola, Bairro de Khongolote Quarteirão 57, Casa n.º 2228-A. Constitui de acordo 74º do Código Comercial, a sociedade por quotas, que se regera pelos seguintes artigos:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e duração)

A sociedade adopta a denominação Xindere Investimentos – Sociedade Unipessoal, Limitada, província de Maputo, Cidade da Matola, Bairro Khongolote, 1º de Maio, parcela 648/C, Talhão n.º 16180/1, podendo mudar a sua sede ou estabelecer, manter e sucursais ou qualquer outra forma de representação social, onde e quando o julgar conveniente, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

(Duração)

A sua duração será por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da celebração da escritura.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto)

Um) A sociedade tem por objecto: o comércio e prestação de serviços, com enfoque para automóveis, comércio e distribuição de combustível, gás doméstico, óleos e lubrificantes, filtros, venda de pneus, estação de serviços, loja de conveniência (produtos alimentares), equipamento de segurança, incêndio, câmeras de vigilância; construção civil e obras públicas, comércio de material de construção, arquitectura.

Dois) A sociedade poderá adquirir participações financeiras em sociedades a constituir ou já constituídos ainda que tenha como objecto social diferente do da sociedade.

Três) A sociedade poderá exercer quaisquer outras actividades desde que para isso esteja devidamente autorizada nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em bens, equipamentos ou em dinheiro, é de 15.000.000,00MT (quinze milhões de meticais), pertencente ao único sócio, Paulo Xavier Litsur, correspondente a 100% do capital social.

ARTIGO QUINTO

(Gerência)

Um) A administração e gestão da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, passam desde já a cargo do sócio Paulo Xavier Litsur.

Dois) A sociedade obriga-se pela assinatura do sócio.

Três) O sócio pode nomear gerentes, conferindo-lhes quando for o caso, os necessários poderes de representação.

ARTIGO SEXTO

(Dissolução e casos omissos)

Um) A sociedade só se dissolve nos termos fixados pela lei ou por comum acordo do sócio quando assim o entender.

Dois) Os casos omissos serão regulados pelas normas constantes dos códigos comerciais, civis e demais legislações aplicáveis na República de Moçambique.

Maputo, 30 de Maio de 2024. — O Técnico, *Ilegível*.

Aeroportos de Moçambique

Relatório e Contas

do exercício findo a 31 de Dezembro de 2023

1. Mensagem do Presidente do Conselho de Administração

É pela terceira vez que prestamos contas no presente mandato e em nome do Conselho de Administração que presido, é com particular satisfação que cumprimos este dever plasmado no Artigo 29 da Lei 3/2018 de 19 de Junho (Estabelece os princípios e regras aplicáveis ao Sector Empresarial do Estado), de prestação permanente de contas, em particular no final de cada exercício económico, com a apresentação do Relatório e Contas do exercício findo a 31 de Dezembro de 2023.

No ano de 2023 a economia nacional continuou a registar sinais de recuperação a avaliar pelo desempenho que tem vindo a registar-se desde 2021, como resultado da retoma da actividade económica e social. Esta tendência foi acompanhada por pressões inflacionárias decorrentes da conjuntura internacional caracterizada por incertezas sobre o fim do conflito geopolítico entre a Rússia e a Ucrânia e o recente conflito no Médio Oriente, o impacto dos choques climáticos (ventos fortes e chuvas intensas, Ciclone Freddy, cheias e inundações) que tem afectado ciclicamente o país, bem como a existência de alguns focos de terrorismo em alguns distritos do norte de Cabo Delgado.

A nível do sector aeroportuário, o tráfego foi influenciado pelo ciclone Freddy, ocorrido no mês de Março do ano em referência (2023) que fustigou em proporções significativas a província da Zambézia, e por conseguinte, restringindo a mobilidade aérea por alguns dias nos aeroportos da zona Centro. Por outro lado, observamos que a retoma de exploração de gás natural na Bacia de Rovuma animou a dinâmica de procura nos aeroportos nacionais, beneficiando principalmente o aeroporto de Pemba com aumento do movimento de aeronaves, Outrossim, a procura turística tendo como epicentro Vilankulo, fez com que o aeródromo daquela urbe movimentasse mais aeronaves durante o ano de 2023 em relação ao ano de 2022 e mesmo antes da pandemia (2019).

No dia 18 de Dezembro, o Aeroporto Internacional de Maputo alcançou um marco significativo no tráfego aéreo, com o registo de mais de um milhão de passageiros, numa altura em que as projecções indicavam que só seria possível alcançar a cifra em 2024 ou 2025. É acontecimento importante uma vez que a última vez que atingimos esta cifra foi na época pré-pandemia da Covid-19, situação que volta a colocar o Aeroporto Internacional de Maputo entre os principais aeroportos em África com tráfego superior a um milhão de passageiros.

Importa referir que para o ano de 2023, as rubricas de tráfego aéreo conheceram a sua melhoria, influenciados por algumas acções de relevo da companhia de bandeira nacional (LAM, SA), destacando-se:

- Redução das tarifas domésticas em 30% em algumas rotas;
- Introdução de novas rotas domésticas que ligam a zona centro e norte do país, partindo da Beira;
- Introdução de novas rotas regionais, Maputo-Capetown-Maputo, Maputo-Harare-Maputo, Maputo-Inhambane-Vilankulo-Johannesburg-Maputo e Beira-Johannesburg-Beira;
- Retoma da rota, Maputo-Lisboa-Maputo com a aeronave tipo Boeing 777-200 ER;
- Registo de melhorias na eficiência operacional, com a redução do número de voos cancelados ou atrasados e melhoria da pontualidade.

Com o intuito de melhorar ainda a conectividade regional e oferecer opções de viagem acessíveis, a companhia aérea sul-africana de baixo custo, FlySafair, iniciou em Outubro operações no mercado moçambicano, introduzindo voos para a rota Johannesburg-Maputo-Johannesburg.

Destacamos ainda em 2023 o aumento do número de frequências de uma das maiores companhias de aviação de Africa, a Kenya Airways, de 5 para 7 voos semanais no percurso Nairobi-Nampula-Nairobi. Aumento do número de frequências de voos da Turkish, ligando Istambul a Maputo, de 1 para 2 voos semanais e aumento da frequência de 3 para 5 voos semanais pela companhia aérea Qatar Airways, ligando Doha a Maputo.

Acções de Destaque

Temos a destacar as seguintes acções:

- Continuidade dos trabalhos de instalação do sistema VSAT Doméstico nos aeroportos e Sistema de Comunicações em VHF;
- Reparação das pistas dos Aeroportos de Lichinga e Chimoio;
- Manutenção e reparação das infra-estruturas do Aeroporto de Inhambane;
- Reabilitação do Aeródromo de Mocímboa da Praia;
- Reconstrução da vedação do perímetro do Aeroporto de Nampula;
- Reabilitação dos sanitários da Aerogare da Beira, Chimoio e Tete;
- Fornecimento e montagem de equipamento alternativo para climatização das áreas públicas no terminal A e B de passageiros do Aeroporto Internacional de Maputo;
- Aquisição de viaturas operacionais e de afectação pessoal;
- Continuidade dos trabalhos adicionais do Projecto de Construção da Torre Provisória de Aeroporto de Vilankulo;
- Reconstrução do perímetro de vedação (1100 metros lineares de extensão) do Aeroporto de Nampula.

Produção

Durante o período de Janeiro a Dezembro de 2023, a Empresa Aeroportos de Moçambique, E. P., registou:

- Um movimento global de passageiros de 1,973,982, representando um cumprimento do plano em 95.8%. O actual desempenho representa um crescimento de 19.6% comparativamente a 2022. O tráfego registado em 2023 ainda se encontra abaixo em 14% aos números registados no período pré-pandemia;
- Movimento de 60,233 voos, representando um cumprimento do plano em 87.6%. Comparando com o desempenho do ano anterior, o desempenho de 2023 regista um crescimento de 9%. Relativamente a 2019, o movimento de aeronaves é menor em 14.7%;
- Manuseou-se 13,749 toneladas de carga, correspondente ao cumprimento do plano em 91.1%. A carga manuseada em 2023 representa um crescimento em 18.3% em relação a 2022 e um decréscimo de 24.8% em relação a 2019;
- 608 toneladas de correio, o que representa um cumprimento do plano em 69.8%. Registou-se um aumento de 6.1% de toneladas de correio em relação a igual período do exercício anterior e um amento em 7.7% em relação a 2019;
- Sobrevoaram o espaço aéreo nacional 28,628 aeronaves, representando um cumprimento do planificado em 115.4%. O desempenho de 2023 representa um aumento em 27.6% de sobrevoos comparativamente a 2022 e um decréscimo em 10.9% em relação a 2019.

Desempenho Financeiro

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração, na reunião de 26 de Março de 2024. É da opinião do Conselho de Administração que as informações constantes deste relatório reflectem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa e dão uma visão geral balanceada e ajustada à realidade, das suas políticas, organização, práticas e resultados operacionais nos domínios de sustentabilidade entendidos como mais relevantes, em conformidade com as normas e directrizes de referência adoptadas.

Impactados pela retoma do tráfego aéreo, o volume de negócios da empresa registou um crescimento de 29%, quando comparado com o período homólogo do ano anterior, ainda assim estes números representam 9.7% abaixo dos valores alcançados antes da pandemia (2019). Por outro lado, os custos operacionais da empresa atingiram 112,388,650MT, contra 101,120,444MT, influenciados pelo aumento de apoio às actividades de responsabilidade social levadas a cabo por diversas instituições. Os resultados operacionais do período registaram uma recuperação, alcançando os 441,306,900MT negativos, contra os 808,839,531 negativos registados no mesmo período de 2022.

Para a verificação da informação de sustentabilidade deste relatório a ADM, E.P. contou com a verificação externa independente da Deloitte – Sociedade de Auditores e Contabilistas Certificados, Limitada.

Agradecimentos

Como qualquer empreendimento depende de uma equipe alargada, o contributo de todo o corpo directivo, assim como o empenho do nosso maior activo, os nossos profissionais, distribuídos por todo o país, com a sua vasta experiência, foi fundamental, pelo que deixo o meu devido reconhecimento.

Uma última palavra, para agradecer a confiança dos nossos clientes, parceiros, fornecedores e restantes *stakeholders*, que nos permitem almejar novos horizontes no futuro, assim como o reconhecimento do accionista que pela sua firme coesão contribuiu sempre para a concretização, com sucesso, do percurso impar de uma ADM, E.P. a que todos nos devemos orgulhar de pertencer.

Somos profundamente gratos a todos, sem excepção.

Prof. Dr. Eng. Américo Muchanga

O Presidente do Conselho de Administração

2. Sumário Executivo

MT

Descrição	Unidade	2023	2022	2019	Δ2023-2022 Unidades	Δ2023/2022 %	Δ2023/2019 %
1. Tráfego							
1.1. Passageiros	Unid.	1,974,523	1,658,962	2,174,691	315,561	19.0	(9.2)
1.2. Aeronaves	Unid.	60,250	56,320	66,655	3,930	7.0	(9.6)
1.3. Carga	Ton.	13,749	11,416	16,877	2,333	20.4	(18.5)
1.4. Correio	Ton.	608	557	537	51	9.2	13.2
1.5. Sobrevoos em Rota	Unid.	28,628	22,443	31,718	6,185	27.6	(9.7)
2. Recursos Humanos							
2.1. Total de Trabalhadores	Unid.	814	843	808	(29)	(3.4)	0.7
2.2. Passageiro/Trabalhador	Unid.	2,426	1,968	2,691	458	23.3	(9.9)
2.3. Produtividade do Trabalho	MT	3,500,146	2,628,334	3,904,653	871,812	33.2	(10.4)
3. Gestão Comercial							
3.1. Vendas Globais	MT	2,849,119,128	2,215,685,894	3,154,959,505	633,433,234	28.6	(9.7)
3.2. Vendas Aeronáuticas	MT	2,578,106,188	1,977,792,378	2,854,619,821	600,313,811	30.4	(9.7)
3.3. Vendas Não-Aeronáuticas	MT	271,012,939	237,893,517	300,339,684	33,119,423	13.9	(9.8)
3.4. Vendas Globais/Passageiros	MT	1,443	1,336	1,451	107	8.0	(0.6)
4. Gestão Financeira							
4.1. Rendimentos e Ganhos	MT	3,231,663,385	2,599,650,940	4,126,206,775	632,012,445	24.3	(21.7)
4.2. Gastos e Perdas	MT	4,683,095,252	4,500,158,142	5,735,516,663	182,937,110	4.1	(18.3)
4.3. Gastos com o Pessoal	MT	1,224,477,482	1,025,321,825	793,659,257	199,155,658	19.4	54.3
4.4. Imparidades do Exercício	MT	8,607,167	12,004,184	469,774,095	(3,397,017)	(28.3)	(98.2)
4.5. Amortizações do Exercício	MT	1,802,005,940	1,950,966,586	2,450,836,679	(148,960,646)	(7.6)	(26.5)
5. Resultados							
5.1. Ebitda	MT	1,360,699,039	1,142,127,055	2,142,470,298	218,571,984.52	19.1	(36.5)
5.2. Resultados Operacionais	MT	(441,306,900)	(808,839,531)	(308,366,381)	367,532,631	(45.4)	43.1
5.3. Resultados Financeiros	MT	(968,414,266)	(996,918,394)	(1,290,361,403)	28,504,128	(2.9)	(25.0)
5.4. Resultados Líquidos do Exercício	MT	(849,524,664)	(1,519,515,589)	(740,559,385)	669,990,926	(44.1)	14.7
6. Indicadores							
6. 1. Liquidez Geral		0.43	0.43	0.44	0.00	0.5	(1.5)
6. 2. Liquidez Imediata		0.01	0.02	0.05	(0.01)	(56.4)	(85.1)
6.3. Solvabilidade		(0.03)	(0.03)	0.49	(0.00)	14.4	(107.1)
6.4. Autonomia Financeira		(0.04)	(0.03)	0.33	(0.00)	15.0	(111.0)
6.5. Rendibilidade das Vendas		(0.15)	(0.37)	67.66	0.21	(57.6)	(100.2)

4. Aeroportos de Moçambique, E.P.

4.1. Atribuições

São atribuições da **EMPRESA AEROPORTOS DE MOÇAMBIQUE, E.P. (ADM)** as seguintes:

- Assegurar a partida e chegada de aeronaves;
- Dirigir e controlar o tráfego aéreo;
- Criar condições para o embarque, desembarque e encaminhamento de passageiros, carga e correio;
- Planificar, executar e explorar a rede de infra-estruturas e assegurar a sua manutenção;
- Promover a captação de receitas em fontes internas e externas a serem aplicadas na gestão, operação, manutenção, exploração, expansão e modernização das infra-estruturas.

No âmbito de exploração de infra-estruturas aeroportuárias, Aeroportos de Moçambique, E.P. tem sob sua gestão três Aeroportos Internacionais (Maputo, Beira, e Nacala), seis Aeroportos Principais ou Pontos de Entrada Regional (Nampula, Pemba, Tete, Quelimane, Vilankulo e Filipe Jacinto Nyusi) e três Aeródromos

Secundários ou Pontos de entrada (Inhambane, Chimoio e Lichinga) e oito pequenos aeródromos (Angoche, Bilene, Inhaca, Lumbo, Mocímboa da Praia, Ponta de Ouro, Úlongué e Songo).

4.2.Visão, Missão, Valores e Responsabilidade

Visão

Garantir uma gestão eficiente e eficaz dos aeroportos e serviços de navegação aérea e ser uma Empresa de referência a nível interno, regional e africano.

Missão

Prestar serviços aeroportuários e de apoio à navegação aérea, garantindo níveis de segurança e de qualidade para a satisfação das necessidades dos clientes.

Valores

Seriedade, credibilidade, responsabilidade, Rigor e Procura de excelência.

Responsabilidade

Planeamento, construção, manutenção e operação dos 20 aeroportos/aeródromos de rede civil sob sua gestão.

4.3. Estrutura Orgânica e Governação

A ADM, E.P. rege-se pela lei do Sector Empresarial do Estado, estatutos, disposições legais e regulamentares, que especialmente lhe forem aplicáveis como Empresa prestadora de serviços públicos e é tutelada pelos Ministérios de Transportes e Comunicações (Tutela Sectorial) e o pelo IGEPE (Tutela Financeira).

A estrutura orgânica da ADM, E.P. é constituída pela Assembleia Geral, Conselho de Administração (CA), Pelouros, Direcções, Gabinetes, Unidades de Produção (Aeroportos e Aeródromos) e os Serviços, conforme o organigrama a seguir. Os Gabinetes são órgãos de Assessoria do CA e dos Pelouros e não estão subdivididos em serviços.

As Direcções estão estruturadas por áreas funcionais e todas estão enquadradas em pelouros dirigidos por um Administrador Executivo. As Unidades de Produção (UP's) interagem no seu dia-a-dia com todas as direcções da Sede, e têm o estatuto de Direcção e prestam contas ao CA.

Até Junho de 2020 a Empresa era dirigida por um Conselho de Administração composto por três Administradores Executivos incluindo o Presidente do Conselho de Administração, dois Administradores não Executivos dos quais, um em representação dos trabalhadores e outro em representação do Ministério da Economia e Finanças. A partir de Julho de 2020, a empresa passou a ser dirigida por um Conselho de Administração apenas composto por três Administradores Executivos, incluindo o Presidente do Conselho de Administração.

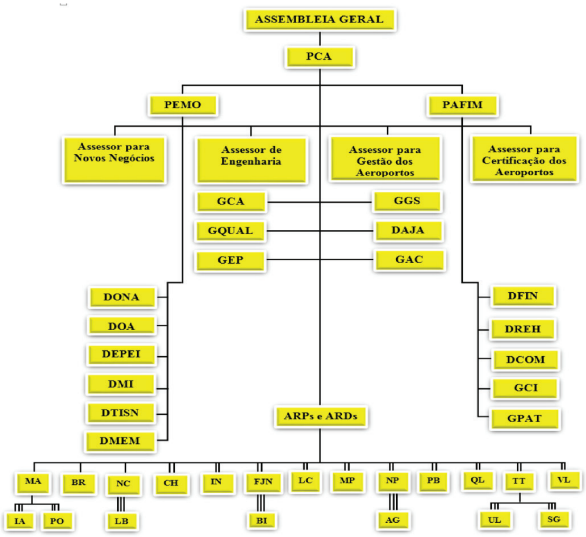

LEGENDA:

PCA-Presidente do Conselho de Administração; **PEMO**-Pelouro de Engenharia, Manutenção e Operações; **PAFIM**-Pelouro de Administração, Finanças e Marketing.

GCA-Gabinete do Conselho de Administração**; GGS**-Gabinete de Gestão de Segurança**; GQUAL**--Gabinete de Qualidade**; DAJA**-Direcção de Assessoria Jurídica e Auditoria**; GEP**- Gabinete de Estatística e Plano**; GAC**-Gabinete de Aquisição e Contratação.

DONA-Direcção de Operações de Navegação Aérea; **DOA**-Direcção de Operações Aeroportuárias; **DEPEI**-Direcção de Estudos, Projectos de Engenharia e Imobiliária; **DMI**Direcção de Manutenção de Infra-estruturas; **DTISN**-Direcção de Tecnologias de Informação e Sistemas de Navegação; DMEM - Direcção de Manutenção Elétrica e Mecânica; **DFIN**--Direcção Financeira; **DREH**-Direcção de Recursos Humanos; **DCOM**-Direcção Comercial e Marketing; **GPAT**-Gabinete de Património; **GCI** - Gabinete de Comunicação e Imagem.

I - ARPs - Aeroportos Internacionais; II - ARDs - Aeródromos Pontos de entrada; III – ARDs - Aeródromos que se subordinam aos Aeroportos.

ARPs-Aeroportos; ARDs-Aeródromos; MA-Maputo; BR-Beira; NP-Nampula; NC-Nacala; PB-Pemba; TT-Tete; QL-Quelimane; VL-Vilanculos; LC-Lichinga; IN-Inhambane; CHChimoio.

5. Enquadramento Económico e Financeiro

5.1.Contexto Económico Internacional

Dados do relatório do Fundo Monetário Internacional, publicado no *World Economic Outlook*, em Janeiro de 2024, revela que o desempenho da economia mundial para 2023 registou uma desaceleração de 3.1%, contra 3.5% registado em 2022. Segundo o FMI, esta tendência é influenciada, entre outros factores, pelas incertezas quanto ao fim do conflito geo-político entre a Rússia e a Ucrânia, as consequências a longo prazo da pandemia da COVID19, os efeitos da política monetária restritiva e os eventos climáticos extremos.

Segundo o FMI, nas economias avançadas o crescimento económico em 2023 foi de 1.6%, contra 2.6% observado no fim do exercício económico de 2022, representando uma desaceleração de 1.5 ponto percentual, influenciada pelas economias da Zona Euro que cresceram 0.5%.

Nas economias emergentes e em desenvolvimento o crescimento foi de 4.1%, o que denota uma manutenção do desempenho registado em 2022. Segundo o FMI, esta tendência é influenciada, entre outros factores, pelas incertezas quanto ao fim do conflito geo-político entre a Rússia e a Ucrânia, as consequências a longo prazo da pandemia da COVID 19, os efeitos da política monetária restritiva e os eventos climáticos extremos.

Quadro 1: Evolução Recente do Produto Interno Bruto Mundial

Descrição	2023 (Planificado)	2022 (Realizado)	2021 (Realizado)	2020 (Realizado)
PIB MUNDIAL	**3.1**	**3.5**	**6.3**	**(3.0)**
Economias Avançadas	**1.6**	**2.6**	**5.4**	**(4.4)**
Estados Unidos da América	**2.5**	**1.9**	**5.9**	**(3.4)**
Zona Euro	**0.5**	**3.4**	**5.3**	**(6.1)**
Alemanha	(0.3)	1.8	2.6	(3.7)
França	0.8	2.5	6.4	(7.9)
Itália	0.7	3.7	7.0	(9.0)
Espanha	2.4	5.8	5.5	(10.8)
Japão	**1.9**	**1.0**	**2.2**	**(4.6)**
Reino Unido	**0.5**	**4.3**	**7.6**	**(9.3)**
Canada	**1.1**	**3.8**	**5.0**	**(5.2)**
Economias Emergentes e em Desenvolvimento	**4.1**	**4.1**	**6.8**	**(1.9)**
Europa Emergente e em desenvolvimento	2.7	1.2	7.3	(1.7)
Rússia	1.3	(1.2)	5.6	(2.7)
Médio Oriente e Ásia Central	2.0	5.5	4.4	(2.7)
Arábia Saudita	(1.1)	8.7	3.9	(4.1)
SSA	3.3	4.0	4.7	(1.6)
Nigéria	2.8	3.3	3.6	(1.8)
África do Sul	0.6	1.9	4.7	(6.3)
Asia Emergente e em Desenvolvimento	**5.4**	**4.5**	**7.5**	**(0.6)**
China	5.2	3.0	8.4	2.2
India	6.7	7.2	9.1	(6.6)
America Latina e Caraibas	**2.5**	**4.2**	**7.0**	**(7.0)**
Brasil	3.1	3.0	5.0	(3.9)

Fonte: *IMF/World Economic, Janeiro 2024*

Taxa de Crescimento dos Países da SADC

Para os países da SADC, a informação disponível reporta ainda os dados divulgados pelo FMI em Outubro de 2023, que apontam um crescimento médio da região de 3.5% contra 4.8% registado em 2022. Na economia da África do Sul o crescimento foi de 0.9% contra 1.9% registado em 2022, representando uma variação em baixa de 1 ponto percentual. Destaca-se ainda, o abrandamento do crescimento económico das Seychelles de 8.9%, para uma projecção de 4.2% para o ano de 2023, representando uma variação em baixa de 4.7 pontos percentuais.

Quadro 2:Taxa de Crescimento do Produto Interno Bruto nos Países da SADC (%)

Descrição	2023 (Planificado)	2022 (Realizado)	2021 (Realizado)	2020 (Realizado)
África do Sul	0.9	1.9	4.9	-6.3
Angola	1.3	3.0	1.1	-5.6
Botswana	3.8	5.8	11.8	-8.7
Eswatini	3.1	3.6	7.9	-1.6
Lesotho	2.1	2.1	2.1	-3.9
Madagascar	4.0	4.0	5.7	-7.1
Malawi	1.7	0.8	4.6	0.9
Maurícias	5.1	8.7	3.5	-14.6
Moçambique*	**5.0**	**4.15**	**2.3**	**-1.2**
Namibia	2.8	4.6	2.7	-8.0
República Democrática do Congo	6.7	8.9	6.2	1.7
Seyscheles	4.2	8.9	7.9	-7.7
Tanzania	5.2	4.7	4.9	4.8
Zambia	3.1	4.7	4.6	-2.8
Zimbabwe	4.1	6.2	8.5	-7.8
SADC	**3.5**	**4.8**	**4.9**	**-4.5**

Fonte: *IMF/World Economic, Outubro de 2023*
* Dados do INE, Fevereiro 2023 (Dados preliminares)

No geral, para 2023, dados do FMI, mostram uma redução dos níveis de inflação ao nível global de 8.9% registado em 2022 para uma projecção de 6.3% em 2023. Esta tendência reflecte também o comportamento do nível de inflação nas economias avançadas e emergentes e em desenvolvimento, conforme o quadro a seguir, não obstante a África Sub-Sahariana tenha mantido o seu nível geral d preços.

Quadro 3: Taxa de Inflacção Média Mundial por Regiões (%)

Descrição	2023 (Planificado)	2022 (Realizado)	2021 (Realizado)	2020 (Realizado)
Mundo	**6.3**	**8.9**	**4.7**	**3.2**
Economias Avançadas	**3.3**	**7.2**	**3.1**	**0.7**
Estados Unidos da América	3.0	6.4	4.7	1.2
Zona Euro	3.3	9.2	2.6	0.3
Economias Emergentes e em Desenvolvimento	**8.6**	**10.1**	**5.9**	**5.1**
China	0.9	1.8	0.9	2.4
India	4.2	6.2	5.5	6.2
África Sub-sahariana	16.2	16.2	11.1	10.2
África do Sul	5.8	6.9	4.6	3.3
Moçambique	11.5	11.1	5.7	3.1
Nigéria	30.1	21.3	17.0	13.2

Fonte: *IMF/World Economic, Outubro de 2023*

Taxas de Inflação Média nos Países da SADC

Para o ano de 2023, projecta-se uma taxa de inflação na região da SADC de 9.3% excluindo Zimbábwè, representando uma variação negativa de (3.95%) em relação ao final de 2022. As projecções das taxas de inflação nos países membros da SADC, neste período continuam a ser distorcidas pela hiperinflação que se regista no Zimbábwè (396.2%) e Malawi (29%).

Quadro 4: Taxa de Crescimento do Produto Interno Bruto nos Países da SADC (%)

Descrição	2023 (Planificado)	2022 (Realizado)	2021 (Realizado)	2020 (Realizado)
África do Sul	5.8	6.9	4.6	3.3
Angola	17.2	13.8	25.8	22.3
Botswana	5.1	12.4	6.7	1.9
Eswatini	5.6	5.6	3.7	3.9
Lesotho	5.9	7.9	6.0	5.0
Madagascar	9.3	10.8	5.8	4.2
Malawi	29.0	25.4	9.3	8.6
Maurícias	6.4	12.2	4.0	2.5
Moçambique*	**7.13**	**11.08**	**5.70**	**3.14**
Namibia	5.3	6.9	3.6	2.2
República Democrática do Congo	19.3	13.1	9.0	11.4
Seyscheles	-1.0	2.5	9.8	1.2
Tanzania	4.0	4.9	3.7	3.3
Zambia	11.4	9.9	22.0	15.7
Zimbabwe	396.2	243.7	98.5	557.2
SADC	**35.7**	**26.5**	**11.1**	**10.2**

Fonte: *IMF/World Economic*, Outubro de 2023; INE, Janeiro 2024
*Informação do Plano Económico e Social (PES) 2021

Preços Internacionais das Principais Mercadorias (*Commodities*)

Para os preços das principais mercadorias no mercado internacional, dados publicados pelo Indexmundi, até final de Novembro de 2023, o Petróleo Bruto apresentou uma tendência de redução.

Gráfico 1: Evolução do Preço de Barril de Petróleo Bruto

Gráfico: 1 Evolução do Preço de Barril de Petróleo Bruto

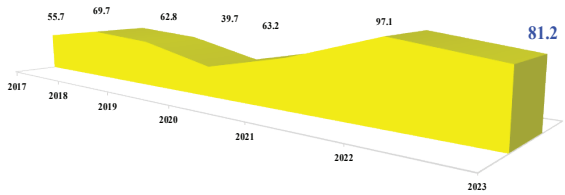

Fonte: *IMF/World Economic*, Outubro de 2023

Nos combustíveis, o gás natural observou uma redução assinalável de (62.7%), comparativamente ao período homólogo de 2022. Esta tendência registou-se em todos os outros produtos desta categoria.

Nos metais, o preço de alumínio no mercado internacional registou uma variação positiva de 6%. Nas outras mercadorias, destaca-se o camarão com variação negativa acima de 30%.

Gráfico 2: Evolução do Preço de Gás Natural e Carvão Térmico

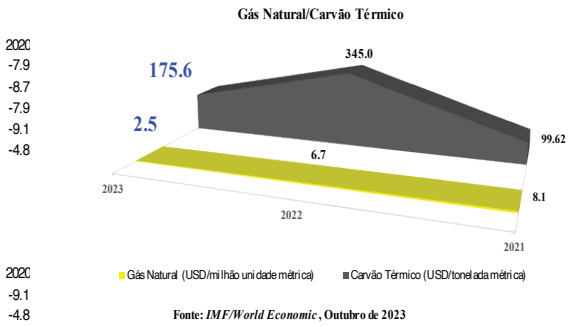

Fonte: *IMF/World Economic*, Outubro de 2023

5.2. Contexto Económico Nacional

O Balanço do Plano Económico e Social de 2023 revela que a economia nacional continuou a registar sinais de recuperação a avaliar pelo desempenho que tem vindo a registar-se desde 2021, perfazendo um crescimento acumulado de 5.01% no final do ano 2023, como resultado da retoma da actividade económica e social. Segundo o balanço do PESOE, esta tendência foi acompanhada por pressões inflacionárias decorrentes da conjuntura internacional caracterizada por incertezas sobre o fim do conflito geopolítico entre a Rússia e a Ucrânia e o recente conflito no Médio Oriente com potencial risco nos preços das *commodities* à escala mundial, o impacto dos choques climáticos (ventos fortes e chuvas intensas; Ciclone *Freddy*; cheias e inundações) que tem afectado ciclicamente o país, bem como a existência de alguns focos de terrorismo em alguns distritos do norte de Cabo Delgado.

Durante o ano de 2023 o país foi afectado por chuvas excessivas que causaram inundações na Província e Cidade de Maputo, bem como a passagem do ciclone Freddy por duas vezes, a primeira na zona sul, particularmente na província de Inhambane e, posteriormente, na zona centro e norte do país, com maior incidência para a província da Zambézia.

Os fenómenos naturais acima descritos, segundo o Instituto Nacional de Estatística, afectou um total de 1,315,438 pessoas, tendo causado a morte de 306 pessoas devido ao desabamento de paredes e por afogamento, e 723 pessoas ficaram feridas. Segundo a mesma fonte, as condições climatéricas adversas causaram ainda a destruição de infraestruturas económicas e sociais, sendo de destacar 232,514 casas, das quais 135,365 totalmente destruídas; 3,262 salas de aulas, 153 Unidades Sanitárias; 534 casas de culto e 670 Postes de Energia.

Dados do INE de 2023 revelam que no Sector de Estradas, foram afectados cerca de 13,886 km de estradas, dos quais, 5,447.5 Km totalmente danificados. Destaca-se ainda a destruição de 47 pontes, 26 Pontões, 29 drifts e 282 aquedutos.

Crescimento Económico

O Plano Económico e Social de 2023 definiu como principais objectivos macroeconómicos os seguintes:

- Atingir um crescimento do Produto Interno Bruto em 5.0%;
- Manter a taxa de inflação média anual em cerca de 11.5%;
- Alcançar o valor de USD 8,806 milhões, em exportações de bens; e
- Constituir Reservas Internacionais Líquidas no valor de USD 2,936.6 milhões correspondentes a 3 meses de cobertura das importações de bens e serviços não fatoriais.

Gráfico 3: Evolução da Taxa de Crescimento do PIB

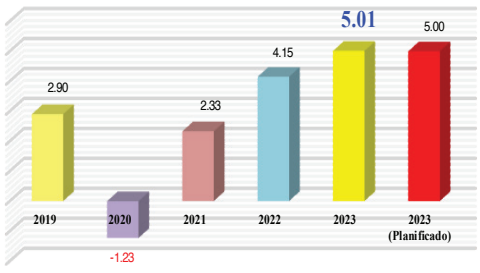

Fonte INE, Janeiro 2024

O PESOE 2023 previa um crescimento da actividade económica de 5.0%, que seria sustentado pelo desempenho positivo da indústria extractiva (23.1%), saúde e acção social (8.7%), agricultura (5.2%), construção (5.0%), administração pública, defesa e seguran-

ça social (3.8%), educação (3.5%), transportes e comunicações (3.2%), indústria transformadora e pescas, ambas com (2.5%).

De acordo com os dados divulgados pelo INE, o crescimento acumulado em 2023 foi de 5.01%, influenciado pela contribuição dos ramos da Agricultura, Pecuária, Caça, Silvicultura, Exploração Florestal, Pescas e Indústria Extractiva com peso conjunto no PIB de cerca de 29.87%.

No geral, o desempenho registado reflecte a tendência de recuperação registada desde 2021, como resultado da retoma da actividade económica ao nível global, depois de uma contração registada em 2020, influenciada pela COVID-19.

Inflação

Dados divulgados pelo INE, indicam que em Dezembro de 2023, a inflação homóloga situou-se em 5.3% e a média de 12 meses foi de 7.13%. Estes níveis representam uma desaceleração face à inflação homóloga de 5.61 pontos percentuais e uma desaceleração em relação a média de 12 meses de 3.15 pontos percentuais registadas em igual período de 2022.

Gráfico 4: Evolução da Inflação Média Anual

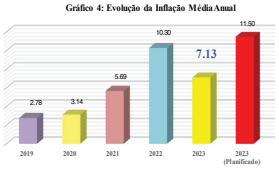

Fonte:INE, Janeiro 2024

Gráfico 5: Evolução da Inflação Acumulada

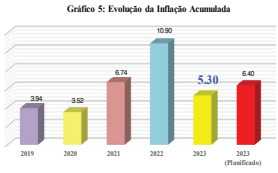

Fonte:INE, Janeiro 2024

Não obstante a tendência de manutenção de preços aos níveis de Dezembro de 2022, em 2023, a inflação média, segundo dados preliminares do INE situou-se em 7.13%, de uma previsão anual de 11.50% para o ano de 2023, contra 10.28% registada em igual período de 2022.

A desaceleração da inflação homóloga no período em referência deveu-se à combinação de factores como a postura restritiva da política monetária do Banco de Moçambique e a queda dos preços internacionais das principais mercadorias, num contexto de estabilidade cambial.

Sector Monetário e Cambial

Dados preliminares No período de Janeiro a Dezembro de 2023, o Comité de Política Monetária (CPMO) do Banco de Moçambique decidiu aumentar os coeficientes de Reservas Obrigatórias para os passivos em moeda nacional de 10.5% para 39.0%, e em moeda estrangeira de 11.5% para 39.5%, em termos cumulativos, visando absorver a liquidez excessiva no sistema bancário, com potencial de gerar uma pressão inflacionária. No mesmo período, o CPMO manteve inalterada a Taxa MIMO em 17.25%, decisão que, num contexto de desaceleração da inflação, é sustentada pela prevalência de elevados riscos e incertezas associados à evolução futura da inflação, com destaque para a pressão sobre a despesa pública, as incertezas quanto à magnitude e aos efeitos dos eventos climáticos extremos, e à magnitude do impacto, sobre os preços internacionais de combustíveis e alimentos, do prolongamento e escalada dos conflitos Rússia-Ucrânia, bem como do conflito em curso no Médio Oriente.

Taxas de juro das Operações no Mercado Monetário Interbancário (MMI)

Relatórios do Comité da política Monetária do Banco central de Janeiro de 2024, indicam que entre Janeiro e Dezembro de 2023, as taxas de juro praticadas no MMI observaram um comportamento misto, num contexto em que a taxa de juro de política monetária (a taxa MIMO) se manteve inalterada em 17.25%. Efectivamente, a taxa de juro das operações de permutas de liquidez entre os bancos comerciais para o prazo de 1 dia (*overnight*), não registou nenhuma alteração, tendo se mantido em 17.25%, enquanto a das vendas de Bilhetes do Tesouro (BT) com acordo de recompra (*reverse repo*) de 7 dias, reduziu em 5 pb, tendo-se fixado igualmente em 17.25% no final de Dezembro de 2023.

Massa Monetária (M3)

Gráfico 6: Evolução das Taxas de Facilidades Permanentes

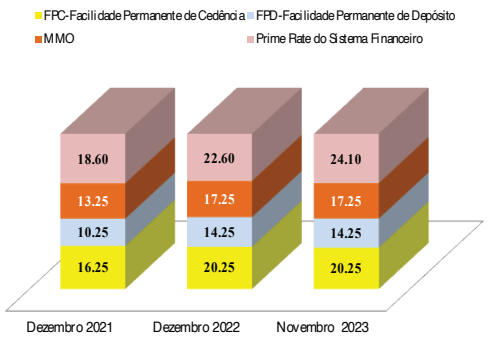

Fonte: Banco Central, Janeiro de 2024

Dados referentes a Novembro de 2023 do Banco Central, indicam que o agregado mais amplo de moeda (M3)1 aumentou, em termos acumulados, em 13,510 milhões de meticais (2.1%). A componente de depósitos totais aumentou em 16,362 milhões, perante uma diminuição das notas e moedas em circulação, em 2,852 milhões (4.5%). Em termos homólogos, o M3 expandiu em 59,465 milhões (9.9%).

Taxas de Câmbio

Em 2023, segundo dados referentes a Novembro de 2023 do Banco Central, indicam o Metical manteve-se estável face ao Dólar norte-americano, ao Euro e ao Rand. Importa referir que a estabilidade do Metical face às moedas dos principais parceiros comerciais no período em referência, reflectiu essencialmente, a fluidez de divisas no mercado cambial nacional, num contexto de taxas de juro reais positivas.

O gráfico abaixo reporta os detalhes da evolução cambial de 2018 à 2023:

Gráfico 7: Evolução das Taxas de Câmbio

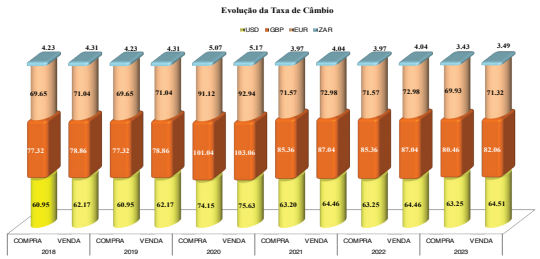

Fonte: BCI, Janeiro de 2024

5.3. Desempenho Financeiro

Os gráficos que a seguir se apresentam têm como escopo oferecer, de forma resumida um diagnóstico sobre a real situação económico-financeira da ADM, E.P.

Gráfico 8: Liquidez Geral

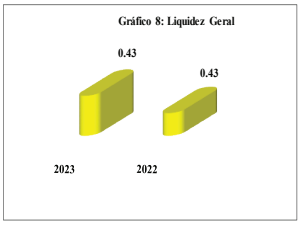

Gráfico 9: Liquidez Imediata

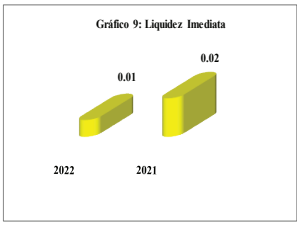

Gráfico 10: Autonomia Financeira

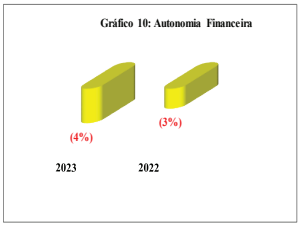

Gráfico 11: Dependência Financeira

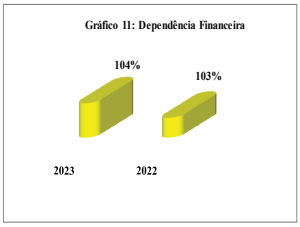

Gráfico 12: Solvabilidade Geral

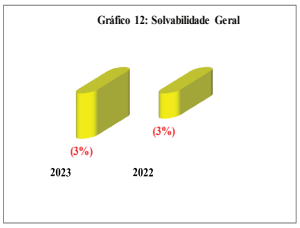

Gráfico 13: Rendibilidade das Vendas

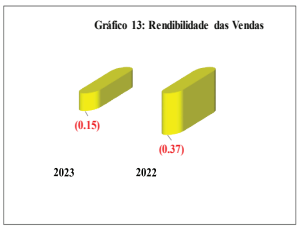

Gráfico 14: Rendibilidade do Activo

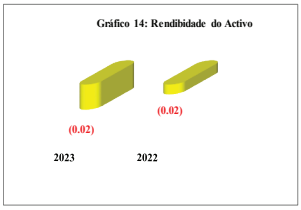

Gráfico 15: Resultados Operacionais

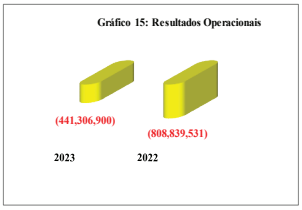

Gráfico 16: Resultados Financeiros

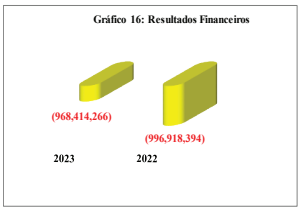

Gráfico 17: Prejuízo/Lucro do Período

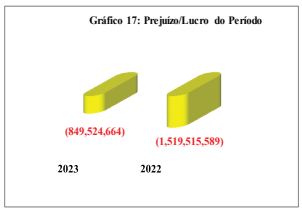

Gráfico 18: Volume de Negócios

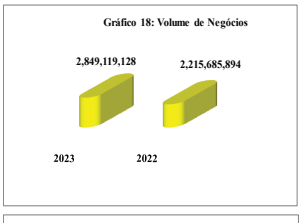

Gráfico 19: Rendimentos e Ganhos

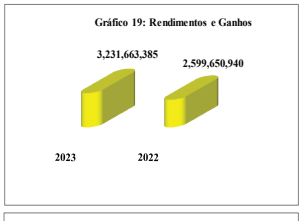

Gráfico 20: Amortizações do Exercício

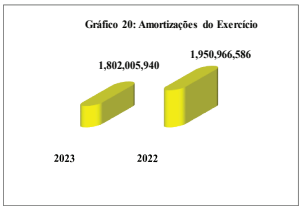

Gráfico 21: Ebita

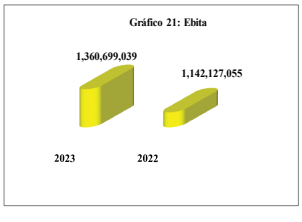

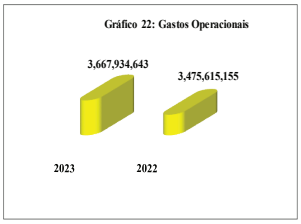

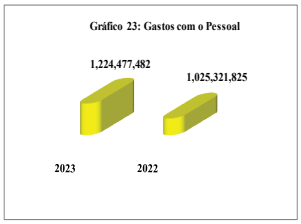

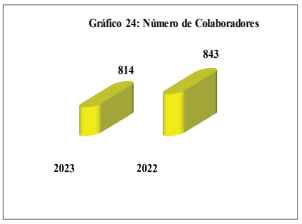

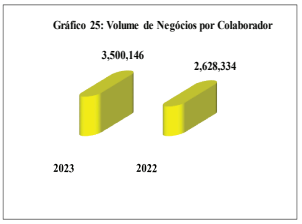

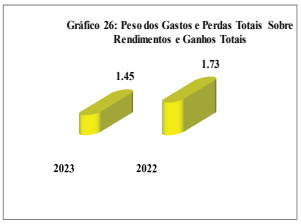

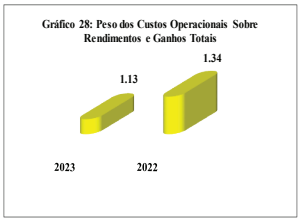

6. Síntese de Actividade

6.1. Enquadramento

A Empresa presta serviços aeroportuários (aeronáuticos (de aviação) e não aeronáuticos (de não aviação)) e serviços não aeroportuários. As principais fontes de receitas da Empresa, são descritas nos pontos seguintes:

6.2. Receitas

6.2.1. Receitas Aeronáuticas

Taxas de Aterragem

São Reconhecidos como rédito após a aterragem das aeronaves nos ARP's/ARD´s nacionais.

Taxas de Estacionamento

São Reconhecidos com rédito quando as aeronaves permanecem na placa de estacionamento por um período superior à uma hora e trinta minutos e a partir do momento que as aeronaves entram na área de manutenção ou outras áreas no espaço aeroportuário

Taxas de Passageiros

São Reconhecidos com rédito depois do embarque de passageiros nos ARP's/ARD´s.

Taxas de Sobretaxa

É aplicável às aeronaves e por acréscimo ao valor das aterragens.
O rédito é reconhecido quando o ARP/ARD é usado fora do horário normal de funcionamento.

Taxas de Segurança

É reconhecido como rédito após o uso do equipamento de inspecção não intrusivo.

Taxas de Mangas

O rédito é reconhecido logo que a aeronave acopola na manga.

Taxas de Carga

É reconhecido com rédito após o despacho da carga doméstica e internacional à uma hora e trinta minutos e a partir do momento que as aeronaves entram na área de manutenção ou outras áreas no espaço aeroportuário.

Taxas de Serviço de Navegação Aérea Puro

É reconhecido após o sobrevoo no espaço aéreo nacional, nos casos em que as aeronaves não aterram nos ARP's/ ARD´s o evento que marca o reconhecimento do rédito é o sobrevoo. Reconhecido por estimativa logo que o sobrevoo tiver ocorrido. Feita confirmação do sobrevoo com a aeronave, poderá ser ajustado.

Taxas de Serviço de Navegação Aérea Misto

Nos casos em que as aeronaves sobrevoam e aterram nos ARP´s /ARD´s, o rédito é reconhecido na aterragem.

Assistência a Aeronaves e Aprovisionamento

O rédito é reconhecido a cada operação de assistência prestada por uma empresa a aeronave. Referem-se os trabalhos de carregamento, fornecimento de refeições a aeronaves, limpeza, fiscalização, despacho e documentação.

Reabastecimento de Combustível

É reconhecido como rédito a cada abastecimento a aeronaves.

Cute

O rédito é reconhecido após o check-in.

6.2.2. Receitas não Aeronáuticas

Taxas de Ocupação

É reconhecido com rédito após a transferência do estabelecimento ao Concessionário.

Taxas de Implantação

É reconhecido como rédito após a transferência ao Concessionário do estabelecimento

Taxas de Publicidade

É reconhecido com rédito quando a ADM já não possua o controlo do espaço cedido para publicidade.

Taxas de Reclames e Letreiros

O rédito é reconhecido após a transferência a cedência do espaço para exploração ao Concessionário.

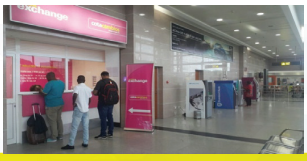

Taxas de Estacionamento de Viaturas

O rédito é reconhecido após 10 minutos do uso do parque pelo utente no Aeroporto de Maputo ou no momento de celebração do contrato para os utentes usuários de cartão de acesso ao parque. Nos outros aeroportos é reconhecido na entrada do parque.

6.3. Principais Acontecimentos do Ano

A Empresa presta serviços aeroportuários (aeronáuticos (de aviação) e não aeronáuticos (de não aviação)) e serviços não aeroportuários. As principais fontes de receitas da Empresa, são descritas nos pontos seguintes:

REABILITAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO AERÓDROMO DE MOCÍMBOA DA PRAIA

9 de Outubro de 2023 marca um momento significativo para a província moçambicana de Cabo Delgado com a reabertura do Aeródromo de Mocímboa da Praia. O evento marca um passo significativo na recuperação das infraestruturas locais, a reconstrução e requalificação do local.

GOVERNO DO JAPÃO DOA EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA PARA MOÇAMBIQUE

No dia 6 de abril de 2023, em Maputo, foi realizada a cerimônia de Assinatura da Troca de Notas entre o Governo da República de Moçambique e o Governo do Japão. O evento marcou a oficialização do donativo japonês de equipamentos de navegação aérea a Moçambique. O donativo foi avaliado em 22,5 milhões de dólares.

FLYSAFAIR INÍCIA COM SUAS OPERAÇÕES

No dia 5 de outubro, a FlySafair, companhia aérea sul-africana de baixo custo, começou a operar em Moçambique, visando aprimorar a conectividade regional e oferecer opções de viagem mais acessíveis. Este marco representa um avanço significativo nas relações aéreas e comerciais entre Moçambique e a RSA impulsionando a integração e o desenvolvimento econômico na região.

INAUGURAÇÃO DO MURO DA BIODIVERSIDADE

O projecto designado " Muro da Biodiversidade", surgiu no âmbito da parceria entre A ADM, E.P., Conselho Municipal da Cidade de Maputo, o Ministério da Terra e Ambiente, e outros parceiros com objectivo de transformar a zona aeroportuária num mural que incentiva a valorização da biodiversidade, a valorização do habitat.

PATENTEAMENTO DOS BOMBEIROS

A empresa Aeroporto de Moçambique, E.P. procedeu no ano passado o patenteamento dos Técnicos de Salvamento e Luta Contra Incêndios que foi determinada em função das suas categorias profissionais no âmbito das atribuições da empresa.

NATAL SOLIDÁRIO

A ADM, E.P. em coordenação com LAM e a TmCel, proporcionaram ano passado àà crianças carenciadas e integradas em orfanatos, um passeio de avião, numa viagem de ida e volta. O passeio de avião levou as crianças de Tete, Beira e Nampula a Maputo, onde passaram alguns minutos e depois regressaram às suas origens.
O Natal Solidário abrangeu crianças entre 8 e 12 anos de idade.

6.4. Indicadores de Actividade

Contexto de tráfego internacional

O relatório de tráfego aéreo do Conselho Internacional de Aeroportos – Europa (ACI EUROPE), refe-

rente a agosto de 2023, bem como a previsão actualizada de tráfego aeroportuário 2023-2027, revelam uma resiliência contínua da procura de passageiros pelas viagens aéreas, ao mesmo tempo que destacam as mudanças estruturais no mercado europeu da aviação[1].

A Associação do Transporte Aéreo Internacional (IATA) anunciou que o ritmo de recuperação Pós-Covid-19 continuou em Julho em todos os mercados de transporte aéreo de passageiros.

- O tráfego total de Julho de 2023, medido por passageiro pagante por quilómetro (RPK) aumentou 26.2% em comparação com o mês de Julho de 2022. Globalmente o tráfego atingiu 95.6% dos níveis Pré-Covid.
- O tráfego internacional aumentou 29.6% em relação ao mês de Julho de 2022, com todos os mercados registrando forte crescimento. Os RPKs internacionais atingiram 88.7% dos níveis de Julho de 2019.
- As companhias aéreas da África apresentaram aumento de 25.6% em Julho de 2023 em relação ao ano anterior, o segundo maior entre as regiões[2].

No período de Janeiro a Dezembro de 2023 fez jus aos distintivos retro explanados consolidando os sistemas de captação de tráfego, mobilidade de pessoas, turistas, estímulo de trocas comerciais e promoção de potenciais negócios susceptíveis de capitalizarem e induzirem a demanda de tráfego aéreo.

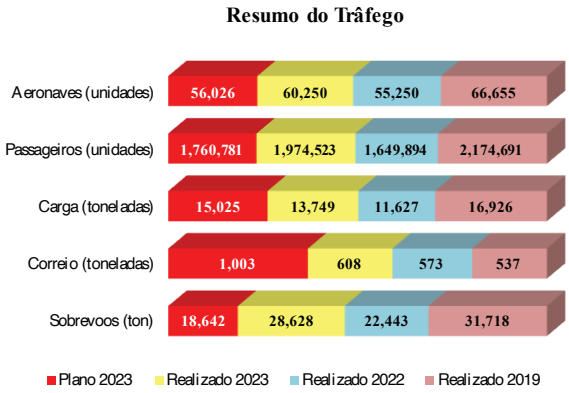

Gráfico 28: Resumo Tráfego

Esta contínua demanda aérea é coadjuvada pelo esforço conjugado do capital humano, infra-estruturas e equipamentos com tecnologia emergentes que propiciaram captar durante o ano de 2023 em todos os aeroportos e aeródromos sob a sua jurisdição as seguintes cifras:

- Assinalou-se um movimento global de 60,250 aeronaves, representando um cumprimento do plano em 107.5%. Comparativamente a 2022 houve um acréscimo de 9.0% e em relação a 2019 um decréscimo de 9.6%;
- Registou-se um tráfego de 1,974,523 passageiros, representando um cumprimento do plano em 112.1%. O actual desempenho representa um crescimento de 19.7%, comparativamente a 2022, ainda assim se encontra em 9.2% abaixo de 2019;
- Sobrevoaram o espaço aéreo nacional 28,628 aeronaves, representando um cumprimento do planificado em 153.6%. Este desempenho representa um aumento de 27.6% em relação a 2022 e um decréscimo de 9.7% quando comparado com 2019;
- Manuseou-se 13,749 toneladas de carga, correspondente um cumprimento do plano em 91.5%. A carga manuseada em 2023, representa um crescimento de 18.2% quando comparado com 2022 e uma diminuição de 18.8% em relação a 2019;

1 https://aeroin.net/trafego-aereo-de-passageiros-nos-aeroportos-da-europa-deve-se-recuperar-antes-do-esperado-ja-em-2024/

2 https://www.panrotas.com.br/aviacao/pesquisas-e-estatisticas/2023/09/trafego-aereo-global-cresce-26-em-julho-seguindo-recuperacao_199528.html

- 608 toneladas de correio, o que representa um cumprimento do plano em 69.8%. Registou-se um aumento de 35 toneladas de correio em relação ao igual período do exercício anterior, e um crescimento de 13.3% em relação a 2019.

A tabela abaixo da conta dos detalhes:

Quadro 6: Resumo Tráfego

Designação	2023			2022	2019	Δ %	Δ %
	Realizado	Planificado	Cump. %			2023/2022	2023/2019
Aeronaves (Unidades)	60,250	56,026	107.5	55,250	66,655	9.0	-9.6
Passageiros (Unidades)	1,974,523	1,760,781	112.1	1,649,894	2,174,691	19.7	-9.2
Sobrevoos (Unidades)	28,628	18,642	153.6	22,443	31,718	27.6	-9.7
Carga (Toneladas)	13,749	15,025	91.5	11,627	16,926	18.2	-18.8
Correio (Toneladas)	608	1,003	60.6	573	537	6.1	13.3

No cômputo geral, a mobilidade de pessoas e bens no período foi decorrente:

- Zonas de grandes projectos, turismo e de grandes centros ou sedes de negócios, designadamente, projectos de petróleo e Gás em Cabo Delgado;
- Projectos de carvão mineral em Tete;
- Centros ou sedes de negócios de grandes projectos;
- Mobilidade captada pelo aeroporto de Maputo, interligando quase toda mobilidade a nível nacional, seguidos de Beira e Nampula;
- Mobilidade aéreas decorrentes de zonas de Pemba, Vilankulo e Maputo por atrativos turísticos que os conferem captar mobilidade aérea assinável, pesa embora os conflitos que colocam em causa a segurança no Norte.

Tráfego por Companhia

A companhia aérea LAM é a maior companhia a transportar passageiros, com 60% passageiros, maioritariamente fazendo ligações domésticas, tendo a companhia de bandeira em 2023 superado as cifras registadas em 2019. A nível de trafego intercontinental a Qatar destacou-se por transportar 4% dos passageiros do período em análise. Relativamente ao tráfego regional destacou-se a companhia aérea SA Airlink que deteve 10% dos passageiros transportados.

A LAM continua a ser a companhia aérea com mais voos, realizando em 2023, 32% dos voos, seguida da SA Airlink com 9% da totalidade de voos.

A LAM, Ethiopian Airlines, Qatar Airways e TAP são as maiores companhias que manusearam a carga em 2023, conjuntamente detiveram 81% da totalidade de carga manejada.

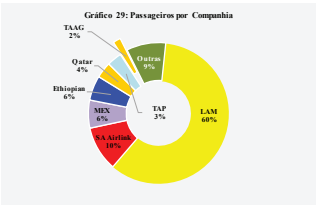

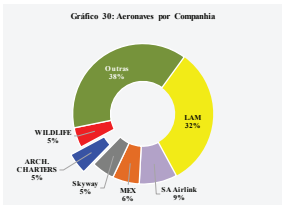

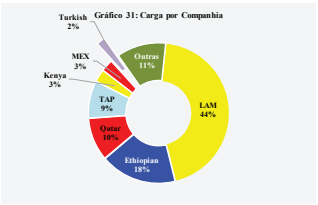

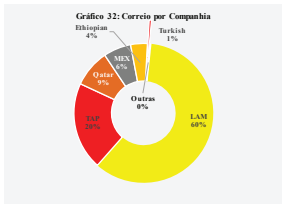

Tráfego por Unidade de Produção

Os aeroportos de Pemba, Vilankulo, Nacala e Inhambane foram as unidades de produção que superaram o número de passageiros atendidos em 2019 com 14.6%, 25.9%, 18.3% e 34.1% respectivamente. O aeroporto de Pemba influenciado pela retoma de negócios ligados aos grandes projectos de petróleo e gás natural, incursões militares de contínua instabilidade na zona Norte, afectando também o aeroporto de Nacala se destacaram na produção de 2023. Com o controlo total de Covid-19, Vilankulo volta a registar cifras crescentes de procura, destacando-se a procura para as rotas de Vilankulo - Oliver Tambo e Vilankulo-Benguerra.

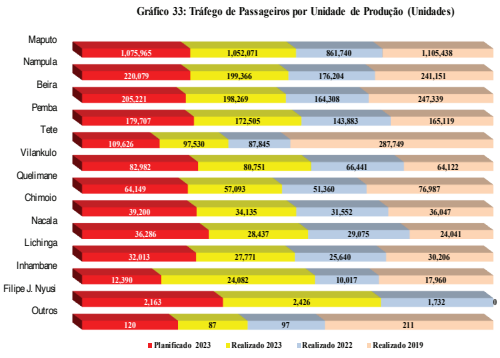

Fazendo uma introspecção do plano por aeroporto

(unidade de produção), verifica-se que a maioria dos aeroportos registaram movimento de aeronaves acima das planificadas, com excepção de Beira, contudo, verifica-se que os aeroportos que interligam as zonas de conflitos contra terroristas (zona que designada no relatório como de ajuda humanitária), zonas turísticas, designadamente, os Aeroportos de Pemba, Vilankulos e Nacala superaram as cifras de 2019.

Gráfico 34: Movimento Aeronaves por Unidade de Produção (Unidades)

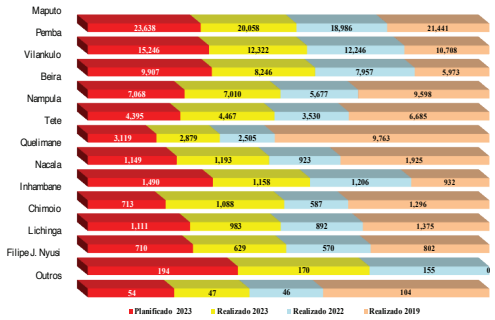

Gráfico 35: Movimento de Carga por Unidade de Produção (Unidades)

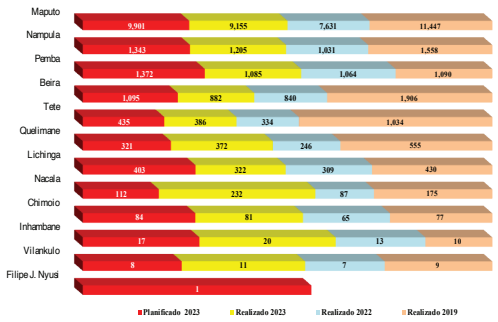

Gráfico 36: Correio por Unidade de Produção (Unidades)

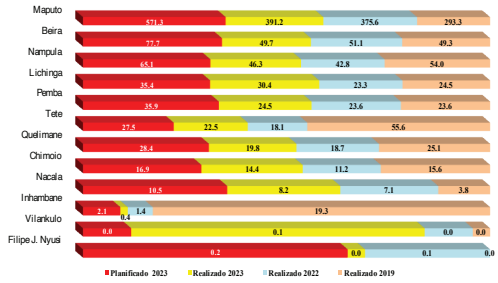

7. Gestão Comercial

Impulsionado pelo relaxamento de grande parte das medidas de contenção à propagação da COVID-19, em 2023, os Rendimentos e Ganhos registaram uma melhoria em quase todas as rubricas.

No cômputo geral, o volume de negócios da Empresa atingiu os 2,849,119 mil meticais, representando 115% do cumprimento do plano, significando 29% acima do realizado no período homólogo do ano anterior (2022) e um decréscimo de 10% das registadas em 2019.

As vendas resultantes da componente Aeronáutica, representaram 90% (um ponto percentual acima que 2022) do volume de negócios de 2023, fixando-se nos 2,578,106 mil meticais, cumprindo com o planificado em 116%, representando um crescimento de 30% comparativamente ao exercício anterior.

A facturação não aeronáutica continua com uma fraca contribuição sobre as vendas, representando 10% do volume de negócios da ADM, E.P. Estas fixaram-se nos 271,013 mil meticais. representando um desvio do plano favorável de 107% e um crescimento de 14% do registado em 2022.

7.1. Aterragem

Os rendimentos provenientes de taxas de aterragem registaram 1,346,232 mil meticais, representando um nível de execução do plano de 124%, correspondente a um crescimento de 38.2% comparativamente ao desempenho do exercício anterior.

Gráfico 37: Aterragem (Mil Meticas)

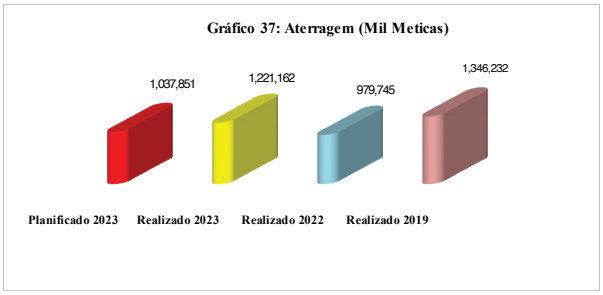

O incremento é explicado pelo registo de 60,250 voos no período, representando um aumento de mais de 5,000 quando comparado com o ano de 2022, explicado pela retoma de operações das companhias estrangeiras, entrada da nova companhia aérea sul-africana, a Fly Safair e aumento do número de frequências da Kenya Airways, de 5 a 7 voos semanais no percurso Nairobi-Nampula-Nairobi, reestruturação da LAM, aumento de frequências da Qatar e Turkish e revisão tarifária das rotas domésticas, regionais e intercontinental das companhias regulares.

7.2. Passageiros

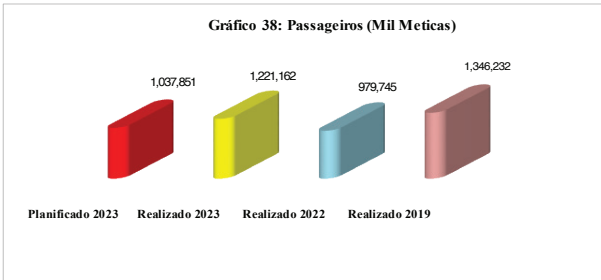

As Taxas de Passageiros são responsáveis por cerca de 43% do volume de vendas da ADM, E.P. Em 2023, a ADM, E.P. registou-se um tráfego de 1,974,523 passageiros, cumprindo o plano em 112.1%, crescendo 19.7% em relação ao registado em igual período do ano passado, representando um acréscimo de 324,629 passageiros. Essa cifra realizada traduziu-se em 1,221,162 mil meticais em vendas, correspondente a um cumprimento do plano de 118%, representando um crescimento de 24.6% em relação a 2022 e um decréscimo de 9% alcançados em 2019, antes do início da pandemia da Covid-19. Em 2019, o tráfego de passageiros foi de 2,174,691 passageiros, o que significa que esta categoria ainda se não recuperou totalmente.

7.3. Serviço de Navegação Aérea

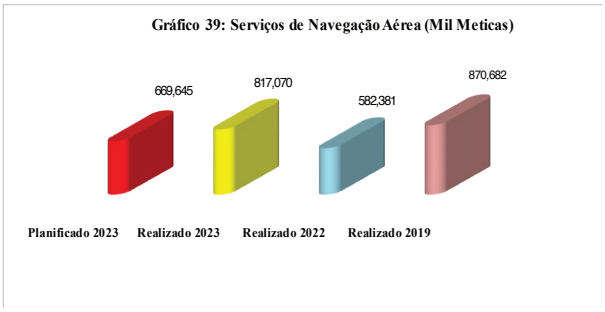

Os Serviços de Navegação Aérea são a segunda maior fonte de rendimentos. Em 2023, foram registados 28,628 movimentos de sobrevoos, que representam o cumprimento do plano em 153.6%. O desempenho alcançado representa um crescimento em 27.6% comparativamente ao exercício de 2022 cujo registo foi de 22,443 frequências. As vendas resultantes da rubrica fixaram-se em 870,682 mil meticais, representando uma execução do plano de 122%, correspondente a um crescimento de 40.3% em relação a 2022 e um decréscimo de 6 % quando comparado com 2019.

A conexão com o aeroporto de Oliver Tambo continua a ser aquela que mais contribui com os sobrevoos, representando 48.5% do trafego. A Qatar Airways, Kenya Airways, Ethiopian Airlines e a Emirates são as companhias aéreas que mais sobrevoaram o espaço aéreo.

7.4. Segurança Aeroportuária

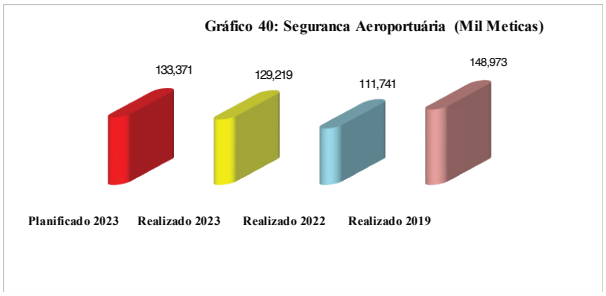

A Taxa de Segurança Aeroportuária constitui contraprestação pelos serviços prestados para a segurança de passageiros e carga da aviação civil e é aplicada por cada bilhete de passagem e para cada quilograma de carga despachada. Para o ano de 2023 foi planificado para esta rubrica 133,371 mil meticais, representando 97% de cumprimento do plano e 15.6% de crescimento quando comparado com 2022. A conexão com o aeroporto de Oliver Tambo continua a ser aquela que mais contribui com os sobrevoos. A Qatar Airways, Kenya Airways, Ethiopian Airlines e a Emirates são as companhias aéreas que mais sobrevoaram o espaço aéreo.

7.5. Carga

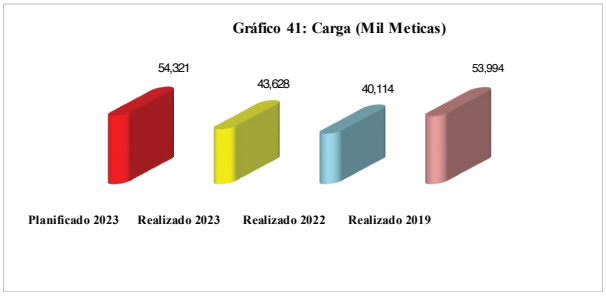

Em 2023 registou-se um tráfego de 13,749 tonelas de carga, registando um cumprindo do plano em 91.5%,

crescendo 18.2% em relação ao registado em igual período do ano passado, representando uma diminuição de 18.5% em relação as cifras registadas em 2019. No que se refere a receita, a rubrica fixou-se nos 43,628 mil meticais, representando um cumprimento do plano em 80%, correspondente a um crescimento de 8.8% quando comparado com o mesmo período de 2022 e 19.2% abaixo de 2019.

7.6. Ocupação e Implantação

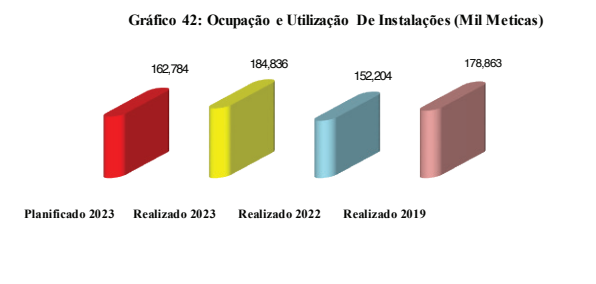

As Taxas de Ocupação e Implantação, constituem a principal fonte de receita não aeronáutica da Empresa, contribuindo com 6% no volume de negócios, cumprindo com o plano em 114%, crescendo 21.4% em relação ao registado em igual período do ano passado.

O crescimento da rubrica encontra fundamento no facto da ADM, E.P. ter retirado todos os descontos concedidos a nível nacional a todos arrendatários, com taxas que variaram de 20 a 35%, uma vez que a actividade aeroportuária mostra sinais de recuperação.

7.7.Taxas de Estacionamento de Viaturas

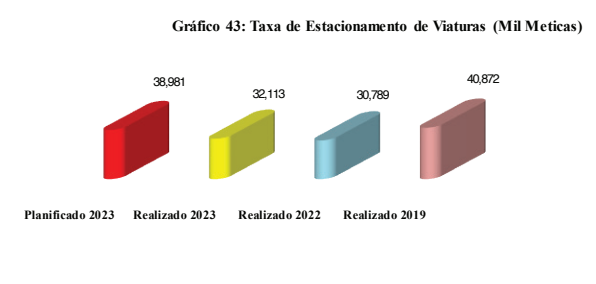

As Taxas de Estacionamento de viaturas atingiram 32,113mil meticais, contra 38,981 mil meticais planificados, representando 82% do planeado, significando um aumento de 4.3% em relação a 2022.

Embora a rubrica tenha registado um crescimento de 4.3%, refira-se que no último trimestre de 2023, a ADM, E.P. procedeu com a interrupção de cobrança do parque auto do Aeroporto Internacional de Maputo, com o objectivo de alterar o actual sistema por um outro muito mais eficiente.

7.8.Taxas de Publicidade

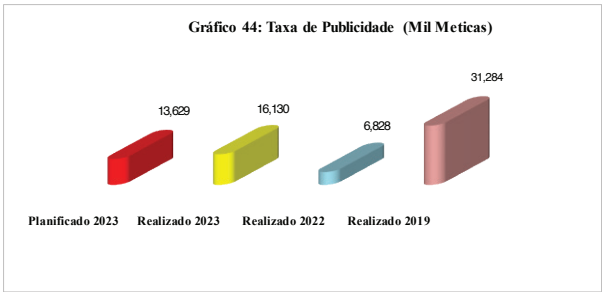

A rubrica de Taxa de Publicidade registou um crescimento absoluto de 9,302 mil meticais comparativamente ao ano anterior, representando um cumprimento do plano de 118% e um crescimento de 136.2 % em relação ao ano anterior. O crescimento em relação a 2022, é totalmente justificado pela assinatura de novos contratos de publicidade e pela retoma da facturação em 50% (contra 30%) sobre todos os contratos dos assinados com a agência de publicidade.

Os gráficos a seguir, demonstram a evolução de cada uma das rubricas das vendas:

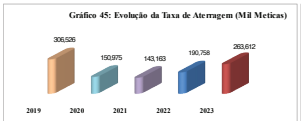

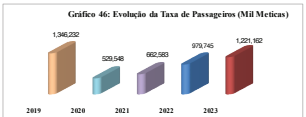

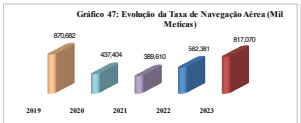

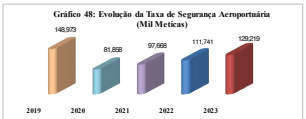

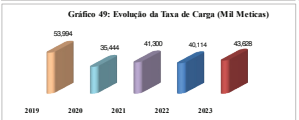

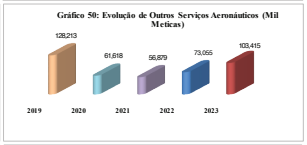

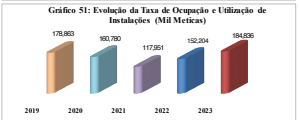

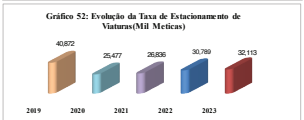

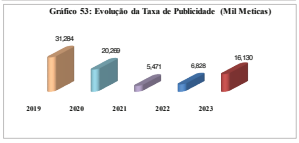

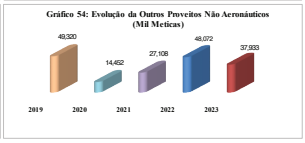

8. Recursos Humanos

Os resultados alcançados pela ADM, E.P, traduzem os esforços empreendidos pelos trabalhadores na materialização dos objectivos de produção e de desenvolvimento profissional superiormente definidos, que se alicerçam cada vez mais no incentivo e reconhecimento do seu mérito profissional, sem descurar o compromisso da contínua melhoria da sua qualidade de vida.

8.1. Evolução do Número de Colaboradores

Gráfico 55: Evolução Distribuição da Força de Trabalho

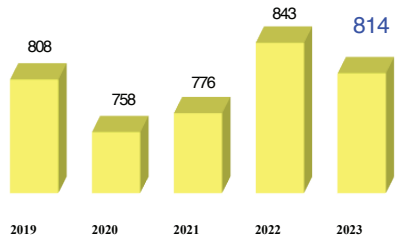

Gráfico 56: Evolução das Admissões

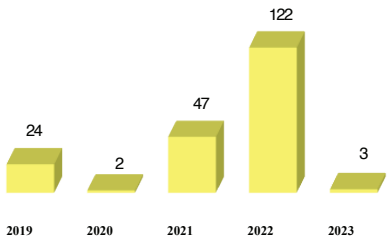

Até finais de Dezembro de 2023, o universo laboral situou-se em 814 Colaboradores, tendo-se registado um decréscimo absoluto de 29 colaboradores, comparativamente ao número que existia no período de 2022 que era de 843. Todos os Colaboradores em exercício na Empresa até o 4º Trimestre de 2023 eram de nacionalidade moçambicana.

A empresa Aeroportos de Moçambique continuou desta forma, contribuiu para a manutenção de elevados índices de satisfação e motivação dos seus talentos. Na impossibilidade de suprir as necessidades pela via prioritária, a empresa recorreu ao recrutamento externo de 2 colaboradores e reintegração de um colaborador.

Gráfico 57: Admissões por Unidade de Produção

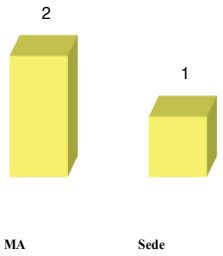

De Janeiro a Dezembro de 2023, foram admitidos 02 novos colaboradores, afectos ao Aeroporto Internacional de Maputo e observou-se uma reintegração para a Sede da empresa. Foram ainda integrados no quadro efectivo da empresa 12 Colaboradores que se encontravam em período probatório, dos quais 10 Controladores de Trafego Aéreo (CTA), 1 Técnico de Informação Comunicação Aeronáutica (TICA) 01 Técnico de Manutenção e Obras.

Gráfico 58: Desvinculação por Forma

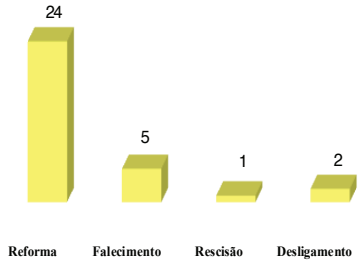

Ainda no período em análise, houve saída de 32 Colaboradores devido a vários motivos dos quais, 24 por reforma, 5 por falecimentos, 1 rescisão Contratual e 2 por desligamento.

Gráfico 59: Desvinculação por Unidade de Produção

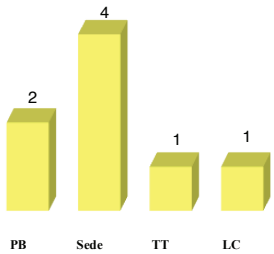

Da totalidade das desvinculações observadas no exercício corrente, 11 colaboradores pertenciam ao Aeroporto Internacional de Maputo, 5 do Aeroporto

Internacional da Beira, 03 do Aeroporto de Pemba, 01 do Aeroporto de Chimoio, 01 do Aeroporto de Lichinga, 09 da Sede da Empresa.

Os colaboradores da Sede da empresa (135) e do Aeroporto Internacional de Maputo (248), representaram em 2023 quase que a metade (47%) do Universo Laboral. Detalhes no gráfico a seguir:

Gráfico 60: Distribuição da Força de Trabalho por Unidade de Produção

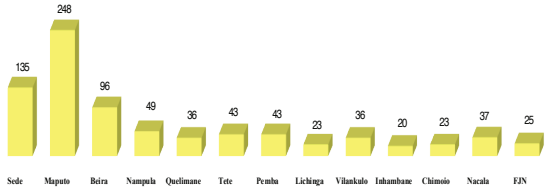

Gráfico 61: Distribuição da Força de Trabalho por Gênero

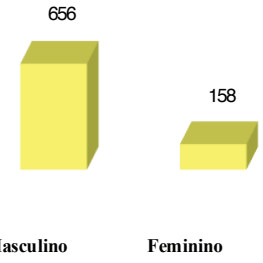

Em termos gerais e de acordo com os elementos apresentados no gráfico, no que se refere a distribuição por género, existe uma maior presença de elementos do sexo masculino nos recursos humanos da ADM, E.P (81%).

De realçar que a ADM, E.P. promove activamente uma política de recrutamento baseada na igualdade de género nas oportunidades de emprego.

Gráfico 62: Distribuição da Força de Trabalho por Tipo de Contrato

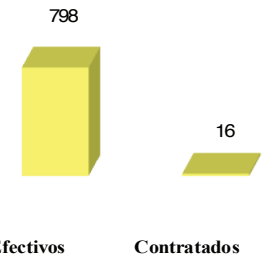

Até 31 de Dezembro de 2022, a ADM, E.P. detinha no seu quadro de pessoal 814 colaboradores, doas quais 798 efectivos e 16 contratados por tempo determinado, representando estes as percentagens de 98% e 2%, respectivamente.

Gráfico 63: Distribuição da Força de Trabalho por Funções

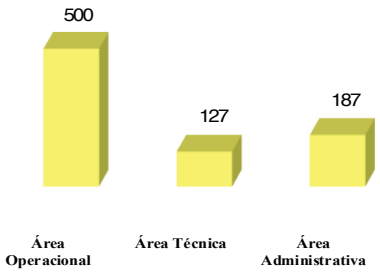

Dos 814 Colaboradores, 500 representavam colaboradores operacionais, 127 da área técnica e 187 da área administrativa.

O número de colaboradores com habilitações de nível superior (doutorados, mestrados e licenciados) situou-se nos 26%, correspondente a igual percentagem do ano anterior. É possível qualificar a força de trabalho efectiva da ADM, E.P. como predominantemente de nível médio, uma vez que 374 (46%) colaboradores têm o nível médio concluído. O quadro a seguir, apresenta detalhes adicionais:

Gráfico 64: Distribuição da Força de Trabalho por Nível Académico

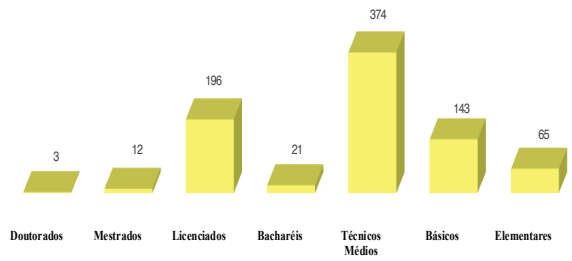

Até 31 de Dezembro de 2023, o quadro de pessoal da Empresa Aeroportos de Moçambique era composto por 102 colaboradores que exerciam cargos de chefia, dos quais 34% desse universo era constituído por chefes de sector, secção e encarregados dos aeroportos e aeródromos, 26% correspondiam a chefes de serviço, 25% a directores e chefes de gabinete. Refira-se que o Conselho de Administração é composto por 3 membros. O quadro abaixo apresenta detalhes adicionais:

Gráfico 65: Distribuição da Força de Trabalho por Cargo de Chefia

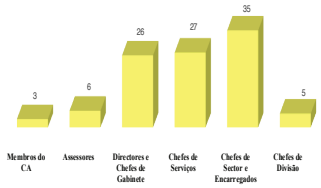

Gráfico 66: Distribuição da Força de Trabalho por Chefia vs Género

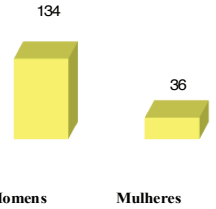

Da análise de distribuição dos recursos humanos por género revela uma maior representatividade do género masculino que ocupa funções de Direcção, Chefia e Confiança. Em 31 de Dezembro de 2023, integravam no quadro de pessoal 170 colaboradores ocupando funções de Direcção ou chefia, dos quais 79% destes, eram representados por homens, representando 2 pontos percentuais acima dos registados e 2022.

No que se refere à distribuição etária da força de trabalho pertencente ao quadro efectivo existente no período de 2023, verifica-se uma concentração maior na faixa etária dos 30-34, representando 21% do Universo Laboral, que resulta em termos de conclusão que esta é jovem, conforme o gráfico que a seguir se apresenta. Cerca de 49% dos colaboradores da ADM, E.P. tem idades superiores a 40 anos, indicador de que a empresa tem no seu quadro de pessoal, recursos humanos com experiência comprovada e elevado gau de competência.

Gráfico 67: Distribuição da Força de Trabalho por Nível Etário

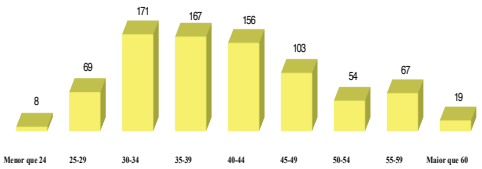

O gráfico que a seguir se apresenta dá conta da distribuição dos colaboradores por função:

Gráfico 68: Colaboradores Operacionais por Função

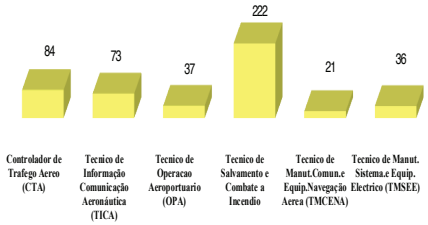

Comparativamente a 2022, no cômputo geral, em 2023 verificou-se um decréscimo da taxa de absentismo, conforme atesta o gráfico abaixo.

Gráfico 69: Evolução das Faltas

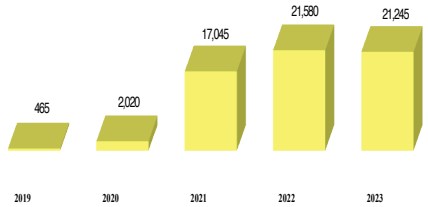

Da totalidade das faltas registadas no ano em análise cerca de 89% são resultantes de Licença Disciplinar e 5% por doença.

Gráfico 70: Faltas por Tipo

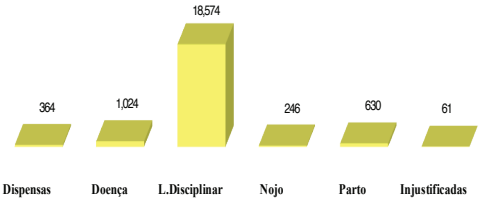

Gráfico 71: Faltas por Unidade de Produção

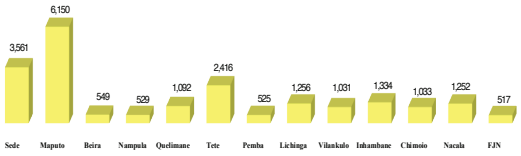

Gráfico 72: Índice de Faltas por Unidade de Produção

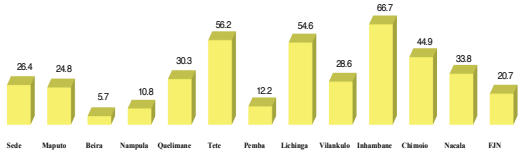

8.2. Desenvolvimentos de Recursos Humanos

O recrutamento e a selecção devem estar integrados à estratégia de negócios da Organização. Se a organiza-

ção está com necessidade de implementar mudanças necessitando passar por mudanças ou renovações, ela deverá buscar e atrair candidatos com esse potencial. As organizações enquanto entidades vivas e dinâmicas devem possuir algumas capacidades, como sejam a capacidade de se renovarem, inovarem, aprenderem, ajustarem-se às mudanças internas e externas, transformar informação em conhecimento, resolver problemas, e acrescentar valor. Por isso o subsistema de recrutamento e selecção representa um momento decisivo para que as premissas acima se tornem uma realidade. É neste contexto que a competição e a sustentabilidade é um factor presente nas Organizações, e isso reflecte-se também na concorrência por profissionais que agregam características e valores que determinam um diferencial de qualidade para as Organizações.

Progressões na Carreira

Na empresa existem duas formas de evolução na carreira profissional

- Progressões Verticais – Que é a mudança de uma categoria profissional para a imediatamente superior.
- Progressões Horizontais – Que é a mudança de um nível salarial para o imediatamente superior.

Em 2023 foram apurados 265 Colaboradores para progredir na horizontal dos quais 48 mulheres e 217 homens. No mesmo período foram apurados 79 Colaboradores para progredir na vertical, dos quais 62 Homens e 17 mulheres

8.3. Formação

A Formação Profissional é o conjunto de actividades que visam a aquisição teórica e/ou prática de conhecimentos e atitudes exigidos para o exercício das funções próprias de uma profissão. A Formação Profissional apresenta-se como um instrumento de gestão com uma dimensão estratégica e é a actividade facilitadora da mudança que propícia uma melhor adequação dos Recursos Humanos aos Recursos Materiais existentes através da sua qualificação e reconversão quando necessárias, permitindo assim uma maior flexibilidade das Organizações para fazer face a um futuro difícil de prever.

O objectivo da Formação consiste em aumentar, adequar o conhecimento e as habilidades dos Colaboradores ao longo da vida.

Nestes termos, de acordo com o Regulamento de Formação, a empresa aloca um orçamento para a Formação Profissional com vista a elevar as competências e criar motivação do capital humano existente na Empresa.

Em 2023 foram realizadas um total de 46 acções de Formação conforme se segue:

- Dezoito (18) acções de Formação Internas, que beneficiaram a 195 Colaboradores;
- Vinte e oito (28) acções de Formação Externas, que beneficiaram a 50 Colaboradores.

8.4. Acção Social

A prestação dos serviços sociais aos colaboradores, constitui um dos objectivos prioritários da empresa, no âmbito dos Benefícios Sociais definidos. É nestes termos, que o Serviço de Acção Social (SAS) esteve durante o ano de 2023 a envidar esforços de providenciar serviços integrados e abrangentes aos colaboradores e seus dependentes, com os recursos disponíveis, usando princípio da racionalidade económica (minimizar os custos).

9. Segurança, Funcionalidade de Equipamentos e Manutenção de Infra-estruturas

A ADM, E. P, tem como uma das prioridades, nas suas atribuições a garantia da Segurança da aviação Civil nas Operação Aeroportuárias que se assenta em servir as companhias aéreas, os passageiros, utentes e apoio à Navegação Aérea garantindo um elevado índice de qualidade no âmbito de Segurança da Aviação Civil.

9.1. Segurança

9.1.1. Realizações das actividades planificadas na área de Segurança Aeroportuária

Para o cumprimento dos requisitos do PNSAC, PNF-

TCSAC e PNCQSAC em estrita fidelidade à missão, visão e objetivos estratégicos da ADM, E.P., foram planificadas para o GGS, as seguintes actividades:

- Garantir desenvolvimento, submissão à aprovação e manutenção dos programas de segurança dos aeroportos;
- Emitir cartões de acesso para obviar a aplicação das medidas do controlo de acessos ao lado ar, às áreas restritas de segurança (ARS) e às áreas reservadas dos aeroportos e aeródromos;
- Assegurar a manutenção de condições de implementação das medidas preventivas de segurança, sobre de passageiros, Tripulantes, pessoal de serviço em terra, bagagem, carga, correio e bens na posse de pessoas que requeiram acesso ao lado ar, ARS e áreas reservadas;
- Assegurar a patrulha e guarda para prevenir intrusões ao lado ar e para a preservação das barreiras físicas dos aeroportos e dos pontos vulneráveis;
- Assegurar a protecção de pessoas e bens nos aeroportos e aeródromos.
- Garantir a formação a favor de pessoas e entidades com responsabilidade na implementação das medidas e dos procedimentos de segurança.
- Assegurar a implementação de controlo de qualidade de segurança em todos os Aeroportos e Aeródromos.

Destaca-se:

- Implementação do Programa Nacional de Formação e Treino em segurança da aviação civil
- Implementação do Programa de Controlo de Qualidade de Segurança da Aviação Civil
- Coordenação e consulta sobre actividades de segurança da aviação civil
- Grau de execução das actividades planificadas;
- Implementação do Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil;
- Implementação do Programa de Formação e Treino em segurança da Aviação Civil;
- Implementação do Programa de Controlo de Qualidade de Segurança da Aviação Civil;
- Coordenação e consulta sobre actividades de segurança da aviação civil;
- Avaliação de risco;
- Manutenção das vias de acesso para a patrulha e das condições operacionais da área de movimento;
- Registo e análise de ocorrências;
- Natureza geral das ocorrências:
  - Quanto à natureza, importa destacar os seguintes tipos de ocorrências:
  - Captura e encaminhamento à Polícia de intrusos no lado ar;
  - Extravio de bagagem;
  - Tentativas de acessos não autorizados ao lado ar;
  - Embate de veículos contra propriedade aeroportuária;
  - Roubo e sabotagem de instalações de ajuda à navegação aérea e aeroportuária;
  - Roubo de material de Construção e transformadores de isolamento das Luzes;
  - Violação e roubo de bens de carga;
  - Abandono dos pontos de controlo de segurança;
  - Extorção por agentes de segurança;
  - Intrusão a força de veículos no lado ar;
  - Vandalização da vedação, obstrução deliberada das vias de acesso para a patrulha;

9.2. Operacionalidade de Equipamentos e Sistemas

Durante o período em análise, foram realizadas diversas actividades com vista a garantir o funcionamento dos equipamentos destinados ao apoio à navegação no espaço aéreo moçambicano, comodidade e conforto dos utentes dos serviços prestados, conservação das áreas operacionais e dos meios de combate a incêndios em aeronaves.

Nos gráficos a seguir, constam as médias indicativas níveis de operacionalidade dos equipamentos atingidos durante o período em análise e a respectiva comparação com os valores planificados e atingidos durante o período anterior.

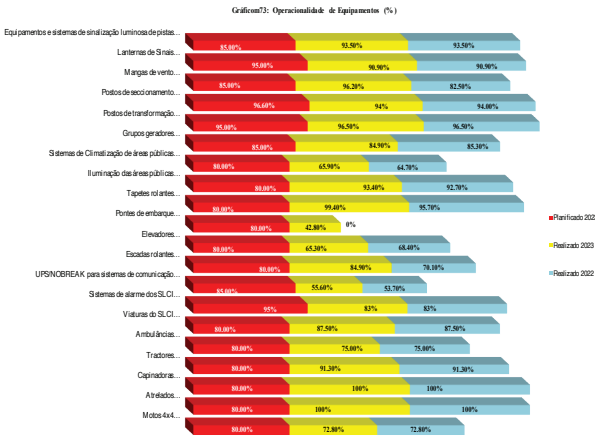

Do gráfico apresentado, existem algumas acções de impacto, que importa destacar:

- Ao longo de 2023, foi consolidada a manutenção das pontes de embarque postas em funcionamento em Dezembro de 2022, após terem ficado de 2 (dois) anos fora de serviço devido a falta de peças sobressalentes, resultantes das restrições impostas pela pandemia da Covid 19.
- Com vista a melhoria das condições de comodidade e conforto dos utentes, com maior ênfase aos passageiros, foi reparado o sistema de climatização das áreas públicas dos aeroportos, podendo citar-se a título de exemplo, os aeroportos de Maputo e Vilankulo. Contudo, ainda prevalecem os problemas de climatização dos aeroportos de Pemba e Nacala, para os quais, já foram lançados concursos públicos com vista ao saneamento desta inquietação.
- Com vista a salvaguarda da prontidão para o resgate e salvamento, em casos de algum acidente aeronáutico, a Aeroportos de Moçambique prestou especial atenção, aos camiões de combate a incêndios, tendo implementado acções de manutenção preventiva e correctiva que culminaram no alcance de níveis positivos.
- Tendo em conta que o homem é o principal factor de produção de uma empresa, a ADM, adquiriu e forneceu aos seus técnicos das áreas de manutenção, equipamentos de protecção individual e colectiva, tendo em conta os riscos associados as tarefas desenvolvidas. Sendo importante, destacar que ao longo do período em análise não foram registados acidentes de trabalho envolvendo profissionais da área de manutenção.

9.3. Equipamentos e Sistemas Aeroportuários e de Navegação Aérea

De entre as acções realizadas no período em análise, destacam-se:

- **Licenciamento do Pessoal ATS**

De um universo de 62 CTAs, 38 estão em processo de renovação da Junta Médica Especial Aeronáutica faltando aproximadamente 39% destes para concluir o processo, devendo seguir-se os exames de qualificação do nível IV da língua inglesa ora em tramitação com o regulador IACM.

A acção teve como objectivo cumprir com o prescrito no Anexo 1 da ICAO e MOZCAR65 do IACM.

Processo de Desenho de Cartas de Procedimentos

No âmbito da operacionalização da fase II do processo de Desenho de Cartas de Procedimentos, foi concluído o desenho e avaliação de risco das cartas de aproximação por instrumento convencionais e GNSS dos aeródromos de Pemba, Tete, Vilankulo e Quelimane.

Para a conclusão do processo, em falta os *drafts* das Cartas em referência a serem remetidas pela TCAA para o encaminhamento aos principais operadores aéreos de modo para que possam proceder a verificação em pleno voo e emitir os seus pareceres para serem objectos de análise e proceder com possíveis correções e incorporação.

- **Certificação dos ADM junto ao IACM como Provedor dos Serviços de Navegação Aérea (ANSP)**

De forma a garantir o cumprimento dos MOZCARS 172 e 175 do IACM o ADM, E.P. submeteu uma candidatura formal para a certificação da ADM como ANSP.

- **Restruturação do Espaço Aéreo**

Com o objectivo de adequar o espaço aéreo FIR Beira as decisões de APIRG e Implementação gradual do Controlo de Vigilância a DONA iniciou a elaboração dos esboços das novas TMAs para submissão ao IACM.

- **Testes de Proficiência**

No primeiro semestre de 2023 no âmbito do Regulamento de Avaliação de Proficiências para o pessoal operacional, conjugado com o MOZCAR 065 parágrafo 65.07.3 - avaliação de competências, acção inscrita no plano de actividades para 2023 para todos os técnicos operacionais de todas Unidades de Produção, fizeram e tiveram avaliação positiva neste matéria.

E no segundo semestre do mesmo ano de 2023, foram a DONA realizou as avaliações teóricas e práticas de proficiência, de acordo com o regulamento em vigor, aos técnicos em todas UPs. De referir que todos tiveram resultados positivos acima dos 70%.

- **Manutenção da III Edição do AIP Moçambique**

Com o objectivo de garantir a integridade da Informação Aeronáutica foram publicadas emendas e suplementos para a actualização da Informação Aeronáutica.

No cumprimento do calendário de publicação de emendas regulares, foi produzido e publicada a emenda 33 a 1 de Outubro de 2023 e publicados 32 suplementos.

9.4. Gestão de Segurança Operacional

No âmbito do cumprimento das normas emanadas pela ICAO e o regulador das actividades de aviação civil, que orientam aos provedores dos serviços de navegação aérea a desenhar e implementar o SMS, foi elaborado o Manual do Sistema de Gestão de Segurança e os respectivos procedimentos tendo sido aprovados e homologados pelo regulador. Estando na fase da sua implementação efectiva.

Foi concluído o refrescamento dos gestores do sistema de gestão de segurança dos órgãos ATS. Sendo que esta em processo de acompanhamento e monitoria das actividades e procedimentos previstas no sistema SMS. Seguir-se-á a fase contínua para avaliação da eficácia e revisão das normas.

- **Indução em Serviço de Informação de Voo do Aeródromo (AFIS) em Mueda.**

Havendo necessidade de operacionalizar o aeródromo de Mueda, as FADM solicitaram aos ADM,E.P. a formação/indução de seus controladores em AFIS.

Nesse âmbito, foi elaborada uma proposta de formação/Indução para militares a serem indicados pela FADM.

- **Indução na aplicação da separação IN-OUT 20˚-30nm/20nm**

No âmbito do processo requerido da melhoria da qualidade do serviço prestado, no concernente a aplicação de separações que impactam negativamente nas operações das aeronaves, resultando no aumento do consumo de combustível e consequentemente dos custos operacionais, foi efectuada a indução aos CTA's de todos os órgãos ATS, na aplicação da separação lateral *in-out* 20˚, 20 nm e 30 nm, a qual havia sido retirada pelo regulador e cuja implementação estava sujeita ao cumprimento de alguns requisitos, ora sanados.

- **Implementação/cumprimento do plano global de navegação aérea.**

Identificado o estágio actual do processo de certificação do ADS-B e elaborado um cronograma de actividades para aprovação e certificação do ADS-B, tendo em conta o prazo anteriormente estabelecida pela ICAO (Junho de 2023), para o início das operações em ambiente de Vigilância.

Foram Identificados os CTA's elegíveis para participar da formação/refrescamento em ADS-B, ADS-C.

Por Identificar as escolas existentes para ministrar a formação em controle de vigilância e obter os custos da formação requerida, tendo sido até ao momento, efectuado contacto com a NAV Portugal, ATNS e TCAA.

Após o encontro que foi realizado em Setembro entre ADM.EP e IACM, onde foram identificados os constrangimentos que imperavam o seguimento do processo de implementação, está em curso a organização de toda a documentação inerente para envio ao IACM que irá obedecer a Circular requerida, com enfoque para:

- Melhoria da avaliação de risco efectuada para os sistemas referidos;
- Elaboração do Manual de Contingência para ambiente de vigilância e
- Elaboração de novo cronograma de actividades.

- **Reestruturação do Espaço Aéreo e passos subsequentes**

  Para a aprovação do processo de reestruturação do espaço aéreo pelo regulador, aguarda-se pela conclusão do esboço do novo espaço aéreo pelo cartógrafo. Foi recomendado ao cartógrafo o estabelecimento de um prazo para a conclusão do esboço do novo espaço aéreo.

- **Certificação ANS**

  Um dos requisitos para a certificação ANS é a disponibilização de manuais operacionais actualizados.

  Neste contesto, foi concluída em Março, a harmonização do MATS com o check list, fornecido pelo IACM e enviado no mês de Abril ao regulador, que analisou e produziu recomendações de melhoria.

  Esta em processo de conclusão o alinhamento do MATS com as recomendações produzidas pelo regulador.

9.5. Gestão Operacional

Sob alçada directa da ADM, E.P, no período de reporte destacam-se as seguintes actividades:

- **Revisão dos Planos de Gestão Ambiental dos ARP/MA, BR, NC**

Esta acção foi orçada e tinha como objectivo actualizar procedimentos e cumprimento de normas de gestão de perigo de fauna aeroportuário. A verba da acção foi alocada para elaboração dos planos de gestão ambiental dos aeroportos de Vilankulo, Inhambane e Chimoio, foi realizada em 100%.

- **Elaboração dos planos de gestão ambiental dos aeroportos de Pemba, Tete, Filipe Jacinto Nyusi**

A acção tinha como objectivo dotar os aeroportos de procedimentos para a gestão do perigo de fauna nos aeroporto, transitou de 2022 para 2023 e foi realizada em 100%.

- **Treinamento das Unidades de Gestão Ambiental de Nacala, Maputo, Vilankulo e Beira**

Esta acção foi orçada e tinha como objectivo Integrar novos membros e actualização de conhecimentos dos técnicos anteriormente formados e foi realizada em 100%.

- **Curso de resgate e Emergências Médicas**

Objectivo elevar o nível de conhecimento dos técnicos de SLCI no atendimento as vítimas de um acidente aeronáutico e progressão na carreira profissional, foi realizada em 100%.

- **Conclusão da aquisição de 10.500 L de LGE**

A acção tinha como finalidade dotar os Sectores de SLCI's dos aeroportos de agentes extintores principais para a prevenção e extinção de incêndios, foi realizada em 100%.

- **Aquisição de fardamento de trabalho para os novos Bombeiros**

Com o intuito de equipar os técnicos de SLCI recém - formados e melhorar a imagem corporativa da ADM, E.P., para a sua materialização foi realocada a verba de aquisição de equipamento de Ginásio para os aeroportos de MA, BR e NC. Foi realizada em 100%.

- **Auditória Técnicas Operacionais em todos Aeroportos e Aeródromos**

Como objectivo verificar a implementação dos procedimentos operacionais SLCI/OPA de acordo com os regulamentos nacionais e padrões internacionais. Foi realizada em 100%.

- **Patenteamento dos técnicos do SLCI**

Esta acção tinha como objectivo de marcar a distinção dos escalões hierárquicos entre os técnicos do SLCI e motivação dos mesmos, foram patenteados todos os técnicos em todos aeroportos.

9.6. Infraestruturas Aeroportuárias

De entre as acções realizadas no período em análise, destacam-se:

- **Reparação de emergência da pista de Chimoio**

Para aumentar o nível de segurança durante a operação normal de aeronaves nesta unidade de produção, viu-se a necessidade de se proceder com a reparação do pavimento da Pista que apresentava-se com assentamentos e fissuras na sua estrutura numa área de 139mx8,30m.

Feita a inspecção ao pavimento concluiu-se que o mesmo tinha a sua estrutura afectada pelas anomalias em mais de 50% da área que iria ser intervencionada pelo que tiveram de ser incluídos os trabalhos de reparação da base nos trabalhos previstos inicialmente, ainda no decurso da obra foram detectadas anomalias no leito do pavimento que foram resolvidos prontamente resultando em trabalhos adicionais.

- **Reparação da Pista do Aeroporto de Lichinga**

Para aumentar o nível de segurança durante a operação normal de aeronaves nesta unidade de produção, viu-se a necessidade de proceder a reparação do pavimento da Pista do Aeroporto de Lichinga, que apresentava-se com problemas de assentamento e fissuras na superfície do pavimento.

- **Reconstrução da Vedação do Perímetro do Aeroporto de Nampula**

Para aumentar o nível de segurança durante a operação normal de aeronaves reduzindo o número de invasões dentro do perímetro do aeroporto de Nampula, esta em curso a construção de uma vedação em alvenária de 1100 metros lineares de extensão.

- **Reparação do Pavimento do parque auto incluindo cancela do Aeroporto de Nampula**

Por forma a melhorar as condições do pavimento do parque e da cancela do Aeroporto de Nampula para aumentar a comodidade dos utentes desse aeroporto.

- **Reparação do Pavimento do Pátio e Pista do Aeroporto de Nampula**

No intuito de melhorar o aspecto do pavimento do Pátio em frente da Aerogare assim como aumentar o nível de segurança durante a operação normal de aeronaves através da manutenção da Pista foi reparado o pavimento do pátio e da pista do Aeroporto de Nampula.

- **Reposição do murro de vedação no troço de vedação danificado na terminal de carga, áreas operacionais e construção da vala de drenagem na Beira**

Com o objectivo de aumentar o nível de segurança e controlar o acesso ao perímetro do aeroporto Internacional da Beira, está em curso a reposição do muro de vedação no troço de vedação danificado no terminal de carga do Aeroporto Internacional da Beira.

- **Reabilitação dos sanitários da Aerogare da Beira**

Em curso a reparação dos sanitários do Aeroporto da Beira que se apresentavam com a loiça sanitária degradada, paredes e revestimentos com mau aspecto estético, pintura desgastada, tubagem de canalização de água e algumas caixilharias em estado de degradação.

- **Reabilitação da residência protocolar do Aeroporto de Pemba**

A residência protocolar do Aeroporto de Pemba, apresentava-se em mau estado de conservação e com infiltrações na cobertura, pintura desgastada, reves-

timentos danificados, sistema de abastecimento de água e loiça sanitária degradados.

Para melhorar as condições de habitabilidade avançou-se com a reabilitação desta residência. Os trabalhos estão em curso com grau de execução de cerca de 90%.

- **Reabilitação Parcial do Aeródromo de Mocímboa da Praia**

Foi concluída a reabilitação do Aeródromo de Mocímboa da Praia, ficou com algumas infra-estruturas destruídas durante o ataque terrorista em 2020.

9.7. Tecnologias de Informação e sistemas de apoio a navegação

a) Sistemas de apoio a gestão –SSAG

Para o período foram programadas para o período em alusão às acções abaixo:

- ***Upgrade* do Sistema PHC**

Concluído o processo de *upgrade*, e actualmente em finalização de desenvolvimentos críticos.

- **Expansão do Sistema PHC (Nacala & FJN)**

Concluída a expansão do sistema PHC para o ARP\ Nacala, a expansão para o ARP/FJN foi reprogramada para o ano de 2024.

- **Acréscimo de Licenças PHC**

Actividade em curso.

- **Implementação do sistema de fluxo documental**

Concluída a configuração do sistema e formação geral dos utilizadores. Formação *on job- training* a 99% de conclusão.

b) Tecnologias de informação e comunicação

Para o período foram programadas para o período em alusão às acções a seguir:

- **Aquisição de ferramentas de análise de vulnerabilidade e testes de intrusão**

Esta actividade está concluída. Foi adquirida *a firewall* da Sophos (*appliance* virtual) que teve com vencedor a empresa GIS Computers Lda.

- **Renovação dos sistemas e equipamentos da infraestrutura tecnológica e Implementação do sistema de *Dashboard* para monitoria de rede comunicações e equipamento de sistemas de apoio á navegação**

Equipamento montado na sala de servidores da Sede e actividade concluída.

- **Incrementar a largura de banda de Internet á nível nacional (descentralizar) Starlink**

Processo concluído na zona sul, com adjudicação e em curso para as zonas centro e norte.

10. Actividades de Suporte ao Negócio

Apresenta-se a seguir, algumas actividades realizadas pela Empresa que se enquadram no âmbito de suporte ao negócio, designadamente:

- Comunicação e imagem;
- Gestão da Qualidade;
- Desenvolvimento de Projectos Imobiliários.

10.1. Comunicação e Imagem e Relação com o Cliente

Em 2023 o Gabinete de Comunicação e Imagem desenvolveu várias actividades com vista ao fortalecimento da imagem corporativa e com objectivo de garantir uma gestão eficaz da comunicação/imagem interna, externa, relacionamento com a *mídia* e responsabilidade social.

Importa destacar as seguintes:

- Organização de eventos, nomeadamente, palestras, *workshops* sobre a importância do bom atendimento para companhias aéreas, concessionários, prestadores de serviço e parceiros que são considerados o primeiro público da empresa e que representam a sua imagem corporativa;
- Para o aprimoramento da comunicação com os nossos utentes, foram realizadas monitorias das várias formas de contacto com nossos utentes para as reclamações e sugestões (*whatsApp, QR Code*, telefone móvel e entre outros);
- Com vista ao melhoramento da imagem na web,

foi produzido o novo *layout* da página *Web* da Empresa e criados novos conteúdos, mais dinâmicos e leves em temos de peso para web para alimentação da mesma;

- Foi produzido *newsletter* corporativa para divulgação das actividades realizadas na empresa durante o ano 2023;
- Produção de materiais de comunicação e propaganda (bandeirolas, camisetes, TR *drops*, etc como meio de refrescamento da imagem corporativa) para os diferentes eventos da empresa;
- Com vista a servir melhor o cliente, foram levados à cabo acções de inquéritos aos passageiros, companhias aéreas, concessionários e entidades de estado prestadoras de serviço (Alfândega, Migração, Polícia e Saúde) para auscultar a percepção destes sobre satisfação em relação a Empresa, seus serviços e acções de modernização das infra-estruturas aeroportuárias implementadas, visando à melhoria e desenvolvimento das condições operacionais que permitam oferecer aos clientes uma boa qualidade, e segurança nos serviços;
- Paralelamente às actividades desenvolvidas, e para melhor responder às solicitações dos clientes, foram monitorados os balcões de atendimento nos aeroportos de Maputo, Beira, Vilankulo e Pemba, e formação dos respectivos técnicos *font office* da ADM e concessionários. O processo culminou com a fixação de mais caixas/livros de reclamação e sugestões em todos aeroportos e na Sede da Empresa;
- Acompanhamento de acções e programas de Responsabilidade Social, com destaque para projectos relacionados com a educação, desporto, saúde, meio ambiente, cultura e bem-estar.

10.2. Gestão de Qualidade

A empresa aeroportos de Moçambique, aderiu ao sistema de gestão da qualidade que permite orientar na tomada de decisão estratégica como organização, podendo ajudar na melhoria contínua da operacionalização dos processos. O Sistema de Gestão da Qualidade considera-se uma ferramenta de suma importância enquanto suporte da organização e concorre na prestação de serviços de excelência e satisfação das partes interessadas.

Durante o ano 2023 foram executadas as seguintes actividades:

- Gestão Documental - A nível da gestão documental, foram recebidos vários documentos providentes dos gabinetes e direcções da Sede e dos diversos sectores dos Aeroportos para a devida formatação, correcções e padronização segundo as regras demandadas do Manual de Gestão Documental. Igualmente, recebidos os manuais das áreas para a sua correção e acomodação segundo o Manual de Gestão Documental e submetidos a aprovação pelo CA e homologação pelo IACM.

Melhoria Continua do Sistema de Gestão da Qualidade - No concernente a melhoria contínua do SGQ, o gabinete realizou:

- Auditorias internas ao SGQ na Sede e unidades de Produção certificadas (Maputo, Vilankulo, Beira, Tete, Nampula, Nacala e Pemba), dando resposta ao preconizado na Norma ISO 9001:2015;
- Elaboração dos Planos de acções correctivas provenientes das constatações das auditorias internas;
- Criação de bases para implementação do SGQ nos aeroportos não certificados (Lichinga, Quelimane, Chimoio, Inhambane e FJN);
- Auditoria Externa de acompanhamento (APCER) e monitoria do PAC.

10.3. Desenvolvimento de Projectos Imobiliários

No ano 2023, a ADM,E.P. continuou a dar corpo aos projectos estruturais de desenvolvimento da empresa com o intuito de garantir a Modernidade, Segurança e Qualidade. Para o efeito, foram desenvolvidos os seguintes projectos:

- **Projecto de Comunicações do tipo VSAT Doméstico**

Esta acção visa a instalação e operacionalização de um sistema VSAT para as comunicações domésticas na ADM. Este projecto teve início em 2012 porém, ainda está em implementação.

No período em análise, foi realizada uma acção no segmento espacial com vista a integração dos sistemas e entrada em operação do mesmo. O contrato prevê o fornecimento do segmento espacial por 3 anos.

- **Sistema de Comunicações em VHF**

Esta acção visa a substituição gradual dos equipamentos VHF instalados nos aeroportos e estações remotas. No período em questão, foi lançado o concurso e adjudicado para fornecimento de 8 rádios digitais.

- **Projecto de Comunicações em HF para a FIR da Beira**

O presente projecto tem como objectivo a substituição do sistema HF da Beira que se encontra fora de serviço há bastante tempo por um outro mais modernos e maior capacidade de resposta. No período em análise foram recebidas aguardou-se pelo pagamento da unidade Selcal para *upgrade* do sistema segundo a recomendação do IACM.

- **Modernização do Sistema AFTN do Aeroporto da Beira**

O presente projecto tem como objectivo a substituição do sistema AFTN do Aeroporto da Beira que se encontra fora de serviço deste Dezembro de 2017.

Devido a necessidade de implementar um único sistema a nível nacional, foi negociado com o fornecedor a transferência do servidos para ser instalado no Aeroporto de Maputo bem como o acréscimo de um novo módulo e mais terminais AMHS. No período em análise foi feita a formação no local de técnicos e operadores e na fábrica para técnicos. Este sistema entrou em operação em Julho de 2023. Como perspectiva para 2024, espera-se a realização do respectivo SAT concluindo o projecto.

- **Projecto de Construção do Aeroporto de Xai-xai**

As obras deste projecto terminaram em 2021, tendo a sua inauguração sido feita em 29 de Novembro do mesmo ano e o aeroporto contínua operacional. Em 29 de Novembro de 2023 terminou o período de garantia, altura que marcou a recepção definitiva do projecto.

- **Projectos de Construção dos Terminais de Passageiros de Inhambane e Modernização do s Terminais de Passageiros de Nampula e Beira**

Foram lançados três concursos em separado para cada um dos projectos, nomeadamente construção dos Terminais de Passageiros de Inhambane e Modernização dos Terminais de Passageiros de Nampula e Beira, tendo sido aprovadas as fases de avaliação técnica, passando as fases de avaliação financeira para Janeiro de 2024.

11. Responsabilidade Social

A preocupação de todo governo e de toda a sociedade deve estar voltada para a construção de um mundo menos desigual e as empresas não podem estar avessas a esse movimento.

No âmbito da responsabilidade social, a Empresa realizou algumas acções, através do apoio a várias instituições e actividades, designadamente:

- Organização do Campeonato Nacional de Futebol-Moçambola 2023 em 25 milhões atribuídos em espécie na taxa de passageiros e taxa de segurança;
- Clube de Desportos da Maxaquene;
- Conferência sobre a banca, serviços financeiros e seguros, subordinada ao tema “Transformação Digital para um Sistema Financeiro Inclusivo, Sustentável e Desenvolvimento da Indústria de BSFI”;
- Balcão virtual do Ministério dos Transportes e Comunicações;
- Comité Sindical da Empresa.

Os custos associados à actividade de responsabili-

dade social realizada estão conforme a tabela a seguir:

Quadro 7: Responsabilidade Social

MT

Rubrica	2023		2022		Var (%)
	Valor	Peso %	Valor	Peso %	
Clube De Desportos Da Maxaquene	2,050,000	3%	60,000	0%	3317%
Liga Moçambicana de Futebol	25,057,000	43%	23,000,000	93%	9%
Donativos a Diversas Entidades	18,713,000	32%	-	0%	100%
Comité Sindical da Empresa	1,061,100	2%	-	0%	100%
Outros Donativos	11,947,747	20%	1,761,408	7%	578%
Total	58,828,847	100%	24,821,408	100%	137%

12. Análise Económica e Financeira

O desempenho económico e financeiro da ADM, E.P em 2023 foi influenciado de forma significativa pelo volume de investimentos em infra-estrutura aeroportuárias que a Empresa tem vindo a realizar nos últimos anos. Tais investimentos culminaram com a entrada em funcionamento de infra-estruturas modernas e de gabarito internacional, sendo que, a 31 de Dezembro de 20223 a construção de outras infra-estruturas ainda se encontrava em curso. A análise do desempenho económico e financeiro da Empresa está dividida em dois pilares fundamentais:

Resultados e rentabilidade;

- Posição financeira.

12.1. Análise dos Resultados e Rentabilidade

Os resultados da Empresa no exercício de 2023 foram afectados significativamente pelo efeito combinado de recuperação do volume de negócios decorrente da abertura de mobilidade aérea mundial e nacional devido ao controlo dos casos da Covid-9, e depreciação do metical face às principais moedas de referência, o que resultou no seguinte:

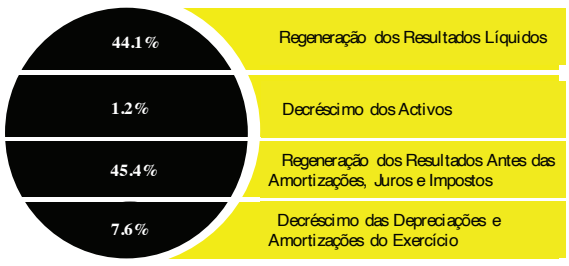

Os mais importantes indicadores absolutos de resultados nos últimos dois exercícios económicos tiveram o comportamento ilustrado na tabela seguinte:

Quadro 8: Análise dos Resultados

MT

Descrição	2023	2022	Δ2023/2022 %
Volume de Negócios	2,849,119,128	2,215,685,894	28.6
Custos Operacionais	3,667,934,643	3,475,615,155	5.5
Custos com Pessoal	1,224,477,482	1,025,321,825	19.4
FST	529,062,571	398,206,300	32.9
Amortização do Exercício	1,802,005,940	1,950,966,586	(7.6)
EBITDA	1,360,699,039	1,142,127,055	19.1
Resultado Operacional	-441,306,900	-808,839,531	45.4
Resultado Financeiro	-968,414,266	-996,918,394	2.9
Lucro/Prejuízo Líquido	-849,524,664	-1,519,515,589	44.1

O volume de negócios em 2023 registou um crescimento de 28.6% comparativamente a 2022 explicado pela recuperação do negócio perdido no período pandémico. Em termos de resultado financeiro a Empresa registou uma perda de 968,414,266 meticais resultante juros incorrido pela utilização de capital alheio.

12.2. Posição Financeira

A 31 de Dezembro de 2023, os financiamentos em moeda estrangeira foram actualizados ao câmbio de 64.51 USD/MT (contra o de fecho de 2022 na ordem de 64.46 USD/MT). A posição financeira da Empresa com referência ao último dia de 2023, pode ser descrita de acordo com os indicadores a seguir:

12.3. Estrutura Financeira

A estrutura financeira da Empresa está descrita no quadro a seguir:

Quadro 9: Estrutura Financeira

Balanço	2023	2022
Activo		
Não Corrente	91%	93%
Corrente	9%	7%
Passivo e Capital Próprio	**100%**	**100%**
Capital Próprio	**-6%**	**-3%**
Passivo	**106%**	**103%**
Não Corrente	83%	82%
Corrente	22%	21%
	100%	**100%**

Os activos da Empresa são constituídos maioritariamente por activos não correntes, com destaque para infra-estruturas aeroportuárias e equipamento de apoio à navegação aérea.

A principal fonte de financiamento da Empresa são os capitais alheios (106%), com destaque para empréstimos a médio e longos prazos, como resultado da necessidade do recurso para fazer face aos investimentos em infra-estruturas

12.4. Liquidez e Solvabilidade

A análise foi feita com recurso a alguns indicadores que a seguir se apresentam:

Quadro 10: Liquidez e Solvabilidade

Descrição	2022	2021
Rácio de Endividamento	1.06	1.03
Liquidez Geral	0.43	0.43

- Observando os rácios acima é possível inferir que o nível de endividamento da Empresa cresceu 3 pontos percentuais, se comparado com 2022;
- A liquidez Geral manteve-se em relação a igual período de 2022, apesar do aumento na rubrica de clientes, com maior destaque para a companhia de bandeira.

12.5. Execução Orçamental

Do ponto de vista da execução dos custos, a implementação de uma rigorosa planificação de despesas, associada ao recurso da política de contenção, austeridade e estrita disciplina, para mitigar os prejuízos causados pela Covid-19, resultou numa execução favorável na componente Gastos e Perdas, bem como na componente Rendimentos e Ganhos.

Rendimentos e Ganhos

O ano de 2023 foi também caracterizado pelo período de recuperação significativa do tráfego aéreo, após o período pandémico. Numa análise a tabela que a seguir se apresenta, é possível inferir que previu-se para 2023 Rendimentos e Ganhos no montante de 3,406,414,334MT, mas estes, atingiram os 3,271,118,944MT, representando um cumprimento do plano em 96%. Refira-se que 90% do Volume de Negócios da ADM, E.P. é representado pelos serviços aeronáuticos.

A Taxa de Passageiros, que representa a rubrica de maior peso nas receitas aeronáuticas, registou um cumprimento do plano de 118%, representando um crescimento de 24.6% quando comparado com igual período de 2022.

A rubrica de Navegação Aérea, a segunda de maior peso nas vendas, atingiu a cifra de 817,069,809MT, tendo registado um desvio favorável em relação ao plano, tendo-se fixado nos 122%, representando um aumento em relação ao mesmo período de 2022, na ordem de 40.3%.

Era expectável que a rubrica Outros Serviços Aeronáuticos atingissem os 121,783,792MT, estes fixaram-se nos 103,414,701MT, representando um crescimento de 41.6% em relação ao mesmo período do ano anterior.

As receitas não aeronáuticas, registaram um aumento na ordem de 13.9%, em relação ao mesmo período do ano anterior.

Quandro11: Cabimentação dos Rendimentos e Ganhos

MT

Descrição	2023		2022	Cump. Plano %	Δ %
	Realizado	Planificado	Realizado	R/P	2023/2022
1-Rendimentos e Ganhos	**3,271,118,944**	**3,406,414,334**	**2,694,400,216**	**96%**	**21.4**
Serviços aeronáuticos					
Taxas de aterragem	263,612,414	213,328,960	190,757,972	124%	38.2
Taxas de Carga	43,628,095	54,321,369	40,113,646	80%	8.8
Taxas de passageiros	1,221,162,363	1,037,850,970	979,744,582	118%	24.6
Serviços de navegação aérea	817,069,809	669,644,580	582,380,655	122%	40.3
Taxa De Segurança Aeroportuária	129,218,806	133,371,241	111,740,994	97%	15.6
Outros serviços aeronáuticos	103,414,701	121,783,792	73,054,528	85%	41.6
Sub-Total	**2,578,106,188**	**2,230,300,912**	**1,977,792,378**	**116%**	**30.4**
Serviços não aeronáuticos					
Ocupação e Utilização De Instalações	184,835,785	162,784,493	152,204,173	114%	21.4
Taxa de Estacionamento De Viaturas	32,113,460	38,980,681	30,789,251	82%	4.3
Taxa de Publicidade	16,130,370	13,628,920	6,828,205	118%	136.2
Outros Proveitos Não Aeronauticos	37,933,325	38,154,022	48,071,887	99%	(21.1)
Sub-Total	**271,012,939**	**253,548,117**	**237,893,517**	**107%**	**13.9**
Outros					
Subsídio a exploração e de investimento	332,358,872	916,565,305	338,034,984	36%	(1.7)
Alienação de Bens Corpóreos	-	-	109,000	-	(100.0)
Reversões do Período	39,455,559	-	94,749,276	-100%	(58.4)
Rendimentos e Ganhos Financeiros	38,139,175	6,000,000	15,620,408	636%	144.2
Outros	12,046,210	-	30,200,654	-100%	(60.1)
Sub-Total	**421,999,817**	**922,565,305**	**478,714,322**	**46%**	**(11.8)**
Total	**3,271,118,944**	**3,406,414,333**	**2,694,400,216**	**96%**	**21.4**

Gastos e Perdas

Numa análise geral, podemos afirmar que no decurso de 2023, esforços foram empreendidos para garantir a concretização das acções orçadas, bem como a materialização dos compromissos assumidos com os vários *stakeholders*, indispensáveis ao funcionamento normal da empresa, ao nível de qualidade, compatível com os mais elevados graus de exigência.

A ADM E.P, apesar da contínua política de forte contenção e racionalização de custos em curso desde os finais de 2011, atingiu no período em análise, Gastos e Perdas, no montante de 4,661,960,964MT, correspondente a um cumprimento desfavorável do plano, na ordem dos 102%, representando um crescimento de 3.6% em relação a igual período de 2022, totalmente influenciados pelos Gastos Financeiros.

A rubrica Gastos com Pessoal registou um crescimento de 19.4%, comparativamente ao período homólogo do ano anterior, decorrente do reajustamento salarial para todas as categorias profissionais, bem como pelo registo de progressões horizontais e verticais s todos os colaboradores que no período em análise reuniam condições para o efeito.

A conta Fornecimentos e Serviços de Terceiros fixou-se nos 529,062,571MT, representando um desvio favorável de 92%, significando um crescimento de 32.9% quando comparado com o igual período de 2022.

Os Gastos Financeiros alcançaram os 985,861,438MT representado um cumprimento do plano de 199%, significando um decréscimo de 2.6% quando comparado com o mesmo período de 2022. A variação em relação ao planificado é justificado pela planificação optimista.

Quandro12: Cabimentação dos Gastos e Perdas

MT

Descrição	2023 Realizado	2023 Planificado	2022 Realizado	Cump. Plano % R/P	Δ % 2023/2022
2-Gastos e Perdas	**4,683,095,252**	**4,584,731,548**	**4,500,158,142**	**102%**	**4.1**
Gastos com o pessoal	1.224.477.482	1.049.743.989	1.025.321.825	117%	19.4
Fornecimento e servicos de terceiros	529.062.571	575.244.472	398.206.300	92%	32.9
Amortizacões e depreciacões	1.802.005.940	2.270.387.424	1.950.966.586	79%	(7.6)
Imparidade de contas a receber	8.607.167	38.000.000	12.004.184	23%	(28.3)
Outras Perdas operacionais	112.388.650	156.450.139	101.120.444	72%	11.1
Gastos financeiros	1.006.553.442	494.905.525	1.012.538.802	203%	(0.6)

Resultados

Os Resultados comportaram-se conforme a tabela abaixo:

Quandro13: Cabimentação dos Resultados

MT

Descrição	2023 Realizado	2023 Orçamento Rectificado	2022 Realizado	Cump. Plano % R/P	Δ % 2023/2022
3-Resultados					
Resultado Operacionais	-443.562.041	-728.392.371	-808.839.531	61%	(45.2)
Resultado Financeiros	-968.414.266	-488.905.525	2.093.611.611	198%	(146.3)
Resultado Antes dos Impostos	-1.411.976.308	-1.217.297.896	-1.805.757.925	116%	(21.8)
Imposto sobre Rendimento	560.196.503	-	286.242.336	-	95.7
Resultado Liquido do Período	**-851,779,804**	**-1,217,297,896**	**-1,519,515,589**	**70%**	**(43.9)**

Constrangimentos de Gestão

1. Dívida actual da LAM, SA

A LAM não tem entregue (ou entrega de forma parcial e irregular) o valor da Taxa de Passageiro (principal fonte de receita da ADM) e Taxa de Segurança, como também não tem pago as restantes taxas (Aterragem, Estacionamento, Carga, Cute, Mangas, Exploração, Ocupação e Outros). A falta de pagamento da LAM, SA, tem os seguintes impactos na gestão:

- Incumprimento das obrigações, comprometendo a sua credibilidade face aos financiadores (Instituições Financeiras), fornecedores de bens e serviços, como também face às instituições que dependem do valor da Taxa de Segurança e Taxa de Navegação Aérea para o seu funcionamento normal: IACM, INAM e Kudumba;
- Impossibilidade da ADM, E.P. de obter financiamentos junto a banca local, pelo facto do seu maior cliente (LAM) estar também descredibilizado na praça;
- Agravamento do endividamento da ADM, E.P, resultantes de reestruturações consecutivas de empréstimos, em decorrência da inadimplência, sobrecarregando ainda mais a Tesouraria da Empresa;
- Atraso e adiamentos de investimentos derivado de falta de liquidez, assim como condiciona o funcionamento normal da Empresa.

2. Endividamento elevado da Empresa

Os activos correntes da Empresa totalizam 3,302,402,542MT, sendo que as dívidas correntes (prazo igual ou inferior a 1 ano) totalizam 7,621,380,424MT. Assim, resulta que o capital operacional é deficitário em 4,318,977,882MT, situação que cria pressão sobre a tesouraria já afectada pelos atrasos/falta de pagamento do cliente principal.

Deloitte.

Deloitte – Sociedade de Auditores e
Contabilistas Certificados, Limitada.
Registo na OCAM 09/SCA/OCAM/20
Rua dos Desportistas nº 833
JAT V-1, 3º andar
Maputo
Moçambique

Tel: +(258) 20600100
www.deloitte.pt

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

Aos Accionistas dos Aeroportos de Moçambique, E.P.

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras dos Aeroportos de Moçambique, S.A. ("Entidade"), que compreendem balanço em 31 de Dezembro de 2023, a demonstração dos resultados, a demonstração das variações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, bem como as notas às demonstrações financeiras, incluindo um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, excepto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção "Bases para a opinião com reservas", as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira dos Aeroportos de Moçambique, S.A. em 31 de Dezembro de 2023 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com o Plano Geral de Contabilidade para as Empresas de Grande e Média Dimensão baseado nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (PGC-NIRF).

Bases para a opinião com reservas

Em 31 de Dezembro de 2023, as rubricas de "Empréstimos obtidos" e "Outros passivos financeiros" incluem con a pagar no montante total de, aproximadamente, 9.665.000.000 Meticais, essencialmente, relacionadas com a construção do aeroporto de Nacala e relativas a um empréstimo contraído junto do Banco Nacional de Desenvolvimento Económico Brasil ("BNDES"), no qual o Estado Moçambicano é avalista (Nota 25). No entanto, até à data deste relatório, não obtivemos a confirmação dos terceiros relativamente aos montantes acima referidos, assim como quanto à sua classificação no balanço e de outras eventuais responsabilidades, não nos tendo sido possível realizar procedimentos alternativos suficientes que nos permitissem confirmar os mesmos. Consequentemente, não nos é possível concluir sobre os possíveis efeitos desta matéria, se alguns, nas demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 2023 e dos eventuais ajustamentos ou responsabilidades que poderiam ter sido identificadas, caso tivéssemos obtido as confirmações de saldos e as outras informações anteriormente referidas.

Em 2012, a Entidade e a EMOSE – Empresa Moçambicana de Seguros, S.A. ("EMOSE") celebraram um contrato, pelo qual foi constituído um Fundo de pensões, cujo objectivo era de garantir pensões de reforma por idade, por invalidez e por morte ou invalidez antes da reforma, conforme estabelecido no plano de benefícios aos trabalhadores da Entidade, agindo a EMOSE como entidade gestora do Fundo. De acordo com o referido contrato, e de um conjunto de condições a cumprir, foi definido que cada trabalhador afecto ao plano de pensões teria direito a uma pensão de reforma correspondente a 60% sobre o salário pensionável e em caso de morte ou invalidez antes da idade da reforma, o correspondente a 12 meses de salários a título de indemnização. Acresce referir que, no âmbito do referido contrato, a Entidade, para além da contribuição inicial para a constituição do fundo, no montante de, aproximadamente, 1.848.000 Meticais, assumiu a obrigação de fazer contribuições de 6% das remunerações anuais pagas a cada trabalhador participante no Fundo. Até à presente dada, não obtivemos suficiente informação relativamente às efectivas responsabilidades da Entidade no âmbito deste plano de pensões, nem quanto ao valor do Fundo de pensões em 31 de Dezembro de 2023, assim como à sua suficiência para fazer face às responsabilidade assumidas.

Realizámos a nossa auditoria de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA). As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras deste relatório. Somos independentes da Entidade de acordo com os requisitos éticos do código de ética da Ordem dos Contabilistas e Auditores de Moçambique, o qual está em conformidade com o Código de Ética emitido pelo Ethics Standards Board for Accountants (IESBA), e cumprimos as restantes responsabilidades éticas previstas nesses requisitos.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Incerteza material relacionada com a continuidade

Conforme referido na Nota 41, as demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações da Entidade, embora, em 31 de Dezembro de 2023, o capital próprio da Entidade seja negativo em, aproximadamente, 1.262.000.000 Meticais, situação que determina a aplicação do disposto no artigo 98º do Código Comercial e os passivos correntes excedam os activos correntes em, aproximadamente, 4.319.000.000 Meticais. A principal actividade da Entidade está relacionada com a exploração de infra-estruturas aeroportuárias, a qual em 31 de Dezembro de 2023 tem activos tangíveis no montante de, aproximadamente, 29.607.000.000 Meticais, que foram revalorizados em 2016, mediante uma avaliação determinada por um avaliador independente, de acordo com o critério de substituição depreciado (Nota 15). Acresce referir que, de acordo com as projecções do órgão de gestão é esperada uma inversão nos resultados operacionais a serem gerados nos próximos anos, os quais têm vindo a ser negativos e alicerçados no seu principal cliente, a LAM – Linhas Aéreas de Moçambique, S.A., de quem a Entidade, em 31 de Dezembro de 2023, tem contas a receber com elevada antiguidade no montante de, aproximadamente, 4.947.000.000 Meticais e uma perda por imparidade de, aproximadamente, 2.458.000.000 Meticais, cujo efeito líquido representa o valor atual daquela conta a receber, de acordo com a avaliação do órgão de gestão. Face ao exposto, pese embora o apoio manifestado pelo Instituto de Gestão das Participações do Estado ("IGEPE"), na qualidade de representante do accionista Estado, em continuar a disponibilizar os recursos financeiros necessários para suportar a operação da Entidade, existe uma incerteza material que pode colocar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade em se manter em continuidade. A nossa opinião não é modificada com respeito a esta matéria.

Ênfase

As demonstrações financeiras do ano findo em 31 de Dezembro de 2022, apresentadas para efeitos comparativos, foram reexpressas decorrente da correção de erros materiais, conforme evidenciado na Nota 14.3, tendo sido registadas perdas no capital próprio no montante total de, aproximadamente, 4.512.000.000 Meticais. Acresce referir que, as demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de 2022, antes de re-expressão e divulgadas na Nota 4, foram auditadas por outra Sociedade de Auditores Certificados, cujo Relatório do Auditor Independente, datado de 2 de Maio de 2023, não inclui reservas, contendo uma incerteza material relacionada com a continuidade das operações e duas ênfases. A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Outra informação

O órgão de gestão é responsável pela outra informação. A outra informação compreende as informações incluídas no relatório anual, mas não inclui as demonstrações financeiras e o relatório do auditor sobre as mesmas.

A nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não cobre a outra informação e não expressamos qualquer tipo de garantia de fiabilidade sobre essa outra informação.

No âmbito da auditoria das demonstrações financeiras a nossa responsabilidade é fazer uma leitura da outra informação e, em consequência, considerar se essa outra informação é materialmente inconsistente com as demonstrações financeiras, com o conhecimento que obtivemos durante a auditoria ou se aparenta estar materialmente distorcida. Se, com base o trabalho efetuado, concluirmos que existe uma distorção material nesta outra informação, exige-se que relatemos sobre este facto. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades do órgão de gestão e dos encarregados da governação pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela preparação e apresentação apropriada das demonstrações financeiras de acordo com o PGC-NIRF, e pelo controlo interno que ela determine ser necessário para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro.

Quando prepara demonstrações financeiras, o órgão de gestão é responsável por avaliar a capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias relativas à continuidade e usando o pressuposto da continuidade a menos que o órgão de gestão tenha a intenção de liquidar a Entidade ou cessar as operações, ou não tenha alternativa realista senão fazê-lo.

Os encarregados da governação são responsáveis pela supervisão do processo de relato financeiro da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Os nossos objectivos consistem em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorção material, devido a fraude ou a erro, e em emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detectará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são considerados materiais se, isolados ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas na base dessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos cepticismo profissional durante a auditoria e, também:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detectar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco para uma distorção devido a erro dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

- Obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objectivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;

- Avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- Concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe uma incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam pôr em dúvida a capacidade da Entidade em continuar as suas operações. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, futuros acontecimentos ou condições podem provocar que a entidade descontinue as operações;

- Avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada.

Comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as matérias relevantes de auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

Maputo, 6 de Maio de 2024

Deloitte – Sociedade de Auditores e Contabilistas Certificados, Limitada
Sociedade de Auditores Certificados nº 09/SCA/OCAM/2014, representada por:
Zacaria Fakir
Partner
Auditor Certificado nº 16/CA/OCAM/2012

AEROPORTOS DE MOÇAMBIQUE, E.P.

PARECER DO AUDITOR INTERNO

A Auditoria Interna, da Aeropotos de Moçambique, EP, em curmprimento dos instrumentos legais nomeadamente, o Decreto nº 81/2019 de 20 de Setembro (Regulamento de actividade da auditoria interna do sector público) conjugado com o Diploma Ministerial nº10/2021 de 25 de Janeiro (Manual de auditoria interna para o Sector Público) conjugados com o Código de Ética da ADM, E.P., 2ª Edição, 2019 e o Manual de Auditoria Interna - ADM, E.P., 1ª Edição, aprovado na 20ª Sessão ordinária do Conselho de Administraçlo de 03 de Novembro de 2010, apresenta seu Parecer sobre as Demostracoes financeiras da ADM, E.P. referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2023.

O presente parecer contempla, em síntese, informações sobre a composição do Processo de Prestação de Contas, sob o aspecto formal, sem adentrar no mérito, informações consignadas no Relatório de Gestão, além de expressar opinião sobre os resultados financeiros.

Da Composição do relatório de Gestão e estrutura da Auditoria Interna

Examinando o Relatório de Gestão, no que tange à análise da conformidade quanto à forma e organização, verifica- se que as informações estão estruturadas conforme as normas de gestão financeira da empresa e contém notas explicativas, cumprindo o seu propósito de complementar e esclarecer as variações e/ou procedimentos realizados com informações adicionais.

Da Avaliação do controlo interno administrativos nos Aeroportos e Aeródromos

O controlo interno contém o conjunto de actividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos interligados, estabelecidos com vista a assegurar que os objectivos dos órgãos e entidades da administração pública sejam alcançados, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução dos objectivos fixados pela administração.

MOD.CD1.007.01

No decorrer dos trabalhos de auditoria interna verificou-se que houve evolução, em comparação com exercícios anteriores, no que tange ao controlo dos actos financeiros e administrativos. No entanto, ainda necessitam ser aperfeiçoados, de maneira permanente por todos os sectores. Contudo, de modo geral, pode se considerar que os processos são fiáveis.

Da sistemática de acompanhamento dos resultados das auditorias

Para cada trabalho de auditoria realizado é elaborado um relatorio que contempla as constatações feitas pela equipe de auditoria, e as recomendações que os auditores consideram necessárias, visando sanar as não conformidades encontradas e assim, aprimorar o controlo interno. Estes relatórios são apresentados nas sessões do Conselho de Administração e posterior aprovação, o que permite a sua monitoria e tomada de medidas correctivas.

Da Rentabilidade, Liquidez e Endividamento

A auditoria interna igualmente, avaliou o relatório e contas de 2023, numa perspectiva da rentabilidade, liquidez e grau de endividamento com objectivo de fazer comparativo dos Índices de Liquidez medindo a capacidade de pagamento a curto e longo prazo.

A contínua retoma gradual de trafego aèreo em todos Aeroportos e Aeròdrmos da empresa, continua a ser um sinal de ter a capacidade de honrar com os comprimissos a curto prazo. Dos resultados de exploração negativos impedem-nos de abordar a rentabilidade económica e financeira da empresa. Da liquidez verificou-se uma dificuldade da tesouraria da empresa durante o exercício em análise, em honrar com os seus compromissos de curto prazo devido em grande medida, ao nao cumprimentos dos pagamentos do maior cliente a LAM. O elevado grau de endividamento continuou a comprometer o equilíbrio estrutural e financeiro da empresa.

Das Recomendacoes

Analisada a conta cliente, recomenda-se que a Empresa Aeroportos de Mocambique, E.P. continue a envidar esforços com vista a cobrança dos clientes em mora, principalmente a companhia de bandeira a LAM-Linhas Aérias de Mocamboque.

MOD.CD1.007.01

No que tanje as fraquezas do controlo interno, o auditor interno recomenda a Administração tornar o Sistema PHC robusto para que as operações financeiras reflitam os factos patrimoniais ocorridos.

Conclusão

Ante o exposto, a Auditoria Interna considera que o Relatório e Contas da ADM, E.P., referente ao exercício de 2023, contempla todas as sessões elencadas pelo Plano Geral de Contabilidade para as Empresas de Grande e Média Dimensão baseado nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (PGC-NIRF), o Manual de Procedimentos Financeiros da ADM, E.P. e demais normas Nacionais e Internacionais em uso.

O auditor interno constatou um esforço elevado da Administração em a empresa dar continuidade das suas operações garantindo o cumprimento mínimo das obrigações com os seu parceiros internos e externos.

Maputo, 5 de Maio de 2024

O Director de Assesoria Juridia e Auditorias

Anastacio Nhomela

AEROPORTOS DE MOÇAMBIQUE, E.P.

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

1. Em cumprimento das disposições legais e estatutárias aplicáveis, cumpre-nos, na qualidade de membros do Conselho Fiscal da empresa Aeroportos de Moçambique, E.P. (ADM, E.P.), submeter à apreciação de V.Excias o relatório da acção fiscalizadora, bem como o parecer sobre gestão e contas apresentadas pelo Conselho de Administração, relativamente ao exercício económico findo em 31 de Dezembro de 2023.

2. No âmbito das suas funções, o Conselho Fiscal examinou as demonstrações financeiras da empresa ADM, E.P que compreendem o balanço da empresa em 31 de Dezembro de 2023, a demonstração de resultados, a demonstração de alterações no capital próprio e a demonstração do fluxo de caixa, bem como os respectivos anexos, incluindo as políticas contabilísticas adoptadas, as quais, satisfazendo os preceitos legais e estatutários, reflectem a posição dos registos contabilísticos no fecho do exercício.

3. Foi analisado o conteúdo do Parecer do Auditor Externo *Deloitte* Sociedade de Auditores e Contabilistas Certificados, Limitada, com o qual o Conselho Fiscal declarou concordar e dá aqui como integralmente reproduzido. Constitui preocupação do Conselho Fiscal a chamada de atenção do auditor externo em vários exercícios económicos sobre: i) a dívida das Linhas Aéreas de Moçambique (LAM E.P); ii) o empréstimo contraído junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Económico e Social (BNDS); iii) a incerteza material relacionada com a continuidade; e (iv) informação distinta das Demonstrações Financeiras e do Relatório de Auditoria sobre as mesmas.

4. O Conselho Fiscal reconhece o esforço empreendido pelo Conselho de Administração da empresa ADM, E.P., na busca de soluções de gestão com vista a fazer face aos cenários de alto endividamento e os valores avultados por conta a receber em particular da LAM, E.P..

5. Nestes termos e para efeitos previstos, o relatório de gestão, as contas anuais, a certificação legal das contas e demais documentos de prestação de contas da empresa ADM, E.P:
   - É de opinião que as Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios contabilísticos aceites em Moçambique, tal como disposto no Plano Geral de Contabilidade baseado nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (PGC-NIRF) e reflectem a situação e a posição financeira da ADM, E.P., em 31 de Dezembro de 2023;
   - Que o volume de negócios registou um crescimento de 28.6% comparativamente ao período homólogo de 2022;
   - O resultado financeiro da empresa registou uma perda de **968,414,266** (Novecentos e sessenta e oito milhões, quatrocentos e catorze mil, duzentos e sessenta e seis meticais) resultante de juros incorridos pela utilização do capital alheio;
   - Foi alcançado um resultado líquido negativo de **849,524,664MT** (Oitocentos e quarenta e nove milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro meticais).

6. Com base no relatório exposto, o Conselho Fiscal é de parecer que os relatórios de contas e de gestão da empresa ADM, E.P., referentes ao exercício económico findo a 31 de Dezembro de 2023, sejam aprovados.

7. Finalmente, o Conselho Fiscal deseja expressar o seu agradecimento ao Conselho de Administração e a todos os colaboradores da empresa com quem contactou, pela valiosa colaboração que lhe foi prestada e recomenda que sejam tomadas as acções seguintes:

- Tendo em conta que o Sistema Nacional de Segurança Social Obrigatória entra em maturação em 2025 e passará a pagar em 100% o valor médio dos últimos 5 anos de remuneração, propomos a revisão do memorando entre a ADM E.P., e a Empresa Moçambique Previdente;
- Que a ADM, E.P., continue a adoptar medidas de racionalização da despesa por forma a garantir a continuidade das operações; e
- Que a ADM, E.P., envide esforços para a cobrança das dívidas com recurso a instrumentos legais disponíveis para o efeito.

Maputo, 08 de Maio de 2024

O CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE

Henrique Álvaro Cepeda Gamito

VOGAL

Adelino Buque

VOGAL

Ana Maria Alves

Balanço

Em 31 de Dezembro de 2023 — MT

ACTIVOS	Notas	31-Dez-2023	31-Dez-2022 Reexpresso
Activos Não Correntes		**31,518,121,228**	**32,026,999,969**
Activos tangíveis	15	29,607,403,923	31,109,879,852
Activos intangíveis	16	23,889,422	23,818,764
Investimentos em associadas	17	14,061,041	13,761,041
Activos por Impostos Diferidos	18	1,872,766,842	879,540,313
Activos Correntes		**3,302,402,542**	**3,229,752,179**
Clientes	19	3,017,267,742	2,836,404,374
Outros activos financeiros	20	91,969,160	81,166,755
Outros activos correntes	21	136,554,666	184,581,617
Caixa e equivalentes de caixa	22	56,610,974	127,599,433
Total de Activos		**34,820,523,771**	**35,256,752,148**
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVOS	**Notas**	**31-Dez-2023**	**31-Dez-2022 Reexpresso**
Capital Próprio		**(1,261,675,888)**	**(1,111,217,927)**
Capital social	23	4,537,484,732	4,537,484,732
Reservas	24	80,230,730	80,230,730
Excedente de revalorização de activos tangíveis	15	7,661,432,660	8,226,760,597
Resultados transitados		(12,691,299,347)	(12,436,178,397)
Resultados líquidos do período		(849,524,664)	(1,519,515,589)
Passivos não Correntes		**28,460,819,235**	**28,874,607,089**
Empréstimos obtidos	25	17,713,550,534	17,528,942,840
Passivos por impostos diferidos	26	3,605,380,076	3,871,416,752
Outros passivos não correntes	28	7,141,888,626	7,474,247,498
Passivos Correntes		**7,621,380,424**	**7,493,362,986**
Fornecedores	29	526,799,069	469,616,822
Empréstimos obtidos	25	561,648,755	872,220,632
Outros passivos financeiros	27	6,320,551,163	5,841,045,143
Outros passivos correntes	30	212,381,437	310,480,389
Total dos Passivos		**36,082,199,660**	**36,367,970,075**
Total de Capital Próprio e Passivos		**34,820,523,771**	**35,256,752,148**

O Director Financeiro — (Altino Mavile)

O Técnico de Contas — (Antonésia Vombe)

Para o ano findo em 31 de Dezembro de 2023 — MT

ACTIVOS	Notas	31-Dez-2023	31-Dez-2022 Reexpresso
Rédito	31	2,849,119,128	2,215,685,894
Gastos com o pessoal	32	(1,224,477,482)	(1,025,321,825)
Fornecimento e serviços de terceiros	33	(529,062,571)	(398,206,300)
Amortizações e depreciações	15,16	(1,802,005,940)	(1,950,966,586)
Imparidade de contas a receber	19	(8,607,167)	(12,004,184)
Reversões de perdas por imparidade	19	41,710,700	94,749,276
Outros Ganhos / (Perdas) operacionais	35	232,016,432	267,224,194
Lucro Operacional		**(441,306,900)**	**(808,839,531)**
Rendimentos financeiros	36	38,139,175	15,620,408
Gastos financeiros	36	(1,006,553,442)	(1,012,538,802)
Resultados Antes dos Impostos		**(1,409,721,167)**	**(1,805,757,925)**
Imposto sobre o rendimento	37	560,196,503	286,242,336
Resultados Líquidos do Exercício		**(849,524,664)**	**(1,519,515,589)**

O Director Financeiro — (Altino Mavile)

O Técnico de Contas — (Antonésia Vombe)

Demonstração de Alterações no Capital Próprio

para o ano findo em 31 de Dezembro de 2023 — MT

Descrição	Capital Social	Reservas	Excedentes de Revalorização	Resultados transitados	Resultado Líquido do Período	Resultados do exercício
Saldo em 31 de Dezembro de 2022 -Reexpresso	4,537,484,732	80,230,730	8,226,760,597	(12,436,178,397)	(1,519,515,589)	(1,111,217,927)
Saldo a 1 de Janeiro de 2023	4,537,484,732	80,230,730	8,226,760,597	(12,436,178,397)	(1,519,515,589)	(1,111,217,927)
Transferência para Resultados Transitados	-	-	-		1,519,515,589	1,519,515,589
Ajustamentos de Períodos Anteriores				(820,448,889)		(820,448,889)
Realização do Excedente de Reavaliação	-	-		-		-
Desreconhecimento do Imposto Diferido do Excedente	-	-	(565,327,936)	565,327,936	-	-
Resultado Líquido do Exercício	-	-	-	-	(849,524,664)	(849,524,664)
Saldo em 31 de Dezembro de 2023	4,537,484,732	80,230,730	7,661,432,661	(12,691,299,354)	(849,524,664)	(1,261,675,888)

O Director Financeiro — (Altino Mavile)

O Técnico de Contas — (Antonésia Vombe)

Demonstração de Fluxos de Caixa

para o ano findo em 31 de Dezembro de 2023 — MT

Descrição	Nota	31-Dez-2023	31-Dez-2022 Reexpresso
Fluxos de caixa de actividades operacionais			
Resultado Líquido		**(849,524,664)**	**(1,519,515,589)**
Ajustamentos ao resultado relativo a:			
Amortizações	15 e 16	1,802,005,940	1,950,966,586
Imparidade de Contas a Receber	18	8,607,167	12,004,184
Juros e Rendimentos Similares	36.2	15,654,778	917,074,275
Ajustamentos em Capital Próprio		-	1,153,191,402
Ajustamentos de Amortizações dos Bens Reavaliados	16	1,722,410,802	851,143,318
Menos Valia no Abate de Activos Tangíveis e Intangíveis	15 e 16	130,955	1,126,250
		2,699,284,978	**3,365,990,426**
Aumento/Diminuição de outros passivos não correntes		(997,740,525)	(338,034,984)
Aumento de Activos por Impostos Diferidos		(736,810,973)	(3,947,591,170)
Aumento de clientes e outras contas a receber		(605,944,296)	(437,085,113)
Aumento/Diminuição de outros activos financeiros		(3,683,926)	7,118,479
Aumento/Diminuição de outros activos correntes		60,958,320	12,931,369
Aumento de fornecedores		(102,223,017)	(45,040,769)
Aumento de outros passivos financeiros		913,394,959	433,888,938
Aumento de Passivos por Impostos Diferidos		266,036,676	1,401,815,248
Aumento de outros passivos correntes		(98,098,952)	(18,393,992)
Caixa Líquida Gerada pelas Actividades Operacionais		**1,395,173,245**	**525,679,970**
Fluxo de Caixa de Actividades de Investimento			
Pagamentos Respeitante a:			
Aquisição de Activos Tangíveis	15	(296,143,900)	(136,812,524)
Aquisição de Activos Intangíveis	16	(4,153,430)	-
Recebimentos Respeitantes a:			
Venda de Activos Tangíveis		276,106	-
Investimentos em Associadas		15,560,000	-
Juros e Rendimentos Similares		15,577,955	1,862,367
Caixa Usada nas Actividades de Investimento		**(268,883,272)**	**(134,950,156)**
Fluxo de Caixa das Actividades de Financiamento			
Recebimentos Respeitantes a:			
Empréstimos e Outros Financiamentos Obtidos		685,586,685	835,682,233
Pagamentos Respeitantes a:			
Reembolso de Empréstimos		(701,596,929)	(554,770,702)
Juros Empréstimos		(926,069,320)	(918,936,642)
Caixa Líquida Gerada nas Actividades de Financiamento		**(942,079,565)**	**(638,025,111)**
Variação de Caixa e Equivalentes de Caixa		184,210,407	(247,295,297)
Caixa e Equivalentes de Caixa no Inicio do Período		(127,599,433)	119,695,864
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	21	**56,610,974**	**(127,599,433)**

O Director Financeiro — (Altino Mavile)

O Técnico de Contas — (Antonésia Vombe)

Demonstração de Fluxos de Caixa

14. Base de Apresentação

As demonstrações financeiras anuais foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos livros e registos contabilísticos da Empresa, de acordo com as disposições do PGC-NIRF aprovado pelo Decreto 70/2009 de 22 de Dezembro.

As principais políticas contabilísticas adoptadas pela Empresa na preparação das demonstrações financeiras anuais são as que seguem:

Mensuração

As demonstrações financeiras são preparadas na base do custo histórico, exceptuando alguns activos tangíveis e propriedades de investimento que são mensurados ao justo valor (vide 14j).

Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações financeiras são apresentadas em Meticais, que constitui a moeda funcional da Empresa. Toda a informação financeira apresentada em Meticais foi arredondada para a unidade do Metical mais próxima.

Uso de estimativas e julgamento

A preparação das presentes demonstrações financeiras reportadas, exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e pressupostos que afectam a aplicação das políticas e dos valores reportados em activos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem diferir destas estimativas. As estimativas são efectuadas com base no melhor conhecimento existente, à data de aprovação das demonstrações financeiras, dos eventos e transacções em curso.

As estimativas e pressupostos subjacentes são revistos numa base contínua. As revisões às estimativas contabilísticas são reconhecidas no período em que a estimativa é revista e em todos os períodos futuros que a revisão vier a afectar.

Estas demonstrações financeiras reflectem o resultado das operações e a posição financeira dos ADM, E.P. com referência a 31 de Dezembro de 2023 e 2022. As principais políticas contabilísticas adoptadas pela Empresa na preparação das demonstrações financeiras anuais são as que seguem:

14.1. Principais Políticas Contabilísticas

a) Investimentos Financeiros

Investimentos financeiros em Empresas associadas

As participações financeiras em entidades associadas são registadas pelo método de equivalência patrimonial quando a ADM, E.P. tem influência significativa (20% ou mais do poder de voto) e pelo método de custo quando detém directa ou indirectamente menos de 20% do poder de voto da investida.

Os investimentos realizados na SMS, SDCM, Transcom, Epsilon e Marcê, a ADM contabiliza usando o método de custo pelos motivos abaixo:

- A ADM, não participa nas decisões das políticas financeiras e operacionais das investidas; e
- A ADM, não tem controlo, direito a voto para nomear o presidente ou membro do CA, ou outro cargo administrativo.

O excesso do custo de aquisição face ao justo valor de activos e passivos identificáveis da associada na data de aquisição é reconhecido como Goodwill e mantido no valor do investimento financeiro em associadas. Caso o diferencial entre o custo de aquisição e o justo valor dos activos e passivos líquidos adquiridos seja negativo, o mesmo é reconhecido como um proveito do exercício, após confirmação do justo valor atribuído.

É efectuada uma avaliação dos investimentos em associadas quando existem indícios de que a participação possa estar em imparidade, bem como uma avaliação anual do valor do Goodwill, sendo registadas como custo as perdas de imparidade que se demonstrem existir. Quando as perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores deixam de existir são objecto de reversão.

Contudo, imparidades existentes em Goodwill não serão revertidas.

Quando a proporção dos ADM, E.P. nos prejuízos acumulados da associada excede o valor pelo qual a participação se encontra registada, a participação financeira é reportada por valor nulo, excepto quando os ADM, E.P. tenham assumido compromissos com a associada e nesse caso, os ADM, E.P. registam uma perda pelo montante da responsabilidade solidária assumida junto da associada.

Os ganhos e perdas não realizados em transacções com associadas são eliminados proporcionalmente ao interesse dos ADM, E.P. na associada, por contrapartida do investimento nessa mesma associada.

As perdas não realizadas são similarmente eliminadas, mas somente até ao ponto em que a perda não evidencie que o activo transferido esteja em situação de imparidade.

a) Activos detidos para a venda

Os activos não correntes a alienar são classificados como detidos para venda se é expectável que o seu valor contabilístico venha a ser recuperado através da venda e não através do seu uso continuado. Esta condição só se considera cumprida no momento em que a Administração dos ADM, E.P. toma a decisão e a torne pública e a venda seja altamente provável e o activo esteja disponível para venda imediata nas condições actuais. Adicionalmente, devem estar em curso acções que permitam concluir ser expectável que a venda se venha a realizar no prazo de 12 meses após a data de classificação nesta rubrica.

Os activos não correntes a alienar classificados como detidos para venda são mensurados ao menor entre o seu valor contabilístico e o justo valor deduzido de custos com a venda. Em contrapartida a depreciação destes activos cessa a partir da data em que for tomada a decisão da sua venda.

b) Rédito

Todo o rédito da Empresa provém da prestação de serviços.

Rédito é reconhecido quando o desfecho das transacções pode ser adequadamente estimado e quando é provável que os benefícios económicos associados à transacção irão fluir para a Empresa:

- Os proveitos são reconhecidos nos períodos contabilísticos em que os serviços são prestados. O reconhecimento do proveito nesta base proporciona informação útil sobre a extensão da actividade de serviço e desempenho durante um período;
- Os critérios de reconhecimento de rédito são aplicados separadamente a cada transacção;
- O Rédito é mensurado pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber;
- Quando há um diferimento a diferença entre o valor nominal e o justo valor é reconhecida como juro.

A Empresa presta serviços aeronáuticos (de aviação) e não aeronáuticos (de não aviação). As principais fontes de receitas da Empresa, com indicação do momento de reconhecimento de rédito, são descritas nos pontos seguintes:

Receitas Aeronáuticas

Taxas de aterragem: são reconhecidas como rédito após a aterragem das aeronaves nos Aeroportos e Aeródromos nacionais;

- Taxas de estacionamento: são reconhecidas como rédito quando as aeronaves permanecem na placa de estacionamento por um período superior à uma hora e trinta minutos e a partir do momento que as aeronaves entram na área de manutenção ou noutras áreas no espaço aeroportuário;
- Taxas de passageiros: são reconhecidas como rédito depois do embarque de passageiros nos ARP's/ARD's;
- Taxa de carga: é reconhecida como rédito depois do despacho da carga doméstica e internacional e depois do desembarque da carga internacional;
- Taxa de segurança aeroportuária: é reconhecida como rédito depois do uso dos equipamentos de

inspecção não intrusiva;

- Serviço de Navegação Aérea Puro: o rédito é reconhecido após o sobrevoo no espaço aéreo nacional, nos casos em que as aeronaves não aterram nos ARP's/AR 's, evento que marca o reconhecimento do rédito é o sobrevoo. Por isso o rédito é reconhecido por estimativa logo que o sobrevoo tiver ocorrido. Depois que for feita a confirmação do sobrevoo com o proprietário da aeronave poderá ser ajustado o rédito inicialmente reconhecido;
- SNA misto: nos casos em que as aeronaves aterram nos ARP's/AR 's, o rédito é reconhecido na aterragem;
- Sobretaxa mínima: é aplicável às aeronaves e por acréscimo ao valor das aterragens. O rédito é reconhecido quando o ARP/ARD é usado fora do horário normal de funcionamento;
- Serviços de exploração: são serviços prestados por outras entidades dentro do espaço dos ARP's/AR 's com o objectivo de dar assistência, reabastecer o combustível, aprovisionar as aeronaves, entre outras. As entidades que prestam este serviço dentro do espaço aeroportuário pagam taxas os ADM, E.P.

Receitas não aeronáuticas

Integram este conjunto, as tarifas não aeroportuárias que a Empresa recebe por via de rendas. Em todos os casos o rédito somente é reconhecido pela utilização e depois da prestação do serviço e nunca antes:

- Taxas de ocupação/ utilização de instalações;
- Taxas de letreiros;
- Taxas de publicidade;
- Taxa de exploração variável;
- Taxas de estacionamento/ parqueamento de viaturas.

Taxa de passageiros e fundo de infra-estruturas

As taxas de passageiros actualmente cobradas, por força do Diploma Ministerial 34/2013 de 24 de Abril têm duas componentes, conforme a tabela a seguir:

Descrição	Desde Abril de 2013 (DM nº 34/2013)	
	Valor Total por Passageiros (USD)	Componentes para Infraestrutura (USD)
Voos Domésticos	13.00	5.20
Voos Regionais	35.00	21.00
Voos Internacionais	35.00	21.00

Juros e dividendos

Para o caso de juros e dividendos o reconhecimento obedece os seguintes princípios:

1. Os juros são reconhecidos usando o método do juro efectivo;
2. Os dividendos são reconhecidos quando for estabelecido o direito do recebimento por declaração pela entidade investida.

d) Locações

Os contratos de locação são classificados como:

- Locações financeiras, se forem transferidos substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à posse; e
- Locações operacionais, nas situações em que tal não se verifique.

A classificação das locações financeiras ou operacionais é efectuada em função da substância e não da forma legal do respectivo contrato.

Os activos tangíveis adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades, são contabilizados pelo método do juro efectivo. De acordo com este método, o custo do activo é registado na rubrica de activos tangíveis, a correspondente responsabilidade é registada no passivo e os juros incluídos no valor das rendas e a amortização do activo, são registados na rubrica de gastos financeiros e gastos com depreciações, da demonstração de resultados do exercício a que respeitam, respectivamente.

Nas locações consideradas como operacionais, as rendas são reconhecidas como gastos do exercício na demonstração de resultados, de forma linear durante o período do contrato de locação.

e) Moeda estrangeira

Na preparação das demonstrações financeiras, as transacções em moedas estrangeiras são registadas, utilizando as taxas de câmbio em vigor na data da transacção. No final de cada período de relato, os activos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos para Meticais utilizando as taxas de câmbio vigentes naquela data. Os itens não monetários mensurados ao justo valor em moeda estrangeira são convertidos ao câmbio da data em que o justo valor tiver sido determinado. Os itens não monetários mensurados ao custo histórico numa moeda estrangeira não são reconvertidos.

As diferenças de câmbio, favoráveis e desfavoráveis, originadas pelas diferenças entre as taxas de câmbio em vigor na data das transacções e as vigentes na data das cobranças, dos pagamentos ou à data do balanço, são registadas como proveitos e/ou gastos na demonstração de resultados

f) Custo de empréstimos obtidos

Os custos de empréstimos obtidos são reconhecidos na demonstração de resultados do exercício em que ocorrerem.

Os custos resultantes de empréstimos contraídos para financiar os investimentos em activos tangíveis são imputados a activos tangíveis em curso, na proporção dos gastos totais incorridos naqueles investimentos, até à entrada em funcionamento dos mesmos, sendo os restantes reconhecidos na demonstração de resultados do exercício. Os eventuais proveitos por juros obtidos com empréstimos directamente relacionados com o financiamento de activos tangíveis em construção são deduzidos aos encargos financeiros capitalizáveis.

g) Subsídios Governamentais

Os subsídios governamentais são reconhecidos de acordo com o seu justo valor quando existe certeza que sejam recebidos e que os ADM, E.P. irão cumprir com as condições exigidas para a sua atribuição.

Os ADM, E.P. como uma Empresa pública, reconhecem subsídios governamentais, com maior destaque para:

- Bens de Domínio Público: activos tangíveis pertencentes ao Estado mas sob sua gestão (edifícios, pistas, placas de estacionamento, caminhos de circulação de aeronaves, diverso equipamento de apoio a navegação, entre outros);
- Comparticipação nos investimentos: o Estado comparticipa nos investimentos realizados pelos ADM, E.P., assumindo parte dos encargos de investimentos.

Tratamento contabilístico dos bens de domínio público

Os bens de domínio público são reconhecidos em activos tangíveis e pelo valor correspondente é reconhecido um passivo. As depreciações anuais dos Bens de Domínio Público são debitadas na demonstração de resultados.

O rédito é reconhecido sistematicamente na demonstração de resultados em contrapartida do passivo.

Tratamento contabilístico da comparticipação do Estado nos investimentos

A comparticipação do Estado nos investimentos realizados é reconhecida como subsídio sistematicamente na demonstração de resultados durante a vida útil do bem.

As transferências de activos não monetários do governo são mensurados pelo justo valor e registados como rendimento diferido, e é reconhecido como rendimento numa base sistemática e racional durante a vida útil do activo.

h) Benefícios dos empregados

As contribuições para o Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), um plano de contribuição definida que todas as Empresas moçambicanas são, por lei, obrigadas a fazer, são baseadas numa percentagem dos salários e são reconhecidas como gasto na demonstração de resultados conforme forem incorridas.

i) Imposto sobre o rendimento

Imposto corrente

O imposto é calculado de acordo com as taxas estipuladas por lei, tomando-se por base os resultados reportados na demonstração de resultados da Empresa,

após ajustamento para efeitos fiscais.

O imposto é reconhecido na demonstração de resultados, excepto na medida em que for relativo aos itens reconhecidos directamente em capitais próprios, caso em que é reconhecido em capitais próprios.

O imposto corrente é o imposto que se espera pagar sobre o lucro tributável do ano, usando as taxas legisladas ou substancialmente legisladas à data do Balanço e quaisquer ajustamentos ao imposto a pagar respeitante a anos anteriores.

Imposto diferido

O imposto diferido é reconhecido usando o método do balanço, fornecendo diferenças temporais entre os valores contabilísticos dos activos e passivos para propósitos de relato financeiro e os valores usados para propósitos fiscais. O imposto diferido não é reconhecido para as seguintes diferenças temporais: o reconhecimento inicial do goodwill, o reconhecimento inicial dos activos e passivos numa transacção que não seja uma concentração de actividades Empresariais e que não afecte a contabilidade nem o lucro tributável e as diferenças que se relacionam com investimentos em subsidiárias e entidades que sejam conjuntamente controladas, na medida em que, provavelmente, as mesmas não serão anuladas num futuro previsível.

O imposto diferido é medido às taxas do imposto cuja aplicação se prevê para as diferenças temporais quando as mesmas são anuladas, com base nas leis que foram decretadas ou substancialmente decretadas à data do relatório.

Um activo por imposto diferido é reconhecido na medida em que seja provável que os lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, e contra os quais as diferenças temporais possam ser utilizadas. Os activos por imposto diferido são revistos na data de cada relatório e são reduzidos na medida em que não seja mais provável que o benefício de imposto relacionado será realizado. Impostos sobre o rendimento adicionais que possam surgir da distribuição de dividendos são reconhecidos ao mesmo tempo que a responsabilidade de pagar os respectivos dividendos é reconhecida.

j) Activos tangíveis

São reconhecidos como activos tangíveis itens tangíveis que:

i. Sejam detidos para uso na actividade principal da Empresa (prestação de serviços de aviação e de não aviação); e ii. Se espera que sejam usados durante mais do que um período.

O custo de um item de activo tangível é reconhecido como activo se, e apenas se:

- For provável que futuros benefícios económicos associados ao item fluirão para a entidade; e
- O custo do item puder ser mensurado fiavelmente.

Mensuração inicial dos activos tangíveis

Os activos tangíveis são mensurados inicialmente pelo seu custo. Se o pagamento for diferido para além das condições normais de crédito, a diferença entre o equivalente ao preço a dinheiro e o pagamento total é reconhecida como juro durante o período de crédito a não ser que esse juro seja reconhecido na quantia escriturada do item de acordo com o tratamento alternativo permitido na NCRF 27-Custo de Empréstimos Obtidos. O custo de um item do activo tangível compreende: O seu preço de compra, incluindo os direitos de importação e os impostos de compra não reembolsáveis, após dedução dos descontos comerciais e abatimentos;

i. Quaisquer custos directamente atribuíveis para colocar o activo na localização e condições necessárias para o mesmo ser capaz de funcionar da forma pretendida pelos ADM, E.P.

O custo dos activos de construção própria inclui o custo dos materiais e do trabalho directo, e todos os outros custos directamente atribuíveis para colocar o activo em condições de executar o trabalho para o qual o mesmo se destina, e os custos de demolição e remoção dos itens e de restauração do sítio em que os mesmos estão localizados. O software adquirido que seja parte integrante e concorra para a funcionalidade do respectivo equipamento é capitalizado como parte do equipamento.

Nos casos em que partes de um item de activo tan-

gível tiverem tempos de vida útil diferentes, os mesmos são contabilizados como itens separados.

Mensuração subsequente dos activos tangíveis

Os custos de substituir parte de um item de activo tangível são reconhecidos no valor contabilístico do item, se for provável que os benefícios económicos futuros incorporados em parte desse item fluirão para a Empresa e o seu custo puder ser medido de forma fiável. Os custos diários com a prestação de serviços de manutenção de activos tangíveis são reconhecidos na demonstração de resultados conforme forem incorridos.

Subsequentemente ao reconhecimento inicial, os activos tangíveis são mensurados ao custo, com a excepção dos activos directamente relacionados com a actividade principal da Empresa e edifícios que são revalorizados. (*vide nota 15*)

Depreciações

As depreciações são calculadas sobre o valor de custo de aquisição, pelo método das quotas constantes a partir da data em que os bens se encontram disponíveis para serem usados como pretendidos pela gestão, durante a vida útil estimada de cada activo. As vidas úteis dos principais activos tangíveis constam da tabela a seguir:

Item	Vida útil (anos)
Edifícios	50
Pistas e Placas de Estacionamento	25
Viaturas	4-8
Outros equipamentos	4-8
Equipamento de Apoio a Navegação	6
Mobiliário de Escritório	10
Equipamento informático e *software*	4

Os activos em locação financeira são depreciados durante a sua vida útil na mesma base que outros activos pertencentes a Empresa ou durante a duração do contrato de locação caso seja mais curta. O valor residual dos activos tangíveis é a quantia estimada que se obteria correntemente pela sua alienação, após dedução dos custos estimados de alienação, se o activo já tivesse a idade e as condições esperadas no final da sua vida útil.

A Empresa considera valor residual apenas para os seguintes itens de activos tangíveis:

- Edifícios, pistas e placas de estacionamento de aeronaves;
- Viaturas de combate a incêndio, ambulâncias e tractores;
- Equipamento de apoio à navegação aérea.

A estimativa das vidas úteis, o método de depreciação e os valores residuais são revistos anualmente. As mais ou menos-valias resultantes da alienação ou abate dos activos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data de alienação.

O valor líquido contabilístico incorpora as perdas por imparidade acumuladas. As mais e menos valias contabilísticas apuradas são registadas na demonstração de resultados.

Implantações

Os ADM, E.P. têm a prerrogativa de autorizar privados a implantarem infra-estruturas nas zonas aeroportuárias podendo ser dentro ou fora das aerogares. Entre as infra-estruturas implantadas fora das aerogares existem as implantadas em locais onde existem outras infra-estruturas e outras implantadas em terrenos baldios.

Antes da implantação, o investidor celebra um contrato que estabelece a renda mensal a ser paga e os critérios da amortização do investimento por ele realizado.

O contrato assinado entre as partes estipula sem condicionalismos que no seu término, a posse legal dos activos implantados passa para os ADM, E.P.

O tratamento contabilístico das implantações obedece ao princípio abaixo descrito:

- O valor total da despesa com implantações é re-

gistado como gasto ou como activo em contrapartida de um passivo;

- As rendas são reconhecidas em rédito pelo valor total que o cliente pagaria sem a parte destinada a amortização do investimento;
- A diferença entre o proveito reconhecido e o valor a receber do cliente amortiza o passivo reconhecido em 1 acima;
- Deve se aplicar todas as políticas contabilísticas da Empresa apropriadas para activos tangíveis e propriedades de investimento, para as implantações que se qualificam para o efeito.

k) Activos tangíveis de investimento

Activos tangíveis de investimento é a propriedade detida (pelo proprietário ou pelo locatário numa locação financeira) para obter rendas ou para valorização do capital ou para ambas, e não para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços ou para finalidades dos ADM, E.P. administrativas, ou venda no curso ordinário do negócio.

Os activos tangíveis de investimento são reconhecidos como um activo quando, e apenas quando:

i. For provável que os futuros benefícios económicos que estejam associados à propriedade de investimento fluirão para a Empresa; ii.O custo do activo tangível de investimento possa ser mensurado fiavelmente.

Os activos tangíveis de investimento são mensurados inicialmente pelo seu custo. Os custos de transacção são incluídos na mensuração inicial.

Para o caso dos edifícios com múltiplas utilizações a classificação como activo tangível de investimento ou como activo tangível depende da proporção do espaço destinado para o uso próprio e para o arrendamento. Se o espaço destinado para o uso próprio for insignificante, o edifício é classificado como activo tangível de investimento, caso contrário é classificado como um activo tangível. Nos casos em que for possível separar e vender as partes do edifício em uso próprio independentemente das partes em aluguer, e os ADM, E.P consideram classificar tais partes como activos tangíveis e activo tangível de investimento separadamente.

A classificação de um activo como activo tangível de investimento ou como activo tangível é revista todos os anos e caso tenha-se verificado uma alteração o item é reclassificado.

Para a mensuração subsequente das propriedades de investimento os ADM, E.P. EP aplicam o modelo do justo valor e as alterações no justo valor são reconhecidas na demonstração de resultados do exercício em que ocorrerem.

l) Activos intangíveis

Reconhecimento inicial

Os activos intangíveis são reconhecidos se e apenas se:

- É capaz de ser separado ou dividido da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, seja individualmente ou em conjunto com um contrato, activo ou passivo relacionado;
- Resultar de direitos contratuais ou de outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da Empresa ou de outros direitos e obrigações;
- For provável que os benefícios económicos futuros esperados que sejam atribuíveis ao activo intangível fluam para a Empresa;
- O custo do activo intangível possa ser fiavelmente mensurado.

Mensuração inicial

Um activo intangível é mensurado inicialmente pelo seu custo. O custo de um activo intangível adquirido separadamente compreende:

- O seu preço de compra, incluindo os direitos de importação e os impostos de compra não reembolsáveis, após dedução dos descontos comerciais e abatimentos; e
- Qualquer custo directamente atribuível de pre-

paração do activo intangível para o seu uso pretendido.

Mensuração subsequente

Após o reconhecimento inicial os activos intangíveis são escriturados pelo seu custo menos as amortizações acumuladas e quaisquer perdas por imparidade acumuladas.

Os activos intangíveis com vida útil finita são amortizados pelo método das quotas constantes, a partir da data em que se encontram disponíveis para serem utilizados como requerido pela gestão.

As taxas de amortização variam conforme a expectativa de uso do activo intangível.

m) Imparidade excepto o Goodwill

Activos financeiros

O valor recuperável de um activo financeiro pode vir a ser reduzido se houver uma evidência objectiva de que um ou mais acontecimentos afectaram negativamente os fluxos de caixa estimados futuros desse activo.

Uma perda por imparidade a respeito de um activo financeiro registado pelo custo amortizado é calculada como a diferença entre o seu valor contabilístico, e o valor actual dos fluxos de caixa estimados futuros, descontados à taxa de juro efectivo original. Uma perda por imparidade a respeito de um activo financeiro disponível-para venda é calculada por referência ao seu justo valor corrente.

Os activos financeiros individualmente significativos são testados para imparidade numa base individual. Os activos financeiros remanescentes são avaliados em grupos que partilhem características de risco de crédito semelhantes.

Todas as perdas por imparidade são reconhecidas em lucros ou perdas. Todas as perdas acumuladas respeitantes a um activo financeiro disponível-para-venda que foram previamente reconhecidas em capitais próprios são transferidas para lucros ou perdas.

Uma perda por imparidade é anulada se a anulação puder ser objectivamente relacionada a um acontecimento que ocorrer depois da perda por imparidade ter sido reconhecida. Para os activos financeiros mensurados ao custo amortizado e activos financeiros disponíveis-para-venda que sejam títulos de dívida, a anulação é reconhecida em lucros ou perdas. Para os activos financeiros disponíveis-para-venda que sejam títulos negociáveis de capitais próprios, a anulação é reconhecida directamente em capitais próprios.

Activos não financeiros

As quantias registadas dos activos não-financeiros da Empresa, com excepção dos inventários, são revistos na data de cada relatório para determinar se existe alguma indicação de imparidade. No caso de existir essa indicação, o valor recuperável do activo é estimado. Para o Goodwill e activos intangíveis com uma vida útil indefinida, o valor recuperável é estimado na data de cada relato.

Uma perda por imparidade é reconhecida sempre que a quantia registada de um activo ou da sua unidade geradora de caixa exceder o seu valor recuperável. Uma unidade geradora de caixa é o grupo de activo identificável mais pequeno que gera fluxos de caixa largamente independentes dos outros activos e grupos. As perdas por imparidade são reconhecidas na demonstração de resultados. As perdas por imparidade reconhecidas a respeito das unidades geradoras de caixa são atribuídas para reduzir a quantia registada dos activos na unidade geradora de caixa numa base pro rata.

O valor recuperável de um activo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o seu valor em uso e o seu justo valor menos os custos de venda. Na avaliação do valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, usando uma taxa de desconto antes do efeito do imposto que reflecte as avaliações actuais do mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos para o activo. As perdas por imparidade reconhecidas em períodos anteriores são reavaliadas à data de cada relato

para se verificar se há alguma indicação da perda ter diminuído ou deixado de existir. Uma perda por imparidade é anulada se tiver havido alguma alteração nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável.

Uma perda por imparidade é anulada apenas na medida em que a quantia registada do activo não exceder a quantia registada que teria sido determinado, líquido de depreciação ou amortização, se não tivesse sido reconhecida nenhuma perda por imparidade.

n) Provisões

Princípio geral

As provisões são reconhecidas, quando e somente quando, os ADM, E.P. têm uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, seja provável que para a resolução dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado. As provisões são revistas na data de cada balanço e são ajustadas de modo a reflectir a melhor estimativa a essa data.

Contratos onerosos

Uma provisão para contratos onerosos é reconhecida quando os benefícios que a Empresa prevê obter de um contrato são inferiores ao custo em que irá, inevitavelmente, incorrer para cumprir as suas obrigações ao abrigo desse contrato. A provisão é medida tomando-se como base o valor actual do custo mais baixo previsto para terminar o contrato e o custo líquido previsto para continuar o contrato. Antes de uma provisão ser constituída, a Empresa reconhece todas as perdas por imparidade nos activos associados a esse contrato.

o) Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros compreendem os investimentos em capitais próprios, clientes e outros devedores, caixa e equivalentes de caixa, empréstimos e fornecedores e outros credores.

Os instrumentos financeiros são inicialmente reconhecidos pelo justo valor mas, no caso dos instrumentos financeiros que não seja pelo justo valor através dos lucros ou prejuízos, os custos de transacção que sejam directamente atribuíveis à aquisição.

Um instrumento financeiro é reconhecido se a Empresa se tornar uma parte das disposições contratuais do instrumento. Os activos financeiros deixam de ser reconhecidos se os direitos contratuais da Empresa aos fluxos de caixa do activo financeiro expirarem ou se a Empresa transferir o activo financeiro para uma outra parte sem reter o controlo ou, substancialmente, todos os riscos e prémios do activo. Os passivos financeiros deixam de ser reconhecidos se as obrigações da Empresa especificadas no contrato expirarem ou forem revogadas ou canceladas.

A seguir ao reconhecimento inicial, os instrumentos financeiros são mensurados pelo custo amortizado, usando-se o método da taxa de juro efectiva, deduzido das perdas por imparidade.

Investimentos

Os investimentos classificam-se como se segue:

i. Investimentos detidos até ao vencimento;
ii. Investimentos mensurados pelo custo; e
iii. Investimentos disponíveis para venda.

Os investimentos detidos até ao vencimento são classificados como Investimentos não correntes, excepto se o seu vencimento for inferior a 12 meses da data do balanço, sendo registados nesta rubrica os investimentos com maturidade definida e para os quais os ADM, E.P. tem intenção e capacidade de os manter até essa data.

Os investimentos disponíveis para venda são classificados como activos não correntes.

Todas as compras e vendas destes investimentos são reconhecidas à data da assinatura dos respectivos contratos de compra e venda, independentemente da data de liquidação financeira. Os investimentos são inicialmente registados pelo seu valor de aquisição, que é o preço pago, incluindo despesas de transacção.

Após o reconhecimento inicial, os investimentos são

mantidos pelo custo e testados anualmente para imparidade e os investimentos disponíveis para venda são reavaliados pelos seus justos valores por referência ao seu valor de mercado à data do balanço, deduzido dos custos de transacção que possam vir a ocorrer até à sua venda.

Os ganhos ou perdas provenientes de uma alteração no justo valor dos investimentos disponíveis para venda são registados no capital próprio, até o investimento ser vendido, recebido ou de qualquer forma alienado ou até que o justo valor do investimento se situe abaixo do seu custo de aquisição de forma prolongada, em que o ganho ou perda acumulada é registada na demonstração de resultados.

Dívidas de terceiros

As dívidas de terceiros são registadas pelo seu custo, existindo. Na data de cada balanço, este montante é deduzido de eventuais perdas por imparidade, reconhecidas na rubrica de perdas por imparidade em contas a receber, para que as mesmas reflictam o seu valor realizável líquido.

Usualmente as dívidas de terceiros decorrentes da actividade operacional não vencem juros.

Classificação de capital próprio ou passivo

Os passivos financeiros e os instrumentos de capital próprio são classificados de acordo com a substância contratual, independentemente da forma legal que assumem.

Empréstimos

Os empréstimos são registados no passivo pelo valor nominal recebido, líquido de despesas com a emissão desses empréstimos.

Os encargos financeiros são calculados de acordo com a taxa de juro efectiva, e contabilizados na demonstração de resultados de acordo com o princípio da especialização dos exercícios. Os encargos financeiros incluem os juros e eventualmente os gastos de comissões com a estruturação dos empréstimos.

Contas a pagar a fornecedores e outras dívidas a terceiros

As contas a pagar decorrentes da actividade operacional são registadas pelo seu custo.

Caixa e equivalentes de caixa

Os montantes incluídos na rubrica de caixa e equivalentes de caixa correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários, depósitos a prazo e outras aplicações de tesouraria, vencíveis a menos de três meses, e que possam ser imediatamente mobilizáveis com risco de alteração de valor insignificante.

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica de caixa e equivalentes de caixa compreende também os descobertos bancários incluídos na rubrica de empréstimos e descobertos bancários, no balanço.

14.2. Principais Julgamentos, Estimativas e Pressupostos Contabilísticos

A Empresa prepara as suas demonstrações financeiras de acordo com o PGC-NIRF, cuja aplicação, muitas vezes, requer que a Administração efectue julgamentos quando formula a posição financeira e resultados da Empresa. Os julgamentos, incluindo os que envolvem estimativas, efectuados no processo de aplicação das políticas contabilísticas da Empresa são desenvolvidos abaixo. A Administração considera que estes julgamentos têm um efeito material sobre as demonstrações financeiras anuais.

A determinação de estimativas requer o exercício de julgamento com base nos vários pressupostos e outros factores como a experiência histórica, as condições económicas correntes e esperadas.

Embora as estimativas sejam baseadas no melhor conhecimento da Administração sobre eventos correntes e das acções que poderá tomar no futuro, os resultados reais poderão ser diferentes dessas estimativas. As estimativas contabilísticas bem como os pressupostos subjacentes são revistos numa base contínua.

Imparidades

A Administração efectua um teste anual de imparidade para os activos intangíveis não disponíveis para uso. Para activos com uma vida útil finita, o teste de imparidade é efectuado se eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que a quantia escriturada de um activo poderá não ser recuperada.

O teste de imparidade é uma área que envolve o julgamento da Administração, exigindo uma avaliação sobre se o valor escriturado dos activos pode ser suportado pelo montante mais alto entre o justo valor menos custos para vender e o valor de uso.

A Empresa usa entidades externas com o conheci-

mento necessário para determinar o justo valor menos custos para vender dos seus activos.

Reconhecimento de activos e passivos por impostos diferidos

O reconhecimento de activos por impostos diferidos depende de até que ponto é provável que haverá lucros tributáveis no futuro, contra os quais as diferenças temporárias dedutíveis serão utilizadas.

O reconhecimento envolve, portanto, o julgamento sobre o futuro desempenho financeiro da Empresa.

Estimativa de vida útil e valores residuais

O gasto relativo às amortizações do período é obtido depois da determinação da vida útil esperada e do valor residual esperado de um activo. O aumento da vida útil e do valor residual estimado resultaria num gasto de amortizações reduzido na demonstração de resultados.

A estimativa da vida útil é baseada em certos indicadores tais como a experiência histórica com activos similares bem como a antecipação de eventos futuros, os quais podem afectar a sua vida, tais como as mudanças na tecnologia. A vida útil dependerá também do futuro desempenho dos activos assim como do julgamento da Administração sobre o período ao longo do qual os benefícios económicos serão obtidos do activo. Historicamente, as alterações na vida útil e valores residuais não resultaram em variações materiais no gasto das amortizações da Empresa.

Comparativos

Certas quantias comparativas foram reclassificadas, onde requerido ou necessário, de acordo com as classificações e apresentação do período corrente.

14.3. Alterações de políticas contabilísticas, de estimativas e erros

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 não ocorreram quaisquer alterações contabilísticas que produzam efeito na comparabilidade desses exercícios. No entanto, decorrente da avaliação dos activos por impostos diferidos tendo em conta a capacidade da empresa gerar lucros tributáveis que permitam a sua materialização. Deste modo, a Empresa decidiu desreconhecer os activos por impostos diferidos resultantes de prejuízos fiscais e imparidades contas a receber.

Da revisão efectuada aos Passivos por Impostos Diferidos resultantes da reavaliação do Imobilizado da ADM, E.P. verificou-se que a Empresa encontrava-se a deduzir 60% do valor das amortizações do Excedente de Reavaliação resultante da interpretação incorrecta do Artigo 15 do Decreto 72/23 de 23 de Dezembro, no qual estabelece que para reavaliações fiscais não são dedutíveis para efeitos fiscais 40% dos montantes resultantes de reavaliação. Tratando-se esta de uma reavaliação livre efectuada por um especialista no âmbito da Norma de Contabilidade e de Relato Financeiro 16, Activos Tangíveis de Investimento, as Amortizações do Excedente de Reavaliação não são aceites fiscalmente. Deste modo, existiu a necessidade de se efectuar um conjunto de ajustamentos, conforme segue:

Balanço Reexpresso MT

ACTIVOS	31-Dez-2022	Total dos Ajustamentos	31-Dez-2022 Reexpresso
Activos Não Correntes	**34,989,282,102**	-	**32,026,999,969**
Activos tangíveis	31,109,879,852	-	31,109,879,852
Activos intangíveis	23,818,764	-	23,818,764
Investimentos em associadas	13,761,041	-	13,761,041
Activos por Impostos Diferidos	3,841,822,445	2,962,282,132	879,540,313
Activos Correntes	**3,229,752,179**	-	**3,229,752,179**
Clientes	2,836,404,374	-	2,836,404,374
Outros activos financeiros	81,166,755	-	81,166,755
Outros activos correntes	184,581,617	-	184,581,617
Caixa e equivalentes de caixa	127,599,433	-	127,599,433
Total de Activos	**38,219,034,280**	**2,962,282,133**	**35,256,752,148**
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVOS	**31-Dez-2022**	**Total dos Ajustamentos**	**31-Dez-2022 Reexpresso**
Capital Próprio	**3,400,491,169**	-	**(1,111,217,927)**
Capital social	4,537,484,732	-	4,537,484,732
Reservas	80,230,730	-	80,230,730
Excedente de revalorização de activos tangíveis	9,949,171,399	1,722,410,802	8,226,760,597
Resultados transitados	(10,345,946,805)	2,090,231,592	(12,436,178,397)
Resultados líquidos do período	(820,448,888)	699,066,702	(1,519,515,589)
Passivos não Correntes	**27,325,180,126**	-	**28,874,607,089**
Empréstimos obtidos	17,528,942,840	-	17,528,942,840
Passivos por impostos diferidos	2,321,989,789	(1,549,426,963)	3,871,416,752
Outros passivos não correntes	7,474,247,498	-	7,474,247,498
Passivos Correntes	**7,493,362,986**	-	**7,493,362,986**
Fornecedores	469,616,822	-	469,616,822
Empréstimos obtidos	872,220,632	-	872,220,632
Outros passivos financeiros	5,841,045,143	-	5,841,045,143
Outros passivos correntes	310,480,389	-	310,480,389
Total dos Passivos	**34,818,543,112**	-	**36,367,970,075**
Total de Capital Próprio e Passivos	**38,219,034,280**	**2,962,282,133**	**35,256,752,148**

Demonstração dos Resultados Reexpresso MT

ACTIVOS	31-Dez-2022	Total dos Ajustamentos	31-Dez-2022 Reexpresso
Rédito	2,215,685,894	-	**2,215,685,894**
Gastos com o pessoal	(1,025,321,825)	-	(1,025,321,825)
Fornecimento e serviços de terceiros	(398,206,300)	-	(398,206,300)
Amortizações e depreciações	(1,950,966,586)	-	(1,950,966,586)
Imparidade de contas a receber	(12,004,184)	-	(12,004,184)
Reversões de perdas por imparidade	94,749,276	-	94,749,276
Outros Ganhos / (Perdas) operacionais	267,224,194	-	**267,224,194**
Lucro Operacional	**(808,839,531)**	-	**(808,839,531)**
Rendimentos financeiros	15,620,408	-	15,620,408
Gastos financeiros	(1,012,538,802)	-	(1,012,538,802)
Resultados Antes dos Impostos	**(1,805,757,925)**	-	**(1,805,757,925)**
Imposto sobre o rendimento	985,309,038	699,066,702	286,242,336
Resultados Líquidos do Exercício	**(820,448,888)**	**699,066,702**	**(1,519,515,589)**

Demonstração de Fluxos de Caixa Reexpresso MT

Descrição	31-Dez-2022	Total dos Ajustamentos	31-Dez-2022 Reexpresso
Fluxos de caixa de actividades operacionais			
Resultado Líquido	**(820,448,888)**	**699,066,702**	**(1,519,515,589)**
Ajustamentos ao resultado relativo a:			
Amortizações	1,950,966,586	-	1,950,966,586
Imparidade de Contas a Receber	12,004,184	-	12,004,184
Juros e Rendimentos Similares	917,074,275	-	917,074,275
Ajustamentos em Capital Próprio	1,153,191,402	-	1,153,191,402
Ajustamentos no excedente de revalorização de activos tangív	(1,005,579,688)	(1,856,723,006)	851,143,318
Menos Valia no Abate de Activos Tangíveis e Intangíveis	1,126,250	-	1,126,250
	2,208,334,122	**(1,157,656,305)**	**3,365,990,426**
Aumento/Diminuição de outros passivos não correntes	(338,034,984)	-	(338,034,984)
Aumento de Activos por Impostos Diferidos	(985,309,038)	(2,962,282,132)	(3,947,591,170)
Aumento de clientes e outras contas a receber	(437,085,113)	-	(437,085,113)
Aumento/Diminuição de outros activos financeiros	7,118,479	-	7,118,479
Aumento/Diminuição de outros activos correntes	12,931,369	-	12,931,369
Aumento de fornecedores	45,040,769	-	45,040,769
Aumento de outros passivos financeiros	433,888,938	-	433,888,938
Aumento de Passivos por Impostos Diferidos	(147,611,715)	1,549,426,963	1,401,815,248
Aumento de outros passivos correntes	(18,393,992)	-	(18,393,992)
Caixa Liquida Gerada pelas Actividades Operacionais	**780,878,835**	**(2,570,511,474)**	**525,679,970**
Fluxo de Caixa de Actividades de Investimento			
Pagamentos Respeitante a:			
Aquisição de Activos Tangíveis	(136,812,524)	-	(136,812,524)
Recebimentos Respeitantes a:		-	-
Juros e Rendimentos Similares	1,862,367	-	1,862,367
Caixa Usada nas Actividades de Investimento	**(134,950,156)**	-	**(134,950,156)**
Fluxo de Caixa das Actividades de Financiamento			
Recebimentos Respeitantes a:			
Empréstimos e Outros Financiamentos Obtidos	935,682,233	-	935,682,233
Pagamentos Respeitantes a:			-
Reembolso de Empréstimos	(654,770,702)	-	(654,770,702)
Juros Empréstimos	(918,936,642)	-	(918,936,642)
Caixa Liquida Gerada nas Actividades de Financiamento	**(638,025,111)**	-	**(638,025,111)**
			-
Variação de Caixa e Equivalentes de Caixa	7,903,567	-	(247,295,297)
Caixa e Equivalentes de Caixa no Inicio do Período	119,695,864	-	119,695,864
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	**127,599,433**	-	**(127,599,433)**

15. Activos Tangíve

MT

Descrição	Construções	Equipamento Básico	Mobiliário e Equipamento Administrativo	Equipamento de Transporte	Ferramentas e Utensílios	Outras Activos Tangíveis	Investimentos em curso	Total
Activos Tangíveis								
Em 1 de Janeiro de 2022	39,333,178,725	5,314,175,720	1,927,929,423	190,378,867	14,307,079	138,383,921	303,762,558	47,222,116,293
Aquisições	-	-	5,008,882	-	-	-	131,803,641	136,812,524
Abates e ajustamentos	-	-	-	-5,832,479	-	-	-	-5,832,479
Transferências	1,218,423	34,553,847	-	-	-	-	-35,772,270	-
Total em 31 de Dezembro 2022	**39,334,397,148**	**5,348,729,567**	**1,932,938,305**	**184,546,388**	**14,307,079**	**138,383,921**	**399,793,930**	**47,353,096,338**
Em 1 de Janeiro de 2023	39,334,397,148	5,348,729,567	1,932,938,305	184,546,388	14,307,079	138,383,921	399,793,930	47,353,096,338
Aquisições	-	635,824	57,586,353	136,138,067	-	-	101,783,656	296,143,900
Abates e ajustamentos	-	-	-	-2,579,487	-	-	-	-2,579,487
Transferências	14,343,317	-	-	-	-	-	-14,343,317	-
Total em 31 de Dezembro 2023	**39,348,740,465**	**5,349,365,391**	**1,990,524,658**	**318,104,968**	**14,307,079**	**138,383,921**	**487,234,269**	**47,646,860,750**
Amortizações Acumuladas								-
Em 1 de Janeiro de 2022	8,219,493,586	4,719,518,872	1,051,444,035	164,510,622	13,172,412	132,197,846	-	14,300,337,373
Amortizações do exercício	1,567,815,771	228,436,057	141,473,274	9,781,160	79,070	-	-	1,947,585,342
Abates e ajustamentos	-	-	-	-4,706,229	-	-	-	-4,706,229
Em 31 de Dezembro 2022	**9,787,309,358**	**4,947,954,938**	**1,192,917,309**	**169,585,553**	**13,251,482**	**132,197,846**	**-**	**16,243,216,486**
Em 1 de Janeiro de 2023	9,787,309,358	4,947,954,938	1,192,917,309	169,585,553	13,251,482	132,197,846	-	16,243,216,486
Amortizações do exercício	1,566,119,220	83,541,151	124,142,076	24,341,650	79,070	-	-	1,798,223,169
Abates e ajustamentos	-	-	-	-1,982,827	-	-	-	-1,982,827
Em 31 de Dezembro 2023	**11,353,428,578**	**5,031,496,089**	**1,317,059,385**	**191,944,377**	**13,330,553**	**132,197,846**	**-**	**18,039,456,828**
Valores líquidos								-
31 de Dezembro de 2022	29,547,087,790	400,774,629	740,020,997	14,960,835	1,055,597	6,186,075	399,793,929	31,109,879,852
31 de Dezembro de 2023	**27,995,311,887**	**317,869,301**	**673,465,273**	**126,360,591**	**976,526**	**6,186,075**	**487,234,270**	**29,607,403,923**

O incremento na rubrica de Activos Tangíveis observado no ano findo à 31 de Dezembro de 2023, respeita essencialmente aos encargos incorridos com:

- Fornecimento e montagem de equipamento alternativo para climatização das áreas públicas nos terminais A e B de passageiros do Aeroporto Internacional de Maputo;
- Aquisição de diverso equipamento informático (computadores *desktops*, *notebooks, all in one business* PC, monitores e impressoras);
- Aquisição de 36 operacionais para todos os aeroportos sob gestão da ADM;
- Aquisição de 07 viaturas operacionais para o Aeroporto Internacional de Maputo de um lote de 36;
- Entrega provisória dos trabalhos de reparação de emergência da pista principal do Aeródromo de Chimoio numa área de 139mx8,30m;
- Continuidade dos trabalhos de instalação e operacionalização do sistema VSAT Doméstico na FIR da Beira ;
- Continuidade dos trabalhos adicionais do Projecto de Construção da Torre Provisória de Aeroporto de Vilankulo;
- Empreitada de reabilitação parcial do Aeródromo de Mocímboa da Praia e da reconstrução do perímetro de vedação (1100 metros lineares de extensão) do Aeroporto de Nampula;
- Continuidade dos trabalhos adicionais de manutenção da central de climatização do Aeroporto Internacional de Maputo.

As diminuições respeitam essencialmente as alienação das viaturas de afectação de pessoal.

Reavaliações

Com o fim de tornar os Activos Tangíveis da Empresa mais próximos da realidade e a preços de reposição a ADM, E.P. adjudicou um avaliador independente nacional para o efeito. Foi realizado no exercício de 2016 a reavaliação efectiva de 45,9% dos Activos Tangíveis. O valor de reavaliação foi determinado pelo critério do Valor de Substituição Depreciado. O valor de reposição (valor de referência) foi determinado a partir dos preços de mercado para aquisição ou custos de construção de um activo

com características similares a 31 de Dezembro de 2016.

Não foram abrangidos neste âmbito, para além dos Activos Intangíveis, as pistas e placas de estacionamento do Aeroporto Internacional de Maputo, pois aquando da inspecção física, encontravam-se em processo de reabilitação profunda, pelo que os indicadores de depreciação técnica que seriam apurados pela reavaliação não seriam realísticos e consequentemente o valor da reavaliação.

Para o cálculo do valor residual foram aplicados princípios geralmente aceites na valorização de activos tangíveis. Na base desses princípios foram aplicadas taxas que variam de 5% a 10% para equipamentos mecânicos, electromecânicos e electrotécnicos e 20 a 25% para edifícios. O valor residual foi calculado aplicando a taxa aplicável ao bem, sobre o seu valor de substituição depreciado. Para a determinação da vida útil esperada foram aplicados os mesmos ponderadores utilizados para o cálculo do valor de substituição depreciado sobre a vida útil total dos activos.

A reavaliação produziu no período em referência um incremento do património líquido da ADM, E.P. de 19,433,742,410MT, observando assim um fortalecimento dos Activos não Correntes em 120%, comparativamente a 2015.

O movimento da rubrica Excedente de Reavaliação é como se segue:

MT

Descrição	Valor
Saldo a 31 de Dezembro de 2016	19,121,658,996
Realização do Excedente de Realização 2017	(1,334,276,144)
Realização do Excedente de Realização 2018	(1,334,276,144)
Realização do Excedente de Realização 2019	(1,334,247,332)
Realização do Excedente de Realização 2020	(1,099,249,909)
Realização do Excedente de Realização 2021	(1,069,252,401)
Realização do Excedente de Realização 2022	(852,179,718)
Realização do Excedente de Realização 2023	(831,364,612)
Total em 31 de Dezembro de 2023	**11,266,812,737**

16. Activos Intangíveis

MT

Descrição	Direito de Exploração de estrada	Software	Total
Custo			
Em 1 de Janeiro de 2022	**39,071,100**	**38,725,300**	**77,796,400**
Aquisições	-	-	-
Abates/Regularizações	-	-	-
Total em 31 de Dezembro de 2022	**39,071,100**	**38,725,300**	**77,796,400**
Em 1 de Janeiro de 2023	39,071,100	38,725,300	77,796,400
Aquisições	-	3,853,430	3,853,430
Abates/Regularizações	-	-	-
Total em 31 de Dezembro de 2023	**39,071,100**	**42,578,730**	**81,649,830**
Amortizações Acumuladas			
Em 1 de Janeiro de 2022	**16,720,401**	**33,875,992**	**50,596,392**
Amortizações do exercício	1,562,844	1,818,400	3,381,244
Transferências	-	-	-
Em 31 de Dezembro de 2022	**18,283,245**	**35,694,392**	**53,977,636**
Em 1 de Janeiro de 2023	18,283,245	35,694,392	53,977,637
Amortizações do exercício	1,562,844	2,219,927	3,782,771
Transferências	-	-	-
Em 31 de Dezembro de 2023	**19,846,089**	**37,914,319**	**57,760,408**
Valores líquidos			
31 de Dezembro de 2022	20,787,855	3,030,909	23,818,764
31 de Dezembro de 2023	**19,225,011**	**4,664,411**	**23,889,422**

A rubrica de Activos Intangíveis respeita essencialmente o direito de exploração da estrada de Vilankulo e outras licenças, como também integra *softwares* (Gestão de Taxas, Sistema Integrado PHC e Sistema Airpave).

Os valores registados na rubrica referem-se aos montantes investidos com *upgrade* do sistema gestão PHC.

17. Investimentos em Associadas

MT

Descrição	Participação	31-Dez-2023	31-Dez-2022
Sociedade de Desenvolvimento do Corredor de Maputo	10%	8,447,295	8,447,295
Sociedade Moçambicana de Servicos	50%	3,000,000	3,000,000
Transcom	3%	2,099,242	2,099,242
Epsilon Investimentos, SA	0.5%	6,504	6,504
Marcê	20%	208,000	208,000
Aeropalma	30%	300,000	-
Total		**14,061,041**	**13,761,041**

No ano findo à 31.12.203, verificou-se uma variação positiva de 300,000MT na rubrica Investimentos em Associadas, totalmente justificados pela realização de 30% das acções, no âmbito da constituição da sociedade Aeropalma, SA.

Refira-se que a ADM, E.P. utiliza o método de custo histórico para a mensuração dos Investimentos.

18. Activos por Impostos Diferidos

MT

Descrição	Δ2023/2022 %	31-Dez-2023	31-Dez-2022 Reexpresso
Activo por Imposto Diferido (Diferenças Cambiais)	113%	1,872,766,842	879,540,313
Total	**113%**	**1,872,766,842**	**879,540,313**

A variação em 113%, na sub rubrica Activo por Impostos Diferidos é resultantes de Diferenças cambiais. Os impostos diferidos activos são reconhecidos apenas na medida em que seja expectável que existam lucros tributáveis no futuro, capazes de absorver as diferenças temporárias dedutíveis;

19. Clientes

MT

Descrição	Δ2023/2022%	31-Dez-2023	31-Dez-2022
Aeronáuticos	3%	5,571,817,885	5,408,730,366
Não aeronáuticos	-5%	312,282,027	327,609,711
Imparidade acumulada	-1%	-2,866,832,170	-2,899,935,703
Total	6%	**3,017,267,742**	**2,836,404,374**

A evolução na rubrica contas a receber está directamente relacionada com inúmeras acções levadas a cabo pela empresa, visando promover maior captação de receitas e expansão do negócio no mercado de aviação.

Para o período em análise, a sub rubrica cresceu 6 pontos percentuais comparativamente ao ano transacto, impactados pelo aumento do volume de negócios em 29% (vide Nota 31) como resultado:

- Introdução de novas rotas domésticas que ligam a zona centro e norte do país, partindo da Beira, por parte da companhia de bandeira nacional;
- Introdução de novas rotas regionais, Maputo--Capetown-Maputo, Maputo-Harare-Maputo, Maputo-Inhambane-Vilankulo-Johannesburg--Maputo e Beira-Johannesburg-Beira pela LAM;
- Retoma da LAM, S.A. da rota, Maputo-Lisboa--Maputo com a aeronave tipo Airbus 380;
- Início de operações da companhia FlySafair, no mercado moçambicano, introduzindo voos para Johannesburg;
- Aumento do número de frequências de uma das maiores companhias de aviação de África, a Kenya Airways, de 5 para 7 voos semanais no percurso Nairobi-Nampula-Nairobi;
- Aumento do número de frequências de voos da Qatar, ligando Doha a Maputo, de 3 para 5 voos semanais;
- Aumento do número de frequências de voos da Turkish, ligando Istambul a Maputo, de 1 para 2 voos semanais.

A redução nas rubricas Não Aeronáuticos e Imparidade Acumulada é explicado pela eficiência dos serviços de cobranças em garantir pontualmente do recebimentos provenientes da prestação de serviços correntes e da recuperabilidade dos créditos considerados no passado com incobráveis, no âmbito da política de gestão de risco de crédito implementada pela Administração para reduzir o nível dos saldos a receber.

Impacto da LAM na Conta de Clientes

MT

Descrição	Δ2023/2022%	31-Dez-2023	31-Dez-2022
LAM - Linhas Aéreas de Moçambique, SA	2%	4,947,209,754	4,834,989,636
Outros Clientes	4%	936,890,158	901,350,441
Imparidades	-1%	-2,866,832,170	-2,899,935,703
Total	**6%**	**3,017,267,742**	**2,836,404,374**

Para inversão do cenário de recorrente inadimplência por parte da companhia de bandeira, a ADM, E.P iniciou em 2022, o processo de remissão das facturas da LAM para cobrança via IATA que permitiu melhorias na liquidez a Empresa. Refira-se que em Novembro de 2023 o processo de remissão a cobrança IATA foi revertido, o que explica a variação positiva em 2%, comparativamente ao período homólogo do ano anterior da companhia de bandeira nacional.

A ADM, E.P. é uma empresa pública e a LAM, SA, participada com 94% pelo Estado Moçambicsno, sendo, o IGEPE-Instituto de Gestão das Participações do Estado, representante do Estado, pelo que, enquanto accionista de ambas, tem a perfeita consciência do impacto pernicioso e catastrófico da dívida da companhia de bandeira à aeroportuária, pelo que tem levado a cabo estudos com vista a dar um destino a dívida acumulada em cerca de USD77,000,000.

A evolução das Perdas por Imparidade dos saldos de Clientes apresenta-se como se segue:

MT

Reconciliação das Imparidades	Δ2023/2022 %	31-Dez-2023	31-Dez-2022
Saldo no início do período	-3%	2,899,935,703	2,985,306,492
Ajustamentos:			
Reforço	-28%	8,607,167	12,004,184
Utilizações	-100%	-	2,625,698
Reversões	-56%	(41,710,700)	(94,749,276)
Saldo no final do período	-1%	**2,866,832,170**	**2,899,935,703**

20. Outros Activos Financeiros

MT

Descrição	Δ2023/2022 %	31-Dez-2023	31-Dez-2022
Pessoal	76%	27,147,165	15,447,548
Devedores diversos	-1%	64,821,996	65,719,207
Total	**13%**	**91,969,160**	**81,166,755**

O aumento do saldo na rubrica Pessoal em cerca de

76% diz respeito a dívida contraída pelos colaboradores da Empresa, resultante da alienação das viaturas de afectação pessoal e de Ajudas de Custos referente a deslocações em missão de serviço não justificadas à data do balanço, mas regularizadas em 2024.

21. Outros Activos Correntes

MT

Descrição	Δ2023/2022 %	31-Dez-2023	31-Dez-2022
Adiantamentos a fornecedores	12%	116,692,206	104,649,712
Estado (IVA)	-83%	5,570,520	32,169,551
Outros activos correntes	-70%	14,291,939	47,762,354
Total	**-26%**	**136,554,666**	**184,581,617**

O crescimento em 12 pontos percentuais na sub-rubrica, Adiantamentos a Fornecedores, é explicado essencialmente pelo adiantamento de 20% do valor do contrato rubricado para o fornecimento de diverso equipamento informático.

O valor da sub-rubrica de Devedor Estado, diz respeito ao valor a recuperar do Estado do IVA que será deduzido no mês de Janeiro de 2024.

O saldo da sub rubrica Outros activos correntes, refere-se essencialmente ao valor a recuperar ao Estado decorrente de retenções na fonte realizadas por terceiros a destacar:

- Manica Freight Services, SARL;
- MAHS - Mozambique Airport Handling Services;
- TTA, S. A. R. L;
- GARP - C.F. GAMA AFONSO;
- SB2 Logistics Lda;

22. Caixa e Equivalentes de Caixa

Para efeitos da Demonstração de Fluxos de Caixa, Caixa e Equivalentes de Caixa compreendem dinheiro em caixa e depósitos à ordem, líquido de descobertos autorizados, disponíveis para uso da Empresa. A 31 de Dezembro, o saldo da rubrica Caixa e Equivalentes de Caixa apresentava-se conforme os detalhes abaixo:

MT

Descrição	Δ2023/2022 %	31-Dez-2023	31-Dez-2022
Caixa	-54%	344,677	751,330
Bancos	-56%	56,266,298	126,848,103
Total	**-56%**	**56,610,974**	**127,599,433**

A redução registada na rubrica Caixa e Equivalentes de Caixa em 56% respeita aos desembolsos efectuados pela empresa, para a fazer face os encargos com despesas de funcionamento, serviço de dívida dos financiamentos e de investimento (Infra-estruturas aeroportuárias, equipamento básico e de transporte e diversos).

Refira-se que no período em análise o IGEPE-Instituto de Gestão das Participações do Estado, como o accionista da ADM, E.P, proporcionou a injecção de capital com o objectivo de apoiar a Empresa na amortização dos seguintes compromissos financeiros: (Nota 23)

- Prestação de financiamento no Deutsche Bank (143,049,103.20MT);
- Saldo em divida com a RAZEL BEC, SAS (111,261,179.79MT), e
- Prestação de financiamento no Moza Banco (113,632,005.11MT).

MT

Descrição	Δ2023/2022 %	31-Dez-2023	31-Dez-2022
Saldos em moeda nacional			
Banco Comercial e de Investimentos	-90%	7,287,294	71,033,661
Millennium BIM	-56%	3,566,761	8,144,741
Standard Bank	808%	26,736,566	2,943,394
Barclays	-9%	14,089,767	15,400,199
First National Bank	-100%	-	67,721
Banco Único	-89%	224,616	2,038,513
Mozabanco	-94%	247,193	3,946,633
Banco Mais	-88%	201,542	1,662,534
Sub Total (1)	**-50%**	**52,353,739**	**105,237,396**
Saldos em moeda estrangeira			
Dólares Norte-Americanos			
Banco Comercial e de Investimentos	-93%	471,580	7,170,325
Millennium BIM	-65%	2,262,786	6,485,907
Standard Bank	-90%	354,701	3,381,373
African Banking Corporation	-	-	771,522
Barclays	-85%	530,676	3,590,364
Banco Comercial e de Investimentos		46,503	41,457
Sub Total (2)	**-83%**	**3,666,247**	**21,440,948**
Bandes Sul Africanos			
Banco Comercial e de Investimentos	52%	199,392	131,098
Millennium BIM	-8%	6,491	7,058
Barclays	28%	39,992	31,128
Standard Bank	-8%	437	475
Sub Total (4)	**45%**	**246,311**	**169,759**
Grande Total	**-56%**	**56,266,298**	**126,848,103**

23. Capital Social

MT

Descrição	Δ2023/2022 %	31-Dez-2023	31-Dez-2022
Estado Moçambicano	0%	4,537,484,732	4,537,484,732
Total	**0%**	**4,537,484,732**	**4,537,484,732**

A ADM, E.P, é uma Empresa pública pelo que o seu capital é 100% detido pelo Estado Moçambicano.

24. Reservas

MT

Descrição	Δ2023/2022 %	31-Dez-2023	31-Dez-2022
Reservas Estatutárias	-	9,967,175	9,967,175
Reservas Legais	-	70,263,555	70,263,555
Total	**-**	**80,230,730**	**80,230,730**

25. Empréstimos Obtidos

MT

Descrição	Δ2023/2022 %	31-Dez-2023	31-Dez-2022
Standard Bank (nota 25.1)	-17%	1,027,914,662	1,232,510,765
Banco Comercial e de Investimentos (nota 25.2)	-14%	1,709,592,657	1,977,784,800
Mozabanco (nota 25.3)	-10%	457,092,676	507,880,750
Banco Nacional de Desenvolvimento Social (nota 25.4)	0%	6,960,009,131	6,954,614,611
Estado Moçambicano (nota 25.5)	12%	7,664,955,053	6,826,224,550
Banco Mais (nota 25.6)	-100%	-	13,857,090
NedBank (nota 25.7)	-100%	-	20,000,000
Deutsche Bank (nota 25.8)	-22%	455,635,110	587,379,375
Total	**1%**	**18,275,199,289**	**18,120,251,940**
Longo prazo	**1%**	**17,713,550,534**	**17,522,882,607**
Curto prazo	**-6%**	**561,648,755**	**597,369,333.10**

25.1. Standard Bank

- Facilidade de Crédito no valor de USD 10,000,000 contraído em 22 de Dezembro de 2010. O valor começou a ser desembolsado a partir de 10 de Fevereiro de 2011. O empréstimo teve por finalidade a construção do Aeroporto Internacional de Nacala, a amortizar por um período 120 meses e vence juros a taxa *Libor* 3 meses acrescido de um *spread* de 6.73%. O contrato possui um termo de garantia emitida pelo Ministério da Economia e Finanças, Direcção Nacional do Tesouro, nos termos do qual o Estado Moçambicano se compromete, em caso de incumprimento da ADM ao pagamento parcial ou total das referidas obrigações, sempre que assim exigidas pelo Banco.
- Empréstimo no valor de USD 22,000,000 contraído em 29 de Março de 2013. O valor começou a ser desembolsado a partir de 02 de Maio de 2013. O empréstimo teve por finalidade a construção do Aeroporto Internacional de Nacala, a amortizar por um período 84 meses e vence juros a taxa *Libor* 3 meses acrescida de um *spread* de 7.2%. O contrato possui uma carta conforto de garantia emitida pelo Ministério de Economia e Finanças, Direcção Nacional do Tesouro, nos termos do qual o Estado Moçambicano se compromete em caso de incumprimento da ADM ao pagamento parcial ou total das referidas obrigações, sempre que assim exigidas pelo Banco.
- Facilidade de Crédito no valor de USD 1,906,000 contraído em 01 de Dezemnalidade de reforçar a tesouraria. Este empréstimo está sujeito a taxa anual correspondente *Libor* (3meses), acrescida de um *spread*, o reembolso do capital far-se-á com prazo "*On Demand*" mas não superior a 6 meses, e o capital utilizado deverá ser reembolsado na sua totalidade.

Depois de duas restruturações das facilidades de crédito acima, a ADM, E.P, propôs o cancelamento e consolidação dos 3 financiamentos à data de 20 de Dezembro de 2021, num único empréstimo no montante de USD 19,376,835.28 (dezanove milhões, trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco dólares dos EUA e vinte e oito centavos) e o Standard Bank anui. Um novo contrato foi rubricado entre as partes, o Standard Bank concedeu a exposição pelo prazo total de 7 anos, incluído um ano de carência de capital e deverá ser reembolsado em prestações trimestrais, a taxa *SOFR* acrescida de uma margem de 7.5%, com Garantias emitidas pelo Ministério das Finanças, a favor do Banco.

A 31 de Dezembro de 2023 o saldo da exposição era de USD 15,934,191.01.

25.2. Banco Comercial e de Investimento

- Facilidade de Crédito no valor em moeda nacional correspondente a USD 41,534,260 contraídos a 24 de Junho de 2014 com o objectivo de financiar a construção do Aeroporto Internacional de Nacala. Este empréstimo tem prazo de 15 anos com um período de graça de 2 anos. O empréstimo está sujeito a uma taxa de juro de 12%. Para além da Carta Conforto emitida pelo Ministério da Economia e Finanças, este empréstimo também possui como garantia uma livrança de caução em branco, subscrita pelos Aeroportos de Moçambique, reconhecendo ao Banco Comercial e de Investimentos o direito de preenche-la em caso de incumprimento.

Com o objetivo de ajudar a ADM, E.P. a mitigar os efeitos económicos que o surto do Covid-19 está a

provocar a aviação civil, a pedido da Empresa, o BCI concedeu uma carência temporária de pagamento de capital e juros da exposição em causa, com efeitos a partir de Abril de 2020. O valor das moratórias foi objecto de uma recapitalização.

No ano em análise, a facilidade de crédito foi objecto de uma reestruturação que consistiu no diferimento de capital nos primeiros nove meses do ano, sem prejuízo de pagamento de juros.

Em 31 Dezembro de 2023 o valor em divida do empréstimo era de 1,419,047,138.27MT.

- Facilidade de Crédito no valor de USD 17,000,000 contraídos a 01 de Julho de 2008, com o objectivo de reabilitar e ampliar o edifício Sede dos Aeroportos de Moçambique e reabilitação do Aeródromo de Vilankulo. Este empréstimo tem prazo de 180 meses com um período de carência de capital de 18 meses e, está sujeito a uma taxa de *Libor* 1 mês acrescida de um *spread* de 3.25% e possui como garantia uma livrança com o valor e data de vencimento em branco e com a cláusula sem despesas incerta subscrita pelos Aeroportos de Moçambique, reconhecendo ao Banco Comercial e de Investimentos o direito de preenche-la em caso de incumprimento.

À semelhança do empréstimo anterior, a exposição em causa beneficiou-se de uma carência temporária de capital e juro nos mesmos termos e condições.

Em 31 Dezembro de 2023 o valor em dívida do empréstimo era de USD 4,503,883.41.

25.3. Moza Banco S.A.

- Conta caucionada com o limite de 196,625,000 Meticais, contratada em 5 de Janeiro de 2015 com a finalidade de reforçar a tesouraria e aprovisionar a *collateral*. Esta conta está sujeito a taxa de juro "*Prime Top* do Moza Banco", reduzida de um *spread*. A conta possui como garantia soberana, a favor do banco e foi entregue uma garantia bancária "*paid on fast demand*" emitida pelo Ministério da Economia e Finanças no montante de USD 5,500,000, para cobrir o empréstimo em causa e os respectivos encargos. Os juros não pagos no ano em curso foram capitalizados.

A conta corrente caucionada foi convertida em empréstimo em 05 de Janeiro de 2018, os juros vencidos e não pagos foram acrescidos ao capital em dívida. Este empréstimo tem prazo de 60 meses, está sujeito a uma Taxa Prime do Sistema Financeiro, acrescido de um *spread* de 2%.

Conversações junto ao Moza banco para reestruturação do saldo em dívida resultaram na reestruturação da exposição em Dezembro de 2022, e com vencimento a 14 de Abril de 2025, com a taxa de juro de 18,9%.

O saldo em dívida à 31.12.2023 do empréstimo acima descrito era de 457,092,675 Meticais.

25.4. Banco Nacional de Desenvolvimento Económico Brasil (BNDES)

- Empréstimo no valor de USD 80,000,000 contraídos a 28 de Abril de 2011, com o objectivo de financiar a construção do Aeroporto Internacional de Nacala, Este empréstimo tem prazo de 32 semestres com um período de carência de capital de 48 meses e, está sujeito a uma taxa de juro *Libor* 60 meses acrescido de um *spread* de 2 % e possui uma garantia soberana emitida pelo Ministério da Economia e Finanças.
- Facilidade de Crédito no valor de USD 45,000,000 contraídos a 06 de Setembro de 2013, com o objectivo de financiar a construção do Aeroporto Internacional de Nacala, Este empréstimo tem prazo de 23 semestres e, está sujeito a uma taxa de juro *Libor* 60 meses acrescido de um *spread* de 2% e possui uma garantia soberana emitida pelo Ministério da Economia e Finanças.

Sob as orientações do governo, plasmadas no Plano Quinquenal do Governo 2015-2019, desenhados es-

sencialmente para completar a cadeia de infra-estruturas necessárias para conduzir o desenvolvimento de Nacala e da zona norte em particular, a ADM teve necessidade de construir este Bem Público (Aeroporto Internacional de Nacala).

As dívidas da construção da infraestrutura foram contraídas pela empresa Aeroportos de Moçambique, na qualidade de gestor do sistema aeroportuário moçambicano, junto do Banco Nacional de Desenvolvimento Económico e Social (BNDES), instituição financeira do Governo brasileiro, mas com Garantias do Estado Moçambicano.

Devido à incapacidade do empreendimento em produzir tráfego suficiente para gerar um rendimento à altura de assegurar a amortização da dívida contraída junto do BNDES, a empresa viu-se sem capacidade para honrar com as suas obrigações económicas com aquela instituição financeira.

O Governo Brasileiro, através do Fundo de Garantia de Exportações (FGE), vinculado ao Tesouro

Nacional Brasileiro, foi accionado para cobrir inadimplência de todos os contratos do Banco Nacional de Desenvolvimento Económico e Social (BNDES) por financiar obras em Moçambique construídas por empreiteiras brasileiras.

O Governo Brasileiro reestruturou e saneou a carteira da dívida do BNDES e este por sua vez accionou a garantia soberana emitida pelo Ministério da Economia e Finanças.

Referir que decorrem negociações entre o Estado Moçambicano e o Governo do Brasil com a finalidade de reestruturar a facilidade de crédito.

O saldo em dívida dos dois empréstimos à 31.12.2023 somava 6,960,009,131MT, equivalente a USD 107,890,391.11.

25.5. Estado Moçambicano

- Empréstimo no valor de USD 44,000,000 concedido pela Agencia Francesa de Desenvolvimento (AFD) ao Estado Moçambicano e, por este repassado a Aeroportos de Moçambique através de um acordo de retrocessão em 04 de Junho de 2014. O empréstimo destina-se a financiar a reabilitação da pista e áreas de manobras do Aeroporto Internacional de Maputo e melhorar a gestão e os padrões internacionais. O empréstimo vence juros anuais de 0,80% tem um prazo de dezasseis anos, através de uma série de 32 prestações semestrais de capital e juro, após um período de graça de 4 anos. O saldo em dívida à 31.12.2023 do empréstimo acima descrito era de USD 44,000,000.
- Facilidade de Crédito rubricada em 16 de Fevereiro de 2015, em regime concessional, concedido pelo (BEI) Banco Europeu de Investimentos ao Estado Moçambicano no valor de USD 23,756,647 (equivalentes a EUR 20,000,000) desembolsados em 27 de Dezembro de 2017. O empréstimo teve por finalidade, reabilitação das infraestruturas do Aeroporto Internacional de Maputo e melhorar a gestão e padrões operacionais, a amortizar em 16 anos, através de uma série de 32 prestações de capital e juro, apos um período de graça de 4 anos e vence juros a taxa de 0.99%. No último dia do ano de 2023 o saldo em dívida era de USD 23,756,647.

A variação na rubrica do Estado Moçambicano é explicado pelo facto do Estado Moçambicano ter desembolsado no período em análise, a título de empréstimo, o montante de 367,942,288.10MT para ADM, E.P. para o cumprimento das suas responsabilidades económicas para com as entidades (i) Deutsche Bank (143,049,103.20MT), (ii) RAZEL BEC, SAS (111,261,179.79MT) e (iii) Moza Banco (113,632,005.11MT).

25.6. Banco Mais

- Conta caucionada com o limite de 35,000,000 Meticais com um prazo anual renovável, contratada em 31 de Outubro de 2014 com a finalidade de reforçar a tesouraria. Esta conta está

sujeita a taxa de *PRL* do Banco Mais. A conta possui como garantia uma livrança em branco com o valor e data de vencimento e com a cláusula sem despesas incerta subscrita pelos Aeroportos de Moçambique.

À 29 de Novembro de 2016, a conta corrente caucionada em causa, foi convertida em empréstimo de 30,000,000 meticais, a amortizar por um período de 84 meses, sujeito a uma taxa PRL do Banco Mais, acrescida de um spread de 3%. Em 31 de Dezembro de 2023 o empréstimo foi liquidado.

25.7. Deutsche Bank S.A.E

- Facilidade de Crédito no valor de USD 9,690,801.35 contraídos a 17 de Dezembro de 2013 com o objectivo de financiar o fornecimento de sistemas de controlo de tráfego aéreo para a F.I.R da Beira. Este empréstimo tem prazo de 16 anos com um período de graça de 2 anos. O empréstimo está sujeito a uma taxa de juro " Libor" acrescida de uma margem. Para além da carta conforto emitida pelo Estado, este empréstimo também possui como garantia uma livrança de caução em branco subscrita pelos Aeroportos de Moçambique reconhecendo ao banco o direito de preenchê-la em caso de incumprimento e uma carta conforto emitida pelo Ministério da Economia e Finanças.

O financiamento foi reestruturado, tendo culminado com diferimento do capital até 2023, mantendo a sua maturidade. O saldo em dívida à 31.12.2023 do empréstimo acima descrito, era de USD 7,063,015.18.

26. Passivo por Imposto Diferido

MT

Descrição	Δ2023/2022 %	31-Dez-2023	31-Dez-2022 Reexpresso
Passivo por Imposto Diferido (Reserva de Reavaliação)	-7%	3,605,380,076	3,871,416,752
Total	**-7%**	**3,605,380,076**	**3,871,416,752**

O valor do passivo por imposto diferido registado no montante de 3,605,380,076MT, respeita a quantia a favor do Estado Moçambicano, resultante de diferenças entre a valorização contabilista de passivos e a respectiva base fiscal.

27. Outros Passivos Financeiros

MT

Descrição	Δ2023/2022 %	31-Dez-2023	31-Dez-2022
Fornecedores de Bens de Capital	-9%	1,059,892,440	1,163,977,550
Credores Diversos	12%	5,260,658,724	4,677,067,593
Total	**8%**	**6,320,551,163**	**5,841,045,143**

A variação negativa em 9% verificada em Fornecedores de Bens de Capital é essencialmente explicada pelo esforço que a Empresa tem envidado em amortizar dívidas com fornecedores com destaque para:

- Razel, no âmbito do Projecto de Reabilitação da Pista e Áreas de Manobra do Aeroporto Internacional de Maputo;
- GECI Espanhola, pelo fornecimento e instalação do sistema AMHS[3] no Aeroporto Internacional da Beira.

O aumento em cerca de 12% nos Credores Diversos, respeita por um lado os valores não canalizados ao Fundo de Acção Social dos Trabalhadores da ADM, E.P, Credores de Taxa de Segurança (Kudumba e IACM) e Credores de Taxa de Serviço de Navegação Aérea (INAM e IACM).

28. Outros Passivos Não Correntes

MT

Descrição	Δ2022/2021 %	31-Dez-2023	31-Dez-2022
Activos de Domínio Público	-3%	1,876,298,569	1,933,322,360
Subsidio para Investimento - Nacala	-3%	820,003,539	846,727,469
Donativo Danida - BR, QL, TT	-1%	70,571,035	71,602,633
Subsidio - Pista do aeroporto de Maputo	-5%	270,954,777	284,966,472
Subsidio para Investimento - FJN	-5%	4,104,060,706	4,337,628,564
Total	**-4%**	**7,141,888,626**	**7,474,247,498**

A variação dos Outros Passivos Não Correntes foi conforme os quadros a seguir:

MT

2023	Saldo inicial	Diminuição	Realização do Subsidio	Saldo final
Activos de Domínio Público	1,933,322,360	-	(57,023,791)	1,876,298,569
Subsidio para Investimento - Nacala	846,727,469	-	(26,723,930)	820,003,539
Donativo Danida - BR, QL, TT	71,602,633	-	(1,031,598)	70,571,035
Subsidio - Pista do aeroporto de Maputo	284,966,472	-	(14,011,696)	270,954,777
Subsidio para Investimento - FJN	4,337,628,564	-	(233,567,858)	4,104,060,706
Total	**7,474,247,498**	**-**	**(332,358,872)**	**7,141,888,626**

3 AMHS-Automated Message Handling System

MT

2022	Saldo inicial	Aumentos	Realização do Subsídio	Saldo final
Activos de Domínio Público	1,992,294,266	-	(58,971,906)	1,933,322,360
Subsidio para Investimento - Nacala	875,343,019	-	(28,615,550)	846,727,469
Donativo Danida - BR, QL, TT	72,649,310	-	(1,046,678)	71,602,633
Subsidio - Pista do aeroporto de Maputo	299,732,231	-	(14,765,758)	284,966,472
Subsidio para Investimento - FJN	4,572,263,656	-	(234,635,093)	4,337,628,564
Total	7,812,282,482	-	(338,034,984)	7,474,247,498

Em activos tangíveis de Domínio Público está escriturada a dívida pela cedência, pelo Estado, dos activos tangíveis a Empresa, na data da transformação de Empresa Estatal para Empresa Pública, nomeadamente: pistas, aerogares e equipamentos de ajuda a navegação aérea.

Donativo do Aeroporto de Filipe Jacinto Nyusi

rata-se de um donativo concedido ao Estado Moçambicano pelo Governo Chinês no âmbito do Acordo entre as partes, para atender e dinamizar o desenvolvimento económico da província de Gaza, especialmente do turismo.

Subsídio para Investimento – Nacala

Trata-se de valores de Imposto sobre Valor Acrescentado das facturas do empreiteiro da obra de construção do Aeroporto Internacional de Nacala, que segundo o contracto estariam a cargo do Ministério dos Transportes e Comunicações. A sua variação decrescente reflecte a depreciação dos activos.

Donativo DANIDA – BR, QL, TT

Trata-se de um crédito e donativo da DANIDA ao Estado Moçambicano, que este por sua vez repassou aos ADM, E.P. sob forma de acordo de retrocessão, com a finalidade de melhoramento das condições operacionais nos aeroportos da Beira, Tete e Quelimane. A sua variação decrescente reflecte a depreciação acumulada dos activos tangíveis objecto do donativo.

Donativo AFD – Pista do Aeroporto Internacional de Maputo

Trata-se de conjugação de donativo da Agência Francesa de Desenvolvimento e do Imposto sobre

Valor Acrescentado da facturação do empreiteiro (Razel) da obra de reabilitação da pista do aeroporto internacional de Maputo que esta a cargo do Ministério dos Transportes e Comunicações.

29. Fornecedores

MT

Descrição	Δ2023/2022 %	31-Dez-2023	31-Dez-2022
Nacionais	12%	521,170,910	465,493,755
Estrangeiros	37%	5,628,159	4,123,067
Total	12%	526,799,069	469,616,822

O aumento em 12% na sub-rubrica Fornecedor, resulta de dívidas contraídas com:

- CFAO Motors Mozambique, pelo fornecimento de 06 viaturas de transporte de pessoal;
- LAM, S.A, pela aquisição de passagens aéreas dos colaboradores em missão de serviço;
- SMS Catering, S.A, pelo fornecimento de refeições para os colaboradores em prolongamento de voos;
- Tmcel reconhecimento de facturas dos exercícios anteriores que não estavam registadas na nossa escrita;
- Triana Business Solutions, pelo fornecimento de Notebook e computadores para os colaboradores da ADM, E.P.

30. Outros Passivos Correntes

MT

Descrição	Δ2023/2022 %	31-Dez-2023	31-Dez-2022
Adiantamento de Clientes	-39%	37,490,833	61,823,350
Acréscimo de gastos	71%	86,545,219	50,496,636
Estado	-99%	584,759	113,473,372
Outros Adiantamentos	-2%	19,353,000	19,720,700
Outros passivos correntes	5%	68,407,626	64,966,330
Total	-32%	212,381,437	310,480,389

A diminuição em 39% na sub-rubrica, Adiantamento de Clientes, resulta essencialmente pela utilização dos serviços aeronáuticos no exercício em análise dos adiantamentos realizados nos anos transactos, com destaque para os seguintes:

- Babcock Mozambique Limitada;
- TTA - Sociedade de Transportes e Trabalho Aéreo, SARL;
- Bolloré Transport & Logistics Moçambique, S. A;
- Solenta Aviation;
- DSV Air & Sea Limitada;

- LBH Mozambique;
- SKYNET Worldwide Express Moçambique e
- Ocidental Consulting, Limitada.

O aumento em 71% na rubrica Acréscimo de Gastos é explicado essencialmente pelo acréscimo de juros vencidos em 29.12.2023 no montante de USD327,171,68 do financiamento contraído junto do Standard Bank, onde o pagamento ocorreu em Janeiro de 2024.

Integra na sub-rubrica Outros Passivos Correntes, valores referentes aos impostos (IRPS e INSS) retidos na fonte pela empresa sobre o salario do trabalhador. O aumento em 5% da divida é resultado:

- Novas contratações;
- Concertação social e
- Progressões de carreira profissional.

31. Rédito

MT

Descrição	Δ2023/2022 %	31-Dez-2023	31-Dez-2022
Serviços aeronáuticos			
Taxas de aterragem	38%	263,612,414	190,757,972
Taxas de passageiros	25%	1,221,162,363	979,744,582
Servicos de navegacão aérea	40%	817,069,809	582,380,655
Taxa De Seguranca Aeroportuária	16%	129,218,806	111,740,994
Taxa de Carga	9%	43,628,095	40,113,646
Outros servicos aeronáuticos	42%	103,414,701	73,054,528
Sub-Total	**30%**	**2,578,106,188**	**1,977,792,378**
Serviços não aeronáuticos			
Ocupação e Utilização De Instalações	21%	184,835,785	152,204,173
Taxa de Estacionamento De Viaturas	4%	32,113,460	30,789,251
Taxa de Publicidade	136%	16,130,370	6,828,205
Outros Proveitos Não Aeronauticos	-21%	37,933,325	48,071,887
Sub-Total	**14%**	**271,012,939**	**237,893,517**
Total	**29%**	**2,849,119,128**	**2,215,685,894**

O ano de 2023 caracterizou-se como um período marcado num ambiente em que a economia nacional continuou a registar sinais de recuperação a avaliar pelo desempenho que tem vindo a registar-se desde 2021, como resultado da retoma da actividade económica e social.

A nível da Empresa Aeroportuária em particular, observamos que o volume de vendas registou um crescimento de 29%, quando comparado com o período homólogo do ano anterior, ainda assim, estes números representam 9.7% abaixo dos valores alcançados antes da pandemia (2019).

Os serviços não aeronáuticos registaram um, crescimento de 30%, justificados essencialmente pela combinação dos seguintes factos:

- A companhia de bandeira nacional (LAM, SA) passou a operar sob gestão da empresa sul-africana Fly Modern |Ark, onde destacou-se pela:
  - Redução das tarifas domésticas em 30% em algumas rotas;
  - Aumento da dimensão da frota com a aquisição de duas aeronaves;
  - Introdução de novas rotas domésticas que ligam a zona centro e norte do país, partindo da Beira;
  - Introdução de novas rotas regionais, Maputo--Capetown-Maputo, Maputo-Harare-Maputo, Maputo-Inhambane-Vilankulo-Johannesburg--Maputo e Beira-Johannesburg-Beira;
  - Retoma da rota, Maputo-Lisboa-Maputo com a aeronave tipo Boeing 777-200 ER;
- Retoma de exploração de gás natural na bacia de Rovuma fez por um lado animar a dinâmica de procura nos aeroportos nacionais, beneficiando principalmente o aeroporto de Pemba, aumentando o movimento de aeronaves;
- Procura turística tendo epicentro Vilankulo, fez com que o aeródromo movimentasse mais aeronaves durante o ano de 2023 em relação ao ano de 2022 e mesmo antes da pandemia (2019).
- Inicio das operações da companhia aérea sul--africana de baixo custo, FlySafair, introduzindo voos para Johannesburg.
- O aumento do número de frequências de uma das maiores companhias de aviação de Africa, a Kenya Airways, de 5 para 7 voos semanais no percurso Nairobi-Nampula-Nairobi;
- Aumento do número de frequências de voos da Qatar, ligando Doha a Maputo, de 3 para 5 voos semanais;
- Aumento do número de frequências de voos da Turkish, ligando Istambul a Maputo, de 1 para 2 voos semanais.

Com vista a contornar os efeitos provocados pela Covid-19 e evitar abandono dos concessionários nos diversos aeroportos, a ADM, E.P. concedeu descontos a nível nacional a todos arrendatários, com taxas que variaram de 20 a 35%. Uma vez que a actividade aeroportuária mostra sinais recuperação, a ADM, E.P. retirou todos os descontos concedidos, o que explica o crescimento de 21% nos Serviço não aeronáuticos.

O aumento na Taxa de Publicidade é totalmente justificado pela assinatura de novos contratos de publicidade e pela retoma da facturação em 50% (contra 30%) sobre todos os contratos de assinantes da agência de publicidade.

A redução na rubrica Outros Proveitos não Aeronáuticos diz respeito a facturação da Taxa de Exploração contabilizada em 2022, com efeitos retroactivos a partir de 2017, ao cliente Petrogal.

A variação das unidades físicas é a que segue:

Designação	2023			2022	2019	Δ %	Δ %
	Realizado	Plano	Cump. %			2023/2022	2023/2019
Aeronaves (Unidades)	60,250	68,794	87.6	55,250	66,655	9.0	-9.6
Passageiros (Unidades)	1,974,523	2,059,901	95.9	1,649,894	2,174,691	19.7	-9.2
Sobrevoos (Unidades)	28,628	24,798	115.4	22,443	31,718	27.6	-9.7
Carga (Toneladas)	13,749	15,094	91.1	11,627	16,926	18.2	-18.8
Correio (Toneladas)	608	871	69.8	573	537	6.1	13.3

32. Gastos com o Pessoal

MT

Descrição	Δ2023/2022 %	31-Dez-2023	31-Dez-2022
Remunerações	19%	1,032,781,055	865,154,404
Outros Custos com o pessoal	20%	191,696,427	160,167,421
Total	**19%**	**1,224,477,482**	**1,025,321,825**

O Conselho de Administração reunido em concertação social, depois da análise dos vários elementos que condicionam o pagamento dos salários chegou ao seguinte acordo de reajustamento salarial para todas as categorias profissionais em média de 13%. A sub rubrica Remunerações foi também influenciada pelo resultado das progressões verticais e horizontais realizadas no período aos colaboradores que reuniam condições para efeito.

Como resultado do aumento da rubrica Gastos com o Pessoal, o peso deste sobre os Gastos Operacionais, cresceu 4 pontos percentuais quando comparado com o mesmo período do ano anterior.

MT

Descrição	Δ2023/2022 %	31-Dez-2023	31-Dez-2022
Gastos Operacionais	5%	3,676,099,526	3,487,619,340
Gastos com o Pessoal	19%	1,224,477,482	1,025,321,825
Gastos com o Pessoal sobre Gastos Operacionais (%)		**33%**	**29%**

Até o último dia do ano, o universo laboral situou-se em 814 colaboradores, representando 29 abaixo dos registados no mesmo período do ano anterior.

Descrição	2023	2022
Administradores	3	3
Colaboradores	811	840
Total	**814**	**843**

33. Fornecimento e Serviços de Terceiros

MT

Descrição	Δ2023/2022 %	31-Dez-2023	31-Dez-2022
Serviços de Limpeza	29%	47,428,182	36,703,264
Àgua e Electricidade	16%	122,449,785	105,984,484
Consultoria Externa	-53%	3,208,688	6,797,266
Material de Manutenção e Reparação	-18%	37,455,717	45,701,422
Manutenção e Reparação	44%	49,474,094	34,377,906
Combustíveis e Lubrificantes	22%	43,873,762	36,101,099
Transporte de Pessoal	34%	41,898,600	31,363,366
Rendas e Alugueres	46%	29,125,903	19,883,500
Formação	242%	16,870,987	4,928,008
Alimentação	50%	28,832,690	19,280,846
Comunicações	261%	26,312,189	7,291,210
Contencioso e Notariado	110%	253,911	120,699
Seguros	70%	6,419,883	3,770,325
Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido	-24%	9,656,472	12,682,616
Material de Escritório	68%	12,084,337	7,172,519
Deslocações e Estadias	347%	4,246,725	950,514
Vigilância e Segurança	29%	7,118,013	5,533,522
Outros Fornecimentos e Serviços de Tereceiros	116%	42,352,634	19,563,736
Total	**33%**	**529,062,571**	**398,206,300**

O aumento na rubrica Fornecimento e Serviços de Terceiros, em cerca de 131 milhões de meticais é justificado pela recuperação plena da actividade depois do surto Covid-19.

A variação em 29% na sub-rubrica Serviços de Limpeza, resulta essencialmente da mutação do prestador de serviços de limpeza, com preços diferenciados do prestador anterior, sem descurar dos serviços acessórios de fumigação e desratização nos aeroportos a nível nacional.

O crescimento em 16% na rubrica Água e Electricidade, reflecte o retorno ao horário normal de funcionamento nos Aeroportos e Aeródromos, como também aplicação da taxa de saneamento de 20% sobre todo o

consumo de água pelo provedor do serviço.

A variação positiva nas sub-contas: Transporte de Pessoal, Formação e Deslocações e Estadias, respeita aos gastos incorridos pela empresa na participação de colaboradores em eventos nacionais e internacionais, com o objectivo de expandir, trocar experiências e capitalizar oportunidades de negócio.

O incremento na sub-rubrica Transporte de Carga, respeita aos gastos incorridos pela empresa através da Ronil para o transporte de viaturas de afectação pessoal adquiridas para os gestores das unidades de produção, como também a movimentação de bens pessoais de colaboradores recém transferidos, sem descurar do transporte de peças, utensílio, equipamento diversos adquiridos pela Sede da empresa para províncias.

A variação na sub-conta Rendas e Alugueres, respeita a terceirização do serviço de transporte de pessoal prestado pela empresa TPM, E.P.

A evolução da sub-rubrica Formação, encontra fundamento nos gastos incorridos com vista a melhorar as competências dos colaboradores, com maior enfoque para as ministradas na Escola Nacional de Aeronáutica (Maputo), UEM (Maputo), Gold Consulting Internacional (Lisboa), Key Consulting (Lisboa), Pan African Training (Pretoria), CPEC (Berlim), ACI (Espanha) e etc.

O aumento na sub-rubrica Publicidade e Propaganda, diz respeito aos custos suportados pela ADM, E.P. em serviços de marketing, publicidade e outros prestados por diversas empresas, com destaque para Criattus Mozambique.

A variação na sub-conta Seguros é explicado pelos gastos incorridos com apólices das viaturas de afectação pessoal e operacionais, adquiridas para os gestores da Empresa, bem como das viaturas operacionais.

O aumento na sub-rubrica Outros Fornecimentos e Serviços de Terceiros, encontram fundamento no incremento dos gastos com o cartão corporativo de crédito do Corpo Directivo.

34. Depreciações e Amortizações

MT

Descrição	Δ2023/2022 %	31-Dez-2023	31-Dez-2022
Depreciação e amortização do ano	-8%	1.802.005.940	1.950.966.586
Total	-8%	1,802,005,940	1,950,966,586

A redução na rubrica Depreciações e Amortizações em 8% é sustentando pelo desgaste natural e anual dos activos tangíveis e intangíveis da empresa.

35. Outros Ganhos e Perdas Operacionais

MT

Descrição	Δ2023/2022 %	31-Dez-2023	31-Dez-2022
Outros ganhos operacionais			
Subsidio ao Investimento (nota 28)	-2%	332.358.872	338.034.984
Alienação de Bens Corpóreos	-100%		109.000
Outros	-60%	12.046.210	30.200.654
Sub-Total	**-6%**	**344,405,082**	**368,344,639**
Outras Perdas Operacionais			
Impostos e taxas	-1%	27.274.114	27.465.856
Quotizações	267%	1.730.696	470.985
Donativos	137%	58.828.847	24.821.408
Outros	-49%	24.554.994	48.362.196
Sub-total	**11%**	**112,388,650**	**101,120,444**
Outros Ganhos Operacionais Líquidos	**-13%**	**232,016,432**	**267,224,194**

A rubrica Outros Ganhos Operacionais registou um decréscimo em 6%, explicado:

- Redução do apoio recebido pelo Estado Moçambicano para mitigar o capital giro negativo;
- Não realização de alienações de activos;
- Diminuição das correções dos Gastos e Perdas dos exercícios anteriores.

A rubrica Outras Perdas Operacionais assinalou uma diminuição de 11%, totalmente justificado pela diminuição de correções dos Gastos dos exercícios anteriores a data do relatório.

A sub-rubrica Donativos respeita as actividades de responsabilidade social levadas a cabo pela empresa, através do apoio a várias instituições com maior destaque:

- Organização do Campeonato Nacional de Futebol-Moçambola 2023 em 25 milhões atribuídos em espécie na taxa de passageiros e taxa de segurança;
- Clube de Desportos da Maxaquene;
- Conferência sobre a banca, serviços financeiros

e seguros, subordinada ao tema ″Transformação Digital para um Sistema Financeiro Inclusivo, Sustentável e Desenvolvimento da Indústria de BSFI″.

36. Rendimentos e Gastos Financeiros

36.1. Rendimentos Financeiros

MT

Descrição	Δ2023/2022 %	31-Dez-2023	31-Dez-2022
Diferencas cambiais favoráveis realizadas	-60%	1.692.043	4.180.828
Diferencas cambiais favoráveis não realizadas	117%	20.792.354	9.562.578
Juros recebidos	-99%	17.955	1.862.367
Rendimentos de particicacão em empresas associadas	0%	15.560.000	-
Outros rendimentos financeiros	425%	76.823	14.635
Total	**144%**	**38,139,175**	**15,620,408**

O valor das diferenças cambiais favoráveis realizadas, decresceu substancialmente face ao ano anterior, explicado pela estabilização do metical face ao dólar, principal moeda de contratação dos financiamentos.

O aumento em 15,1560,000MT na sub rubrica Rendimentos de Participação em empresas associadas, encontra fundamento na distribuição antecipada de dividendos da associada SDCM, SA, referente ao exercício de 2023.

36.2. Gastos Financeiros

MT

Descrição	Δ2023/2022 %	31-Dez-2023	31-Dez-2022
Juros suportados de empréstimos bancários	1%	926.069.320	918.936.642
Comissões Bancárias	19%	39.757.469	33.379.118
Diferencas cambiais desfavoráveis realizadas	4453%	33.880.967	744.149
Diferencas cambiais desfavoráveis não realizadas	-87%	6.845.687	52.541.136
Outros gastos financeiros	-100%	-	6.937.758
Total	**-1%**	**1,006,553,442**	**1,012,538,802**

Os Gastos Financeiros alcançaram 926,069,320MT representado um aumento de 1% quando comparado com o mesmo período de 2022. A variação é explicada pela estabilização do dólar americano face ao metical.

37. Imposto Sobre o Rendimento

As diferenças tempestivas dos momentos de liquidação da tributação entre o Estado e a Empresa têm origens nas variações cambiais não realizadas, nas imparidades de créditos a receber e nas amortizações. As tabelas abaixo mostram a origem e o movimento na demonstração de resultados dos impostos diferidos e o apuramento do Imposto Corrente:

MT

Descrição	31-Dez-2023	31-Dez-2022
Imposto Corrente	-	-
Imposto Diferido-Perdas/Ganhos	560,196,503	286,242,336
Total	**560,196,503**	**286,242,336**

O movimento nos impostos foi o seguinte:

MT

Descrição	Saldo em 01 de Janeiro de 2023	Reconhecido na Demonstração de Resultados	Reconhecido nos Capitais Próprios	Activo por Imposto Diferido em 31-12-2023
Movimentos de Imposto Diferido na Demonstração de Resultados				
Activo por Imposto Diferido no Fim do Período	-	1,872,766,842	-	1,872,766,842
Diferenças Cambiais Desfavoráveis não Realizadas	-	1,872,766,842	-	1,872,766,842
Passivo por Imposto Diferido no Fim do Período	3,871,416,752	3,605,380,076	-	3,605,380,076
Reserva de Reavaliação	3,871,416,752	(266,036,676)	-	3,605,380,076
Saldo no Final do Período	**(3,871,416,752)**	**2,138,803,518**	**-**	**(1,732,613,234)**

MT

Descrição	Saldo em 01 de Janeiro de 2022	Reconhecido na Demonstração de Resultados	Reconhecido nos Capitais Próprios	Activo por Imposto Diferido em 31-12-2022
Movimentos de Imposto Diferido na Demonstração de Resultados				
Activo por Imposto Diferido no Fim do Período	-	879,540,313	-	879,540,313
Diferenças Cambiais Desfavoráveis não Realizadas	-	879,540,313	-	879,540,313
Passivo por Imposto Diferido no Fim do Período	4,144,114,262	(272,697,510)	-	3,871,416,752
Reserva de Reavaliação	4,144,114,262	(272,697,510)	-	3,871,416,752
Saldo no Final do Período	**(4,144,114,262)**	**1,152,237,823**	**-**	**(2,991,876,439)**

Responsabilidades emergentes de diferentes interpretações da legislação fiscal

As autoridades fiscais têm a possibilidade de rever a situação fiscal da Empresa durante um período de 5 anos, podendo daí resultar eventuais correcções de impostos devido a diferentes interpretações e/ou incumprimento de legislação fiscal, nomeadamente em sede do Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRPC), Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRPS) e Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA).

38. Partes Relacionadas

38.1. Relação das Partes Relacionadas

O detalhe das transacções com as partes relacionadas no decurso do exercício findo em 31 de Dezembro de 2023 e 2022:

MT

Entidade	Relação	Volume de transações		Saldo devedor		Saldo credor	
		2023	2022	2023	2022	2023	2022
Estado Mocambicano	Accionista	-	-	-	-	3,318,170,162	3,209,790,874
Sociedade Moçambicana de Serviços	Participada	9,294,443	30,888,124	26,988,378	36,171,408	17,693,935	5,283,284
SDCM	Participada	13,291,930	8,573,304	2,268,070	10,573,304	15,560,000	2,000,000
Transcom (ISUTC)	Participada	555,355	2,099,242	555,355	2,099,242	-	-
Marce	Participada	395,405	1,494,631	1,543,005	6,112,753	1,147,600	4,618,122
Epsilon Investimentos SA	Participada	8,231,452	31,114,890	8,231,452	37,205,676	-	6,090,786
Aeropalma, SA	Participada	300,000	-	300,000	-	-	-
Total		31,768,585	74,170,190	39,586,260	92,162,382	3,352,571,697	3,227,783,066

38.2. Pessoal chave da gestão

O Conselho de Administração da ADM, E.P, em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 era composto como se segue:

Nome	Cargo 2023	Cargo 2022
Prof. Dr. Américo Muchanga	Presidente do Conselho de Administração	Presidente do Conselho de Administração
Arq. Alberto Nhantumbo	Administrador do Pelouro de Engenharias, Manutenção e Operações	Administrador do Pelouro de Engenharias, Manutenção e Operações
Dr. Saide Júnior	Administrador do Pelouro de Administração, Finanças e Marketing	Administrador do Pelouro de Administração, Finanças e Marketing

38.3. Benefícios do pessoal chave da gestão

Não aplicável.

39. Compromissos e Contingências

39.1. Compromissos de Investimentos de Capital

A 31 de Dezembro de 2023 existiam os seguintes compromissos de capital assumidos para a construção do Aeroporto Internacional de Nacala:

Empresa	Objecto do Contrato	USD	MT
Odebrecht	Construção do Aeroporto de Nacala	10,008,178	645,627,548
	Total	10,008,178	645,627,548

Garantias

Estão detalhadas na nota 25 (Empréstimos Obtidos).

40. Gestão de Risco, Objectivos e Políticas

A actividade dos ADM é exposta a uma diversidade de riscos financeiros, o que envolve a análise, aceitação e gestão de certos graus de risco ou combinação dos mesmos. As exposições aos riscos de mercado (risco da taxa de juro e da taxa de câmbio), crédito, liquidez e gestão de capital resultante do decurso normal do negócio da Empresa são continuamente monitorados pela Administração dos ADM.

As políticas e sistemas de gestão de riscos são revistos periodicamente por forma a reflectir as mudanças nas condições do mercado e nas actividades da Empresa. A Empresa através da sua formação e das normas e procedimentos de gestão, procura desenvolver um ambiente de controlo disciplinado e construtivo, no qual os colaboradores compreendam as suas funções e obrigações.

Nesta nota é dada informação a respeito da exposição da Empresa a cada um dos riscos acima mencionados, dos objectivos da Empresa, das políticas e processos para medir e gerir o risco e, do processo mediante o qual a Empresa realiza a gestão do seu capital.

40.1. Risco de Mercado

O risco do mercado é o risco das alterações de preços no mercado, tais como alterações na taxa de câmbio e na taxa de juro afectarem as receitas da Empresa ou os valores dos seus instrumentos financeiros. O objectivo da gestão de risco é gerir e controlar as exposições aos riscos de mercado dentro de parâmetros aceitáveis, ao mesmo tempo optimizando o retorno sobre o risco.

40.1.1 Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro do fluxo monetário é o risco que os fluxos monetários futuros de um instrumento financeiro irão flutuar devido a alterações nas taxas de juro de mercado. O risco do justo valor da taxa de juro é o risco de que o valor de um determinado instrumento financeiro irá flutuar devido às taxas de juro do mercado. A exposição da Empresa face ao risco da taxa de juro prende-se aos empréstimos com taxas de juro variáveis.

A política dos ADM, E.P. passa por obter financiamento por via de taxas fixas, assim como variáveis, a fim de minimizar as variações das taxas de juro.

A tabela a seguir sumariza a exposição dos ADM E.P ao risco de taxa de juro a 31 de Dezembro de 2023:

MT

2023	Até 1 Ano	1 a 5 Anos	Mais de 5 Anos	Total
Empréstimos Bancários	561,648,755	2,648,064,189	15,065,486,345	18,275,199,289
Outros Passivos Correntes e não Correntes	7,110,192,892	7,568,898,158	20,013,421,077	34,692,512,128
Total	7,671,841,647	10,216,962,347	35,078,907,422	52,967,711,416

MT

2022	Até 1 Ano	1 a 5 Anos	Mais de 5 Anos	Total
Empréstimos Bancários	597,369,333	6,389,987,122	11,132,895,485	18,120,251,940
Outros Passivos Correntes e não Correntes	6,160,606,638	3,696,363,983	27,970,170,205	37,827,140,826
Total	6,757,975,971	10,086,351,105	39,103,065,689	55,947,392,765

Análise de Sensibilidade da Taxa de Juro

MT

2023	Aumento / Diminuição da Taxa de Juro	Efeito em Resultados Antes de Impostos
Empréstimos bancários	10%	611,495,424
Empréstimos bancários	-10%	177,596,625

40.1.2 Risco de taxa de câmbio

Empresa incorre em riscos, como resultado da aquisição de bens e serviços, da cobrança de taxas e da contratação de empréstimos em moeda estrangeira. As moedas em que a Empresa transacciona e que dão origem ao risco cambial são o Dólar norte-americano, o Rand sul-africano e o Euro. Sempre que possível, a Empresa procura atenuar o efeito do risco cambial contratando empréstimos em Meticais.

Análise de Sensibilidade da taxa de câmbio

MT

2023	Aumento / Diminuição da Taxa de Câmbio	Efeito em nos Activos e Passivos
Rand Sul Africano (ZAR)	-10%/10%	7,789
Dólar Norte Americano (USD)	-10%/10%	190,189,877
Euro União Europeia (EUR)	-10%/10%	16,125

MT

2022	Aumento / Diminuição da Taxa de Câmbio	Efeito em Resultados Antes de Impostos
Rand Sul Africano (ZAR)	-10%/10%	6,789
Dólar Norte Americano (USD)	-10%/10%	204,189,877
Euro União Europeia (EUR)	-10%/10%	13.125

40.2. Risco de Crédito

O risco de crédito é o risco da ADM E.P. incorrer numa perda pelo facto de as contrapartes e clientes não cumprirem com as suas obrigações.

A Administração segue uma política de crédito que lhe permite monitorar continuamente a exposição ao risco de crédito. As avaliações de carteira de crédito são realizadas periodicamente com a intenção de identificar e resolver potenciais riscos de cobrança. A Administração está a tratar esta área como uma área de foco prioritária devido ao seu impacto nos fluxos de caixa da Empresa. A máxima exposição ao risco de crédito é representada pelo valor contabilístico de cada activo financeiro no balanço.

A exposição máxima da Empresa ao risco de crédito a 31 de Dezembro de 2023 é a seguinte:

MT

Descrição	Δ2023/2022 %	31-Dez-2023	31-Dez-2022
Clientes	6%	3.017.267.742	2.836.404.374
Outros Activos Financeiros	13%	91.969.160	81.166.755
Outros Activos Correntes	13%	209.041.656	184.581.617
Caixa e Equivalentes de Caixa	-56%	56.649.494	127.599.433
Total	**4%**	**3,374,928,052**	**3,229,752,179**

40.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez é o risco da Empresa não ter capacidade financeira para satisfazer os seus compromissos associados aos instrumentos financeiros quando estes vencem. Para limitar este risco, a gestão recorre a diversas fontes, gerindo os activos com base na sua liquidez e monitoriza periodicamente os fluxos de caixa futuros e liquidez.

A gestão deste tipo de risco, desenvolvida com recurso à análise dos prazos residuais dos diferentes activos e passivos do balanço, evidencia, para cada um dos diferentes intervalos considerados, a diferença entre os volumes de influxos de caixa e ex fluxos de caixa, bem como os respectivos gaps de liquidez.

O objectivo da Empresa é manter o equilíbrio entre a continuidade do financiamento e a flexibilidade através da utilização de descobertos bancários, empréstimos bancários, locações financeiras e as receitas.

MT

Descrição	Δ2023/2022 %	31-Dez-2023	31-Dez-2022
Vencidos <30 dias	0%	316,446,717	315,134,972
Vencidos > 30 < 60 dias	-64%	272,844,808	750,364,623
Vencidos > 60 dias	14%	5,257,317,548	4,608,649,426
Total	**3%**	**5,846,609,073**	**5,674,149,021**

40.4. Gestão de Risco de Capital

A estrutura do capital da Empresa consiste na dívida, caixa e equivalentes de caixa e capital próprio ajustado.

A Empresa monitora o financiamento com base na relação entre o valor da dívida e o capital próprio. O rácio é calculado como a relação entre a dívida líquida e o capital próprio ajustado.

A dívida líquida consiste em empréstimos sujeitos a juros, empréstimos e outras dívidas de longo prazo, caixa e equivalentes de caixa. O capital próprio ajustado consiste em capital social, reservas distribuíveis e reservas não distribuíveis.

A dívida líquida em relação ao capital próprio no final do ano era conforme a tabela a seguir:

MT

Descrição	Δ2023/2022 %	31-Dez-2023	31-Dez-2022
Dívida	-1%	18,275,199,289	18,401,163,471
Caixa e Equivalentes de Caixa	-56%	56,610,974	127,599,433
Dívida Líquida	0%	18,218,588,314	18,273,564,039
Capital Próprio	-147%	-1,960,742,590	4,146,099,273
Capital e Dívida Líquida	-12%	16,257,845,725	18,554,372,719
Rácio de Alavancagem		112%	98%

Não houve alterações dos objectivos da Empresa ou das políticas e processos para a gestão do financiamento desde o ano financeiro anterior.

41. Continuidade

As demonstrações financeiras são preparadas na base de políticas contabilísticas aplicáveis ao pressuposto da continuidade e em obediência a PGC-NIRF e as práticas comuns correntes do mercado. Esta base pressupõe que a empresa continuará a melhorar os seus processos de gestão na busca de equilíbrio entre as necessidades e as fontes de financiamento. Os passivos correntes da ADM a data do balanço totalizam 7,621,380,424MT, os activos correntes 3,302,402,542MT, facto que resulta num capital de giro negativo de 4,318,977,882MT. Cerca de 7% dos passivos correntes da empresa são compostos por financiamentos de curto prazo obtidos pela ADM, E.P, com o objectivo de melhorar as condições de operacionalidade das unidades aeroportuárias e a segurança aérea.

O efeito do Capital Giro negativo para as contas da ADM, E.P é brutal e com impactos imediatos negativos, pelo que urgiu implementar medidas para inverter a situação económica e financeira da empresa, por forma a evitar uma exposição ao risco de inadimplência, remetendo-a a uma acentuada crise de tesouraria, situação que poderá indicar uma incerteza material quanto a continuidade das suas operações.

O IGEPE, representante do accionista Estado, detentor de 100% do capital social da empresa Aeroportos de Moçambique, E.P está a par da actual situação global da empresa e em particular dos seguintes aspectos:

- Alto endividamento da empresa;
- Valores avultados da conta a receber, em especial valores a receber da LAM.

Posição da Administração

Tal como em outras empresas do Sector Empresarial do Estado, o IGEPE informou que está a trabalhar conjuntamente com os consultores para encontrar soluções com vista a assegurar a viabilidade da empresa e garantir que a mesma continue a operar continuamente. Espera-se que as situações acima indicadas sejam regularizadas a curto prazo com o apoio do IGEPE e outras instituições competentes.

Adicionalmente, como demostrado no plano de negócios, a administração prevê resultados positivos a partir de 2024. Tais alterações estão relacionadas com:

- Fim da COVID que tem permitido a normal circulação das pessoas a nível nacional e internacional;
- Aumento massivo de passageiros para o norte de Moçambique, fruto das operações do gás;
- Aumento massivo de passageiros para Tete, como resultado do reinício das operações de extração do carvão, produto bastante procurado, após o início da Operação Militar Especial Russa na Ucrânia;
- Aumento massivo de turistas, fruto da flexibilização da emissão de vistos de turismo e maior abertura ao investimento.

42. Eventos subsequentes

Com o objectivo de responder à crescente demanda de alojamento na região de Fernão Veloso em Nacala, bem como na busca de melhor solução de habitação para os colaboradores da ADM, E.P, em Janeiro de 2015, a empresa celebrou um contrato de Arrendamento de Habitação com a Nacala Paradise, SA para construção de um condomínio de 39 unidades no Bairro de Naherenque, na Praia de Fernão Veloso, no Município de Nacala.

O contrato de arrendamento em causa é sustentado por uma operação de financiamento firmado entre Nacala Paradise e o Banco Único, onde prevê o pagamento de uma renda mensal por 10 anos, findo o prazo de amortização, o condomínio poderá se reverter a favor da ADM, E.P, caso as partes concordem.

O contrato de arrendamento firmado entre as partes previa inicialmente uma renda mensal de 4,263,228.09MT.

Até 28.08.2019 a ADM, E.P. tinha uma responsabilidade económica para com a Nacala Paradise de 278,587,301.54MT (USD 4,470,989MT) e o acordo entre as partes versava que a empresa deveria amortizar a dívida em prestações mensais de 7,049,721, durante 69 meses, a taxa: PLR SF + 1.50% = 20.80% (considerando a PLR SF à data de 19.30%).

Porque os juros não foram pagos, o banco teve que inevitavelmente acrescer ao capital em dívida. No último dia do ano, a dívida estava calculada em 324,596,121MT.

Por incumprimento das prestações por parte da Nacala Paradaise, o Banco Único recorreu a justiça para obrigar a aquela a honrar com os seus compromissos, processo este que arrastou a ADM, E.P, pelo facto da construtora alegar que não honra com os compromissos do banco porque a ADM, E.P, interrompeu com o pagamento das rendas.

Em 2024, aquando da preparação das contas a ADM, E.P. foi noctificada pelo Tribunal para pagamento do montante de 324,596,121MT, o que poderá impactar na liquidez da empresa.

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRÁFICOS NA INM, E.P.: NOVOS EQUIPAMENTOS, NOVOS SERVIÇOS e DESIGN GRÁFICO AO SEU DISPOR

NOSSOS SERVIÇOS:

— Maketização, Criação de Layouts e Logotipos;

— Impressão em Off-set e Digital;

— Encadernação e Restauração de Livros;

— Pastas de despachos, impressos e muito mais!

Preço das assinaturas do *Boletim da República* para o território nacional (*sem porte*):

— As três séries por ano 35.000,00MT
— As três séries por semestre 17.500,00MT

Preço da assinatura anual:

I Série 17.500,00MT
II Série 8.750,00MT
III Série 8.750,00MT

Preço da assinatura semestral:

I Série 8.750,00MT
II Série 4.375,00MT
III Série 4.375,00MT

Maputo — Rua da Imprensa n.º 283, Caixa postal 275,
Telef.: +258 21 42 70 25/2 – Fax: +258 21 32 48 58
Cel.: +258 82 3029 296,
e-mail: imprensanac@minjust.gov.mz
Web: www.imprensanac.gov.mz

Delegações:

Beira — Rua Correia de Brito, n.º 1903 – R/C,
Tel.: 23 320905 – Fax: 23 320908,

Quelimane — Av. 7 de Setembro, n.º 1254,
Tel.: 24 218410 – Fax: 24 218409,

Pemba — Rua Jerónimo Romeiro, Cidade Baixa, n.º 1004,
Tel.: 27 220509 – Fax: 27 220510.

Preço — 520,00MT

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.